

tb
tempo brasileiro

**Biblioteca
Tempo Universitário 76**

Mudança estrutural da
ESFERA PÚBLICA



MAS

MUDANÇA ESTRUTURAL
DA
ESFERA PÚBLICA

ESTUDOS ALEMÃES

Série coordenada por
EDUARDO PORTELLA, EMMANUEL CARNEIRO LEÃO,
e VAMIREH CHACON

Ficha catalográfica elaborada pela Equipe de
Pesquisa da ORDECC

JÜRGEN HABERMAS

*MUDANÇA ESTRUTURAL
DA
ESFERA PÚBLICA*

*Investigações quanto a
uma categoria da
sociedade burguesa*

2ª edição

Habermas, Jürgen.

H114 Mudança estrutural da Esfera Pública: investigações
quanto a uma categoria da sociedade burguesa
/ Jürgen Habermas; tradução de Flávio R. Kothe. –
Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

398 p. (Biblioteca Tempo Universitário nº 76: Série
Estudos Alemães)

Tradução de: "Strukturwandel der Öffentlichkeit"

1. Publicidade. 2. Comunicação de massa. 3. Comunicação
– aspectos sócio-culturais. I. Título. II. Série.

CDD 659.111
CDU 659.1:008

tempo brasileiro

Rio de Janeiro – 2003

Coleção dirigida por EDUARDO PORTELLA, Professor da
Universidade Federal do Rio de Janeiro

Traduzido do original alemão Strukturwandel der Öffentlichkeit — Herman Luchterhand Verlag GmbH Neuwied, Darmstadt — Zweigniederlassung Darmstadt, Eonnersberggring 18a, 6100 Darmstadt.

Copyright: Herman Luchterhand Verlag GmbH. Neuwied, Darmstadt Zweigniederlassung Darmstadt, Eonnersberggring 18a, 6100 Darmstadt.

Tradução de FLÁVIO R. KOTHE
Capa de ANTONIO DIAS e ELIZABETH LAFAYETTE
Programação textual de DANIEL CARMARINHA DA SILVA

Todos os direitos reservados
EDIÇÕES TEMPO BRASILEIRO LTDA.
Rua Gago Coutinho, 61 — Tel.: 205-5949
Caixa Postal 16.099 — CEP 22221
Rio de Janeiro — RJ — Brasil

A
Wolfgang Abendroth,
com gratidão.

SUMÁRIO

Prefácio	9
I <i>Introdução</i> : delimitação propedêutica de um tipo de esfera pública burguesa	13
§ 1 — A questão inicial	13
§ 2 — Para o tipo “representatividade pública”	17
Excurso: o fim da representatividade pública, ilustrado no exemplo de Wilhelm Meister ...	25
§ 3 — Para a gênese da esfera pública burguesa	27
II <i>Estruturas sociais da esfera pública</i>	42
§ 4 — Prolegômenos	42
§ 5 — Instituições da esfera pública	46
§ 6 — A família burguesa e a institucionalização de uma privacidade ligada ao público	60
§ 7 — A esfera pública literária em relação à esfera pública política	68
III <i>Funções políticas da esfera pública</i>	75
§ 8 — Caso-modelo: o desenvolvimento inglês	75
§ 9 — As variantes continentais européias	86
§ 10 — A sociedade civil burguesa como esfera da autonomia privada: Direito Privado e liberalização do mercado	93
§ 11 — A contraditória institucionalização da esfera pública no Estado de Direito burguês	99

IV	<i>Esfera pública burguesa: idéia e ideologia</i>	110
§ 12	— Public opinion — opinion publique — offentliche Meinung: para a pré-história do topos	110
§ 13	— Publicidade como princípio de mediação entre política e moral (Kant)	126
§ 14	— Para a dialética da esfera pública (Hegel e Marx)	142
§ 15	— A ambivalente concepção de esfera pública na teoria do liberalismo (John Stuart Mill e Alexis de Tocqueville)	155
V	<i>Mudança na estrutura social da esfera pública</i>	169
§ 16	— Interpenetração progressiva da esfera pública com o setor privado	169
§ 17	— Polarização da esfera social e da esfera íntima	180
§ 18	— Do público pensador de cultura ao público consumidor de cultura	189
§ 19	— O fundamento apagado: as grandes linhas da decadência da esfera pública burguesa	207
VI	<i>Mudança de função política da esfera pública</i>	213
§ 20	— Do jornalismo literário de pessoas privadas aos serviços públicos dos mídias — A propaganda como função da esfera pública	213
§ 21	— A subversão do princípio da “publicidade”	230
§ 22	— “Publicidade” pré-fabricada e opinião não-pública: o comportamento eleitoral da população	246
§ 23	— A esfera pública política no processo de transformação sócio-estatal do Estado liberal de Direito ..	259
VII	<i>Para o conceito de opinião pública</i>	274
§ 24	— A opinião pública enquanto ficção do Direito Público — A dissolução sócio-psicológica do conceito	274
§ 25	— Uma tentativa sociológica de esclarecimento	283
—	Notas	290
—	Bibliografia	357
—	Índice Remissivo	371
—	Índice Onomástico	391

PREFÁCIO

Tarefa da presente investigação é a análise do tipo “esfera pública burguesa”.

O modo de operar essa investigação é imposto pelas dificuldades específicas de seu objeto. Em primeiro lugar, a sua complexidade impede que ela se limite aos procedimentos específicos de uma única disciplina. A categoria “esfera pública” precisa ser, pelo contrário, explorada naquele vasto campo outrora tradicionalmente imputado à “política” /1/: dentro dos limites de cada uma das disciplinas sociológicas tomadas isoladamente, o nosso objeto se dilui. É evidente a problemática resultante da integração de aspectos sociológicos e econômicos, jurídicos e politológicos, da história social e da história das idéias: no atual estágio de diferenciação e especialização das Ciências Sociais, dificilmente alguém há de poder “dominar” várias dessas disciplinas, muito menos todas elas.

Outra peculiaridade do método resulta da necessidade de ter de proceder, ao mesmo tempo, sociológica e historicamente. Concebemos a “esfera pública burguesa” como uma categoria típica de época; ela não pode ser retirada do inconfundível histórico do desenvolvimento dessa “sociedade burguesa” nascida no outono da Idade Média européia para, em seguida, ao generalizá-la num ideal-tipo, transferi-la a constelações formalmente iguais de situações históricas quaisquer. Assim como procuramos mostrar que, num sentido preciso, só se pode falar de algo como “opinião pública” na Inglaterra do século XVIII, também consideramos de modo geral a “esfera pública” como uma categoria histórica. Nisto se diferencia

a limine^{1*)} nosso procedimento da pretensão da sociologia formalista, cuja vanguarda hoje se encontra na assim chamada teoria estruturalista e funcionalista. Por outro lado, a pesquisa sociológica de tendência historicista limita-se a um nível de generalidades, em que processos e acontecimentos únicos podem ser citados de modo exemplificativo, sendo interpretados como exemplos que transcendam o caso individual. Este meu procedimento sociológico diferencia-se de uma historiografia rigorosa por uma aparente liberdade maior de critério em relação ao material histórico; por sua vez, presta, no entanto, sua homenagem aos critérios proporcionalmente rigorosos de uma análise estrutural da totalidade das relações sociais.

Colocadas essas premissas metodológicas, gostaríamos de manifestar ainda uma precaução quanto ao próprio assunto. A investigação limita-se à estrutura e função do modelo liberal da esfera pública burguesa, à sua origem e evolução; refere-se, portanto, aos traços de uma formação histórica que alcançou dominância, descurando da variante, também reprimida no processo histórico, de uma esfera pública plebéia. Naquele estágio da Revolução Francesa ligado ao nome de Robespierre, entra em função uma esfera pública que só dura, por assim dizer, um piscar de olhos e que despe a sua roupagem literária: não mais as "camadas cultas" são seu sujeito, mas a "plebe ignara". Não obstante, essa esfera pública plebéia — que continua vivendo tão subterraneamente no movimento cartista quanto, sobretudo, nas tradições anarquistas do movimento operário do continente europeu — continua se orientando pelas intenções da esfera pública burguesa e, assim como esta, foi, na história das idéias, herdeira do século XVIII. Por isso, ela deve ser rigorosamente distinguida da forma plebiscitário-aclamativa da esfera pública altamente regulamentada nas sociedades industrializadas. Ambas têm, formalmente, certos traços em comum; mas, cada uma a seu modo, diferencia-se da esfera pública literariamente definida de um público pensante constituído de

^{1*)} Desde o início (NT).

persoas privadas: uns, por serem iletrados; outros, por serem como que pós-letrados. A coincidência de certas formas de manifestação plebiscitária não engana quanto ao fato de ambas, em nosso contexto, serem apenas variantes, aqui igualmente não consideradas, da esfera pública burguesa e que, em seus diversos estágios de desenvolvimento social, também desempenharam funções políticas diferentes.

Nossa investigação estiliza os elementos liberais da esfera pública burguesa e suas transformações sócio-estatais.

A Deutsche Forschungsgemeinschaft, agradeço o generoso apoio. Excetuados os §§ 13 e 14, o trabalho foi apresentado à Faculdade de Filosofia de Marburg como tese de livre-docência.

Frankfurt, outono de 1961.

J. Habermas

I — INTRODUÇÃO

DELIMITAÇÃO PROPEDEUTICA DE UM TIPO DE ESFERA PÚBLICA BURGUESA

§ 1 — *A Questão Inicial*

O uso corrente de “público” e “esfera pública” denuncia uma multiplicidade de significados concorrentes. Eles se originam de diferentes fases históricas e, em sua aplicação sincrônica sobre relações da sociedade burguesa industrial tardia e organizada sócio-estatalmente, entram num turvo conúbio. As mesmas relações que, no entanto, se contrapõem ao uso tradicional do termo, um emprego um tanto confuso dessas palavras, parecem até mesmo estar a exigir a sua manipulação ideológica. Pois não só a linguagem corrente finca pé nisso (ao menos aquela já impregnada pelo jargão das burocracias e dos mídias); também as ciências, sobretudo Direito, Ciência Política e Sociologia, estão, evidentemente impossibilitadas de substituir categorias tradicionais como “público” e “privado”, “esfera pública”, “opinião pública”, por definições mais precisas. Ironicamente, tal dilema vingou-se primeiro na disciplina que, expressamente, faz da opinião pública o seu objeto: com o avanço das técnicas empíricas, diluiu-se, como uma grandeza impossível de ser captada, aquilo que a *public opinion research* ^{1*)} propriamente deveria captar; também a Sociologia não é conseqüente e não desiste pura e simplesmente dessas categorias, pois ainda

^{1*)} Pesquisa de opinião pública (NT).

se continua a tratar de opinião pública tanto quanto anteriormente.

Chamamos de “públicos” certos eventos quando eles, em contraposição às sociedades fechadas, são acessíveis a qualquer um — assim como falamos de locais públicos ou de casas públicas. Mas já falar de “prédios públicos” não significa apenas que todos têm acesso a eles; eles nem sequer precisam estar liberados à freqüentação pública; eles simplesmente abrigam instituições do Estado e, como tais, são públicos. O Estado é o “poder público”. Ele deve o atributo de ser público à sua tarefa de promover o bem público, o bem comum a todos os cidadãos. — A palavra já tem um outro significado quando se fala de uma “recepção pública”; em tais ocasiões, desenvolve-se uma força de representação, em cuja “natureza pública” logo entra alguma coisa de reconhecimento público. A significação também se desloca quando dizemos que alguém alcançou renome público; o caráter público do renome ou até da fama se origina de outras épocas que não as da “boa sociedade”.

Apesar de tudo isso, ainda nem sequer tocamos no emprego mais freqüente dessa categoria, no sentido de opinião pública, de uma esfera pública revoltada ou bem indignada ou informada, significados estes correlatos a público, publicidade, publicar. O sujeito dessa esfera pública é o público enquanto portador da opinião pública; à sua função crítica é que se refere a “publicidade” (Publizität) como, por exemplo, o caráter público dos debates judiciais. No âmbito das mídias, a “publicidade” certamente mudou de significado. De uma função da opinião pública tornou-se também um atributo de quem desperta a opinião pública; *public relations*,^{1*)} nome com que recentemente foram batizadas os “relacionamentos com o público” e que têm por objetivo produzir tal *publicity*. — A própria “esfera pública” se apresenta como uma esfera: o âmbito do que é setor público contrapõe-se ao privado. Muitas vezes ele aparece simplesmente como a esfera da opinião pública que se contrapõe

^{1*)} Relações Públicas (NT).

diretamente ao poder público. Conforme o caso, incluem-se entre os “órgãos da esfera pública” os órgãos estatais ou então os mídias que, como a imprensa, servem para que o público se comunique.

Uma análise histórico-sociológica do síndrome significacional de “público” e “esfera pública” poderia canalizar as diversas camadas verbais históricas até seu conceito sociológico. Já a primeira referência etimológica relativa à esfera pública é instrutiva. Em alemão, só no século XVIII é que, por analogia a *publicité* e *publicity*, o substantivo é formado a partir do antigo adjetivo “öffentlich” (público) /2/; ainda no final do século a palavra é tão inusitada que pôde ser contestada por Heynatz /3/. Se *Öffentlichkeit* (esfera pública) somente neste período exige o seu nome, devemos admitir que esta esfera, ao menos na Alemanha, apenas então é que se constituiu, assumindo a sua função; ela pertence especificamente à “sociedade burguesa” que, na mesma época, estabelece-se como setor da troca de mercadorias e de um trabalho social conforme leis próprias. Não obstante, muito antes já se falava de “público” e daquilo que não é público, daquilo que é “privado”.

Tratam-se de categorias de origem grega que nos foram transmitidas em sua versão romana. Na cidade-estado grega desenvolvida, a esfera da *pólis* que é comum aos cidadãos livres (koiné) é rigorosamente separada da esfera do *oikos*, que é particular a cada indivíduo (*idia*). A vida pública, *bios politikos*, não é, no entanto, restrita a um local: o caráter público constitui-se na conversação (*lexis*), que também pode assumir a forma de conselho e de tribunal, bem como a de práxis comunitária (*práxis*), seja na guerra, seja nos jogos guerreiros. (Para legislar, com freqüência são chamados estrangeiros; legislar não pertence aí propriamente às tarefas públicas.). A ordenação política baseia-se, como se sabe, na economia escravagista em forma patrimonial. Os cidadãos estão efetivamente dispensados do trabalho produtivo; a participação na vida pública depende, porém de sua autonomia privada como senhores da casa. A esfera privada

está ligada à casa não só pelo nome (grego)^{1*)}; possuir bens móveis e dispor de força de trabalho tampouco constituem substitutivos para o poder sobre a economia doméstica e a família, assim como, às avessas, pobreza e não possuir escravos já seriam por si impecilhos no sentido de poder participar na pólis: exílio, desapropriação e destruição da casa são uma só coisa. A posição na pólis baseia-se, portanto, na posição de déspota doméstico: sob o abrigo de sua dominação, faz-se a reprodução da vida, o trabalho dos escravos, o serviço das mulheres, transcorrem o nascimento e a morte; o reino da necessidade e da transitoriedade permanece mergulhado nas sombras da esfera privada. Contraposta a ela, destaca-se a esfera pública — e isso era mais que evidente para os gregos — como um reino da liberdade e da continuidade. Só à luz da esfera pública é que aquilo que é consegue aparecer, tudo se torna visível a todos. Na conversação dos cidadãos entre si é que as coisas se verbalizam e se configuram; na disputa dos pares entre si, os melhores se destacam e conquistam a sua essência: a imortalidade da fama. Assim como nos limites do *oikos* a necessidade de subsistência e a manutenção do exigido à vida são escondidos com pudor, a pólis oferece campo livre para a distinção honorífica: ainda que os cidadãos transitem como iguais entre iguais (*homoioi*), cada um procura, no entanto, destacar-se (*aristoein*). As virtudes, cujo catálogo Aristóteles codifica, mantêm apenas na esfera pública: lá é que elas encontram o seu reconhecimento.

Esse modelo da esfera pública helênica, tal como ele nos foi estilizadamente transmitido pela interpretação que os gregos deram de si mesmos, partilha, desde a Renascença, com todo o assim chamado “clássico”, de autêntica força normativa — até os nossos dias /4/. Não é a formação social que lhe é subjacente, mas o próprio modelo ideológico é que se manteve ao longo dos séculos a sua continuidade, uma continuidade exatamente nos termos da história das idéias. Inicialmente, ao longo de toda a Idade Média, foram transmitidas as categorias de público e de privado nas definições

1*) *oikos* significa “casa” em grego (NT).

do Direito Romano: a esfera pública como *res publica*. É verdade que elas só passam a ter novamente uma efetiva aplicação processual jurídica com o surgimento do Estado moderno e com aquela esfera da sociedade civil separada dele: servem para a evidência política, bem como para a institucionalização jurídica, em sentido específico, de uma esfera pública burguesa. Entrementes, seus fundamentos sociais estão, no entanto, há cerca de um século novamente se diluindo; tendências à decadência da esfera pública não se deixam mais desconhecer: enquanto a sua esfera se amplia cada vez mais grandiosamente, a sua função passa a ter cada vez menos força. Mesmo assim, a esfera pública continua sendo, sempre ainda, um princípio organizacional de nosso ordenamento político. Ela é, evidentemente, algo mais e outra coisa do que um fragmento de ideologia liberal de que a social-democracia pudesse desfazer-se sem prejuízos. Caso seja possível entender historicamente, em sua estrutura, a complexão do que hoje, de um modo um tanto confuso, subsumimos sob o título de “esfera pública”, podemos então esperar, além de uma explicação sociológica do conceito, conseguir entender sistematicamente a nossa própria sociedade a partir de uma de suas categorias centrais.

§ 2 — Para o Tipo “Representatividade Pública”

Durante a Idade Média européia, a contraposição entre *publicus* e *privatus* /5/, embora corrente, não tinha vínculo de obrigatoriedade. Exatamente a precária tentativa de uma aplicação nas relações jurídicas da dominação feudal fundiária e de vassalagem fornece, sem querer, indícios de que não existiu uma antítese entre esfera pública e esfera privada segundo o modelo clássico antigo (ou moderno). Certamente também aqui a organização econômica do trabalho social faz da casa do senhor o centro de todas as relações de dominação; a posição do senhor da casa no processo de produção não pode, no entanto, ser comparada com o poder “privado” de dispor que gozavam o *oiko-despotes* ou o *pater*

famílias. Dominação fundiária (e a vassalagem que dela deriva), quintessência de todos os direitos individuais de dominação, pode ser ainda entendida como *jurisdictio*; não se submete à antítese de domínio privado (*dominium*) e autonomia pública (*imperium*). Há “autoridades” superiores e inferiores, “privilégios” maiores e menores, mas não há nenhum estatuto que possa ser fixado no âmbito jurídico privado a partir do qual, por assim dizer, pessoas privadas pudessem aparecer numa esfera pública. O domínio fundiário plenamente consolidado na alta Idade Média. Na Alemanha só no século XVIII é que, no embalo da libertação dos camponeses e franquia da terra, torna-se propriedade privada do solo. Poder doméstico não é domínio privado, seja no sentido do direito civil clássico, seja no sentido do moderno direito civil. Se as categorias deste são transpostas para relações sociais, que não fornecem uma base para uma distinção entre setor público e setor privado, surgem dificuldades: “Se entendemos o país como a esfera do público, então na casa e no poder nela exercido pelo dono da casa temos mesmo é de tratar de um poder público de segunda ordem, que, certamente, em vista daquilo que lhe é superior, a ordenação do país, é uma ordem privada, mas num sentido muito diferente do que ocorre num ordenamento jurídico privado moderno. Assim, parece-me compreensível que a autoridade “privada” e “pública” fundem-se numa inseparável unidade, já que ambas são a emanção de um único poder, sendo também compreensível que estejam ligadas aos bens fundiários e que possam ser tratadas como direitos privados bem adquiridos /6/.”

Existe, no entanto, em “*gemeinlich*” e “*sunderlich*”, “*common*” e “*particular*” uma certa correspondência em relação aos clássicos “*publicus*” e “*privatus*” e que se origina da antiga tradição jurídica germânica. Tal contraposição refere-se a elementos comunitários à medida que eles se afirmaram nas relações feudais de produção. O domínio comunal (*Allmende*) é coisa pública, *publica*; o poço, a praça do mercado, são para uso comum, publicamente acessíveis, *loci communes, loci publici*. Antitética a este setor “esfera comu-

nitário” (*Gemeine*), que a história da língua correlaciona com o bem-comum ou o bem público (*common wealth, public wealth*), existe a “esfera do particular” (das “*Besondere*”). Ela é o particularizado, o separado, no sentido do privativo, que ainda hoje mantemos na equivalência entre interesses particulares (*Sonderinteressen*) e interesses privados (*Privatinteressen*). No âmbito da constituição feudal, o particular (das *Besondere*) estava munido de interesses particulares, como imunidades e privilégios; nesta perspectiva, o particular (*Sondere*) é a liberação do próprio cerne do domínio fundiário e, com isso, simultaneamente, da “esfera pública”. A articulação das categorias do direito germânico e do direito romano se inverte assim que aquelas são absorvidas pelo feudalismo: o *common man* é o *private man*. Esta relação é lembrada pelo uso terminológico de *common soldier* no sentido de *private soldier* — o homem comum, sem graduação, sem a particularidade (das *Besondere*) do poder de comando, que, então, poderia ser interpretado como “público”. Nos documentos medievais, “senhorial” é empregado como sinônimo de *publicus*; *publicare* significa: requisitar para o senhor /7/. Na ambivalência semântica de “comum” (*gemein, common*) como comunitário, isto é, acessível (publicamente) a todos e comuníssimo, isto é, como excluído do direito particular (*Sonderrecht*), ou seja, do direito do senhor, excluído sobretudo da própria hierarquia social mais elevada (pública), espelha-se até hoje a integração de elementos da organização comunitária numa estrutura social baseada no domínio fundiário /8/.

Na sociedade feudal da alta Idade Média, a esfera pública como um setor próprio, separada de uma esfera privada, não pode ser comprovada sociologicamente, ou seja, usando de critérios institucionais. Não obstante, os atributos da soberania, como o selo de príncipe, não por acaso são chamados de “públicos”; não por acaso o rei inglês goza de “*publicness*” /9/ — ou seja, aí existe uma representação pública de soberania. Esta representatividade pública não se constitui num setor social, numa esfera daquilo que é público; ela é, pelo contrário, caso se possa ampliar o sen-

tido do termo, algo como uma marca de *status*. O *status* de senhor fundiário, qualquer que seja a sua hierarquia, é em si neutro em relação aos critérios de “público” e “privado”; mas seu detentor representa-o publicamente: seja lá como for, ele se mostra, apresenta-se como a corporificação de um poder superior” /10/. Esse conceito recente de representação continuou se mantendo até a mais recente doutrina constitucional. De acordo com ela, a representação “não pode ocorrer senão na esfera pública (...) não há nenhuma representação que seja coisa privada” /11/. E, efetivamente, ela pretende, através da pessoa publicamente presente, tornar visível um ser invisível: “(...) algo morto, algo de menor valor ou sem valor, algo baixo não pode ser representado. Falta-lhe ser de nível mais elevado, um ser capaz de um destaque na existência pública, ser capaz de existir. Palavras como grandeza, soberania, majestade, glória, dignidade e honra procuram designar esta especificidade de um ser capaz de representação”. Representação no sentido de alguém ser representante da nação ou de determinados mandantes, não tem nada a ver com essa representatividade pública que se liga à existência concreta do senhor e que confere uma “aura” à sua autoridade. Se o soberano reúne a seu redor os senhores laicos e religiosos, os cavaleiros, prelados e as cidades (ou, como ainda ocorre em 1816 no Reino Alemão, quando o Imperador convida para a assembléia nacional os príncipes e bispos, os condes, as cidades do reino e as abadias), então não se trata de uma assembléia de delegados que representem alguém. Enquanto o príncipe e seus terratenentes “são” o país, ao invés de simplesmente colocar-se em lugar dele, eles só podem representar num sentido específico: eles representam a sua dominação, ao invés de o fazer pelo povo, fazem-no *perante* o povo.

A evolução da representatividade pública está ligada a atributos da pessoa: a insígnia (emblemas, armas), hábito (vestimenta, penteado), gesto (forma de saudar, comportamentos) e retórica (forma de falar, o discurso estilizado em geral) /12/, em suma: um rígido código de comportamento “nobre”. Este se cristaliza, durante o outono da Idade Média,

num sistema cortesão de virtudes, uma forma cristianizada das virtudes cardeais aristotélicas, que abranda o heróico para o cavaleiresco, senhorial. Significativamente, em nenhuma dessas virtudes o corpóreo perde completamente a sua significação, pois a virtude precisa corporificar-se, precisa poder ser representada publicamente /13/. Especialmente no torneio, esta imitação do combate de cavaleiros, tal representação faz-se valer. Como se sabe, também a esfera pública da pólis grega conhece uma encenação lúdica da *arete* (virtude), mas a esfera pública da representação cortesã-feudal que então se desenvolve mais plenamente nos dias festivos, mais nos “grandes dias” do que nos dias de audiência, não é nenhuma esfera de comunicação política. Como aura da autoridade feudal, ela assinala um status social. Por isso, também lhe falta o “local” específico: o código de comportamento cavaleiresco é, como norma, comum a todos os senhores, do rei até o semi-camponês que só tem um quarto de nobreza; por ele orientam-se não só em ocasiões bem definidas, em locais bem definidos, talvez “em” uma esfera pública, mas a qualquer momento e em qualquer lugar, onde eles representam o papel de seus direitos senhoriais.

Entre os senhores feudais, só os religiosos é que têm, além das ocasiões civis, um local para a sua representação: a igreja. No ritual religioso, na liturgia, na missa, na procissão, sobrevive ainda hoje a representatividade pública. Para retomar uma frase famosa, o Parlamento inglês, o Estado-Maior prussiano, a Academia Francesa e o Vaticano em Roma eram os últimos redutos da representação; por fim, só restou a Igreja, “tão vizinha que, quem nela vê apenas forma exterior, teria de dizer, com epigramática ironia, que ela só representa ainda a representação” /14/. Aliás, a relação dos leigos para com os religiosos mostra como a “circunstância” pertence à representatividade pública e, mesmo assim, está excluída dela — ela é, nesse sentido, privada: de acordo com isso, o mencionado *private soldier* está excluído da dignidade da representação”, das honras militares, embora “faça parte”. A esta exclusão corresponde um segredo no círculo interior da esfera pública: ela se baseia num ele-

mento arcaico; a missa e a Bíblia são lidas em latim, não na língua do povo.

A representação que estrutura a esfera pública da cavaleira cortesã alcança a sua última formulação pura nas cortes francesas e da Borgonha no século XV /15/. O famoso cerimonial espanhol é o petrefato dessa florescência tardia. Nesta forma, ele ainda se mantém durante séculos nas cortes dos Habsburgos. Primeiro em Florença, depois também em Paris e Londres, configura-se de um modo novo a representatividade pública a partir da cultura aristocrática urbana da Itália Setentrional do pré-capitalismo. Exatamente na assimilação da cultura que já se inicia com o Humanismo, ela mantém, no entanto, a sua força: o mundo cultural humanista é inicialmente integrado à vida da corte /16/. Seguindo os antigos preceptores de príncipes, o Humanismo, que só no transcurso do século XVI desenvolve a arte da crítica filológica, já por volta de 1400 serve para reestilizar a própria vida da corte. Com o "cortegiano", um homem da corte com formação humanística, é suplantado o cavaleiro cristão. A seu tipo correspondem, um pouco mais tarde, o antigo *gentleman* inglês e, na França, o *honnête homme*. A sua sociabilidade divertida e bem-falante caracteriza a nova "sociedade", elevada a ponto central na corte /17/. O nobre rural e autônomo, baseado em seu domínio fundiário, perde força de representação, a representatividade pública concentra-se na corte do príncipe. Por fim, todos os seus momentos convergem mais uma vez na festa barroca de modo eclatante e faustoso.

A festa barroca, em relação às festas mundanas da Idade Média e até da Renascença, já é menos sequiosa de "publicidade" em sentido literal. Torneio, dança e teatro retiram-se dos locais públicos para as dependências do parque, bem como das ruas para os salões do castelo. O parque do castelo, que só aparece na metade do século XVII e que, então, bem-entendido, rapidamente se expande pela Europa, sobretudo com a arquitetura do Grande Século francês, possibilitando, assim como o próprio castelo barroco (que, por assim dizer, é construído em torno do grande salão de festas), uma vida

de corte já protegida em relação ao mundo exterior. Mas o fundamento da representatividade pública não só se mantém como até se apresenta com ainda maior nitidez. Mademoiselle de Scudéry relata, em suas "*Conversations*", sobre os pesados encargos das grandes festas: elas não serviam tanto para o prazer dos participantes, mas para exibir a grandeza, a *grandeur* de seus organizadores — o povo, que nada tinha a fazer exceto ficar olhando, divertia-se à beça /18/. Portanto, também aí o povo não está completamente excluído; continua presente ainda nas ruas; a representatividade está sempre dependente de uma circunvizinhança em que ela se desenrole /19/. Só os banquetes burgueses de homenagem, as portas cerradas, é que se tornam exclusivos. "A mentalidade burguesa se diferencia da mentalidade da corte, pois na mansão burguesa mesmo o salão de festas ainda é habitável, enquanto que no castelo até mesmo o espaço de moradia ainda é festivo. E, efetivamente, a partir de Versalhes, o quarto de dormir do rei transforma-se num segundo centro de interesses nas instalações palacianas. Agora passa a se encontrar aí a cama exposta como um palco, separada por uma barreira do espaço dos espectadores: este quarto é, de fato, o palco diário das cerimônias de *lever* e do *coucher*, que promovem o mais íntimo à exposição pública /20/." Na etiqueta de Luís XIV, a representatividade pública alcança o ápice de seu refinamento concentrado na corte.

A "sociedade" aristocrática, que deriva daquela sociedade renascentista, não tem mais, ou então, não tem mais em primeira linha, por função representar a própria soberania, ou seja, representar o próprio domínio territorial: servia para a representação do monarca. Essa camada cortesã aristocrática não poderá transformar o substrato desta sociabilidade que, apesar de toda a etiqueta, ainda assim era altamente individualizada, para fazer aflorar a esfera da "boa sociedade", tão singularmente suspensa ao longo do século XVIII, mas nitidamente destacada depois dos Estados nacionais e territoriais, à base da economia do capitalismo comercial, terem aparecido após destruírem os fundamentos do poder feudal /21/. A última configuração da representativi-

dade pública, ao mesmo tempo reunida e tornada mais nítida na corte dos monarcas, já é uma espécie de reservado, em meio a uma sociedade que ia se separando do Estado. Só então é que, num sentido especificamente moderno, separam-se esfera pública e esfera privada.

Em alemão, só após a metade do século XVI /22/ é que também se encontra, então, a palavra “*privat*” (privado) emprestada do latim *privatus*, e isso no sentido que, naquela época, também assumiram em inglês “*private*” e em francês “*privé*”, significando tanto quanto: *not holding public office or official position* /24/, *sans emploi qui l'engage dans les affaires publiques* /25/. *Privat* significa estar excluído, privado do aparelho do Estado, pois “público” refere-se entrementes ao Estado formado com o Absolutismo e que se objetiva perante a pessoa do soberano. *Das Publikum, the public, le public* é, em antítese ao “sistema privado”, o “poder público”. Os servidores do Estado são *öffentliche Personen, public persons, personnes publiques*; ocupam uma função pública, suas atividades são públicas (*public office, service public*) e são chamados de “públicos” os prédios e estabelecimentos da autoridade. Do outro lado, há pessoas privadas, cargos privados, negócios privados e casas privadas; Gotthelf fala, por fim, do homem privado. A autoridade estão contrapostos os súditos, dela excluídos; aquela serve, diz-se, ao bem-comum, enquanto estes perseguem os seus interesses privados.

São bastante conhecidas as grandes tendências que se impõem até o final do século XVIII. Os poderes feudais, Igreja, realeza e nobreza — dos quais depende diretamente a representatividade pública — decompõem-se ao longo do processo de polarização; por fim, cindem-se em, de um lado, elementos privados e, do outro, em elementos públicos. A posição da Igreja modifica-se com a Reforma; a ligação que ela representa com a autoridade divina, re-ligião, torna-se coisa privada. A assim chamada liberdade de crença assegura historicamente a primeira esfera da autonomia privada; a própria Igreja continua a existir como uma corporação de Direito Público entre outras. — A correspondente polarização do poder principesco é primeiro marcada visivelmente pela

separação entre o orçamento público e os bens privados do senhor fundiário. Com a burocracia e o exército (em parte também com a Justiça), objetivam-se as instituições do poder público perante a esfera cada vez mais privativa da corte. — Finalmente, dos estamentos desenvolve-se os elementos de dominação corporativa a órgãos do poder público, o Parlamento (e, por outro lado, um Poder Judiciário); os elementos das corporações profissionais, à medida que são vigentes nas corporações urbanas e servem para operar certas distinções nos estamentos rurais, evoluem para a esfera da “sociedade burguesa”, que há de se contrapor ao Estado como genuíno setor da autonomia privada.

Excursão: O Fim da Representatividade Pública, Ilustrado no Exemplo de Wilhelm Meister

Certas formas de representatividade pública exercem, efetivamente, uma forte influência até o limiar do século XIX; isso é válido sobretudo para a Alemanha, atrasada econômica e politicamente, na qual Goethe escrevia, então, a segunda versão de seu *Wilhelm Meister*. Aí se encontra a carta /26/ em que, então, Wilhelm rompe com o mundo da atividade burguesa corporificado por seu cunhado Werner. Nesse trecho, ele explica por que o teatro, para ele, significa “o mundo”, ou seja, o mundo da nobreza, da boa sociedade — esfera pública em sua configuração representativa: “Um burguês pode conquistar seus méritos e até mesmo cultivar o seu espírito, mas a sua *personalidade* se perde, seja lá o que for que ele faça. À medida que, para o nobre que frequenta os homens mais distinguidos, torna-se obrigação conferir a si mesmo esta suprema distinção, distinção que se torna para ele — a quem todas as portas estão abertas — uma distinção pessoal livre, já que, na corte ou no exército, ele tem de pagar com a sua própria pessoa, então ele

tem razão em se autovalorizar e mostrar que ele respeita a si mesmo. "O nobre é autoridade à medida que a representa; ele a exhibe, corporifica-a em sua culta personalidade: com isso, ele é uma *personalidade pública* e quanto mais cultivados os seus movimentos, quanto mais bem-soante a sua voz, quanto mais contido e controlado todo o seu ser, tanto mais perfeito ele é (...) e tudo o que ele tiver além disso, capacidade, talento, riqueza, tudo parecerá ser apenas um acréscimo." Goethe capta mais uma vez o fulgor da representatividade pública; a sua luz já está alquebrada no rococó da corte francesa e outra vez quebrada na imitação alemã dos soberanos franceses. E tanto mais rebuscadas se mostram as coloraturas individuais: estilizado em aparição da própria graça, o surgimento do "senhor" que, por força da representação, é "público" e que nessa publicidade se arranja festivamente uma aura. Goethe supõe na "personalidade pública" novamente o sentido tradicional de representação pública, enquanto que a linguagem corrente de sua época já tinha assumido o sentido mais recente de servidor do poder público, de servidor do Estado. Efetivamente, "pessoa" desloca seu sentido imperceptivelmente para "personalidade culta"; para ser exato, o nobre, no contexto dessa carta, serve um tanto de pretexto à idéia completamente burguesa, já impregnada pelo neo-humanismo dos clássicos alemães, da personalidade que se desenvolve livremente. Em nosso contexto, é importante a observação goethiana de que a burguesia não mais podia representar, de que ela não mais podia dotar-se de representatividade pública. O nobre é o que ele reproduz; o burguês, o que ele produz. "Se, através da representação de sua pessoa, o nobre revela tudo, o burguês não revela nem deve revelar nada através de sua personalidade. Aquele pode e deve *aparecer*; este só deve ser, sendo ridículo e de mau-gosto o que ele queira aparentar. Representativamente aparentar, que é o que o *nouveau riche* procura arranjar para si mesmo, transforma-se na comichidade da mera aparência. Por isso, Goethe sugere que não

se pergunte a ele: "o que *és?*, mas apenas o que *tens?*, qual é o teu patrimônio?" Uma assertiva de que a pretensão aristocrática de Nietzsche ainda iria apropriar-se: de que o homem não se preserva no que ele pode, mas como aquele que ele é.

Wilhelm confessa ao cunhado a necessidade "de ser uma *pessoa pública* e agradar e atuar num círculo amplo." Já que ele não é, no entanto, nenhum aristocrata e, enquanto burguês, também não quer esforçar-se inutilmente em aparentar ser um, ele procura, por assim dizer, como substitutivo da esfera pública: o palco. Este é o segredo de sua apresentação teatral: "No palco, o homem culto aparece tão bem *pessoalmente em seu brilho* quanto nas classes altas. O equívoco secreto da "personalidade culta" ("a necessidade de formar o meu espírito e o meu gosto"), a intencionalidade projetada na figura tida por nobre possibilita, enfim, confundir representação teatral com representação pública; mas, por outro lado, a percepção da decadência da representatividade pública na sociedade burguesa é tão perspicaz e, mesmo assim, a inclinação a pertencer a ela tão forte, que não pode dar-se por satisfeito com esse equívoco. O público já é, no entanto, portador de uma outra "publicidade" que já não tem mais nada em comum com a representativa. Neste sentido, a exibição teatral de Wilhelm Meister tem de fracassar. Ela também falsifica a esfera pública burguesa, da qual, nesse interim, o teatro se tornou o palanque: o *Fígaro* de Beaumarchais já chegou ao palco e, numa famosa assertiva de Napoleão, com ele a Revolução.

§ 3 — Para a Gênese da Esfera Pública Burguesa

Com o primitivo capitalismo financeiro e mercantil que, a partir do século XIII, também se expande dos Estados do

Norte italiano para a Europa ocidental e setentrional, fazendo com que surjam, de início, depósitos nos Países Baixos (Brügge, Lüttich, Bruxelas, Gent, etc.) e, depois, as grandes feiras, constituem-se elementos de uma nova ordem social; eles são, no entanto, inicialmente ainda integrados sem maiores problemas na antiga ordem feudal. Tal assimilação inicial do humanismo burguês por uma cultura de corte e que podemos observar de modo exemplar durante a formação da sociedade renascentista florentina, também precisa ser vista nesse pano de fundo. O pré-capitalismo é conservador, não só na mentalidade comercial, descrita com tanta vivacidade por Sombart, numa prática de negócios /27/ impregnada pela concepção do lucro “honrado”, mas também politicamente. Enquanto ele vive dos frutos do modo de produção anterior (da produção agrícola feudal ligada a um campesinato não-livre e da produção em pequena escala de mercadorias feita pela manufatura urbana) sem reestruturá-la /28/, os seus traços continuam ambivalentes: este capitalismo estabiliza, por um lado, as relações de dominação estamental e, por outro lado, libera aqueles elementos em que elas acabarão por se dissolver. Aqui pensamos nos elementos do novo sistema de trocas: *a troca de mercadorias e de informações* engendrada pelo grande comércio pré-capitalista.

As cidades dispõem naturalmente, desde o seu início, de mercados locais. Estes permanecem, no entanto, severamente regulamentados nas mãos das guildas e das corporações, um instrumento antes de dominação sobre a vizinhança mais próxima do que de livre-intercâmbio entre cidade e campo /29/. Com o comércio à distância, para o qual — segundo a observação de Pirenne — a cidade era uma base operações melhor, surgem mercados de outra espécie. Eles se consolidam em feiras periódicas e, com o desenvolvimento de técnicas do capitalismo financeiro (ordens de pagamento e letras de câmbio já são usuais nas feiras da Champagne no século XIII), logo se estabelecem como bolsas: em 1531, a Antuérpia se torna “feira permanente” /30/. Este inter-

câmbio desenvolve-se de acordo com regras que certamente também são manipuladas pelo poder político; desenvolve-se, no entanto, uma ampla rede horizontal de dependências econômicas que, em princípio, não se deixam mais ordenar nas relações verticais de dependência do sistema feudal baseadas em formas de economia doméstica fechada. É bem verdade que a ordem política continua inatingida pelos novos processos que, como tais, fogem ao âmbito vigente, enquanto que a antiga camada de senhores só participa aí como consumidora; se ela canaliza uma crescente parcela dos próprios produtos para os bens luxuosos que se tornaram acessíveis através do comércio de longo curso, nem por isso a velha produção e, com ela, a base da dominação deles cai já na dependência do novo capital.

Algo semelhante ocorre com a troca de informações que se desenvolve na trilha da troca de mercadorias. Com a expansão do comércio, o cálculo comercial, orientado pelo mercado, precisava, de modo mais freqüente e exato, de informações sobre eventos espacialmente distanciados. Por isso, a partir do século XIV, a troca antiga de cartas comerciais foi transformada numa espécie de sistema corporativo de correspondência. As associações comerciais organizaram, a serviço de seus interesses, os primeiros correios partindo em determinados dias, os assim chamados correios ordinários. As grandes cidades comerciais são, ao mesmo tempo, centros de trocas de informações /31/. Também se torna urgente a sua *permanência* à medida que o trânsito das mercadorias e das letras de câmbio se torna permanente. Mais ou menos contemporâneos ao surgimento das bolsas, o correio e a imprensa institucionalizam contatos permanentes de comunicação. Para os comerciantes basta, no entanto, um sistema de informações reservado às corporações profissionais e às chancelarias urbanas e da corte, um sistema de informações interno. Não lhes interessa a publicidade da informação. A seus interesses correspondem muito mais os “jornais manuscritos”, as correspondências privadas organizadas pelos

comerciantes de notícias a nível profissional /32/. O novo sistema de comunicações sociais, com suas instituições de troca de informações, adapta-se sem maiores problemas às formas existentes de comunicação enquanto continua ausente o elemento decisivo: a publicidade. Assim como, segundo uma definição de Sombart, só é possível falar de “correio” quando a possibilidade de transporte regular de cartas torna-se acessível ao público em geral /33/, assim como também só existe uma imprensa em sentido estrito a partir do momento em que a transmissão de informações regularmente torna-se pública, ou seja, torna-se por sua vez acessível ao público em geral /34/. Até então, o antigo sistema de comunicação da representatividade pública não se vê fundamentalmente ameaçado pela nova esfera pública definida publicitariamente. As notícias transmitidas profissionalmente ainda não são publicadas; as novidades publicadas sem qualquer regularidade ainda não foram transformadas em notícias /35/.

Os elementos do sistema de trocas pré-capitalista, os elementos do intercâmbio de mercadorias e de informações, só demonstram a sua força revolucionária na fase do mercantilismo em que as economias nacionais e territoriais se constituem simultaneamente com o Estado moderno /36/. Quando, em 1597, a Liga Hanseática alemã é definitivamente expulsa de Londres e, poucos anos depois, a Companhia dos *Merchant Adventurers* se estabelece em Hamburgo, isso não só revela a ascensão comercial e política da Inglaterra, mas sobretudo uma nova fase alcançada neste interim pelo capitalismo. A partir do século XVI organizam-se, numa base mais ampla de capital, as companhias de comércio que não mais se satisfazem, como os antigos retalhistas, com mercados sempre ainda limitados. Elas inauguram, com expedições em grande estilo, novos territórios para o seu próprio mercado /37/. Para satisfazer as crescentes exigências do capital e compartilhar os crescentes riscos, essas companhias elevam-se logo ao estatuto de sociedades por ações. Mas, para ir mais

avante, elas precisam de garantias políticas mais seguras. Os mercados do comércio exterior passam a ser agora, com justiça, considerados como “produtos institucionais”; resultam de esforços políticos e de força militar. A antiga base de operações, as corporações locais, amplia-se assim até a nova base, o território nacional. Começa então aquele processo que Heckscher descreveu como sendo a nacionalização da economia cidadina /38/. É certo que só a partir daí é que se constituiu o que, desde então, é chamado de “nação” — o Estado moderno com suas instituições burocráticas e uma crescente necessidade de dinheiro, o que, por sua vez, retroage rapidamente sobre a política mercantilista. Nem contratos privados entre príncipe e financista, nem empréstimos públicos bastam para cobri-la; só um eficiente sistema de impostos é que atende à demanda de capital. O Estado moderno é essencialmente um Estado de impostos, a administração financeira é o cerne de sua administração. A separação daí resultante entre os bens da Casa Real e os bens do Estado /39/ é modelo para a objetivação das relações pessoais de dominação. Na Inglaterra, as administrações locais são colocadas sob controle das autoridades através do instituto do juiz de paz e, no continente europeu, segundo o modelo francês, com a ajuda da intendência.

A redução da representatividade pública que ocorre com a mediatização das autoridades estamentais através dos senhores feudais cede espaço a uma outra esfera, que é ligada à expressão esfera pública no sentido moderno: a esfera do poder público. Esta se objetiva numa administração *permanente* e no exército *permanente*; à permanência dos contatos no intercâmbio de mercadorias e de notícias (bolsa, imprensa) corresponde agora uma atividade estatal continuada. O poder público se consolida em algo antitético e que apenas é tangenciável por aqueles que lhe são meros subordinados e que, de início, só encontram nele a sua própria definição negativa. Pois eles são as pessoas privadas que, por não terem qualquer cargo burocrático no Estado, estão excluídos da participação no poder público. Neste sentido estrito,

“público” torna-se sinônimo de estatal; o atributo não se refere mais à “corte” representativa, com uma pessoa investida de autoridade, mas antes ao funcionamento regulamentado, de acordo com competências, de um aparelho munido do monopólio da utilização legítima da força. O poderio senhorial transforma-se em “polícia”; as pessoas privadas, submetidas a ela enquanto destinatárias desse poder, constituem um público.

A política mercantilista, formalmente orientada para uma ativa balança comercial, empresta uma configuração específica à relação entre autoridade e subordinado. A abertura e a ampliação dos mercados de comércio exterior, em relação aos quais as companhias alcançaram, mediante pressão política, os privilégios de uma posição de monopólio, em suma: o neo-colonialismo se coloca, como se sabe, cada vez mais a serviço do desenvolvimento da economia industrial no plano interno e, na mesma medida, os interesses do capital manufatureiro se impõem sobre os do capital comercial. Por tais vias, este um elemento do sistema pré-capitalista de intercâmbio, a troca de mercadorias, revoluciona agora também a estrutura da produção: a troca de matéria-prima importada por produtos acabados e semi-acabados precisa ser compreendida como função de um processo em que o velho modo de produção se transforma em modo capitalista. Dobb chama a atenção sobre como esta modificação se configura na literatura mercantilista ao final do século XVII. O comércio exterior já não vale mais *per se* como fonte de riqueza, mas só à medida que possibilita a ocupação da população local — *employment created by trade*^{1*)} /40/. As medidas administrativas se definem cada vez mais por essa meta de impor o modo de produção capitalista. Em lugar dos privilégios das corporações profissionais colocam-se os privilégios concedidos pelo monarca e que transferem os ofícios existentes para a produção capitalista ou servem para

1*) Emprego criado pelo comércio (NT).

criar novas manufaturas. A isto se liga, até à minúcia, a regulamentação do próprio processo de produção /41/.

Como contrapeso à autoridade, constitui-se a sociedade civil burguesa. As atividades e relações de dependência que, até então, estavam confinadas ao âmbito da economia doméstica, passam o limiar do orçamento doméstico e surgem à luz a esfera pública. A constatação de Schumpeter de que “as velhas formas que encerravam toda a personalidade em sistemas teleológicos supra-pessoais estavam mortas e a economia individual de cada família tinha se tornado o ponto central de sua existência e, com isso, havia sido fundada uma esfera privada contraposta à esfera pública como alguma coisa diferente” /42/, só atinge um aspecto do processo — a privatização do processo de reprodução, não também já a sua nova relevância “pública”. A atividade econômica privatizada precisa orientar-se por um intercâmbio mercantil mais amplo, induzido e controlado publicamente; as condições econômicas, sob as quais elas ocorrem agora, estão fora dos limites da própria casa; são, pela primeira vez, de interesse geral. É nesta *esfera privada da sociedade que se tornou publicamente relevante* que Hanna Arendt pensa quando ela caracteriza, em contraposição à sociedade antiga, a relação moderna entre esfera pública e esfera privada mediante a formação do “social”. “A sociedade é a forma de vida conjunta em que a independência do ser humano em relação a seu semelhante ocorre em função da própria sobrevivência e não, de outro modo, de um significado público onde, em decorrência disso, as atividades que afinal servem para a manutenção da vida não só aparecem publicamente, mas podem inclusive determinar a fisionomia do espaço público /43/”.

Na passagem da Economia transmitida pela Antiguidade para a Economia Política espelham-se as mudanças nas relações sociais. Sim, o próprio conceito do econômico, que, até o século XVII estava ligado ao círculo das tarefas do *oikodespota*, do *pater familias*, do senhor da casa, agora só ad-

quire o seu significado moderno na práxis da empresa, que calcula conforme os ditames básicos da rentabilidade: as tarefas dos senhores da casa se estreitam e acentuam a poupança na economia doméstica /44/. A economia moderna não se orienta mais pelo *oikos*, pois no lugar da casa colocou-se o mercado: transforma-se em “economia comercial”. Na Cameralística do século XVIII (que deriva o seu nome de *camera*, a câmara do tesouro do senhor feudal), esta precursora da Economia Política se coloca, por um lado, no mesmo nível da Ciência das Finanças e, por outro, da doutrina que se destacava da técnica agrária sintomaticamente como uma parte da “policy”, a doutrina da administração propriamente dita: tão estreitamente a esfera privada da sociedade burguesa é subordinada aos órgãos do poder público.

Dentro dessa ordem política e social, reestruturada durante a fase mercantilista do capitalismo (cuja nova configuração já se expressa em grande parte no fato de que nela se separam os momentos próprios do político e do social), agora também o segundo elemento do sistema de trocas pré-capitalistas desenvolve uma peculiar força explosiva: a imprensa. Em sentido estrito, os primeiros jornais, por ironia também chamados de “jornais políticos”, aparecem de início semanalmente e, lá pela metade do século XVII, já aparecem diariamente. As correspondências privadas de então continham noticiários amplo e minucioso sobre assembleias parlamentares e guerras, sobre resultados de colheitas, impostos, transportes de metais preciosos e, acima de tudo, naturalmente, notícias sobre o comércio internacional /45/. Mas só um filete dessa torrente de informações passa pelos filtros desses jornais “manuscritos” até os referidos jornais impressos. Os beneficiários das correspondências privadas não tinham interesse em que o conteúdo delas se tornasse público. Por isso, os jornais políticos não existem para os comerciantes, mas, pelo contrário, os comerciantes é que existem para os jornais. Eram chamados de *custodes novellarum* ^{1*)} entre os contemporâneos, exatamente por causa

dessa dependência do noticiário público para com o seu intercâmbio privado de informações /46/. O filtro do controle extra-oficial de informações dos grandes comerciantes e da censura oficial de informações feita pelas administrações passa essencialmente informações do estrangeiro, informações da corte e as notícias menos importantes do comércio; do repertório dos folhetins preservam-se as tradicionais “novidades”: as curas miraculosas e os dilúvios, os assassinatos, epidemias e incêndios /47/. Assim, as informações que chegam à publicação pertencem ao rebotalho do material noticioso em si disponível; precisa ser igualmente explicado por que ele agora chega a ser difundido e tornado genericamente acessível, ou seja, tornado público. — É de se duvidar que o interesse dos escribas dos boletins teria sido suficiente para isso; mesmo assim, eles *tinham* interesse na publicação. A troca de informações desenvolve-se não só em relação às necessidades do intercâmbio de mercadorias: as próprias notícias se tornam mercadorias. Por isso, o processo de informação profissional está sujeito às mesmas leis do mercado, a cujo surgimento elas devem, sobretudo, a sua existência. Não por acaso, os jornais impressos desenvolvem-se frequentemente a partir dos mesmos escritórios de correspondência que já providenciavam os jornais manuscritos. Toda informação epistolar tem o seu preço; está, portanto, muito próximo querer aumentar o lucro mediante o aumento de tiragem. Já por isso, uma parte do material noticioso disponível é periodicamente impresso e vendido anonimamente — passando a ter, assim, caráter público.

Entrementes, maior peso tinha o interesse das novas autoridades que logo passaram a tornar a imprensa útil às intenções da administração. Só ao se servirem desse instrumento a fim de tornar conhecidos os decretos e as portarias é que o alvo do poder público tornou-se autenticamente um “público”. Desde o início, os jornais políticos tinham notícia das idas e vindas de monarcas, a chegada de personalidades estrangeiras, festas, “solenidades” da corte, nomeações, etc.;

1*) Guardiães das novidades (NT).

também apareciam, no contexto dessas notícias da corte (que podem ser entendidas como uma espécie de transposição da representação para a nova configuração da esfera pública), “ordenamentos dos senhores feudais para o bem-estar de seus súditos”. No entanto, a imprensa logo se tornou sistematicamente útil aos interesses do poder administrativo. Ainda em março de 1769, um decreto sobre a imprensa baixado pelo governo vienense testemunha o estilo dessas práxis: “Para que os redatores dos jornais possam saber que espécies de decretos, dispositivos e outras coisas que ocorrem são adequadas para o público, essas notícias serão reunidas a cada semana pelos funcionários públicos fornecidas aos jornalistas /48/.” Como podemos depreender através das cartas de Hugo Grotius, na época embaixador sueco em Paris, já Richelieu tinha um senso muito vivo em relação à utilidade do novo instrumento /48 a/. Ele protege o diário oficial fundado em 1631 por Renaudot. É o modelo da *Gazette of London* que é publicada desde 1665, sob Carlos II. Dois anos antes tinha aparecido lá o *Intelligencer*, oficialmente autorizado, que pode ser aproximado de um *Daily Intelligencer of Court, City and Country* que é publicado esporadicamente a partir de 1643 /49/. Os folhetins que surgiram por toda parte, primeiro na França como auxiliares dos escritórios de informações e de anúncios, tornam-se instrumentos prediletos do governo /50/. De muitos modos, as agências noticiosas são assumidas pelo governo e os jornais informativos são transformados em boletins oficiais. Com esse dispositivo, segundo uma ordem do gabinete prussiano de 1727, dever-se-ia “servir ao público” e “facilitar o comércio”. Ao lado dos decretos e das portarias relativos a “polícia, comércio e manufatura”, aparecem as notas sobre o mercado de frutas, as taxas dos meios de subsistência, especialmente os preços mais elevados tanto de produtos nacionais quanto importados; além disso, o curso na bolsa e informações sobre as trocas, relatórios sobre o nível das águas, etc. Nessa medida, o governo do palatinado bávaro podia anunciar “ao público comerciante” um jornal informativo “a serviço do comércio

e do homem comum, para que ele possa tomar conhecimento dos decretos reais baixados de tempos em tempos, bem como julgar os preços das diferentes mercadorias e, assim, colocar as suas mercadorias a um preço melhor” /51/.

A autoridade dirige a sua comunicação “ao” público, portanto, em princípio, a todos os súditos; comumente, ela não atinge, assim, o “homem comum”, mas, se muito, as “camadas cultas”. Junto com o moderno aparelho de Estado surgiu uma nova camada de “burgueses” que assume uma posição central no “público”. O seu cerne é constituído por funcionários da administração feudal, especialmente por juristas (ao menos no continente europeu, onde a técnica do Direito Romano herdado é manipulada como instrumento de racionalização do intercâmbio social). Acrescentam-se ainda médicos, pastores, oficiais, professores, os “homens cultos”, cuja escala vai do mestre-escola e escrivão até o “povo” /52/.

Entrementes, os burgueses propriamente ditos, as velhas corporações profissionais de artesãos e pequenos comerciantes, caíram socialmente; com as próprias cidades, nas quais se baseava o seu direito de cidadania, perderam a sua importância. Ao mesmo tempo, os grandes comerciantes transcenderam o âmbito estrito da cidade e, através das companhias, ligaram-se diretamente ao Estado. Assim, também os “capitalistas”, comerciantes, banqueiros, editores e donos de manufaturas, quando não podiam afirmar a cidade, como em Hamburgo, perante o poder territorial do soberano, pertencem àquele grupo de “burgueses” no sentido tradicional do termo quanto ao novo estamento dos “homens cultos” /53/. Esta camada “burguesa” é o autêntico sustentáculo do público, que, desde o início, é um público que lê. Ela não pode mais, como à sua época o foram os grandes comerciantes citadinos e os burocratas inseridos na cultura aristocrática das cortes da Renascença italiana, ser incorporada como um todo na cultura aristocrática do barroco tardio. A sua posição dominante na nova esfera da sociedade burguesa leva, muito

mais, a uma tensão entre "cidade" e "corte", de cujas formas de manifestação tipicamente nacionais ainda iremos ocupá-
nos /54/.

As autoridades provocam uma tal repercussão nessa camada atingida e apelada pela política mercantilista que o *publicum*, o correlato abstrato do poder público, acaba por revelar-se conscientemente como um antagonista, como o público da esfera pública burguesa que então nascia. Ela, enquanto tal, desenvolve-se especialmente à medida que o interesse público na esfera privada da sociedade burguesa não é mais percebido apenas pela autoridade, mas também é levada em consideração pelos súditos como sendo a sua esfera própria. Ao lado dos sustentáculos do capitalismo comercial e financeiro, o crescente grupo de editores, donos de manufaturas e de fábricas torna-se dependente de medidas administrativas; nisso impera totalmente a vontade de não serem apenas regulamentados em suas atividades empresariais, mas, através da regulamentação, sejam estimulados a tomarem iniciativas. Ainda que isto seja dito por um preconceito muito espalhado, o mercantilismo não favorece de jeito nenhum a empresa estatal; a política empresarial exige, pelo contrário, ainda que por vias burocráticas, montar e desmontar empresas privadas que trabalhem capitalista-mente /55/. Por isso, a relação entre autoridades e súditos acaba redundando na peculiar ambivalência de regulamentação pública e iniciativa privada. Assim, é problematizada aquela zona em que o poder público, mediante atos administrativos contínuos, mantém ligações com as pessoas privadas. Isso nem sequer é válido apenas para a categoria dos que participam de modo imediato na produção capitalista. À medida que esta se impõe, diminui o atendimento próprio e cresce a dependência dos mercados locais em relação aos mercados regionais e nacionais, de modo que amplas camadas da população, sobretudo das camadas urbanas, são atingidas, como consumidores, em sua existência cotidiana pelas medidas da política mercantilista. Não por causa dos famosos

decretos sobre as vestimentas, mas em função dos preços das taxas e dos impostos, sobretudo em função das intervenções públicas na economia doméstica privatizada é que se constitui, finalmente, uma esfera crítica: quando há falta de trigo, é por meio de um decreto que se proíbe o consumo de pão às sextas-feiras /56/. Já que, por um lado, um setor privado delimita nitidamente a sociedade em relação ao poder público, mas, por outro lado, eleva a reprodução da vida acima dos limites do poder doméstico privado, fazendo dela algo de interesse público, a referida zona de contato administrativo contínuo torna-se uma zona "crítica" também no sentido de que exige a crítica de um público pensante. O público pode aceitar esta exigência tanto mais porque precisa apenas trocar a função do instrumento com cuja ajuda a administração já tinha tornado a sociedade uma coisa pública em sentido estrito: a imprensa.

Já desde o último terço do século XVII, os jornais são complementados por revistas, que não contém, em primeira linha, informações, mas instruções pedagógicas e até mesmo críticas e resenhas. Inicialmente, revistas científicas dirigem-se aos círculos de leigos cultos: o *Journal des Savants* (1665) de Denys de Sallo, depois as *Acta Eruditorum* (1682) de Otto Mencken e, finalmente, as famosas *Conversações Mensais* (1688) de Thomasius, que constituem o modelo de todo um gênero de revistas. No transcorrer da primeira metade do século XVIII, com os assim chamados artigos "eruditos", a ensaística ingressa também na imprensa diária. Quando o jornal informativo de Halle também publica, a partir de 1729, além de notícias, artigos eruditos, resenhas de livros, por vezes "um trabalho histórico escrito por algum professor e dirigido à contemporaneidade", o monarca prussiano sente-se levado a tomar tal evolução em suas próprias mãos. O exercício da reflexão enquanto tal é sujeito a regulamentação. Todos os professores dos quadros das Faculdades de Direito, Medicina e Filosofia deveriam sucessivamente "enviar em tempo e no máximo até a quinta-feira uma nota especial, escrita de modo claro e inteligível, ao *directorio*

de publicações” /57/. Sobretudo os intelectuais deveriam transmitir “ao público descobertas que pudessem ser aplicadas”. Os burgueses, aqui ainda sob encomenda dos senhores feudais, formulam as idéias que logo viriam a ser as suas próprias idéias e dirigidas contra aqueles que antes as encomendavam. Num édito de Frederico II, de 1784, diz-se: “Uma pessoa privada não tem o direito de formular nem difundir pela imprensa juízos *públicos* ou até mesmo críticos e inclusive notícias que chegaram a seu conhecimento, sobre ações, comportamentos, leis, decretos e ordenações dos soberanos e da corte, de seus funcionários burocráticos, colégios e tribunais de justiça. Uma pessoa privada nem sequer tem condições de julgá-los, pois lhe falta o conhecimento completo das circunstâncias e dos motivos” /58/. Poucos anos antes da Revolução Francesa, as relações na Prússia mostram-se como que cristalizadas num modelo, enquanto que na Inglaterra, já no começo do século, elas começaram a dançar. Esses juízos inteditados são chamados de “públicos” em vista de uma esfera pública que, indubitavelmente, tinha sido considerada uma esfera do poder público, mas que agora se dissociava deste como o fórum para onde se dirigiam as pessoas privadas a fim de obrigar o poder público a se legitimar perante a opinião pública. O *publicum* se transforma em público, o *subjectum* em sujeito, o destinatário da autoridade em seu contraente.

A história da palavra conserva os rastros dessa mudança repleta de conseqüências. Na Inglaterra, a partir da metade do século XVII, fala-se de “*public*” em relação ao que antes se costumava chamar de “*world*” ou “*mankind*”. Assim também, em francês, *le public* serve para designar aquilo que, de acordo com o dicionário dos irmãos Grimm, tinha-se difundido no século XVIII como “*Publikum*”, desde Berlim por toda a Alemanha; até então se falava de “mundo dos leitores” ou também simplesmente de “mundo” (ainda hoje no sentido de: todo o mundo, *alle Welt, tout le monde*). Adelung /60/ diferencia o público que se reúne como multidão em torno de um orador ou de um ator em locais públicos,

do público-leitor; mas em ambos os casos trata-se de um “público que julga”. O que é submetido ao julgamento do público ganha “publicidade”. Ao final do século XVII, o termo inglês *publicity* é emprestado do francês *publicité*; na Alemanha, a palavra aparece no século XVIII. A própria crítica se apresenta sob a forma de “opinião pública”, “*öffentliche Meinung*”, expressão cunhada na segunda metade do século XVIII conforme a expressão “*opinion publique*”. Na Inglaterra, “*public opinion*” surge mais ou menos na mesma época; de fato já bem antes, no entanto, se falava de *general opinion*.

II — ESTRUTURAS SOCIAIS DA ESFERA PÚBLICA

§ 4 — *Prolegômenos*

A esfera pública burguesa pode ser entendida inicialmente como a esfera das pessoas privadas reunidas em um público; elas reivindicam esta esfera pública regulamentada pela autoridade, mas diretamente contra a própria autoridade, a fim de discutir com ela as leis gerais da troca na esfera fundamentalmente privada, mas publicamente relevante, as leis do intercâmbio de mercadorias e do trabalho social. O meio dessa discussão política não tem, de modo peculiar e histórico, um modelo anterior: a racionalização pública. Na língua alemã, esta palavra, *Räsonnement*, mantém indelévels as nuances políticas de ambos os lados: o apelo à razão e, ao mesmo tempo, o seu rebaixamento, cheio de menosprezo, a mero palavrorio pseudo-racional /1/. Até então os estamentos tinham negociado contratos com os monarcas, quando, de caso a caso, dentro das liberdades das corporações, as pretensões conflitantes de poder eram equilibradas pela autoridade do soberano ou dos senhores feudais /2/. A partir do século XIII, esta práxis leva primeiro a uma dicotomização entre estamentos dominantes e monarca; logo só os estamentos nacionais é que ainda representam o país, contrapondo-se a isso o senhor feudal /3/. Na Inglaterra, reconhecidamente, com a relativização do poder real pelo Parlamento, esta evolução assume um outro curso do que com a mediação dos estamentos pelo monarca no Continente europeu. Com este modo de equilíbrio de forças é que então o terceiro estado rompe, pois ele não pode mais

estabelecer-se como um estado *dominante*. Uma partilha do poder mediante a limitação dos direitos feudais (direitos feudais eram também as “liberdades” corporativas) não é mais possível à base da economia de troca — pois, oriundo do Direito Privado, não é político o poder de dispor sobre a propriedade que funcione capitalistamente. Os burgueses são pessoas privadas; como tais, não “governam”. Por isso, as suas reivindicações de poderio contra o poder público não se dirigem contra a concentração do poder que deveria “compartilhado”; muito mais eles atacam o próprio princípio de dominação vigente. O princípio de controle que o público burguês contrapõe a esta dominação, ou seja, a esfera pública, quer modificar a dominação enquanto tal. A reivindicação de poder que se coloca na argumentação da esfera pública, exigência de poder, deveria, caso pudesse impor-se, levar a algo mais do que uma mera mudança na base de legitimação de uma dominação que, em princípio, é mantida (§ 7).

Os critérios da “razão” e as formas da “lei”, a que o público gostaria de submeter a dominação e, assim, modificá-la de modo substancial, só revelam o seu sentido sociológico a uma análise da própria esfera pública burguesa, já pelo fato de que são pessoas privadas que nela se relacionam entre si como público. A compreensão que o tirocínio público tem de si mesmo é dirigido especificamente por tais experiências privadas que se originam da subjetividade, em relação ao público, na esfera íntima da pequena-família. Esta é o local em que historicamente se origina a privacidade, no sentido moderno de uma interioridade livre e satisfeita. O sentido antigo de “privado” — o domínio onde reina a necessidade ditada pelas exigências da sobrevivência — está, ao mesmo tempo, ao que parece, em relação aos esforços e às relações de dependência do trabalho social, totalmente excluído do círculo íntimo da esfera privada, do lar. A medida que a troca de mercadorias rebenta com os limites da economia doméstica, a esfera restrita da família se delimita perante a esfera da reprodução social: o processo de polarização entre Estado e sociedade repete-se mais uma vez dentro da

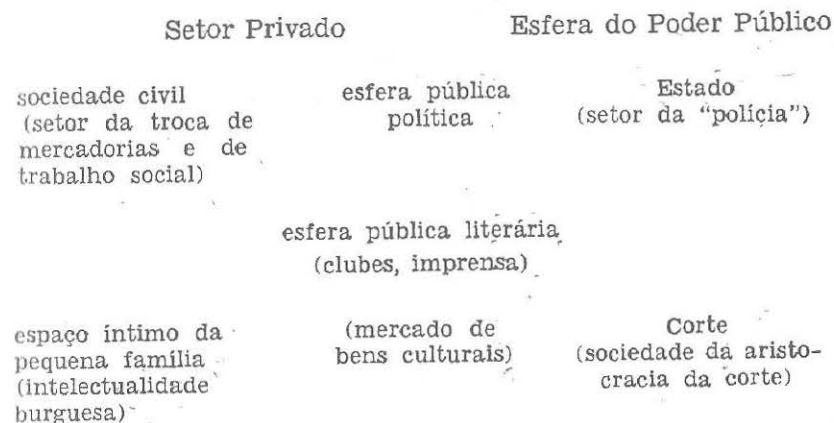
sociedade. O status de homem privado combina o papel de dono de mercadorias com o de pai de família, o de proprietário com o de "homem" simplesmente. A duplicação da esfera privada no nível mais elevado da esfera íntima (§ 6) oferece a base para uma identificação daqueles dois papéis sob o título comum do "privado"; nele também se baseia, em última instância, a compreensão política que a esfera pública burguesa tem de si mesma.

Antes que, no campo tensional entre Estado e sociedade, a esfera pública assuma expressamente funções políticas, a subjetividade que se origina da esfera íntima da família *strictu sensu* já tem, no entanto, por assim dizer, o seu próprio público. Ainda antes que a natureza pública do poder público tenha sido contestada pelo raciocínio político das pessoas privadas para, afinal, ser-lhe totalmente subtraída, forma-se sob a sua proteção uma esfera pública sem configuração política — o esboço literário de uma esfera pública a funcionar politicamente. Ela é o campo de manobras de um raciocínio público que ainda gira em torno de si mesmo — um processo de autocompreensão das pessoas privadas em relação às genuínas experiências de sua nova privacidade. Ao lado da Economia Política, a Psicologia é a outra ciência especificamente burguesa que surge no século XVIII. Interesses psicológicos também dirigem o raciocínio que se inflama nos espaços culturais tornados públicos: na sala de leitura ou no teatro, em museus e concertos. À medida que a cultura assume forma de mercadoria, e só assim, ela se transforma propriamente em "cultura" (como algo que faz de conta que existe por si mesmo), pretende-se ver nela o objeto próprio de discussão e com o qual a subjetividade ligada ao público entende a si mesma.

A esfera pública literária certamente não é autoctoneamente burguesa; ela preserva uma certa continuidade em relação à representatividade pública da corte. A arte do raciocínio público é aprendida pela vanguarda burguesa da classe média culta em contato com o "mundo elegante", na sociedade aristocrática da corte que, é verdade, à medida que o moderno aparelho de Estado se autonomizava em relação

à esfera pessoal do monarca, separava-se por sua vez cada vez mais da corte, passando a constituir um contrapeso na cidade. A "cidade" não é apenas economicamente o centro vital da sociedade burguesa; em antítese política e cultural à "corte", ela caracteriza, antes de mais nada, uma primeira esfera pública literária que encontra as suas instituições nos *coffee-houses*, nos *salons* e nas comunidades de comensais. Os herdeiros daquela sociedade de aristocratas humanistas, em contato com os intelectuais burgueses que logo passam a transformar as suas conversações sociais em aberta crítica, rebentam a ponte existente entre a forma que restava de uma sociedade decadente, a corte, e a forma primeira de uma nova: a esfera pública burguesa (§ 5).

Tomando o habitual cuidado quanto às simplificações ligadas a tais representações, a estrutura básica da esfera pública burguesa do século XVIII pode ser representada graficamente do seguinte modo por um esquema de setores sociais:



A linha divisória entre Estado e sociedade, fundamental para o nosso contexto, separa a esfera pública do setor privado. O setor público limita-se ao poder público. Nele ainda incluímos a corte. No setor privado também está abrangida a "esfera pública" propriamente dita, pois ela é uma esfera

pública de pessoas privadas. Por isso, dentro do setor restrito às pessoas privadas, distinguimos entre esfera privada e esfera pública. A esfera privada compreende a sociedade civil burguesa em sentido mais restrito, portanto o setor da troca de mercadorias e do trabalho social; a família, com sua esfera íntima, está aí inserida. A esfera pública política provém da literária; ela intermedia, através da opinião pública, o Estado e as necessidades da sociedade.

§ 5 — Instituições da Esfera Pública

Le public, na França do século XVIII, designa os *lecteurs*, *spectateurs*, *auditeurs*, como destinatários, consumidores e críticos de arte e de literatura /4/; ainda se entendia aí, em primeira linha, a corte, depois também as partes da nobreza urbana somadas a uma pequena camada da alta-burguesia que se assentam nos camarotes dos teatros parisienses. Portanto, a este público pertencem, em primeiro lugar, a corte e “a cidade”. Um momento moderno já se constitui na sociabilidade totalmente aristocrática deste círculo: com o “*Hotel de Rambouillet*” surge, no lugar do salão da corte, em que o monarca oferecia as suas festas e, como um mecenas, reunia a seu redor os artistas, aquilo que mais tarde seria chamado de *salon* /5/. De acordo com o seu modelo, surgiram as *ruelles précieuses* que afirmavam uma certa autonomia em relação à corte. Embora aí já se configure uma relação típica dos salões do século XVIII, da aristocracia citadina, economicamente improdutiva e politicamente despida de funções, com os mais significativos escritores, artistas e cientistas oriundos com frequência da burguesia, no clima vigente da *honnêteté* (o espírito ainda não pode, no entanto, libertar-se da autoridade dos anfitriões aristocráticos nem evoluir para a autonomia que transforma a conversação em crítica, ditos espirituosos em argumentos. Só com a Regência de Filipe d’Orléans, que desloca a residência real de Versailles para Paris, é que a corte perde a posição central na esfera pública, ou melhor, a sua posição

de esfera pública. A medida que “a cidade” assume suas funções culturais, modifica-se não só o sustentáculo da esfera pública, mas ela mesma se modifica. A esfera da representação real — e, com ela, o *grand goût* de Versailles — torna-se uma fachada mantida com grandes dificuldades. O Príncipe Regente e seus dois sucessores preferem as sociedades fechadas, se não exatamente o círculo familiar e, até certo ponto, fogem à etiqueta. O grandioso cerimonial quase dá lugar a uma intimidade burguesa: Na corte de Luís XIV, durante seis dias da semana as reuniões tinham o caráter de círculo privado. Durante a Regência, o único local em que se desenvolve algo parecido com uma vida de corte é o castelo da Duquesa de Maine à Sceaux, que se transforma em palco de festividades brilhantes, luxuosas e repletas de fantasias, num novo centro artístico, uma verdadeira corte das musas. As recepções da Duquesa contêm em si, no entanto, o germe da desagregação definitiva da corte: constituem a transição da corte no antigo sentido para o salão do século XVIII, este herdeiro espiritual da corte /6/’.

Na Inglaterra, jamais a corte teria podido dominar a cidade assim como na França do Rei-Sol /7/. Entretanto, depois da Grande Revolução pôde ser observada uma mudança na relação entre *court* e *town* semelhante à de uma geração posterior na relação entre *cour* e *ville*. Sob os Stuarts, até Charles II, literatura e arte serviam para a representação do rei. “Depois da Revolução empalideceu, contudo, o brilho da corte. Nem a posição política da Coroa nem as características pessoais de seus detentores correspondiam ainda à escala do passado. O severo Guilherme, a sofredora Ana, os reis alemães com o nome George, o agricultor George, a caseira Vitória: nenhum deles articulou o desejo de manter uma corte no estilo elizabetino. A partir daí, a corte era a residência de uma família real que vivia retirada, para a qual se apontava de longe e da qual só com dificuldades é que era possível aproximar-se em ocasiões formais de proverbial chatice /8/. A preponderância da “cidade” é assegurada por aquelas novas instituições que, em toda a sua diversidade, assumem na Inglaterra e na França funções sociais seme-

lhantes: os cafés em seu período áureo de 1680 a 1730, os salões no período entre a Regência e a Revolução. Tanto cá quanto lá, são centros de uma crítica inicialmente literária e, depois, também política, na qual começa a se efetivar uma espécie de paridade entre os homens da sociedade aristocrática e da intelectualidade burguesa.

Lá pela metade do século XVII, depois que não só o chá, a primeira bebida a ser difundida, mas também o chocolate e o café se tornaram bebidas usuais (ao menos para as camadas mais elevadas da população), o cocheiro de um mercador oriental inaugura o primeiro café. No primeiro decênio do século XVIII já existem mais de 3.000 deles em Londres, cada um com o seu círculo íntimo de fregueses habituais /9/. Assim como Dryden polemiza quanto a “antigos e modernos”, um pouco mais tarde, nos círculos da jovem geração de escritores que freqüentava o Wills, Addison e Steele tinham o seu pequeno cenáculo no Button’s, assim também, sob a presidência de um discípulo de Milton, Marvell e Pepys freqüentavam o Rotaclub com Harrington, tendo este notadamente exposto aí as idéias republicanas de seu “*Oceana*” /10/. Assim como nos salões, a literatura tinha de se legitimar nesses cafés em que a “intelectualidade” se encontrava com a aristocracia. Mas a nobreza que se aliava à alta burguesia está aí, no entanto, de posse das funções sociais que foram cassadas à aristocracia francesa: representa *landed* e *moneyed interests*.^{1*)} Assim, o raciocínio nascido das obras de arte e políticas, logo se expande também para disputas econômicas e políticas, como nos salões, garantindo a sua inseqüência imediata. A isso também pode estar relacionado o fato de que à sociedade dos cafés somente eram admitidos homens, enquanto que o estilo do salão, todo rococó, era essencialmente marcado pela influência feminina. As mulheres da sociedade londrina, abandonadas a cada noite, também ensaiaram então uma luta enérgica, mas inútil contra a nova instituição /11/. Os cafés não só permitiam um acesso mais fácil aos círculos da moda, mas, acima de tudo, abran-

1*) Interesses fundiários e financeiros (NT).

giam as camadas mais amplas da classe média e até mesmo artesãos e merceeiros. O que Ned Ward relata sobre a ida, várias vezes ao dia, aos cafés pelos “*wealthy shopkeeper*” /12/ também é válido para os mais pobres /13/.

Quanto a isso, na França os salões formaram um enclave peculiar. Enquanto a burguesia, por assim dizer excluída dos postos de comando no Estado e na Igreja, assumia pouco a pouco todas as posições-chaves na economia, enquanto a aristocracia compensava esta superioridade material por meio de privilégios da realeza e uma ênfase proporcionalmente rigorosa na hierarquia da vida social, aí a nobreza e a grande-burguesia dos banqueiros e dos burocratas que assimilava a ela se encontravam com a “intelectualidade” como que em pé de igualdade. O plebeu D’Alembert não é nenhuma exceção; nos salões das damas do mundo, da aristocracia e da burguesia, circulam filhos de príncipes e de condes, bem como de relojoeiros e merceeiros /14/. Nos salões, o espírito não é mais um serviço prestado ao mecenas; a “opinião” se emancipa dos liames da dependência econômica. Se mesmo sob Filipe, os salões ainda eram inicialmente mais abrigos dos prazeres galantes do que de discursos, aos jantares logo se associaram, no entanto, as discussões. A diferenciação de Diderot entre textos escritos e discursos /15/ mostra claramente as funções do novo local de encontros. Raramente algum dos grandes escritores do século XVIII havia deixado de colocar primeiro em discussão as suas idéias essenciais em tais *discours*, ou seja, em palestras perante as academias e, sobretudo, nos salões. O *salon* mantinha simultaneamente o monopólio da primeira edição: uma nova obra, mesmo sendo musical, tinha de primeiro legitimar-se perante este fórum. Os *Diálogos* do abade Galiani sobre o comércio de cereais dão uma imagem nítida de como conversação e debate se delineavam elegantemente, como o irrelevante, as viagens e a saúde, é tratado com tanta gravidade quanto o relevante, teatro e política: *en passant*.

Na Alemanha dessa época, não há nenhuma “cidade” que pudesse ter substituído a representatividade pública das cortes por instituições de uma esfera pública burguesa. Ele-

mentos semelhantes encontram-se, no entanto, também aí; primeiro, nas eruditas comunidades de comensais, as antigas sociedades de conversação do século XVII. Elas são, naturalmente, menos atuantes e difundidas do que os cafés e salões. São até mais estritamente excluídas da práxis política do que os salões: o seu público se recruta, no entanto, como nos cafés, entre pessoas privadas que fazem um trabalho produtivo: ou seja, entre a honorabilidade da cidade-residência do monarca, com uma forte preponderância dos burgueses com formação acadêmica. As "Sociedades Teutas", das quais a primeira foi fundada em Leipzig por Gottsched em 1727, são uma continuação das *Sprachorden*¹⁹⁾ do século anterior. Estas ainda haviam sido convocadas pelos príncipes, mas evitaram o exclusivismo estamental; tentativas posteriores de transformá-las em ordens de cavaleiros fracassaram, o que é muito significativo. Como é dito em um de seus documentos de fundação, elas pretendem "encontrar assim uma igualdade e sensibilidade entre pessoas de classes desiguais" /16/. Tais ordens, câmaras e academias se preocupam com a língua materna, pois esta passa agora a ser concebida como meio de entendimento entre os homens enquanto homens. Para além dos limites da hierarquia social, os burgueses se encontram aí, como "meros" seres humanos, com os nobres: socialmente reconhecidos, mas politicamente desprovidos de influência /17/. Aí, o decisivo não é tanto a igualdade política dos membros, mas, muito mais, sobretudo a sua exclusividade em relação ao setor político do absolutismo: inicialmente a igualdade social só era possível como uma igualdade fora do Estado. Por isso, a reunião das pessoas privadas em um público é antecipada em segredo, uma esfera pública antecipada ainda grandemente com exclusão da publicidade. A política do segredo, na época do Iluminismo, típica das lojas maçônicas, mas também difundida entre outras ligas e associações, é de caráter dialética. A razão que deve concretizar-se na comunicação racional de um público de homens cultos, no uso público do entendimento, por ameaçar uma relação qualquer de poder, ela mesma necessita da proteção de não se tornar pública. Enquanto a chancelaria

secreta do príncipe é a sede da publicidade, a razão não pode revelar-se diretamente. A esfera pública ainda é obrigada a observar a prática do segredo: o seu público, mesmo enquanto público, ainda continua obrigado a ser interno. A luz da razão que se esconde para se proteger, desvela-se passo a passo. Isso é lembrado pelo famoso dito de Lessing sobre a maçonaria, que, na época, era um fenômeno comum à toda a Europa: que ela seria tão antiga quanto a sociedade civil — "caso a sociedade civil não seja, ela mesma, apenas um simples rebento da maçonaria" /18/.

A práxis das sociedades secretas cai sob o jugo de sua própria ideologia à medida que o público pensante e, com ele, a esfera pública burguesa, à qual promovia, impôs-se contra a esfera pública controlada pelo poder. De enclaves publicitários do senso-comum burguês, passam a ser "formações internas que têm por princípio o afastamento em relação à esfera pública já existente neste interim" /19/. Outras sociedades, especialmente aquelas que, no transcurso do século XVIII, surgem no seio das honorabilidades burguesas, evoluem, no entanto, para associações públicas que, também à base da cooptação, permitem um acesso relativamente fácil. Nelas, o estilo burguês de sociabilidade, uma intimidade e uma moral contrapostas à convenção cortesã, conquistou uma naturalidade que não mais necessitava do ritual que, no entanto, acompanha os ritos maçônicos.

Por mais que se diferenciem entre si comunidades de comensais, salões e cafés, no tamanho e na composição de seu público, no estilo de seu comportamento, no clima de raciocínio e na orientação temática, todos tendem sempre a organizar, no entanto, a discussão permanente entre pessoas privadas; dispõem, para isso, de uma série de critérios institucionais em comum. Em *primeiro lugar*, é exigida uma espécie de sociabilidade que pressupõe algo como a igualdade de status, mas que inclusive deixa de levá-lo em consideração. Contra o cerimonial das hierarquias impõe-se tendencialmente a polidez da igualdade /20/. A paridade, cuja base é tão somente que a autoridade do argumento pode afirmar-se contra a hierarquia social e, por fim, até se impor, para o

espírito vigente à época, significa a igualdade do simplesmente “meramente humano”. *Les hommes, private gentlemen, Privatleute* constituem o público não só no sentido de que poder e respectabilidade dos cargos públicos não mais vigoram; também relações de dependência econômica não deveriam mais ser, em princípio, eficazes; leis do mercado estão aí suspensas, tanto quanto as do Estado. Não que se deva crer que, com os cafés, os salões e as associações tal concepção de “público” tenha sido efetivamente concretizada; mas, com eles, ela foi institucionalizada enquanto idéia e, com isso, colocada como reivindicação objetiva e, nessa medida, ainda que não tenha se tornado realidade, foi, no entanto, eficaz.

A discussão num tal público pressupõe, em *segundo lugar*, a problematização de setores que até então não eram considerados questionáveis. O “universal”, com que o público se ocupava criticamente, continuou a ser monopólio de interpretação de autoridades eclesiásticas e governamentais, não só de cima do púlpito, mas também continuou a sê-lo na filosofia, na literatura e na arte, ainda quando o desenvolvimento do capitalismo exigia de determinadas categorias sociais um comportamento orientado por informações e cada vez mais informações. Mas à medida que as obras filosóficas e literárias, as obras de arte em geral, são produzidas para o mercado e intermediadas por ele, esses bens culturais se assemelham àquela espécie de informações: como mercadorias, tornam-se, em princípio, acessíveis a todos. Não continuam a ser parte constitutiva da representatividade pública eclesiástica ou cortesã; exatamente isso é que é pensado com a perda da sua aura, com a profanação de seu caráter outrora sagrado. As pessoas privadas, às quais a obra se torna acessível enquanto mercadoria, profanam-na à medida que, por vias do entendimento racional, entre si, por conta própria, o seu sentido, conversam sobre ela e, assim, precisam verbalizar o que, até então, exatamente tinha podido, na não-verbalização, desenvolver a sua autoridade. Como Raymond Williams demonstra /21/, só no século XVIII é que “arte” e

“cultura” passam a ter o seu significado moderno de uma esfera separada da reprodução da vida social.

O mesmo processo que transpõe a cultura para a forma de mercadoria e, assim, faz dela, afinal, uma cultura já questionável, é que, por princípio, leva, em *terceiro lugar*, ao não-fechamento do público. Por mais exclusivo que o público pudesse ser cada vez, ele nunca podia fechar-se completamente e transformar-se em clique; pois ele sempre já se percebia e se encontrava em meio a um público maior, todas as pessoas privadas que, como leitores, ouvintes e espectadores, pressupondo posses e formação acadêmica, podiam, através do mercado, apropriar-se dos objetos em discussão. As questões discutíveis tornam-se “gerais” não só no sentido de sua relevância, mas também de sua acessibilidade: todos devem *poder* participar. Onde o público se estabelece como grupo fixo de interlocutores, ele não se coloca como equivalente ao *grande* público, mas reivindica aparecer de algum modo como seu porta-voz, talvez até como seu educador. Aparecer em seu nome é até mesmo representá-lo — eis a nova configuração da representação burguesa. O público das primeiras gerações também se sabe presente onde ele se constitui na forma de um círculo de pessoas que dão o tom dentro de um público maior. Potencialmente, ele já é sempre uma corporação publicitária, pois, discutindo, pode voltar-se de dentro para fora — sendo um entre muitos exemplos algo como os *Discursos dos Pintores* que Bodmer e Breitinger publicam em Zurique a partir de 1721.

O “grande” público, que se constitui difusamente fora das instituições de público, tem, apesar de tudo, em relação à massa da população rural e do “povo” citadino, sempre ainda um volume bastante limitado. A formação escolar primária, onde ela chega a existir, é inferior; a percentagem de analfabetos, ao menos na Inglaterra, é maior do que na época anterior, na época elizabetina /22/. No início da época elizabetina, mais da população vivia nos limites do mínimo de subsistência: as massas não só são em grande parte analfabetas, mas também tão pauperizadas que nem sequer poderiam comprar livros. Elas não dispõem de um poder de compra

suficiente para ter acesso, ainda que modesto, ao mercado dos bens culturais /23/. Com esse público difuso, que se constitui no embalo da comercialização da troca cultural, surge uma nova categoria social.

A aristocracia cortesã do século XVII não se constitui propriamente em público-leitor. É verdade que ela mantém literatos como seus criados, mas a produção fundada no mecenato corresponde antes a uma espécie de *conspicuous consumption* do que seriamente à leitura de um público interessado. Este só se constitui nos primeiros decênios do século XVIII, depois do editor ter substituído os mecenas como contratante do escritor e ter assumido a distribuição das obras no mercado /24/.

Assim como a literatura, também o teatro só ganha um público em sentido estrito quando os teatros das cortes ou dos palácios reais se tornam “públicos”, o que pode ser observado de modo típico na Alemanha. É certo que o povo ou, como é dito nas fontes contemporâneas, a plebe, já tinha acesso, na Inglaterra e na França desde o século XVII, por exemplo, ao *Globe Theatre* ou à *Comédie* — até mesmo criados domésticos, soldados, aprendizes, jovens escriturários e um proletariado lúmpen sempre disposto a “ir para o espetáculo”. Mas todos eles são ainda parte daquele outro tipo de esfera pública em que as fileiras (como anti-funcional relíquia arquitetônica ainda mantida em nossos teatros construídos hoje) desenrolam a representação perante os olhares do povo que aplaude. Como o “*parterre*” primeiro precisa transformar-se em público burguês, isso é mostrado sintomaticamente nas ordens policiais parisienses, que, desde o édito real de 1641 contra barulho, brigas e, literalmente, homicídio /25/; pois de modo imediato não só a “sociedade” nos “camarotes” e nos balcões deve ser protegida dos *filous* ^{1*)}, mas também uma certa parcela do próprio público do *parterre* — o público burguês, para o qual são logo exemplificativos os *marchands de la rue Saint Denis* ^{2*)} (os proprietários das

recém-surgidas lojas de moda e de luxo: joalheiros, oculistas, comerciantes de instrumentos musicais, luveiros). No *parterre* reúne-se pouco a pouco o que mais tarde se computa entre as camadas cultas, sem que já pertençam à camada alta da grande burguesia que circula pelos salões. — Na Inglaterra, a ruptura é mais nítida. O teatro popular desaparece totalmente; na época de Carlos II, só se mantinha um único teatro sob o patronato da corte “e mesmo aí não era voltado para o burguês, mas para a sociedade” /26/. Só na fase pós-revolucionária, com a passagem das comédias de Dryden para os dramas de Congreves, os teatros se abrem para um público, sobre o qual só nos anos 60 do século seguinte Gottsched pôde dizer: “Agora em Berlim, a isto é que se chama de público” /27/. Só em 1766 é que a Alemanha recebe um palco permanente, em decorrência dos esforços críticos de Gottsched e Lessing: o *Deutsches Nationaltheater*.

Mais rigorosamente do que o novo público de leitores e espectadores, é com o público dos concertos que se pode compreender categoricamente o deslocamento, que não tem por consequência uma reestruturação do público, mas que faz, sobretudo, com que apareça o “público” enquanto tal. Até o final do século XVIII, toda a música continuou, efetivamente, ligada às funções de representatividade pública: era, como hoje se diz, música de circunstância se considerada conforme a sua função social, ela servia para o recolhimento e a dignidade do serviço religioso, para a festividade de eventos sociais da corte, sobretudo para o brilho do cenário festivo. Os compositores eram empregados como mestre-capelas, músicos da corte ou da prefeitura e trabalhavam por encomenda, assim como os escritores serviçais o faziam para os seus mecenas e os atores da corte para os monarcas. Os burgueses quase não tinham oportunidade de ouvir música, exceto na igreja ou quando freqüentavam a sociedade aristocrática. Inicialmente se emanciparam os *collegia musica* privados; logo eles se estabeleceram como sociedades públicas de concertos. A cobrança de entrada fazia da apresentação musical uma mercadoria, mas, ao mesmo tempo, surge algo como música sem finalidade precípua: pela primeira vez, reúne-se

1*) Gatunos (NT).

2*) Comerciantes da rua São Dênis (NT).

um público para ouvir música enquanto música, um público de apreciadores a que qualquer um tinha acesso, desde que preenchesse as condições da propriedade e da formação cultural /28/. A arte, liberada de suas funções de representação social, torna-se objeto da livre escolha e de tendências oscilantes. O “gosto”, pelo qual, a partir de então, se orienta, expressa-se no julgamento de leigos sem competência especial, pois no público qualquer um pode reivindicar competência.

A luta em torno do julgamento dos leigos, em torno do público como instância crítica, é especialmente intensa onde até então um círculo de entendidos tinha ligado a competência do especialista a privilégios sociais — na pintura, até então essencialmente pintura para os colecionadores especializados da nobreza — até que também os artistas se viram finalmente obrigados a trabalhar para o mercado. Na mesma proporção, os pintores se emanciparam da dependência para com a corporação, a corte e a igreja, ainda que também isso por via de um monopólio estatal. Em Paris, em 1648, sob a direção de Le Brune, foi fundada a Academia de Artes e, apenas três anos depois de ela ter sido dotada por Colbert de privilégios semelhantes aos da *Académie Française* (1667) ela se volta para a esfera pública através do primeiro “salão”. De qualquer modo, durante o tempo de governo de Luís XIV, ocorreram no máximo dez dessas exposições /29/. Só a partir de 1737 é que elas se tornam regulares, e mais dez anos depois é que aparecem as famosas *Reflexões* de La Font que, pela primeira vez, formulam o princípio: “Uma pintura exposta é um livro já dado à luz da publicação, é uma peça de teatro posta no palco — todo o mundo tem o direito de julgar /30/. Como o concerto e o teatro, os museus institucionalizam o julgamento leigo sobre a arte: a discussão torna-se um meio de sua apropriação. Os inúmeros panfletos, que tem por objeto a crítica e a apologia das teorias dominantes sobre a arte, por sua vez nelas acolhidas: crítica de arte como conversação. O círculo interior do novo público de arte é formado, na primeira metade do século XVIII, pelos *amateurs*

éclairés.^{1*)} À medida que as exposições públicas atraem círculos mais amplos, pondo as obras de arte em contato imediato com o público mais amplo e passando por cima da cabeça dos entendidos, estes não podem mais manter a sua posição, pois a função deles já se tornou dispensável: agora ela é assumida pela crítica profissional. Até que ponto ela deriva dos salões, mostra-se logo em seu primeiro e mais significativo representante: Diderot escreve seus *Salões* /31/, relatos de um entendido em arte sobre as exposições periódicas da Academia, a partir de 1759, destinados à *Correspondência Literária* de Grimm, revista inspirada no célebre salão de Mme. d'Épinay e que foi criada para uso próprio deste salão.

Nas instituições da crítica de arte, da crítica literária, teatral e musical é que se organiza o julgamento leigo do público já chegado à maioria ou que suponha ter chegado a ela. A nova profissão que corresponde a isso recebe, no jargão da época, o nome de “árbitro das artes”. O “árbitro” assume uma tarefa dialética peculiar: ele se entende ao mesmo tempo como mandatário do público e como seu pedagogo /32/. Os árbitros de arte — na controvérsia deles com os artistas, é este o topos central — podem conceber-se como porta-vozes do público, pois não reconhecem nenhuma outra autoridade senão a do argumento e se sentem solidários com todos aqueles que se deixam convencer por argumentos. Ao mesmo tempo, podem voltar-se contra o próprio público se, como especialistas, clamavam contra “dogmas” e “moda”, apelando para a capacidade de julgamento daqueles que não haviam tido uma boa formação. No mesmo contexto desta evidência, também se explica a posição efetiva do crítico: à época ela ainda não é uma profissão em sentido estrito. O árbitro de arte continua a ter algo de amador: seus pareceres só valem enquanto não-contraditos, neles o julgamento laico se organiza sem, no entanto, tornar-se, através da especialização, outra coisa que não o julgamento de um homem particular entre todas as demais

^{1*)} Amadores esclarecidos (NT).

peças particulares que, em última instância, não podem considerar válido nenhum outro julgamento que não o próprio. Ao mesmo tempo, precisam fazer, porém, com que sejam ouvidos por todo o público que transcende o círculo estrito dos salões, dos cafés e sociedades fechadas, mesmo à época de seu maior florescimento. As revistas, que antes eram correspondências manuscritas, logo se tornam impressos mensais ou semanais que passam a ser instrumentos publicitários dessa crítica.

Os jornais consagrados à arte e à crítica cultural /33/ são, como instrumentos da crítica de arte institucionalizada, criações típicas do século XVIII. "É bastante espantoso", admira-se Dresden com razão, "que a crítica de arte, depois do mundo ter passado muito bem sem ela durante milênios, apareça, por volta da metade do século XVIII, de uma hora para a outra no cenário" /34/. Por um lado, a filosofia só é possível como uma filosofia crítica, enquanto que a literatura e a arte só são possíveis ligadas à crítica literária e à crítica de arte; nos "jornais e revistas de crítica", aquilo que as obras criticam chega, afinal, à sua própria culminância. Por outro lado, só mediante a apropriação crítica da filosofia, da literatura e da arte é que também o público chega a se esclarecer, até mesmo a se entender como processo vivo de Iluminismo.

Neste contexto, um fenômeno-chave são os semanários moralistas. Neles ainda estão reunidos os momentos que depois se separam. Os jornais de crítica já se separaram tanto do círculo de conversação social quanto das obras sobre as quais raciocinam. Aqueles semanários são, pelo contrário, parte imediata das discussões nos cafés e também se concebem como uma parte da literatura — por bons motivos é que eles foram chamados de ensaios periódicos /35/.

Quando, em 1709, Steele e Addison publicaram os primeiros números do *Tatler*, os cafés já eram tão numerosos, os círculos dos frequentadores dos cafés já eram tão amplos /36/ que a coesão desse círculo multiforme só podia ser mantida através de um jornal /37/. Ao mesmo tempo, essas

novas revistas estão ligadas tão intimamente com a vida dos cafés que ela poderia ser reconstruída através de cada número. Os artigos de jornais não só são transformados pelo público dos cafés em objeto de suas discussões, mas também entendidos como parte integrante deles; isto se mostra no dilúvio de cartas, das quais os editores semanalmente publicavam uma seleção. As cartas dos leitores, quando o *Spectator* se separa do *Guardian* recebem uma instituição própria: na parte Oeste do café *Button's* é colocada uma cabeça de leão, por cuja garganta o leitor podia jogar as cartas /38/. Também a forma de diálogo, que muitos artigos mantêm, testemunha a proximidade da palavra falada. Transporta para um outro meio de comunicação, continua-se a mesma discussão para, mediante a leitura, reingressar no meio anterior, que era a conversação. Vários semanários posteriores desse gênero aparecem até sem data, para enfatizar com isso a continuidade supratemporal do processo de iluminação recíproca. Nos semanários moralistas /39/, aparece mais nitidamente do que nos jornais posteriores a intenção de auto-entendimento daqueles que se sentiam conclamados à maioria. O que logo depois haveria de se especializar em crítica de arte ainda é, nesses semanários, ao mesmo tempo arte e crítica de arte, literatura e crítica literária. Com *Tatler*, o *Spectator*, o *Guardian*, o público se olha no espelho; ele ainda não se entende mediante o desvio de uma reflexão sobre obras de filosofia e literatura, de arte e ciência, mas entrando ele mesmo como objeto na "literatura". Addison vê a si mesmo como *critic of manners and morals*; ele fala de obras filantrópicas e escolas para órfãos, propõe melhorias no sistema de ensino, adverte quanto a formas de comportamento ético, polemiza contra o vício do jogo bem como contra o fanatismo e o pedantismo, contra a falta de bom-gosto dos letrados e a maluquice dos eruditos; trabalha em prol de uma maior tolerância, da emancipação da moralidade burguesa em relação à moral teológica, da sabedoria de vida em relação à filosofia acadêmica. O público que lê e comenta tudo isso tem aí a si mesmo como tema.

§ 6 — *A família burguesa e a institucionalização de uma privacidade ligada ao público.*

Enquanto as antigas instituições da esfera pública burguesa estão presas, em sua origem, à sociedade aristocrática que se separava da corte, o “grande” público que se constituía em teatros, museus e concertos é um público burguês mesmo observando-se critérios de sua origem social. Em 1750, a sua influência conquista a hegemonia. Já os hebdomadários que invadiram toda a Europa atingem aquele público que faz da mediana *Pamela* a obra mais vendida do século. Eles mesmos se originam das necessidades de um público-leitor burguês que, mais tarde, podem ser genuinamente satisfeitas nas formas literárias do drama burguês e do romance psicológico. As experiências, sobre as quais um público, que apaixonadamente tematiza a si mesmo, busca no raciocínio público das pessoas privadas entendimento mútuo e esclarecimento, essas experiências fluem de fontes de uma subjetividade específica: o seu lar é, em sentido literal, a esfera da pequena-família patriarcal. Como se sabe, surgindo de mudanças da estrutura familiar que se prenunciavam há séculos com o revolucionamento capitalista, esta consolida-se como tipo preponderante nas camadas burguesas.

A nobreza cidadina, especialmente a aristocracia da capital francesa, que dava o tom para o resto da Europa, continua, certamente, a manter o seu “trem de vida” e menospreza a interioridade da vida familiar burguesa. A genealogia familiar, ao mesmo tempo herdeira dos privilégios, é garantida suficientemente só pelo nome; para isso, não exige sequer a coabitação dos cônjuges: estes, com frequência, moram cada um no seu próprio “hótel” e se encontram mais na esfera extra-familiar do salão do que no círculo da própria família. A *maitrèsse* é instituição, sintomática quanto à natureza flutuante das relações e, ao mesmo tempo, rigorosamente convencionalizadas da vida em sociedade e que uma esfera privada no sentido burguês só raramente permitem. Uma intimidade disfarçada que, onde quer que ainda apareça, diferencia-se, apesar de tudo, da intimidade aparente

da nova vida familiar. Por outro lado, esta se separa das formas mais antigas da comunidade da grande família conforme elas ainda são mantidas pelo “povo”, especialmente na zona rural, até bem depois do século XVIII e que são pré-burguesas também no sentido de que não se sujeitam à diferença entre “público” e “privado”.

Mas já o aburguesado aristocrata rural inglês do século XVII parece estar separado de um tal estilo de vida ligado à “casa toda”. A privatização da vida pode ser observada numa alteração do estilo arquitetônico: “nas casas recém-construídas foram feitas determinadas mudanças arquitetônicas. A galeria de teto mais alto, com barrotes em cima, (...) sai então de moda. A sala de jantar e os quartos de dormir passaram a ser feitos da altura de um andar, enquanto que as diferentes finalidades a que o antigo salão devia servir foram distribuídas por numerosos quartos de tamanho comum. Também o pátio (...) em que uma parte tão grande da vida tinha transcorrido, encolheu (...) e foi transferido no meio da casa para a sua parte frontal /40/.” O que Trevelyan aqui relata sobre as residências campestres dos nobres ingleses é válido, no continente europeu, para as casas burguesas do século seguinte: “Nas modernas mansões privadas das grandes cidades, todas as peças que servem “para toda a família” estão reduzidas às mais miseráveis dimensões: os espaçosos vestíbulos reduziram-se a uma entradinha pobre e estreita; ao invés da família e dos deuses do lar, somente criadas e cozinheiras movimentam-se pela cozinha profanada; mas especialmente os pátios (...) transformaram-se em recantos estreitos, úmidos, mal-cheirosos (...) Caso olhemos para o interior de nossas moradias, então se descobre que o “espaço familiar”, o local de permanência em comum para o homem, a mulher, as crianças e a criada tornou-se cada vez menor ou desapareceu por completo. Em compensação, os quartos privados de cada um dos membros da família tornaram-se cada vez mais numerosos, sendo decorados de modo característico. O isolamento do membro da família, mesmo no interior da casa, passa a ser considerado como algo positivo /41/.” Riehl analisa aquele

processo de privatização que, como ele mesmo uma vez afirma, faz com que a casa se torne mais habitável para o indivíduo, porém mais estreita e pobre para a família /42/. A natureza "pública" do salão de convivência da grande família, em que a dona de casa, ao lado do senhor da casa, representava perante a criadagem e a vizinhança, dá lugar à sala de estar da pequena-família, em que a esposa, com seus infantes, separa-se da criadagem. Festas familiares tornam-se noitadas em sociedade, a sala da família torna-se sala de recepção, em que as pessoas privadas se reúnem num público: "As peças ou salas consagradas a toda a casa estão reduzidas ao mínimo. O espaço maior, nas melhores mansões burguesas, é dado, no entanto, a uma peça completamente nova: o salão (...). O salão não serve, porém, ao "lar", mas à "sociedade"; e esta sociedade do salão está muito distante de ser equivalente ao círculo restrito, fechado, dos amigos da casa /43/." A linha entre a esfera privada e a esfera pública passa pelo meio da casa. As pessoas privadas saem da intimidade de seus quartos de dormir para a publicidade do salão: mas uma está estreitamente ligada à outra. Só o nome de "salão" é que ainda faz lembrar a disputa em sociedade e o raciocínio público na esfera da sociedade aristocrática. Entrementes, o salão se separou disso para tornar-se o local de encontros dos pais de famílias burguesas e respectivas esposas. As pessoas privadas que se constituem num público não aparecem "na sociedade"; toda vez elas, por assim dizer, destacam-se primeiro em relação ao pano de fundo de uma vida privada que ganhou forma institucional no espaço fechado da pequena-família patriarcal.

Este é o local de uma emancipação psicológica /44/ que corresponde à emancipação político-econômica. Embora a esfera do círculo familiar tivesse a pretensão de se ver como independente, como livre de todos os liames sociais, como reino da pura humanidade, ela está numa relação de dependência para com a esfera do trabalho e da troca de mercadorias — mesmo a consciência da independência pode ser entendida através da dependência efetiva daquele setor íntimo em relação ao setor privado do mercado. De certo modo,

donos de mercadorias podem ver a si mesmo como autônomos. Na proporção de sua emancipação quanto a diretivas e controles estatais é que eles decidem livremente, de acordo com a rentabilidade, não obrigados a se submeterem a ninguém e tão somente sujeitos, ao que parece, às leis que funcionam na racionalidade econômica imanente ao mercado. Essas leis são providas da garantia ideológica da troca justa e, sobretudo, devem poder superar a força através da justiça. Uma tal autonomia da pessoa privada, fundamentada no direito de dispor da propriedade e que, até certo ponto, também é concretizada na participação no comércio e nas trocas, precisa ser considerada nela mesma. A autonomia dos proprietários no mercado corresponde uma representação pessoal na família aparentemente dissociada da coação social, é o carimbo autenticador de uma autonomia privada exercida na concorrência. Autonomia privada que, negando a sua origem econômica, exerce-se unicamente *fora* do domínio em que aqueles que participam do mercado se acreditam independentes, conferindo à família burguesa essa consciência que ela tem de si mesma. Tal consciência parece ser espontânea, parece ter sido fundada por indivíduos livres e manter-se sem coação; ela parece repousar na permanente comunhão amorosa dos cônjuges; ela parece resguardar aquele livre desenvolvimento de todas as faculdades que distinguem uma personalidade culta. Os três momentos — do livre-arbítrio, da comunhão de afeto e da formação — conjugam-se num conceito de humanidade que se pretende que seja inerente a todos os homens, definindo-os certamente enquanto seres humanos: a emancipação que ainda ressoa quando se fala do puramente ou simplesmente "humano", uma interioridade a se desenvolver segundo leis próprias e livre de finalidades externas de qualquer espécie.

Esta idéia, que a esfera íntima da família estrita tem de si mesma, colide, no entanto, com as reais funções assumidas pela família burguesa e isso inclusive na consciência do próprio burguês. Pois, naturalmente, a família não está livre das coações a que a sociedade burguesa submete como qualquer outra sociedade anterior. A família desempenha

exatamente o papel que lhe é prescrito no processo de valorização do capital. Como uma seqüência genealógica, ela garante a continuidade pessoal que, de fato, consiste na acumulação do capital e que, de direito, está ancorada na livre herança da propriedade. Antes de mais nada, ela serve como uma agência da sociedade, ela assume a tarefa da difícil mediação que, sob a aparência de liberdade, assegura no entanto a estrita observância das inevitáveis exigências sociais. Freud descobriu o mecanismo de internalização da autoridade paterna; seus discípulos, na psicologia social, enquadraram esse tipo na pequena família patriarcal /45/. De qualquer modo, à autonomia do proprietário no mercado e na empresa privada correspondia a dependência da mulher e dos filhos em relação ao marido e ao pai: a autonomia privada lá convertia-se cá em autoridade e tornava ilusório o pretense livre-arbítrio dos indivíduos. Também a forma do contrato de casamento, que pressupõe a declaração autônoma da vontade de ambos os cônjuges, era grandemente uma ficção, uma vez que o contrato de casamento, à medida que a família tivesse capital, não podia ficar livre de cuidados quanto à sua conservação e multiplicação. A ameaça que daí surge para a concepção de comunhão amorosa, ocupa, enquanto conflito entre razão e sentimento, até hoje a literatura (e não só a literatura): casamento por dinheiro, casamento por posição /46/. Por fim, também as necessidades profissionais contradizem uma concepção de formação educacional e cultural segundo a qual ela deveria ter em si mesma a sua finalidade. Logo em seguida Hegel entendeu que a “formação”, em seu cerne, que ela mesma não podia perceber como burguesa, permanece subordinada ao trabalho socialmente necessário. A antiga contradição continua até hoje na briga entre, por um lado, a formação da personalidade e, por outro, numa formação que apenas desenvolva habilidades.

Se essas exigências da sociedade burguesa furam a esse ponto a concepção que a família tem de si mesma como uma esfera que elabora intimamente a humanidade, tais idéias de liberdade, amor e formação, desenvolvidas a partir das ex-

periências da esfera privada na forma da pequena-família, não podem ser pura e simplesmente ideologia. Essas idéias também são realidade como um sentido objetivo, sob a forma de uma instituição real, sem cuja validade subjetiva a sociedade não teria podido reproduzir-se. Com esse conceito específico de humanidade, expande-se na burguesia uma concepção do existente que promete salvação da coação da ordem vigente sem se evadir para um mundo transcendental. Transcender a imanência reafirmada é o momento de verdade que eleva a ideologia burguesa para além do próprio ideológico, e isso de modo mais originário exatamente ali onde a experiência de “humanidade” /47/ tem o seu ponto de partida: na humanidade dos relacionamentos íntimos das pessoas enquanto meros seres humanos no abrigo da família.

Na esfera da intimidade da pequena família, as pessoas privadas consideram-se independentes também em relação à esfera privada de suas atividades econômicas — exatamente como pessoas que podem estabelecer relações “puramente humanas”: a forma literária disso foi, em certa época, a correspondência epistolar. Não é por acaso que o século XVIII se torna um século das cartas /49/: escrevendo cartas, o indivíduo se desenvolve em sua subjetividade. Nos primórdios do correio moderno, então principalmente um meio de transporte para novos jornais, a carta logo passa a servir também como correspondência culta e como cortesia familiar. Mas, ainda no século XVII, a epístola familiar “finalmente redigida” e que se enviava à família para transmitir ao marido “amor conjugal e, sobretudo, fidelidade” ou para assegurar tanto ao senhor pai quanto à senhora mãe a obediência dos filhos, nutre-se de informes secos, de “crônicas” que passaram depois a se autonomizar em categorias próprias. Pelo contrário, a noiva de Herder já temia que suas próprias cartas talvez não contivessem “senão narrativa” /50/. Na Era do Sentimentalismo, cartas são muito mais recipientes para os “derramamentos do coração” do que repositórios de “frias notícias”, que, quando aventadas, precisam ser desculpadas. No jargão da época (e que tanto deve a C. F. Gellert), a carta é considerada um “escrito da alma”,

uma "visita da alma": cartas querem então ser escritas com sangue, querem ser diretamente choradas /51/. Desde o começo, o interesse psicológico cresce na dupla relação para consigo e para com o próximo: a introspecção se une, em parte por curiosidade, em parte por simpatia, às oscilações da alma do outro ego. O diário íntimo torna-se uma carta endereçada ao emissor; a narrativa em primeira pessoa, um monólogo interior dirigido a receptores ausentes: experiências equivalentes à subjetividade descoberta no interior das relações da intimidade familiar.

Esta subjetividade, como corte interior do privativo, já é, desde sempre, ligada ao público. A antítese à intimidade intermediada literariamente é a indiscreção, não a publicidade enquanto tal. Cartas de outros não são apenas emprestadas, mas copiadas; várias correspondências são de antemão destinadas a serem impressas, como o demonstram, na Alemanha, os exemplos de Gellert, Gleim e Goethe. Uma expressão corrente na época confirma isso: de uma carta bem redigida dizia-se que era "boa para ser impressa". Assim se explica, a partir da subjetividade das correspondências e dos diários direta ou indiretamente ligados à publicidade, a origem do gênero típico e da produção literária peculiar àquele século: o romance burguês, a descrição psicológica em forma de autobiografia. O seu primeiro exemplar e, por longo tempo, o mais influente, *Pamela* (1740), surgiu exatamente da intenção de Richardson no sentido de reunir uma diletta coletânea de cartas modelares. Apesar do Autor, ocorreu então que a história, colocada como fio condutor, acabou por tornar-se o centro de interesse. De fato, *Pamela* passou a ser modelo não exatamente para cartas, mas para romances em cartas. Não só o próprio Richardson, com *Clarissa* e *Sir Charles Grandisson*, se manteve fiel a essa forma inventada. Quando Rousseau, com *La Nouvelle Heloise*, e, finalmente, Goethe com *Werthers Leiden* se utilizam da forma do romance em cartas, não há mais nada que a segure. O século que então se encerrava movimentava-se com gosto e maestria no terreno da subjetividade que, no começo do século, era pouquíssimo explorada.

Modificam-se as relações entre autor, obra e público: tornam-se relacionamentos íntimos entre pessoas privadas, onde os interesses de ordem psicológica se orientam para o "humano", tanto para a introspecção quanto para a empatia mútua entre as pessoas privadas interessadas. Richardson chora com os personagens de seus romances assim como o fazem os seus leitores; autor e leitor tornam-se eles mesmos atores que "se expõem". Especialmente Sterne refina bastante o papel de narrador mediante reflexões, voltando-se para o leitor, quase fazendo indicações de cena; ele recoloca o romance em cena para o público envolvido, e isso não para fins de estranhamento, mas para fazer desaparecer completamente a diferença entre ser e aparência /53/. A realidade como ilusão que o novo gênero cria é o que o inglês denomina com o termo "*fiction*": perde-se o caráter de se ter algo meramente fingido. O romance psicológico é que primeiro cria esse realismo que permite a qualquer participar da ação romanesca como ação substitutiva da ação pessoal, substituindo a realidade das relações humanas por relações entre personagens, entre leitores, personagens e público. Assim como o romance, também o drama contemporâneo torna-se ficção mediante a introdução da "quarta parede". A mesma Madame de Staël que, em sua casa, cultivava desenfreada vida social na qual, após a refeição, todos os convivas se retiram para escreverem cartas uns aos outros, torna-se consciente de que as pessoas se tornavam, para si e para os outros, "*sujets de fiction*".

Nas camadas mais amplas da burguesia, a esfera do "público" surge inicialmente como ampliação e, ao mesmo tempo, suplementação da esfera da intimidade familiar. Quartos de dormir e salão se encontram sob o mesmo teto; e como a privacidade de um depende da natureza pública do outro, a subjetividade do indivíduo privado está desde o início ligada à publicidade: assim também na literatura que se tornou *fiction*, ambos estão sintetizados. Por um lado, esse leitor empático repete as relações privadas esboçadas na literatura; ele preenche a fingida intimidade a partir das experiências das relações reais e se prova naquelas para

estas. Por outro lado, a intimidade intermediada logo literalmente, a subjetividade capaz de literatura tornou-se efetiva literatura de um largo público leitor; as pessoas privadas reunidas num público também discutem publicamente sobre o que foi lido e inserem isso no processo iluminista levado avante em conjunto. Dois anos depois de *Pamela* ter aparecido no palco literário, é fundada a primeira livraria pública; clubes do livro, círculos de leitura, edições por subscrição, brotam por todo lado e, numa época em que, como na Inglaterra depois de 1750, a circulação dos diários e hebdomadários também é duplicada em menos de um quarto de século /53/, a leitura de romances torna-se hábito nas camadas burguesas. Estas constituem o público que, daquelas antigas instituições dos cafés, dos salões, das comunidades de comensais, há muito já se emancipou e agora é mantido reunido através da instância mediadora da imprensa e de sua crítica profissional. Constituem a esfera pública de uma argumentação literária, em que a subjetividade oriunda da intimidade pequeno-familiar se comunica consigo mesma para se entender a si própria.

§ 7 — *A esfera pública literária em relação à esfera pública política.*

O processo ao longo do qual o público constituído pelos indivíduos conscientizados se apropria da esfera pública controlada pela autoridade e a transforma numa esfera em que a crítica se exerce contra o poder do Estado realiza-se como refuncionalização (*Umfunktionierung*) da esfera pública literária, que já era dotada de um público possuidor de suas próprias instituições e plataformas de discussão. Graças à mediação dela, esse conjunto de experiências da privacidade ligada ao público também ingressa na esfera pública política. A representação dos interesses de uma esfera privatizada da economia de trocas, é interpretada com ajuda de idéias que brotaram do solo da intimidade da pequena-família: a “humanidade” tem aí o seu local genuíno e não, como

corresponderia a seu modelo grego, na própria esfera pública. Com o surgimento de uma esfera do social, cuja regulamentação a opinião pública disputa com o poder público, o tema da esfera pública moderna, em comparação com a antiga, deslocou-se das tarefas propriamente políticas de uma comunidade cidadãos agindo em conjunto (jurisdição no plano interno, auto-afirmação perante o plano externo) para as tarefas mais propriamente civis de uma sociedade que debate publicamente (para garantir a troca de mercadorias). A tarefa política da esfera pública burguesa é a regulamentação da sociedade civil (por oposição à *res publica*) /53a/; tendo já a experiência de uma esfera privada íntima, enfrenta a autoridade da monarquia estabelecida: nesse sentido ela tem, desde o começo, caráter privado e polêmico. Ao modelo grego de esfera pública faltam ambos os traços, pois o estatuto privado do senhor da casa, do qual depende o seu status político como cidadão, baseia-se na dominação sem qualquer aparência de liberdade mediatizada por interioridade; e lúdico é o comportamento dos cidadãos só na competição esporádica entre eles: ela representa uma forma aparente de luta contra o inimigo externo, jamais algo como um confronto com o próprio governo.

A dimensão da polêmica, dentro da qual a esfera pública chega, durante o século XVIII, à eficácia política, já havia sido, durante os dois séculos precedentes, desenvolvida na controvérsia de Direito Público em torno do princípio da soberania absoluta. A literatura laudatória em torno do segredo de Estado fornece ao príncipe os meios para, com a ajuda deles, poder afirmar sozinho a sua soberania — os *jura imperii*^{1*)} são exatamente os *arcana imperii*,^{2*)} todo esse catálogo de práticas secretas codificado por Maquiavel e que pretendem assegurar a manutenção da dominação sobre o povo, que é considerado imaturo. A prática do segredo de Estado será mais tarde contraposto o princípio da “publicidade” /54/. Os opositores contemporâneos, os monarca-

1*) Direitos do império (NT).

2*) Segredos do império (NT).

cas^{3*)} colocam a questão de saber se a lei deve depender apenas do arbítrio do príncipe ou se a ordem dele emanada só deve ser aceita à base de alguma lei. Como poder legislativo, as assembleias dos estados tinham, por certo, em mente: a polêmica dos monarcomacas ainda sobrevive na tensão entre o monarca e as corporações e os estamentos detentores de poder, já se dirige contra a mesma burocracia absolutista contra a qual, desde o final do século XVII, também se dirigia então a polêmica burguesa. Sim, contra o inimigo comum se conjugam, ainda no caso de Montesquieu, as duas linhas de frente, a ponto de se tornarem indistinguíveis. O único critério confiável de diferenciação entre a polêmica mais recente e a antiga é o conceito rigoroso de lei e que não alberga apenas a justiça no sentido de direitos bem adquiridos, mas legitimidade por emanção de normas gerais e abstratas.

Certo é que a tradição filosófica, tanto a aristotélico-escolástica quanto também a cartesiana-moderna conhece a categoria da *lex generalis* ou *universalis*^{1*)}, mas no setor da filosofia social e da política ela só é implicitamente introduzida por Hobbes e expressamente definida por Montesquieu /55/. "Whoever has the legislative or supreme power of any commonwealth, is bound to govern by established standing laws, promulgated and known to the people, and not extemporary decrees (...)"^{2*)} /56/. Locke atribui à lei, por oposição ao decreto e à ordem, *constant and lasting force*^{3*)} /57/. Na literatura francesa do século seguinte, esta definição é tornada mais precisa: "Les lois (...) sont les rapports nécessaires qui derivent de la nature des choses"^{4*)}

3*) Teóricos que se opunham ao princípio do soberano absoluto e arbitrário. (NT)

1*) Lei geral ou universal (NT).

2*) "Quem tiver o poder legislativo ou supremo de qualquer comunidade, está obrigado a governar através de leis estáveis, promulgadas e conhecidas pelo povo, e não através de decretos extemporâneos." (NT).

3*) Força constante e permanente (NT).

4*) "As leis (...) são relações necessárias que derivam da natureza das coisas." (NT).

/58/. Elas são regras da razão com uma certa generalidade e duração. Governar por decretos e éditos é classificado por Montesquieu como *une mauvaise sorte de législation*^{1*)} /59/. Com isso, está preparada a inversão do princípio da soberania absoluta, inversão definitivamente formulada na teoria hobbesiana do Estado: *veritas non auctoritas facit legem*.^{2*)} A "lei", essência das normas gerais, abstratas e permanente, à cuja mera aplicação se pretende que a dominação seja reduzida, é inerente uma racionalidade em que o correto converge com o justo.

Historicamente, a polêmica pretensão dessa espécie de racionalidade desenvolveu-se contra a política do segredo de Estado praticada pela autoridade principesca no contexto do raciocínio público das pessoas privadas. Assim como o segredo serve para manter uma dominação baseada na *voluntas*^{3*)}, assim também a publicidade deve servir para impor uma legislação baseada na *ratio*^{4*)}. Já Locke relaciona a lei tornada de conhecimento público com um *common consent*^{5*)}; e Montesquieu volta a baseá-la simplesmente na *raison humaine*^{6*)}; mas é aos fisiocratas, dos quais ainda trataremos /60/, que é reservado relacionar explicitamente a lei à razão que se expressa na opinião pública. Na esfera pública burguesa, desenvolve-se uma consciência política que articula, contra a monarquia absoluta, a concepção e a exigência de leis genéricas e abstratas e que, por fim, aprende a se auto-afirmar, ou seja, afirmar a opinião pública como única fonte legítima das leis. No transcurso do século XVIII, a opinião pública já pretenderá ter competência legislativa para aquelas normas que devem a ela mesma o seu conceito polêmico-racionalista.

Os critérios de generalidade e abstração que caracterizam a norma legislativa, deveriam ter uma peculiar evidência

1*) Má espécie de legislação (NT).

2*) A verdade, não a autoridade, é que faz a lei (NT).

3*) Vontade (NT).

4*) Razão (NT).

5*) Consenso comum, consenso comunitário (NT).

6*) Razão humana (NT).

para as pessoas privadas que, no processo de comunicação da esfera pública literária, asseguravam a sua própria subjetividade oriunda da esfera íntima. Pois, como público, já estão sob a lei não expressa de uma igualdade das pessoas cultas, lei cuja generalidade abstrata era a única garantia que os indivíduos subsumidos como “meros seres humanos”, exatamente através dela é que tem liberada a sua subjetividade. As palavras-de-ordem revolucionárias burguesas quanto a “igualdade” e “liberdade”, congeladas em clichês, ainda mantêm aí o seu contexto vivo: o raciocínio político do público burguês ocorre, em princípio, sem levar em consideração quaisquer hierarquias sociais e políticas pré-formadas, conforme leis gerais que, por permanecerem rigorosamente externas aos indivíduos enquanto tais, asseguravam-lhes o desenvolvimento literário de sua interioridade; por terem validade geral, garantiam a individuação; sendo objetivas, permitiam o desenvolvimento da subjetividade; por serem abstratas, possibilitavam um espaço de manobra ao mais concreto. Ao mesmo tempo, tudo o que, sob tais condições, resulta do tirocínio público, pretende ter racionalidade; de acordo com a sua própria concepção, uma opinião pública nascida da força do melhor argumento, demanda aquela racionalidade moralmente pretensiosa que busca conjumar o certo com o correto. A opinião pública pretende corresponder à “natureza das coisas” /61/. Por isso, “leis” que ela agora gostaria que também fossem válidas para a esfera social, precisam assegurar-se, além dos critérios formais de generalidade e abstrações, também a racionalidade como um critério material. Só nesse sentido, explicam os fisiocratas, é que a *opinion publique* reconhece e torna visível a *ordre naturel*, para que o monarca esclarecido possa, então, fazer dela, configurada em normas gerais, a base de sua ação — a soberania deve ser, por esse caminho, levada a convergir com a razão.

A consciência de si mesma que a esfera pública política tem e que foi demonstrada na central categoria da norma legal, é intermediada pela consciência institucional da esfera pública literária. Essas duas configurações da esfera pública

se imbricam uma na outra de modo peculiar. Em ambas se forma um público de pessoas privadas, em que a autonomia, baseando-se na propriedade privada, busca representar-se, enquanto tal, na esfera da família burguesa realizar-se interiormente no amor, na liberdade, na cultura — em suma: enquanto “humanidade”.

À esfera do mercado chamamos de esfera privada; à esfera da família, como cerne da esfera privada, chamamos de esfera íntima. Esta crê ser independente daquela, quando na verdade está profundamente envolvida nas necessidades do mercado. A ambivalência da família — ser agente da sociedade, mas, também, ser de certo modo a antecipada emancipação da sociedade — expressa-se na posição dos membros da família: eles são, por um lado, mantidos juntos através da dominação patriarcal e, por outro, pela intimidade humana. Como pessoa privada, o burguês é ambas as coisas numa só: proprietário de bens e de pessoas, bem como ser humano entre seres humanos, *bourgeois* e *homme*. Esta ambivalência da esfera privada também se mostra ainda na esfera pública, ou seja, conforme as pessoas privadas se entendam no discurso literário enquanto seres humanos sobre experiências de sua subjetividade; ou então se as pessoas privadas se entendam no discurso político sobre a regulamentação de sua esfera privada. O círculo de pessoas de ambas as formas de público nem sequer coincide plenamente: mulheres e dependentes estão excluídos da esfera pública política tanto de fato quanto de direito; enquanto o público leitor feminino, assim como alunos e mensageiros, tem com freqüência uma participação mais forte na esfera pública literária do que os proprietários privados e os próprios homens adultos. Ainda assim, nas camadas cultas, uma forma de esfera pública é considerada idêntica à outra; a esfera pública aparece naturalmente à opinião pública como una e indivisível. Assim que as pessoas privadas não se entendem entre si apenas enquanto seres humanos no plano de sua subjetividade, mas gostariam de determinar, enquanto proprietários, o poder público em seu interesse comum, a humanidade da esfera pública literária serve de instância mediadora à efetividade

da esfera política. *A esfera pública burguesa desenvolvida baseia-se na identidade fictícia das pessoas privadas reunidas num público em seus duplos papéis de proprietários e de meros seres humanos.*

A identificação do público dos “proprietários” com o dos “seres humanos” pode ser efetuada especialmente porque, em regra, o status social das pessoas privadas burguesas conjuga de qualquer modo as características de propriedade e formação cultural. Mas, antes de mais nada, a ficção de uma esfera pública é facilitada por assumir funções efetivas no contexto da emancipação política da sociedade civil burguesa em relação à regulamentação mercantilista, sobretudo em relação ao regime absolutista: por volver o princípio do conhecimento público contra as autoridades constituídas, a função objetiva da esfera pública política pode, no começo, com sua naturalidade evidente conquistada a partir de categorias da esfera pública literária, convergir especificamente os interesses dos proprietários privados com o das liberdades individuais. A fórmula básica de Locke quanto à *preservation of property*^{1*)} subsume, numa só linha e de um só fôlego, sem qualquer constrangimento, sob o título “propriedade”, *life, liberty and estate*: tão fácil conseguia ser, naquela época — segundo uma distinção do jovem Marx, identificável a emancipação política com a emancipação “humana”.

III — FUNÇÕES POLÍTICAS DA ESFERA PÚBLICA

§ 8 — Caso-modelo: o desenvolvimento inglês

Uma esfera pública funcionando politicamente aparece primeiro na Inglaterra na virada para o século XVIII. Forças que querem então passar a ter influência sobre as decisões do poder estatal apelam para o público pensante a fim de legitimar reivindicações ante esse novo fórum. No contexto dessa práxis, a assembléia dos estados se constitui num moderno parlamento, processo que se estende ao longo de todo o século. Ainda está para ser esclarecido por que, tão mais cedo na Inglaterra do que noutros países, manifestam-se certos conflitos que contam com a participação do público. Como instância apelável no continente europeu também existe uma esfera pública literária. Ali, no entanto, ela só se torna politicamente ativa quando, graças ao mercantilismo, a imposição do modo de produção capitalista já avançou tanto quanto na Inglaterra após a Revolução Gloriosa. Na segunda metade do século XVII, surgiram aí um grande número de novas companhias visando e ampliando sobretudo a manufatura têxtil e a indústria metalúrgica. A tradicional antítese entre *landed* e *moneyed interests* que, na Inglaterra, onde os filhos mais jovens da aristocracia rural cedo se tornaram exitosos comerciantes ou onde a grande burguesia comprou frequentemente propriedades rurais /1/, não tinha, contudo, evoluído apesar disso para um aberto antagonismo de classes, é agora superado por um novo antagonismo de interesses: o antagonismo entre os interesses restritivos do capital comercial e financeiro de um lado e os interesses expansivos do

1*) Preservação da propriedade (NT).

capital manufatureiro e industrial do outro /2/. No início do século XVIII, este conflito torna-se consciente; só depois disso é que *commerce* e *trade* não são mais sinônimos imediatos de *manufacture* e *industry*. É certo que, com essa antítese, repete-se um antagonismo já típico das fases anteriores do desenvolvimento capitalista: entre os interesses de uma geração mais velha, que já tinha se assentado no mercado, e os de uma geração mais jovem, que ainda precisava abrir os novos ramos do comércio e da indústria. Caso essa constelação também tivesse continuado a se limitar ao círculo restrito dos *merchant prices*, como ainda ocorria à época dos Tudors, então isso dificilmente teria chegado ao ponto de ambos os partidos apelarem para a nova instância, o público. Na Inglaterra pós-revolucionária, no entanto, a antítese entre os interesses ia além da esfera do capital propriamente dito, atingia camadas mais amplas exatamente à medida que o modo de produção capitalista se impunha; e já que das mesmas camadas havia se originado, entretanto, um público pensante, era natural que o partido que, num certo momento, fosse o mais fraco, estivesse disposto a levar o conflito político para a esfera pública. Por volta da passagem do século, a querela entre os partidos chegou mesmo a atingir a população sem direito a voto.

No começo dessa evolução estão três acontecimentos dos anos 1694/95. A criação do Banco da Inglaterra, ao contrário da criação das bolsas de Lyon e de Amsterdã, representa um novo estágio do capitalismo; contém a promessa do fortalecimento do sistema, até então mantido tão somente através das trocas comerciais à base do modo de produção capitalisticamente revolucionado /3/. A superação do instituto da censura prévia assinala uma nova fase do desenvolvimento da esfera pública, possibilita o ingresso do debate na imprensa e permite a esta transformar-se num instrumento com cuja ajuda decisões políticas podem ser tomadas perante o novo fórum do público. O primeiro governo de gabinetes /4/ assinala, por fim, uma nova fase na evolução do Parlamento: ela é um primeiro passo no longo percurso da parlamentarização do poder estatal e que faz, por fim, com que a própria

esfera pública em função política se estabeleça como órgão do Estado.

Já nos anos 70 do século XVII, o governo viu-se obrigado a fazer proclamações dirigidas contra os perigos das conversações em cafés; os cafés são considerados focos de agitação política: "Men have assumed to themselves a liberty, not only in coffeehouses, but in other places and meetings, both public and private, to censure and defame the proceedings of State, by speaking evil of things they understand not, and endeavouring create and nourish an universal jealousy and dissatisfaction in the minds of all His Majesties good subjects" ^{1*)} /5/. Com o *Licensing Act* cai, em 1695, a censura prévia; a rainha ameaça várias vezes os deputados no sentido de restabelecer a censura, mas em vão. A imprensa ainda continua sujeita à rigorosa *Law of Libel* /6/ e às limitações de numerosos privilégios da Coroa e do Parlamento; também o imposto do selo, promulgado em 1712, teve por consequência uma temporária regressão: as tiragens da imprensa caem, o volume de revistas torna-se menor e algumas desaparecem completamente. No entanto, se comparada com a imprensa dos demais Estados europeus, a inglesa goza de liberdades únicas.

Harley é o primeiro estadista a saber aproveitar-se da nova situação. Ele contrata literatos tipo Defoe, a quem já se chamou de primeiro jornalista profissional e que sustentou a causa dos whigs não só, como até então, em panfletos, mas em novos jornais. Em verdade, é ele quem faz do "espírito de partido" um "*public spirit*". A *Review* de Defoe, o *Observer* de Touthin, o *Examiner* de Swift são discutidos em clubes e cafés, em casa e nas ruas. Até mesmo Walpole e Bolingbroke voltam-se para a esfera pública. Em homens como Pope, Gay, Arbuthnot e Swift coloca-se uma peculiar

^{1*)} "Há homens que tomaram a liberdade, não só em cafés, mas em outros locais e reuniões, tanto públicos quanto privados, para censurar e difamar os procedimentos do Estado, falando o diabo de coisas das quais eles não entendem nada e pretendendo criar e alimentar uma inveja universal e uma insatisfação na mente de todos os bons súditos de Sua Majestade." (NT).

ligação entre literatura e política, comparável à existente entre literatura e política em Addison e Steele.

É bem verdade que a grande imprensa nunca esteve em mãos da oposição durante esses primeiros decênios. A *London Gazette*, por longo tempo o único jornal do governo, ainda do tipo do velho "jornal político", parco de notícias, foi complementada pela *Review*, publicada três vezes por semana: em 1711, o *Examiner* tomou o seu lugar. Ao término do reinado da Queen Anne, os wighs se contrapõem, com o *British Merchant* ao *Mercator* fundado em 1713. Sob Georg I, começa então o domínio dos whigs, que perdurou por decênios; não são eles, porém, que, em 1722, com o *London Journal*, compram o jornal de maior tiragem então e fazem jornalismo político em grande estilo, mas sim os Tories, agora na oposição, sob Bolingbroke. "A novidade que a oposição conseguiu arranjar foi a formação de uma opinião popular. Bolingbroke e seus amigos souberam formar uma opinião pública voltada para um certo ponto e armada de vontade no mesmo direcionamento, podendo-se fazer política com isso. Manifestações populares e gritaria de palavras-de-ordem, agitações e correias ainda não eram a novidade (...). Também não havia ainda assembléias públicas regulares (...) Essa opinião pública foi orientada por um novo fator: pela fundação de um jornalismo autônomo, que sabia se afirmar contra o governo e que levou a um status normal o comentário crítico e a aberta oposição contra o governo" /9/. No verão de 1726 apareceram, como que prelúdios da "longa oposição" três sátiras da época inspiradas por Bolingbroke: *Gulliver* de Swift, *Dunciad* de Pope e *Fables* de Gay; em novembro do mesmo ano, Bolingbroke publica o primeiro número do *Craftsman*, plataforma publicitária da oposição até a emigração do editor para a França (1735). Só com essa revista, à qual se segue depois o *Gentleman's Magazine* é que a imprensa se estabelece propriamente como órgão crítico de um público que pensa política: como quarto estado.

Institucionalizados, tais comentários e tais críticas de medidas da Coroa e de deliberações do Parlamento, modificam a natureza do poder público, chamado agora perante o

forum do público. Através disso, o poder torna-se "público" em duplo sentido. O grau de desenvolvimento mede-se daí por diante pelo grau de discussão entre Estado e imprensa, desenrolando-se isso ao longo de todo o século /9a/. As "Cartas de Junius", que aparecem no *Public Advertiser* de 21 de novembro de 1768 até 12 de maio de 1772, a seu modo precursoras dos editoriais políticos, marcam esta situação de modo muito nítido. Já se considerou esta série de artigos satíricos como "pioneiros da imprensa moderna" /10/, pois neles, intrigas políticas do Rei, de ministros, de altos oficiais militares e de juristas são denunciadas publicamente, neles são revelados contextos secretos politicamente significativos, de tal modo que, desde então, são modelos para toda a imprensa crítica.

Contra tal crítica, o Parlamento dispõe de um instrumento eficaz, um privilégio oriundo dos tempos de sua oposição à Coroa e que lhe garantia manter secretos os debates parlamentares. Em 1681, a publicação dos "votos" — informações parcimoniosas sobre certos resultados das reuniões parlamentares /11/ havia sido efetivamente autorizada, mas o Parlamento persistiu teimosamente na proibição de torná-los acessíveis ao público. A partir do início do reinado da Queen Anne, *The Political State of Great Britain* assume a tarefa de publicar, com extrema prudência, algo como um relatório sobre os debates parlamentares, tarefa que, a partir de 1716, também foi assumida pelo *Historical Register*. É verdade que ambos os jornais sempre favoreceram o governo, de modo que a oposição tinha de se dar por satisfeita com ocasionais relatos sobre os discursos mais importantes dos seus representantes nos hebdomadários ou com uma coletânea de discursos em forma de brochura. A partir do começo dos anos 30, naquele clima de crítica política moldado pelo *Craftsman*, o *Gentleman's Magazine* e, logo em seguida, o seu adversário, o *London Magazine* noticiam os debates parlamentares. O Parlamento via-se sempre outra vez levado a renovar a proibição de publicar. Por fim, em 1738, ele reforçou as antigas resoluções a ponto de a publicação de seus debates, mesmo no período de recesso parlamentar, passar

a ser considerada *breach of privilege*^{1*)} /12/. Só Wilkers, como *alderman* de Londres, conseguiu, em 1771, desativar, não de direito, mas de fato, esse privilégio parlamentar: não foi executada a pena a que havia sido condenado o redator do *Evening Post* por *breach of privilege*. De qualquer modo, naquela época a exclusão do público quanto às resoluções e aos debates parlamentares já não podia mais ser mantida, no momento em que um *memory* Woodfall fez do *Morning Chronicle* o primeiro jornal londrino por ser capaz de reproduzir, palavra por palavra, mesmo sem tomar notas (pois era proibido fazê-lo nas galerias da Casa dos Comuns), dezesseis colunas de discursos parlamentares. Um lugar nas galerias para os jornalistas só foi arranjado oficialmente em 1803 pelo *Speaker*: por quase um decênio eles tinham tido de conseguir ilegalmente um acesso. Mas só no novo prédio do Parlamento, depois do incêndio de 1834, é que foram construídas tribunas para repórteres — dois anos depois que a primeira *Reform Bill* havia feito do Parlamento um órgão da opinião pública que há muito tempo já era comentado criticamente.

Essa transformação se estende por quase um século e meio. Devido à sua continuidade, ela é especialmente apropriada para o estudo do acesso crescente de um público consciente nas funções de controle político. Na Inglaterra, como único Estado, tinha se imposto, no fim do século XVII, com o término da guerra civil religiosa, uma constituição, que não antecipa totalmente as constituições das revoluções burguesas do século XVIII e XIX no continente europeu, mas que, com a efetivação de certos preceitos de Direito Público (*Habeas Corpus Act*, *Declaration of Rights*) torna a revolução inútil no próprio país. Num estágio do capitalismo em que o capital industrial recém se desenvolve, mas que ainda está sob o domínio do capital comercial, mais interessado na conservação do antigo modo de produção: mesmo os principais representantes do *moneyed interest* são oriundos das camadas conservadoras da grande burguesia, ligada de mui-

tos modos à nobreza. Os membros das duas classes se reencantam no Parlamento à base de uma certa homogeneidade social de perfil aristocrático /14/.

Nessa medida, em 1688, as classes dominantes no plano econômico e social também haviam chegado à dominação política. A Casa dos Comuns perdeu, no entanto, o caráter de assembléia estatutal não só porque se compunha, crescentemente, ao invés de delegados das corporações, de eleitos das classes dominantes. Essas camadas burguesas da classe média protestante, que trabalhava no comércio e na indústria (cujos interesses capitalistas haviam essencialmente acarretado a revolução, sem serem agora representados de modo imediato no Parlamento), constituíam muito mais, desde o começo, algo como uma corte pré-parlamentar em permanente ampliação. Aqui, logo também munidos publicitariamente de órgãos correspondentes, eles acompanham, como público crítico, as negociações e decisões do Parlamento; não importa se, como em Londres e Westminster /15/, a maioria ainda pertencia aos eleitores ou se, como no resto, pertencia apenas à massa dos não-eleitores. A mudança de função do Parlamento não pode ser explicada pelo fato de que o soberano, preso à *Bill of Rights*, seja rebaixado a *King in Parliament*. A diferença qualitativa em relação ao sistema até então vigente é que vai acarretar aquela nova relação do Parlamento com a esfera pública que, por fim, acaba levando à total publicidade dos eventos parlamentares.

Também o rei, que não pode fechar o Parlamento, precisa agora assegurar uma base de sustentação segura dentro do Parlamento. O surgimento da antítese whig/tory sob o signo da *resistance* cá, *divine right* lá, e que supera a antítese anterior entre *Parliament* e *country* de um lado, *Coroa* e *councillours* do outro, pode ser relacionada estruturalmente com concretas posições de interesses dos diferentes grupos sociais. A evolução parlamentar dessas “frações” pode ser entendida, no entanto, a partir das novas tensões que agitam o Parlamento e que, no século seguinte, se desenvolvem entre o debate aberto de um público crítico e a influência corruptora de um rei estrangido a governar indiretamente. A

1*) Quebra de privilégio (NT).

Minoria, oprimida no Parlamento, sempre poderia refugiar-se na esfera pública e apelar para o julgamento do público; a Maioria, solidária pela corrupção /16/, vê-se obrigada a legitimar a *authority* de que dispõe mediante a *reason* que lhe é contestada pela oposição. Essa relação se desenvolve de acordo com aquela peculiar inversão de frentes que levou o partido da resistência dos whigs por toda uma vida ao governo e, inversamente, obrigou, à base da ordem imposta pela Revolução, os legitimistas jacobistas a adotar uma práxis de oposição. A partir de 1727, com a influência do *Craftsman*, surgiu uma oposição sistemática que, por algum tempo dotada de algo como um gabinete-fantasma, serve de intermediário, até 1742, das controvérsias políticas do Parlamento para com o grande público pela literatura e pela imprensa. No teoria, os tories assumem as posições dos *old whigs*, enquanto que os *modern whigs* assumem na práxis os princípios dos tories. Oposição política a nível nacional havia sido, até então, possível como tentativa de impor à força interesses sob a forma de frentes e de guerra civil; agora, intermediada por um público politizado, ela assumiu a configuração de permanente controvérsia entre partido do governo e partido da oposição. Transcendendo a ordem-do-dia, essa discussão se estende basicamente sobre os *topics of government*: desde divisão dos poderes, liberdades inglesas, patriotismo e corrupção, partido e fração, legitimidade da nova relação da oposição com o governo, até a mais elementar questão de antropologia política. Do debate público desses trinta anos também se origina então a teoria da oposição desenvolvida pelo próprio Bolingbroke no âmbito de sua antropologia pessimista /17/. Bolingbroke coloca apenas a relação entre *private* e *public interest* como relação de *court* e *country*, "*in power*" e "*out of power*", *pleasure* e *happiness*, *passion* e *reason*: a oposição, como *country-party*, aparece como sempre tendo razão em relação ao *court-party*, corrupto pela "*influence*".

A partir do início do século XVIII, tornou-se costumeiro distinguir dos resultados eleitorais o que era então chamado de "*sense of the people*". Como medida aproximada disso são considerados os resultados médios das eleições nos condados.

The sense of the people, the common voice, the general cry of the people e, por fim, *the public spirit* ^{1*)} designam, a partir daí, uma grandeza em que a oposição pode basear-se: de fato, com sua ajuda, obrigou Walpole e sua maioria parlamentar a recuar mais de uma vez /18/. Tais acontecimentos não devem ser certamente entendidos como sinais de uma espécie de predomínio da opinião pública. As reais relações de poder podem ser decifradas de modo mais seguro na ineficiência das petições de massa frequentemente organizadas depois de 1680. É preciso reconhecer que, tanto as petições de 1701 quanto as de 1710, foram seguidas, de fato, pela dissolução do Parlamento, mas, no fundo, não foram mais que meros pretextos de que o Rei se serviu. Isto se revela entre 1768 e 1771, ligadas à agitação de Wilkes, as petições de numerosos condados, cidades e localidades não foram seguidas pela solicitada dissolução do Parlamento: o Rei não tinha nenhum interesse em submeter-se aos riscos de uma nova eleição, pois dispunha de uma cômoda maioria parlamentar. Mesmo a dissolução do Parlamento em 1784 (por ocasião da qual o Rei, num discurso que se tornou célebre, chegou à conclusão, na Casa dos Comuns, de que se sentia obrigado "*to recur to the sense of the people*" ^{2*)}) não se deve em primeira linha à pressão dessa "opinião do povo" /19/.

Do mesmo modo, surgem nesses anos, ao lado dos grandes diários como o *Times* (1785), as outras instituições do público politizado. Na época de Wilkes, *public meetings* ^{3*)} crescem em volume e frequência. Ora se constituem também em grande número ligas políticas. As vinte e seis *county-associations* que, em 1779, foram fundadas de acordo com o modelo da *Yorkshire Association*, ocupavam-se com petições relativas a questões do financiamento da guerra, da reforma parlamentar, etc. É certo que, já ao final do século XVII, parlamentares se reuniam em clubes informais. Mas ainda

1*) O senso do povo, a voz comum, o grito geral do povo, o espírito público. (NT).

2*) "A recorrer ao senso do povo" (NT).

3*) Assembléias públicas (NT).

em 1746, por exemplo, o *Gentleman's Magazine* tem dificuldades em caracterizar por sua orientação política os deputados eleitos: não é possível sequer reconhecer uma clara filiação partidária. Só por volta do século XVIII é que fora do Parlamento, *out-doors*, os partidos conquistam uma base organizatória que vá além de *petitions*, *public meetings* e *political associations*^{1*)}. Só com a fundação de comitês locais é que ganham a sua primeira forma de organização sólida. Em 1792, três anos depois de ter estourado a Revolução Francesa, o público politicamente pensante é indiretamente sancionado em sua função de crítica pública por Fox, num discurso na Casa dos Comuns. Pela primeira vez se fala de *public opinion* em sentido estrito: "It is certainly right and prudent to consult the public opinion (...) If the public opinion did not happen to square with mine; if, after pointing out to them the danger, they did not see it in the same light with me, or if they conceived that another remedy was preferable to mine, I should consider it as my due to my king, due to my Country, due to my honor to retire, that they might pursue the plan which they thought better, by a fit instrument, that is by a man who thought with them (...) but one thing is most clear, that I ought to give the public the means of forming an opinion."^{2*)} /20/. Tão notável quanto a própria assertiva é a sua causação: Fox volta-se contra Pitt que, em 1791, sob pressão da opinião pública, suspendeu os preparativos de guerra contra a Rússia. Até o dealbar do século XIX, o pensamento político do público havia de algum modo se organizado a ponto de, no papel de

permanente comentarista crítico, ter quebrado definitivamente a exclusividade do Parlamento e ter-se tornado um parceiro de discussão oficialmente qualificado. Fox fala com o rosto voltado para o público; "*they*", os sujeitos da *public opinion*, não são mais considerados como aqueles que se possa excluir, como "strangers", das deliberações parlamentares. O absolutismo do Parlamento tem de ceder pouco a pouco a sua soberania. Já nem se fala mais de "*sense of the people*", muito menos de opinião vulgar ou *common opinion*. Agora se diz: "*public opinion*": ela se constitui em discussões públicas, depois que o público, por formação e informação, torna-se apto a formular uma opinião fundamentada. Daí a máxima de Fox, *to give the public the means of forming an opinion*.

Ainda assim, a discussão quanto à ampliação dos direitos eleitorais se estende por mais quatro decênios; por fim, dois anos depois da Revolução de Julho, é homologada a *Reform Bill*, através da qual é revista a obsoleta divisão por distritos eleitorais e passa a ser concedido também à classe média alta (na qual se recruta a massa do público politizado) o direito de participação política: de cerca de 24 milhões de habitantes, agora quase meio milhão passa a poder votar. Nessa fase de transição, as condições para um *government by public opinion* são complementadas com o assim chamado *Tamworth Manifestum* de Peel: pela primeira vez, um partido publica o seu programa eleitoral. A opinião pública se forma na luta dos argumentos em torno de algo, não sem crítica, na aprovação ou rejeição, seja ela ingênua ou plebiscitariamente manipulada, em relação a pessoas, através do *common sense*. Por isso é que ela precisa ter por objeto antes a apresentação precisa dos fatos do que a pessoa dos governantes. Os conservadores publicam o seu programa; ao mesmo tempo, os wighs alertam num manifesto eleitoral: "Remember that you are now fighting for things, not men for the real consequences of your reform"^{1*)} /21/.

^{1*)} "Recordai que agora estais combatendo por coisas, não por pessoas: a favor das conseqüências reais de vossa reforma!" (NT).

^{1*)} Petições, assembléias públicas, associações políticas (NT).

^{2*)} "É, certamente, correto e prudente consultar a opinião pública. Se, por acaso, acontecer que a opinião pública não se enquadre com a minha, se, após apontar-lhes o perigo, eles não enxergarem o perigo à mesma luz que eu ou se supuserem que um outro remédio é preferível ao meu, então eu deveria considerar minha obrigação para com o meu rei, para com o meu país, para com a minha honra, afastar-me a fim de que possam seguir o plano que considerarem melhor, através de um instrumento adequado, ou seja, através de um homem que pense como eles (...) mas uma coisa é muito claro: tenho de dar ao público os meios de formar uma opinião." (NT).

Também na França surge, ainda que apenas desde cerca da metade do século XVII, um público que raciocina politicamente. No entanto, antes da Revolução Francesa, ele não pode efetivamente, como foi possível fazer na Inglaterra coesa, instituir as suas tendências críticas. Sem a aprovação da censura, nenhuma linha podia ser impressa: um jornalismo político não pode ser desenvolvido, como um todo a imprensa periódica continua lamentável. O hebdomadário oficial, o *Mercure de France*, embora fosse o jornal mais difundido, ainda em 1763 não tinha mais de 1.600 assinantes, dos quais, arredondando, 1/3 morava em Paris e 900 moravam no interior: o resto do jornal ia para o estrangeiro. Por baixo do pano, liam-se, por certo, os jornais trazidos ilegalmente de fora, especialmente os holandeses /22/.

Não só falta um jornalismo político habilitado, mas também a assembléia dos Estados que, sob a sua influência, poderia ter-se transformado pouco a pouco em representação popular: os Estados gerais não foram mais convocados depois de 1614. Os parlamentos existentes, cortes superiores de justiça que efetivamente representavam a única força política não dependente do rei de modo total: não corporificam algo como a elite da burguesia, mas aqueles poderes intermediários da burguesia, à medida que podiam afirmar-se contra o centralismo do regime absolutista. Por fim, falta também a base de tais instituições sociais. Efetivamente, sobretudo não havia a burguesia de negociantes e industrialistas; os especuladores e banqueiros, manufaturadores, grandes comerciantes e arrendatários, já sob a Regência, formam a grande burguesia, em cujas mãos se reúnem a riqueza da nação. Mas eles não podem atuar politicamente sobre os destinos da nação; eles não se reúnem, como na Inglaterra, com a nobreza e a burocracia mais elevada (*noblesse de robe* /23/) numa camada alta homogênea que, baseada em prestígio seguro, também poderia representar os interesses das classes formadoras do capital.

As diferenças de “estados” são rigorosas. É bem verdade que certos negociantes ricos compravam, normalmente na terceira geração, um título de nobreza, em geral ligado às mordomias de altos cargos burocráticos; mas, com isso, eles saíam da esfera da produção e da circulação. Por volta da metade do século, o Abbé Coyer conscientiza este problema num ensaio com o título de “*La Noblesse Commerçante*”, desencadeando uma tempestade de panfletos. Por outro lado, a nobreza que fica fora do comércio, da indústria manufatureira e dos negócios bancários como ocupações indignas cai, economicamente, numa relação de dependência para com a Coroa: vista da perspectiva burguesa do trabalho produtivo, trata-se de uma classe parasitária, cuja falta de significado político é compensada com privilégios em impostos e patentes reais. O rei monopoliza grandemente o poder público. O negativo da igualdade burguesa está estabelecido: todos, exceto o soberano único (e alguns funcionários) são igualmente súditos, igualmente sujeitos apenas à autoridade: são pessoas privadas. A esfera delas é, sejam elas burguesas ou não, a *société civile* — quadro que, durante o século XVIII, não pode ser analisado facilmente da perspectiva da teoria das classes. Sob vários aspectos, a burguesia ainda é prisioneira do Estado corporativista, como se mostra no papel feudal dos parlamentos burgueses e na adaptação da alta burguesia à nobreza; e, de modos vários, a nobreza, bem antes da própria burguesia, abre os seus salões ao modo iluminista de pensar de intelectuais burgueses. Igualmente burguesia, nobreza e Coroa está tão distante entre si quanto o status e função que os “setores”, o político, o econômico e, entre eles, o que a “sociedade” assume, podem ser facilmente separados num modelo /24/.

Na primeira metade do século, apesar de Montesquieu, a crítica dos “filósofos” ocupa-se preferencialmente de religião, literatura e arte; só no estágio de sua publicação enciclopedista é que, ao menos indiretamente, a intenção moralista dos filósofos evolui para uma intencionalidade política. A *Encyclopédie* propôs-se a ser um empreendimento publicitário em grande estilo /25/. Mais tarde Robespierre pôde

festejá-la-á como “capítulo introdutório da Revolução”. No último terço do século aparecem clubes, espécie de antigo *Club d'Entresol* inspirado nas idéias inglesas das sociedades masculinas; esses clubes tinham por consequência os *bureaux d'esprit*, dirigidos por mulheres; os iniciadores da crítica pública, os filósofos, passam de beletistas a economistas. Os fisiocratas são chamados de economistas e eles primeiro se encontravam em torno de Quesnay, mais tarde em torno de Mirabeau e Turgot; o clube deles se reúne por mais de um decênio. Defendem a sua doutrina na *Gazette du Commerce* e no *Journal de l'Agriculture, du Commerce et des Finances* até que, por fim, dois de seus representantes mais significativos, Turgot e Malesherbes são chamados ao governo em 1774: foram, ao mesmo tempo, os primeiros expoentes da opinião pública.

Mas, como se sabe, só Necker é que consegue abrir uma brecha, no sistema absolutista, para o público politizado: ele manda publicar o balanço do orçamento nacional. Três meses mais tarde, o rei fez com que o ministro caísse. /27/. Mesmo assim, o tirocínio político do público havia se imposto como instância de controle do governo, significativamente no ponto nevrálgico dos interesses burgueses: na desmedida do endividamento estatal simbolizava-se o descompasso entre, de um lado, poder econômico e falta de poder político e, do outro, dependência econômica e governo absolutista. A esfera de um público criado no meio da nobreza que era sustentada, socialmente representativa, mas sem função econômica nem política, torna-se, com a ajuda de intelectuais que haviam tido uma certa ascensão social, agora definitivamente a esfera em que a sociedade burguesa chega a expor refletidamente os seus interesses. Desde o *Compte Rendu*^{1*)} de Necker, esta esfera pública só podia ainda ser, em sua função política, reprimida, mas não mais propriamente tornada ineficaz. Na trilha aberta pelos *Cahiers de Doléance*, o tirocínio do público tem acesso oficial às questões do Estado. Como se sabe, isso leva à convocação dos estados gerais; a tradição da as-

sembléia dos “estados”, ininterrupta na Inglaterra, é retomada num estágio de desenvolvimento social em que ela só pode assumir o papel de um Parlamento moderno.

Ainda que de modo menos estável, a Revolução estabelece na França, da noite para o dia, o que na Inglaterra havia necessitado de uma evolução permanente por mais de um século: as instituições que até então faltavam para o público politizado. Surgem os clubes partidários, nos quais são recrutadas as fracções do Parlamento, constitui-se uma imprensa política diária /28/. E os estados gerais já adotam o princípio da publicidade de seus atos. Desde agosto surge o diário *Journal des Débattes et des Decrets* para cobrir o noticiário parlamentar. Ao menos tão importante quanto a institucionalização da esfera pública política é a sua regulamentação jurídica: desde o início, o processo revolucionário é interpretado e definido em termos constitucionais; isso talvez explique que, no continente europeu, as funções políticas, reais ou imaginárias, da esfera pública burguesa se tornem conscientes de modo tão aguçado. Aí surge uma consciência própria, terminologicamente delineada de modo mais nítido do que na Inglaterra da mesma época. Logo as funções políticas da esfera pública passam, de codificações da constituição francesa da Revolução, a palavras-de-ordem que se espalham pela Europa. Não por acaso o termo alemão “*Oeffentlichkeit*” é imitado do francês; no modo original de ler, como “publicidade”, circulou junto com uns versos epigramáticos daqueles dias de revolução, pelas terras alemães:

“A grande palavra por toda a cidade,
ante a qual, em sua peruca oficial,
se inclina qualquer maioral,
é esta, escutai: publicidade!”

A constituição de 1791, que, de modo geral, adota a *Déclaration des Droits de l'Homme et du Citoyen* (de 26/8/1789), suplementa o complexo “esfera pública” no § 11: “A livre comunicação de idéias e opiniões é um dos mais preciosos direitos do ser humano. Por isso, cada um pode

1*) Prestação de Contas (NT).

falar, escrever e imprimir livremente, resguardando-se a responsabilidade quanto ao mau uso dessa liberdade nos casos previstos por lei" /31/. A Constituição de 1793 explicitamente inclui o direito de se reunir livremente no direito de expressar livremente a opinião: "O direito de difundir as próprias idéias e opiniões, seja pela imprensa ou de outro modo qualquer, bem como o direito de se reunir pacificamente não podem ser impedidos", para, então, como que pedindo excusas por essa precaução, acrescentar uma observação sobre o *Ancien Régime*: "A necessidade de proclamar esses direitos continua a existir devido à existência do despotismo ou à sua lembrança recente" /31/. No momento em que esse artigo entra em vigor, ele, para dizer a verdade, já não correspondia mais à realidade constitucional. Em agosto do ano anterior, dois dias depois dos ataques às Tulherias, num édito da Comuna de Paris, os adversários da Revolução foram denunciados como "empoisonneurs de l'opinion publique"^{1*} e toda a sua imprensa foi confiscada. A 17/1/1800, dois dias depois do golpe de Estado, Napoleão suprime toda e qualquer liberdade de imprensa. Da proibição relativa à imprensa política, apenas 13 jornais são nominalmente excetuados. A partir de 1811, fora o *Moniteur* oficial, só se toleram ainda três jornais e mesmo estes sob rigorosa censura. Os Bourbons, ao serem restaurados, reaparecem com a proclamação de que respeitariam a liberdade de imprensa. Também é dito na *Charte* de junho de 1814 (artigo 8.º): "Os franceses têm o direito de tornar públicas as suas opiniões e de imprimi-las, sob a condição de se conformarem às leis que previnam o abuso dessa liberdade" /32/. Mas só com muita precaução é que a oposição podia exprimir-se. Somente a Revolução de Julho, que recebe a sua palavra-de-ordem do *National* /33/, jornal de oposição fundado por Thiers e Mignet, soube devolver à imprensa, aos partidos e, finalmente, ao Parlamento, ampliado pela do direito eleitoral e regido pelo princípio da total publicidade dos debates e das deliberações, a liberdade de ação que lhe haviam assegurado os revolucionários Direitos do Homem.

^{1*} Envenenadores da opinião pública (NT).

Na Alemanha, algo como uma vida parlamentar, só surge e, mesmo assim, apenas por pouco tempo, na esteira da Revolução Francesa de Julho (1830) nas cidades residenciais da corte em alguns territórios do Sul e do Sudoeste /34/, lá onde os corpos diplomáticos, cujo criação fôra recomendada pelo Tratado de Viena de 1815, tinham se ligado a certas tradições corporativistas rurais e que haviam sido condenados à inércia pelas Resoluções de Karlsbad.

A situação alemã se diferencia da inglesa devido à mais longa conservação dos limites entre os estados, especialmente entre nobreza e burguesia; os burgueses, por sua vez, mantêm rigorosa distância em relação ao povo. A este pertencem, além da população rural (desde agricultores até arrendatários e donos de alódios) e a camada baixa propriamente dita (diaristas, soldados e empregados domésticos), merceeiros, artesãos e operários. "*Volk*" abrange o mesmo campo semântico de "*peuple*": ambos são categorias que passam a ter o mesmo significado durante o século XVIII, tanto cá quanto lá, balcão e trabalho manual são considerados subjetivamente os critérios decisivos para distinguir em relação à burguesia propriamente dita. Os que já foram "burgueses" — burgueses *par excellence*, de um burgo, varejistas e artesãos — já não são mais computados pelos "grandes burgueses" como parte da burguesia. O critério destes é a formação cultural: os burgueses propriamente ditos pertencem daí às camadas cultas — homens de negócios e acadêmicos (eruditos, religiosos, burocratas, médicos, juristas, professores, etc.). Frente às relações sociais francesas diferenciam-se as relações alemãs devido à posição totalmente não-autônoma da aristocracia em relação à corte. A aristocracia não soube desenvolver, em relação aos intelectuais oriundos da burguesia em comunicação com a esfera da "sociedade" (separada tanto das funções econômicas quanto das políticas) tornando-a culturalmente determinante para um público politizado /35/.

O público politizado encontra o seu lugar sobretudo nos encontros privados dos burgueses. Nos últimos decênios do século XVIII, as revistas em expansão (mesmo as revistas políticas) são diretamente pontos de cristalização da vida

social entre as pessoas privadas. Não só que os jornais testemunhem, eles mesmos, a "sede de leitura" ou até mesmo a "paixão pela leitura" da época iluminista /36/; a partir dos anos 70, expandem-se as sociedades privadas e comerciais de leitura por todas as cidades, mesmo nas pequenas, de modo que pôde ser desencadeada uma discussão geral sobre o valor e o não-valor dessas instituições. Ao final do século, podiam ser registradas na Alemanha mais de 270 sociedades de leitura /37/. Na maioria dos casos, tratam-se aí de uniões com salas apropriadas, oferecendo a possibilidade tanto de ler revistas e jornais quanto também, igualmente importante, a oportunidade de conversar sobre o que foi lido. Os mais antigos círculos de leitura não haviam sido outra coisa senão assinaturas conjuntas que serviam para baixar o preço dos jornais. Essas uniões, que elegem a sua diretoria de acordo com estatutos, resolvem por maioria sobre a aceitação de novos membros, decidem questões conflituosas sobretudo por vias parlamentares, excluem mulheres e proíbem os jogos, servem tão-somente à necessidade das pessoas privadas burguesas para formarem uma esfera pública enquanto público pensante: ler revistas e conversar sobre elas, trocar opiniões pessoais e formular em conjunto aquelas que, a partir dos anos 90, são depois chamadas de "opinião pública". Preferidos e mais lidos foram jornais de conteúdo político: *Staatsanzeigen* de Schlözer e *Teutscher Merkur* de Wieland, *Archenthalz'*, *Minerva*, *Hamburger Politische Journal*, *Journal von und für Deutschland* /38/. Sobre a revista de Schlözer, que alcançou uma tiragem de 4.000 exemplares, recaiu um brilho hannoveriano de inglesa liberdade de imprensa: era considerada a "bête noir dos grandes", pois estes tinham, assim se dizia então, medo de "acabar caindo no Schlözer" /39/. Também a brutal reação dos príncipes em relação aos primeiros jornalistas políticos do sudoeste alemão é, de algum modo, um sintoma de uma certa força crítica da esfera pública. Wekherlein, que apareceu primeiro em 1778 com o *Felleisen*, e Schubart, que já em 1774 torna-se conhecido com sua *Deutschen Chronik*, pagam ambos um alto preço. Um morre na prisão; do outro, quebra-se a espinha através

de 10 anos de prisão: lavagem cerebral do modo mais direto /40/.

§ 10 — *A sociedade civil burguesa como esfera de autonomia privada: Direito Privado e liberalização do mercado.*

Os excursos históricos sobre o surgimento de uma esfera pública em funcionamento político na Inglaterra e no continente europeu continuam abstratos enquanto se limitarem à correlação institucional de público, imprensa, partidos e parlamento e às tensões de um confronto entre autoridade e publicidade como o princípio de um controle crítico dos gabinetes ministeriais. Podem comprovar *que*, durante o século XVIII, a esfera pública assume funções políticas, mas o modo de ser da própria função só pode ser entendido, naquela fase específica da evolução da sociedade burguesa, como um todo, em que intercâmbio de mercadorias e trabalho social grandemente se emancipam de diretivas estatais. No ordenamento político com que esse processo chega a seu término provisório, não por acaso a esfera pública passa a ter uma função central: ela se torna diretamente o princípio organizatório dos Estados de Direito burgueses com forma de governo parlamentar, como na Inglaterra depois da grande *Reform Bill* de 1832; com certas limitações, o mesmo também é válido para as assim chamadas monarquias constitucionais, de acordo com o modelo da Constituição belga de 1830.

A esfera pública com atuação política passa a ter o status normativo de um órgão de automediação da sociedade burguesa com um poder estatal que corresponda às suas necessidades. O pressuposto social dessa esfera pública "desenvolvida" é um mercado tendencialmente liberado, que faz da troca na esfera da reprodução social, à medida do possível, um assunto particular das pessoas privadas entre si, completando assim, finalmente, a privatização da sociedade burguesa. De ela se estabelecer como setor privado, sob o absolutismo, só se podia falar inicialmente no sentido privativo, de que as relações sociais iriam despir o seu caráter

quase público; as funções políticas, jurídicas e administrativas foram reunidas no poder público. "Privado" era o setor separado dessa esfera pública, mas de modo algum já no sentido de uma liberação de regulamentação pela autoridade: ele só surge como um setor regulamentado mercantilista. Por outro lado, o "sistema unificante" do mercantilismo também já coloca o começo de uma privatização do processo de reprodução no sentido positivo: que este se desenvolva pouco a pouco autonomamente, bem de acordo com as leis próprias do mercado. Pois à medida que a imposição do modo de produção capitalista é feita de cima, as relações sociais são mediadas por relações de troca. Com a ampliação e liberação dessa esfera do mercado, os donos de mercadorias ganham autonomia privada: o sentido positivo de "privado" constitui-se sobretudo à base da concepção de dispor livremente da propriedade que funcione capitalistamente.

Em que medida esse processo já ocorre na fase mercantilista mostra-o a história do Direito Privado da nova era. A concepção de negócio jurídico como um contrato à base da livre declaração de vontades é copiado do processo de troca entre donos de mercadorias na livre-concorrência. Ao mesmo tempo, um sistema de Direito Privado que, por princípio, reduz as relações das pessoas privadas entre si a contratos privados, pressupõe como modelares as relações de troca que se estabelecem segundo leis do mercado livre de trocas. É certo que os contratantes nem sempre estão numa relação de parceiros de troca; mas sendo esta a relação central para a sociedade burguesa, acaba sendo, em suma, o modelo para as relações contratuais. — Com as liberdades básicas do sistema de Direito Privado, também se articula a categoria da capacidade jurídica universal, garantia para o posicionamento jurídico da pessoa; esta já não é mais definida conforme o estamento e o nascimento. O *status libertatis*, o *status civitatis* e o *status familiae* cedem lugar ao *status naturalis* que, agora, passa a ser aplicado genericamente a todos os sujeitos de direito. /41/ — o que corresponde ao princípio de igualdade dos donos de mercadorias no mercado e das pessoas cultas na esfera pública.

Com as grandes codificações do direito burguês, é desenvolvido um sistema de normas que assegura uma esfera privada em sentido estrito, ou seja, o intercâmbio das pessoas privadas entre si livres de encargos corporativistas e governamentais. Garantem a instituição da propriedade privada e, como seu ponto de ligação, as liberdades básicas de contrato, de empreendimento e de herança. As fases de desenvolvimento são, porém, no continente europeu, especialmente através das codificações, mais nitidamente marcadas do que na Inglaterra, onde igual processo transcorre no âmbito da *common law*; no entanto, aqui, as formas jurídicas especiais e os institutos jurídicos específicos de uma sociedade de livre troca de mercadorias /42/ são formados antes do que em países de tradição de Direito Romano. Na Prússia, o código jurídico (*das Allgemeine Landrecht*) foi publicado em 1794; na Áustria, ele (*Allgemeine Bürgerliche Gesetzbuch*) é publicado em 1811; entre ambos, coloca-se a obra clássica do direito privado burguês: o Código Civil de 1804. É característico de todos esses códigos que eles não só surgiram no interesse da sociedade burguesa, mas também em seu meio específico: passaram muitas vezes através do debate público das pessoas privadas reunidas num público. Através de concursos e enquetes, a opinião pública também participa na elaboração do código onde organismos parlamentares não existiam ou, como na França napoleônica, permaneceram ineficazes. Como em Berlim e Viena, também em Paris o projeto do código é apresentado à opinião pública, e não só a um fórum interno de especialistas, para ser avaliado (1800). Sim, os próprios projetos nem sequer foram elaborados pelos representantes tradicionais da jurisprudência, mas por cultos homens de confiança do governo, de certo modo pessoas de contato com o público já ativo politicamente; concepções básicas foram debatidas em círculos de discussão, como, por exemplo, em Berlim, na "Sociedade das Quartas-Feiras", da qual Suarez participava.

A história do Direito Privado moderno não começa apenas, no século XVIII, com a passagem do Direito Natural ao direito positivo. O Direito Romano herdado, que inicial-

mente só por antítese ao Direito Canônico é que foi entendido como privado, só se desenvolve mesmo com a dissolução das formas jurídicas tradicionais, tanto dos velhos estamentos dominantes quanto também das corporações profissionais urbanas, tornando-se o direito da sociedade burguesa emancipada. Sob o Absolutismo, mais técnica jurídica do que Direito propriamente dito, ele serve de instrumento aos monarcas na discussão das autoridades favoráveis à centralização com o particularismo dos poderes estamentais. A sociedade burguesa deve ser agora separada de suas ligações corporativas e ser subordinada à autoridade administrativa do príncipe. Também nessa função o Direito Romano ainda não garante uma ordem jurídica privada em sentido estrito. O "Direito Privado" continua vinculado à autoridade administrativa mesmo onde ele não é totalmente absorvido pelos ordenamentos policiais, que abrangem, sob a rubrica das tarefas anexas do "bem-estar público" /43/, também o Direito comercial, industrial e trabalhista. As pandectas, pelas quais então se orientava a teoria dominante do Direito Privado, tornam-se ficção em relação à realidade jurídica: "No Direito do Trabalho, as pandectas só conhecem como relações de trabalho livres as alocações livres de serviços pouco diferenciadas; mas as regulamentações locais concernentes à domesticidade procedem do poder e da comunidade domésticos; o direito artesanal, da situação ocupado no seio de uma corporação; o direito do trabalho agrícola, das obrigações de serviço dos camponeses. O direito relativo a dívidas, nas pandectas, pressupõe, a grosso modo, liberdade contratual, mas as regulamentações locais estão cheias de controles de preços, taxas, obrigações regulando a entrega e a oferta, limitações de produção e compromissos de balanço (...) Frente a um regime jurídico abstrato, geral e, por isso, aparentemente livre e economicamente individualista, contrapõe-se uma desmedida quase opressiva série de obrigações administrativas, profissionais e corporativas do direito contratual, do direito trabalhista, do direito de moradia e do direito imobiliário, ou seja, de todos os pontos críticos do Direito Privado, tanto sociais quanto econômicos /44/".

Desde a segunda metade do século XVIII, o Direito Privado moderno faz tábula rasa em relação a todas essas obrigações. Mesmo assim, a partir daí demora ainda um século até que o desenvolvimento de *status* a *contract* quebrou concretamente todas as limitações que, então, atrapalhavam a valorização do capital industrial, bem como a imposição do modo de produção capitalista; até que a propriedade é deixada ao livre intercâmbio dos participantes do mercado, a sua herança deixada à vontade livre dos proprietários individuais; a escolha da empresa e seu funcionamento, bem como a formação dos empregados, à boa-vontade do empresário; a fixação do salário, à livre negociação entre empregador e empregado. Na Inglaterra, em 1757, primeiro na indústria têxtil, foi retirada dos juizes de paz a tarefa de regulamentar salários em nome do Estado; até 1813, o salário livre é introduzido em todos os ramos empresariais; um ano mais tarde foi ab-rogada a lei elizabetina que previa para os aprendizes um período educacional de sete anos. A isso correspondem rígidas proibições de coalizão. Assim também a liberdade empresarial avança passo a passo desde a metade do século XVIII. Na França, esse desenvolvimento começa com a eclosão da Revolução; até 1791, quase todas as diretivas estatais, todas as regulamentações corporativistas concernentes à indústria e ao comércio já estão eliminadas. Na Austria, já pôde ser imposto sob José II, ficando na Prússia reservado, depois da derrota de 1806, às reformas de Stein e Hardenberg. Também as leis feudais sobre a herança foram defendidas exitosamente por longo tempo. Na Inglaterra, só com a Lei da Reforma de 1843 é que se impôs a concepção individualista, segundo a qual a sucessão na herança devia ser desligada da unidade econômica coletiva formada pela comunidade doméstica e familiar, sendo transferida para o proprietário individual /45/. Antes que o transporte de mercadorias entre as nações (e, no solo alemão, entre os territórios) tivesse sido liberado das barreiras alfandegárias, o capital industrial abriu-se um caminho livre no plano interno do país; ao término dessa evolução, o mercado dos bens

de consumo, dos terrenos e do trabalho, do próprio capital, está sujeito quase exclusivamente a leis da livre-concorrência.

Mesmo na Inglaterra, a liberação do comércio exterior só consegue se efetivar de modo conseqüente após a derrubada, em 1846, da lei do trigo. Num nível mais elevado, havia se reproduzido a velha contradição entre, por um lado, os interesses defensivos ligados às posições de mercado estabelecidas e, por outro lado, os interesses expansivos do capital investido sempre em novos setores. Desta vez, no entanto, impulsionada pelas poderosas forças da revolução industrial /46/, ela havia levado não só a um afrouxamento transitório de antigos monopólios e, a longo prazo, a uma mera mudança nas posições dominantes no mercado. A necessidade das novas indústrias quanto a mais amplas chances de colocação de seus produtos, de um fornecimento mais amplo de matérias-primas para os seus produtos, levando finalmente a uma maior importação de meios de subsistência enquanto o nível de subsistência de seus produtores, os assalariados, eram mantidos baixos — esse interesse objetivo em relação a uma eliminação das regulamentações, dos privilégios e controles estatais atinge a Inglaterra de então, como nação que controlava ao mesmo tempo os mares e os mercados, numa situação em que ela, através do *laissez faire*, podia ganhar tudo e não queria perdê-lo por nada. O maior avanço industrial da Inglaterra eleva o seu interesse no livre-câmbio /47/. Depois da emancipação das colônias norte-americanas em relação à metrópole, podia ser feito o teste concreto disso. O comércio com um país livre demonstrou ser ao menos tão lucrativo quanto o intercâmbio dentro de um só sistema colonial /48/. Assim, então, o *free trade* /49/, efeito, tanto no plano interno quanto no externo, da livre-concorrência, determina toda aquela fase que se chama de fase liberal. Sim, criou-se o hábito de derivar a essência do capitalismo dessa configuração específica do capitalismo concorrencial. Em relação a isso é preciso recordar que, na longa história do desenvolvimento capitalista, ele só dura um feliz instante, pois deriva de uma constelação histórica única na Inglaterra do final do século XVIII. Os demais

países não concretizaram sem reservas, nem sequer no auge da era liberal — metade do século XIX —, os princípios do *laissez faire* no comércio internacional. Mesmo assim, a sociedade burguesa enquanto esfera privada só se emancipa das diretrizes do poder público à medida que /50/, então, a esfera pública política pode chegar a se desenvolver plenamente no Estado de Direito burguês.

§ 11 — *A contraditória institucionalização da esfera pública no Estado de Direito burguês.*

De acordo com a concepção que a sociedade burguesa tem de si mesma, o sistema da livre-concorrência pode regular a si mesmo; sim, mas só com o pressuposto de que nenhuma instância extra-econômica intervenha no processo de trocas é que ele promete funcionar no sentido do bem-estar de todos e respeitar uma justiça de acordo com o critério da eficiência individual. Tal sociedade determinada apenas pelas leis do mercado-livre se apresenta não só como uma esfera livre de dominação, mas sobretudo como sendo livre de poder; o poderio econômico de qualquer proprietário de mercadorias é concebido dentro de uma escala em que ele não pode ter nenhuma influência sobre o mecanismo dos preços e, em decorrência disso, jamais pode tornar-se efetivo como poder sobre outros donos de mercadorias. Ele permaneceria, portanto, submetido à decisão do mercado — onde a força estaria ausente — e que acabaria resultando anônimo e, de certo modo, autônomo em relação ao processo de trocas /51/. Nesta direção de uma esfera privada tendencialmente neutra quanto à força e emancipada quanto à dominação é que as garantias jurídicas apontam a sua constituição econômica básica. As garantias jurídicas, ou seja, vincular as funções do Estado a normas gerais, protegem, junto com as liberdades codificadas no sistema do Direito Privado burguês, a ordem do “mercado-livre”. Intervenções estatais sem autorização através de uma lei não são, da perspectiva de seu sentido sociológico, primariamente condenáveis por ferirem

princípios de justiça estatuídos por Direito Natural, mas simplesmente porque seriam imprevisíveis e, por isso, quebrariam a espécie e a extensão de racionalidade que há no interesse das pessoas privadas operando capitalistamente. Senão faltariam exatamente aquelas "garantias da previsibilidade" que já Max Weber descobriu no capitalismo industrial /52/: o cálculo das chances de lucro exige um intercâmbio que transcorra de acordo com expectativas da probabilidade. Por isso é que estar no âmbito da competência e de acordo com uma justiça formal se tornaram critérios do Estado de Direito burguês /53/: administração "racional" e justiça "independente" /54/ são, a nível de organização, os seus pressupostos. A própria lei, a que o Executivo e a Justiça precisam se ater, tem de ser igualmente obrigatória para todos: não deve, em princípio, permitir nenhuma dispensa ou privilégio. Nisso as leis do Estado correspondem às leis do mercado: ambas não permitem exceções ao cidadão nem à pessoa privada. Elas são objetivas, ou seja, não podem ser manipuladas por indivíduos (o preço escapa à influência de cada proprietário individual de mercadorias); elas não são endereçadas a determinados indivíduos (o mercado livre proíbe convenções particulares).

É verdade que as leis do mercado acabam se exercendo por si mesmas, o que, na Economia clássica, lhes confere aparência de uma *ordre naturel* ^{1*)}, enquanto que as leis do Estado precisam, porém, de promulgação expressa. Ora, também o monarca poderia atuar como legislador à medida que ao menos estivesse disposto a submeter os seus decretos, a sua atividade geral de estadista, a normas universais, devendo estas, por sua vez, estar orientadas pelos interesses do intercâmbio burguês. Estado de Direito enquanto tal não exige logo a constitucionalização da esfera pública no âmbito de uma forma de governo parlamentar (ou ao menos vinculada ao Parlamento). Os fisiocratas tinham algo semelhante em mente: o seu assim chamado despotismo legal prometia exatamente que o monarca esclarecido estaria dominado pela

^{1*)} Ordem natural (NT).

opinião pública. Só os interesses que concorrem com os do capital industrial, sobretudo o *landed interest*, seja dos nobres latifundiários, seja dos grandes proprietários rurais aburguesados, ainda são tão fortes na fase liberal, que dominam mesmo o Parlamento inglês até 1832 e retardam por mais quatorze anos a revogação da Lei do Trigo /55/. Por isso, o monarca esclarecido dos fisiocratas permanece pura ficção: no conflito dos interesses de classe, o Estado de Direito não garantiria já *per se* uma legislação de acordo com as necessidades do intercâmbio burguês. Só com a própria competência legislativa é que o público das pessoas privadas conquista esta certeza. O Estado de Direito enquanto Estado burguês estabelece a esfera pública atuando politicamente como órgão do Estado para assegurar institucionalmente o vínculo entre lei e opinião pública.

Desta sua origem fica-lhe, no entanto, uma peculiar contradição. Esta se denuncia inicialmente numa ambivalência do conceito de lei: "Na luta política contra um governo real forte, o concurso da representação popular como característica determinante da lei precisava ser enfatizado cada vez mais e, por fim, ser considerado decisivo. Se, politicamente, é próprio da lei o concurso da representação popular, então se explica a (...) recíproca: o que deriva do concurso da representação popular, é lei. Domínio da lei significa, então, concurso ou, finalmente, domínio da representação popular /56/". Por outro lado, ingressa no conceito de lei enquanto expressão da vontade o momento da vontade de poder imposta à força. Por outro lado, o conceito de lei como expressão da razão conserva, contudo, um outro momento, mais antigo, na vinculação entre parlamento e público, o de sua origem na opinião pública. Por isso é que Carl Schmitt contrapõe à definição política de lei uma outra definição: "Lei não é a vontade de uma ou de muitas pessoas, mas sim algo racional universal: não *voluntas*, mas *ratio* /56a/." O domínio da lei tem uma intenção de dissolver a própria dominação: uma típica idéia burguesa à medida que nem sequer a garantia política da esfera privada que se emancipa da dominação política deveria assumir forma de domínio.

A idéia burguesa de Estado de Direito, ou seja, a vinculação de toda a atividade do Estado a um sistema normativo, à medida do possível sem lacunas e legitimado pela opinião pública, já almeja a eliminação do Estado, sobretudo como um instrumento de dominação. Atos de soberania são considerados apócrifos *per se*.

Já que o debate público das pessoas privadas afirma convincentemente o caráter de uma transmissão do simultaneamente certo e correto, nenhuma legislação também pode, à medida que se baseia na opinião pública, valer explicitamente como dominação; mas é tão evidente que a competência de legislar só foi conseguida numa dura luta com os poderes anteriores que não se pode retirar dela o caráter de “poder”: Locke denomina-a *legislative power*; Montesquieu, *pouvoir*; sem o poder, por isso também sem uma determinada categoria social como seu suporte, aparece aos dois autores apenas a Justiça, que tão somente “aplica” as leis dadas. No entanto, a diferenciação entre poder legislativo e poder executivo é uma cópia da antítese entre regra e ação, de entendimento ordenador e vontade ativa /57/. Embora construído como “poder”, legislar não deveria ser expressão de uma vontade política, mas concordância racional. — Também a inversão democrática de Rousseau, da soberania do príncipe em soberania do povo, não resolve o dilema: a opinião pública é simplesmente contraposta ao arbítrio e de tal modo submetida às leis imanentes do público constituído pelas pessoas pensantes que nem sequer poderia ser-lhe atribuída, a rigor, o próprio atributo da vontade mais alta, superior a todas as leis, ou seja, da soberania. De acordo com a sua própria intenção, a opinião pública não quer ser limitação de poder nem ela mesma quer ser poder, muito menos fonte de todos os poderes. Antes, em seu meio, deveria modificar-se muito mais o caráter do poder executivo, a própria dominação. A “hegemonia” da esfera pública é, de acordo com a sua própria concepção, uma ordem em que a própria dominação se dissolve; *veritas non auctoritas facit legem*^{1*)}. Esta

1*) A verdade, não a autoridade, é que faz a lei (NT).

inversão da frase de Hobbes se perde tanto na tentativa de entender a função da opinião pública com o auxílio do conceito de soberania quanto na construção dos *pouvoirs*^{2*)} no Direito Público. *Pouvoir* enquanto tal é posto em debate através de uma esfera pública que funcione politicamente. *Esta deve levar a “voluntas” a uma “ratio” que se produz na concorrência pública dos argumentos privados como consenso sobre o praticamente necessário no interesse geral.*

Onde o ordenamento jurídico estatal não é extraído, faticamente, como na Inglaterra, de formações mais antigas do estado estamental, mas é, como no continente europeu, sancionado numa lei colocada como basilar, ou seja, na lei fundamental ou constituição, encontram-se aí claramente articuladas as funções da esfera pública /57a/. Um grupo de direitos fundamentais refere-se à esfera do público pensante (liberdade de opinião e de expressão, liberdade de imprensa, liberdade de reunião e de associação) e à função política das pessoas privadas nessa esfera pública (direito de petição, direito eleitoral e de voto igualitário, etc.). Um outro grupo de direitos fundamentais refere-se ao status de liberdade do indivíduo fundado na esfera íntima da pequena-família patriarcal (liberdade pessoal, inviolabilidade da residência, etc.). O terceiro grupo de direitos fundamentais refere-se ao intercâmbio dos proprietários privados na esfera da sociedade burguesa (igualdade perante a lei, garantia da propriedade privada, etc.). Os direitos fundamentais garantem: as *esferas* do público e do privado (com a esfera íntima como o seu cerne); as *instituições e instrumentos* do público por um lado (imprensa, partidos) e a base da autonomia privada (família e propriedade) por outro lado; por fim, as *funções* das pessoas privadas: as suas funções políticas enquanto cidadãos, bem como as suas funções econômicas enquanto donos de mercadorias (e enquanto “seres humanos” a função da comunicação individual, por exemplo através da inviolabilidade da correspondência) /58/.

2*) Poderes (NT).

Como uma decorrência da esfera pública e de suas funções descrita constitucionalmente /59/, resultou, para o procedimento dos órgãos do Estado, a própria esfera pública como princípio organizatório; neste sentido é que se fala de "publicidade". A publicidade dos debates parlamentares garante à esfera pública a sua influência, assegura a conexão entre deputados e eleitores como partes de um único público. Mais ou menos à mesma época /60/, a publicidade também se impõe aos processos judiciais. Mesmo a Justiça independente necessita do controle da opinião pública; sim, a sua independência em relação ao Executivo bem como em relação ao lado privado só parece estar garantida no meio do público pronto para criticar. A resistência mais eficaz contra o princípio da publicidade foi oferecido pela administração, mas não em primeira linha porque determinados processos estivessem submetidos à guarda de segredo exatamente no interesse público e sim porque a burocracia (além do exército, o único meio de poder formado no absolutismo) representa um instrumento na mão do príncipe contra os interesses da sociedade civil burguesa. Mesmo assim, ainda no âmbito do absolutismo iluminista, uma ordem do Rei da Prússia a seu Ministro de Estado, em 1804, testemunha de modo exemplar a visão que agora se expandia de que "uma publicidade decente é a melhor garantia, para o governo e para os súditos, contra a negligência e a má-vontade dos oficiais e burocratas, merecendo, de todos os modos, ser estimulada e protegida /61/".

A fixação constitucional de uma esfera pública politicamente atuante revela mais só no artigo central (que afirma que todo o poder emana do povo) o caráter de uma ordem de dominação conseguida mesmo através do poder com muito esforço. No mais, o Estado de Direito burguês pretende, à base da esfera pública em funcionamento, uma organização do poder público tal que garanta a sua subordinação às exigências de uma esfera privada que se pretende neutralizada quanto ao poder e emancipada quanto à dominação. As normas constitucionais são, com isso, fundadas num modelo de sociedade civil burguesa a cuja realidade elas não correspondem de jeito nenhum. As categorias que são derivadas do

processo histórico do capitalismo, mesmo de sua fase liberal, têm elas mesmas caráter histórico: elas assinalam tendências sociais, mas exatamente apenas tendências. Assim, pois, as "pessoas privadas", com as quais o Estado de Direito, tendo-lhes garantido socialmente a autonomia através da propriedade, conta assim com as qualificações da formação educacional e cultural do público que essas pessoas formam, são na verdade uma pequena minoria, mesmo quando se acrescenta a pequena burguesia à grande burguesia. Muito mais numeroso é o "povo", acima de tudo a população rural. E, de acordo com as leis políticas da sociedade pré-capitalista, são sempre ainda influentes, por um lado, os monarcas apoiados na burocracia e no exército e, por outro lado, os grandes proprietários rurais, aristocráticos donos de terras /62/. Ainda assim, as novas constituições, escritas e não-escritas, referem-se simplesmente a cidadãos e homens: e isso necessariamente, à medida que eles têm na "esfera pública" o seu princípio de organização.

A esfera pública burguesa se rege e cai com o princípio do acesso a todos. Uma esfera pública, da qual certos grupos fossem *eo ipso* excluídos, não é apenas, digamos, incompleta: muito mais, ela nem sequer é uma esfera pública. Aquele público, que pode ser sujeito do Estado de Direito burguês, entende então também a sua esfera como sendo pública neste sentido estrito: antecipa, em suas considerações, a pertença, por princípio, de todos os homens a ela. Simplesmente ser humano, ou melhor, pessoa moral, também é o homem privado individual. Designamos o local histórico e social em que se desenvolveu esta concepção de si mesmo: na esfera íntima, ligada a um público, da pequena família patriarcal é que cresce a consciência dessa, caso assim se queira, humanidade sem forma precisa. Entrementes, o público tinha conquistado a sua configuração específica: é o público leitor burguês do século XVIII. Esta esfera pública continua literária também quando assume funções políticas; formação cultural é um de seus critérios de admissão — a propriedade é o outro critério. De fato, ambos os critérios cobrem grandemente os mesmos círculos de pessoas, pois formação edu-

cacional era, naquela época, antes uma decorrência do que um pressuposto de um status social que, por sua vez, é determinado primariamente por títulos de propriedade. Os estatamentos cultos são também os possuidores. O censo, que regula o acesso à esfera pública politicamente ativa, pode, por isso, coincidir com o censo do imposto: já a Revolução Francesa toma-o como medida para diferenciar entre cidadãos ativos e passivos.

Esta limitação do direito eleitoral não precisava, no entanto, valer como limitação da própria esfera pública à medida que ela devia valer como a mera ratificação jurídica de um status originado economicamente na esfera privada, ou seja, o status do homem privado ao mesmo tempo educado e proprietário. O acesso geral a essa esfera que o Estado de Direito institucionaliza em suas funções políticas precisa ser decidido de antemão através da estrutura da sociedade civil burguesa e não, depois, através da constituição política que esta se dá. Uma dimensão pública é, então, assegurada quando as condições econômicas e sociais oferecem as mesmas chances a todos para preencherem os critérios de acesso: exatamente conquistar as qualificações da autonomia privada que fazem o homem culto e proprietário. Estas condições a Economia Política contemporânea demonstrou: Jeremias Bentham não pode ser concebido sem Adam Smith /63/.

Os pressupostos da Economia clássica são conhecidos. Ela concebe um sistema, cujas leis imanes oferecem ao indivíduo uma base segura para calcular a sua atividade econômica racionalmente de acordo com a escala de maximização do lucro. Tais cálculos cada um faz para si, sem conversar com ninguém; a produção de mercadorias é subjetivamente anárquica e objetivamente harmônica. Com isso, o primeiro pressuposto é econômico: a garantia da livre-concorrência. O segundo deriva deste, o de que todas as mercadorias são trocadas por seu "valor"; este, por sua vez, deve ser medido de acordo com o quantum de trabalho necessário à sua produção. Nisso, são consideradas mercadorias igualmente os bens produzidos e a força de trabalho produtora. Como esta condição só é preenchida quando cada um que

oferece produz ele mesmo a sua mercadoria e, inversamente, cada trabalhador possui ele mesmo os meios de produção, o segundo pressuposto torna-se um pressuposto sociológico: o modelo de uma sociedade de pequenos produtores de mercadorias. O segundo pressuposto está ligado ao primeiro à medida que o pressuposto econômico da formação independente de preços inclui o pressuposto sociológico de uma propriedade relativamente ampla e equitativamente distribuída de meios de produção. O terceiro pressuposto é teórico, inicialmente colocado por Mill, mais tarde transmitido, numa formulação posterior, como Lei de Say: havendo completa mobilidade de produtores, produtos e capital, em decorrência oferta e procura sempre se compensarão entre si. Com isso, as capacidades sempre serão utilizadas ao máximo, as reservas de força de trabalho esgotadas e o sistema, em princípio, sempre será mantido livre de crises, ficando em equilíbrio num alto nível, correspondente cada vez ao grau de desenvolvimento das forças produtivas.

Sob tais pressupostos, mas só com eles, cada um teria igualmente a chance de, com esforço e "sorte" (o equivalente para a impenetrabilidade dos processos de mercado, também rigorosamente determinados), conquistar o status de proprietário e, com isso, de "homem", as qualificações de um homem privado com acesso à esfera pública: propriedade e formação educacional. Também na primeira metade do século XIX, como se pode observar da própria função polêmica da Economia Política, tais promessas não foram satisfeitas de jeito nenhum /64/. Mesmo assim, o modelo liberal da realidade era suficientemente verossímil para que o interesse da classe burguesa pudesse ser identificado com o interesse geral e o terceiro estado pudesse ser estabelecido como nação: a dimensão pública como princípio de organização do Estado de Direito burguês ainda era crível naquela fase do capitalismo. Se cada um, como podia parecer, tinha a possibilidade de se tornar um "cidadão burguês", então só burgueses deveriam também poder ter acesso à esfera pública politicamente atuante, sem que, por isso, estes perdessem o seu princípio. Pelo contrário, só proprietários estavam em

condições de constituir um público que pudesse, legislativamente, defender os fundamentos da ordem da propriedade existente; só eles tinham, toda vez, interesses privados que automaticamente convergissem nos interesses comuns da defesa de uma sociedade civil como esfera privada. Com isso, só deles é que se podia esperar uma representação efetiva do interesse geral, pois eles não tinham necessidade, para exercer o seu papel público, de sair de algum modo da existência privada: entre o homem privado como *homme* e *citoyen* não existe nenhuma ruptura, pois enquanto *homme* é, ao mesmo tempo, proprietário privado e, enquanto *citoyen*, deve tomar providências, como pessoa privada, em favor da estabilidade da ordem da propriedade. O interesse de classe é a base da opinião pública. Durante aquela fase ela precisa, no entanto, ter também coincidido objetivamente com o interesse geral, ao menos a ponto de essa opinião ter podido, como opinião pública intermediada pelo tirocínio do público, ser, portanto, considerada como racional. Ela já teria se tornado obrigatória naquela época se o público tivesse podido isolar-se como classe dominante e tivesse podido fazer revogar o princípio da esfera pública: o debate teria se tornado dogma, a visão de uma opinião não mais pública teria se tornado decreto. Enquanto os citados pressupostos podiam ser aceitos como dados, enquanto a dimensão pública existia como esfera e funcionava como princípio, aquilo que o público acreditava ser e fazer era ideologia e, ao mesmo tempo, mais que mera ideologia. A base da contínua hegemonia de uma classe sobre as outras, esta classe desenvolveu, contudo, instituições políticas que implicavam, como seu sentido objetivo, de modo crível a idéia de sua própria superação: *veritas non auctoritas facit legem*, a idéia da dissolução da dominação naquela leve coação que, tanto mais, se impõe na visão vinculante de uma opinião pública.

Se ideologias não indicam apenas a consciência socialmente necessária simplesmente em sua falsidade, se elas contêm um momento que, transcendendo utopicamente o existente para além de si mesmo, mesmo que seja apenas para justificá-lo, é verdade, então que só há mesmo “ideolo-

gia” a partir dessa época /65/. A sua origem seria a identidade dos “proprietários” com os “homens simplesmente”: tanto no papel que cabe às pessoas privadas enquanto público na esfera pública funcionando politicamente do Estado de Direito burguês — na identificação da esfera pública política com a literária — quanto também na própria opinião pública, na qual o interesse da classe, intermediado pelo debate público, pode assumir a aparência de universal — na identificação da dominação com a sua dissolução em razão pura.

Como quer que seja, a esfera pública burguesa desenvolvida está ligada a uma complicada constelação de pressupostos sociais; eles toda vez logo se modificaram profundamente e, com a sua modificação, aflora a contradição da esfera pública institucionalizada no Estado de Direito burguês: com ajuda de seu princípio, que, de acordo com a sua própria idéia, é oposto a toda dominação, era fundamentada uma ordem política, cuja base social não fazia com que dominação ora fosse bem supérflua.

IV — ESFERA PÚBLICA BURGUESA: IDÉIA E IDEOLOGIA

§ 12 — *Public opinion* — *opinion publique* — *öffentliche Meinung*: para a pré-história do topos /1/.

O auto-entendimento da função da esfera pública burguesa cristalizou-se no topos da “opinião pública”. A sua pré-história, até o articulado significado do século XVIII tardio, certamente é longa e por enquanto, só pode ser vista em suas grandes linhas /2/. Ela deve servir-nos, no entanto, como introdução àquela idéia da esfera pública burguesa /§ 12/ que, depois de ter encontrado a sua formulação clássica na doutrina kantiana do Direito /§ 13/, é levada à sua problemática por Hegel e por Marx /§ 14/, tendo de reconhecer, na teoria política do liberalismo, por volta da metade do século XIX, a sua ambivalência de idéia e ideologia /§ 15/.

“*Opinion*” assume em inglês e em francês o sentido nada complicado do termo latino *opinio*, a opinião, o juízo sem certeza, não plenamente demonstrado. A linguagem técnica filosófica, da “*doxa*” de Platão até o “*Meinen*” de Hegel, corresponde nisso exatamente ao entendimento semântico da linguagem cotidiana. Para nosso contexto, contudo, o outro significado de *opinion* é mais importante, ou seja, “*reputation*”, a reputação, a consideração, aquilo que se coloca na opinião dos outros /3/. *Opinion* no sentido de uma concepção incerta, que primeiro ainda teria de passar pelo teste da verdade, liga-se a *opinion* no sentido de um modo de ver da

multidão, questionável no cerne. Nisso, a palavra carrega tão fortemente o tom significacional de opinião coletiva que se tornam dispensáveis, como pleonasmos, todos os atributos que apontam para o seu caráter social. Compostos como: *common opinion*, *general opinion*, *vulgar opinion*, ainda faltam completamente em Shakespeare; de jeito nenhum ele fala de *public opinion*, também não de *public spirit* /4/. Assim também, em francês, usos e costumes, sobretudo concepções correntes e convenções muito difundidas, são chamadas, sem qualquer rodeio, de “*les opinions*”.

Certamente “*opinion*” não evolui em linha reta para *public opinion*, *opinion publique*, versão do final do século XVIII, que se liga ao tirocínio de um público capaz de julgar, pois os dois sentidos originais — o mero palpite e a reputação que se coloca no espelho das mentes — estão em antítese àquela racionalidade que a opinião pública pretende. Em inglês, no entanto, a antítese de *opinion a truth, reason, judgement*, não é tão pregnante quanto no francês a contraposição de *opinion* e *critique*, firmemente fixada durante o século XVII /5/.

Uma mediação repleta de conseqüências é efetuada por Hobbes, à medida que ele identifica *conscience*, simultaneamente estado de consciência e consciência moral (ser e estar consciente) com *opinion*. Como se sabe, Hobbes se orienta pelas experiências da guerra civil religiosa e, no *Leviatã*, projeta um Estado que, baseado apenas na *autorictas* do Príncipe, independe das convicções e opiniões dos súditos. Por estarem os súditos excluídos da esfera pública objetivada no aparelho do Estado, a disputa entre as suas convicções torna-se irrelevante, estando inclusive totalmente excluída da esfera da política: sob o ditame de uma autoridade confessionalmente neutralizada, a guerra civil acaba. A confissão religiosa é coisa privada, convicção privada; para o Estado, não tem conseqüências: para ele, uma vale tanto quanto a outra, a consciência moral torna-se opinião /6/. De acordo com isso é que Hobbes define a “corrente das opiniões”, que se estende da *faith* até o *judgement*. Ele nivela todos os atos da crença, do julgamento e do parecer à esfera do “opinati-

vo". Também "consciente" é "nothing else but man's settled judgement and opinion"^{1*)} /7/. Identificando *conscience* e *opinion*, ainda que tampouco quisesse repassar a esta o que retirava daquela — a pretensão à verdade —, ele forneceu o comentário à história das idéias para uma evolução que, com a privatização da religião assim como da propriedade, com a emancipação das pessoas privadas burguesas em relação aos liames semi-públicos da Igreja e aos poderes corporativos-estamentais intermediários, é que, então, ajudou a fazer com que a opinião privada delas fosse finalmente levada em consideração. Desvalorizar as convicções religiosas, como fez Hobbes, leva em verdade sobretudo à valorização da convicção privada /8/.

Já Locke, que três anos após a decapitação de Carlos I e um ano depois da publicação do *Leviatã* assume o *College Christ* em Oxford, pode então colocar, ao lado da lei divina e estatal, a "Law of Opinion" como uma categoria de nível equivalente — e defendê-la tenazmente em seu "Essay Concerning Human Understanding". A *Law of Opinion* julga virtudes e vícios; sim, virtude se mede na proporção direta da *public esteem* /9/. Como o indica a formulação completa, "Law of Opinion and Reputation", em Locke reaparece o sentido originário daquilo que se coloca na opinião dos outros; por outro lado, essa *opinion* está nitidamente depurada da inconfiabilidade do mero palpite, da aparência externa e até mesmo enganadora: a *Law of Opinion*, como "measure of virtue and vice" é também chamada de *Philosophical Law*. "Opinion" designa o tecido informal dos *folkways*, cujo controle social indireto é mais efetivo do que a censura formal com a ameaça de sanções eclesiásticas ou governamentais. Por isso é que aquela lei também é chamada de *Law of Private Censure*. É certo que, em confronto com a geração espontânea dos usos e costumes coletivos, já contém aquele momento de consciência que a "opinião", agora a partir da convicção privatizada, aponta para a moral laicizada —

1*) "Nada mais senão julgamento assentado e opinião do homem" (NT).

igualmente não sem razão falta agora a palavra "public" *opinion*. *Law of Opinion* não é, de modo algum, entendido como lei da opinião pública; pois essa "opinion" não surge de uma discussão pública — pelo contrário, ela ganha a sua obrigatoriedade "by a secret and tacit consent"^{1*)} — nem ela encontra qualquer aplicação nas leis do Estado, pois ela se fundamenta no "consent of private men, who have not authority enough to mak a law"^{2*)} /10/. Por fim, *opinion* não está, como *public opinion*, presa a pressupostos da formação educacional (e da propriedade); engajar-se nela não exige algo como participar de uma argumentação pública, mas simplesmente expressar aqueles "hábitos" que, depois, contra-põem-se diretamente, de modo crítico, à opinião pública como preconceitos.

Mesmo assim, intermediada por sua identificação com "conscience", a "opinion" recebe em Locke uma valorização que a distância da correlação com o puro *prejudice*, polemicamente degradado; em francês, *opinion* continua preso a este. A lei "filosófica" é, para o contemporâneo de Locke, Bayle, ao invés da *Law of Opinion*, o *Régime de la Critique*^{3*)} /11/. Bayle separou *critique* de sua origem histórico-filológica, transformou-a em crítica simplesmente: considerando o *pour et contre* uma *raison* aplicável a tudo e destruidora da *opinion* em qualquer configuração. Bem verdade é que ele considerava o exercício da crítica como sendo algo rigorosamente privado. Embora a verdade seja revelada na discussão pública dos críticos entre si, o reino da razão continua a ser interior, contraposto à razão pública do Estado. Crítica para dentro, a *raison* continua a ser subalterna para fora. Assim como a "conscience" em Hobbes, também a "critique" em Bayle é uma coisa privada e sem conseqüências para o poder público. Deste modo, ele também diferencia entre *critique* de um lado e *satires, libelles diffamatoires*^{1*)}

1*) "Por um consenso secreto e tácito" (NT).

2*) "Consenso de homens privados, que não têm autoridade suficiente para fazer uma lei" (NT).

3*) Regime da crítica (NT).

1*) Sátiras, libelos difamatórios (NT).

de outro; crítica que incorre no erro de atravessar a fronteira política degenera em panfleto. Na Inglaterra, pelo contrário, à mesma época desenvolve-se, a partir do panfleto, a imprensa que raciocina politicamente. Os enciclopedistas, que consideram Bayle como seu precursor não só por causa do empreendimento enciclopedista dele /11a/, retomam *opinion* no sentido polêmico de um estado de espírito de incerteza e de vazio /12/. Quem sabe manipular a *raison*, quem entende de *critique*, sabe como sacudir “*le joug de la scolastique, de l’opinion, de l’autorité, en un mot des préjuges et de la barbarie*”^{2*)}; o editor alemão traduz um tanto apressadamente por: “*das Joch der Scholastik, der “öffentlichen” Meinung, der Autorität*”^{3*)} /13/. De fato, um ano antes, pela primeira vez, um autor havia falado de *opinion publique*, ou seja, Rousseau, em seu famoso discurso sobre arte e ciência. Ele utiliza a nova expressão composta ainda no sentido antigo de *opinion*; o atributo *publique* indica, em todo caso, o deslocamento da polêmica. Os críticos, diz-se agora, sabotam os fundamentos da crença e aniquilam a virtude, dedicam o seu talento e a sua filosofia à destruição e à ruína do que é sagrado ao homem; eles se voltam contra a opinião pública (*c’est de l’opinion publique qu’ils sont ennemis*^{4*)}) /14/.

Em inglês, a evolução de *opinion* para *public opinion* passa pela noção de *public spirit*; ainda em 1793, Friedrich Georg Forster toma como equivalente à *opinion publique* esse antigo *public spirit* no lugar de *public opinion*, embora naquela época ambas as expressões fossem sinônimas no uso corrente. Já Steele transpõe *public spirit* da convicção elevada, disposta a sacrifícios, de sujeitos individuais, para aquela grandeza objetiva do espírito de época, de uma *general opinion* que, desde então, dificilmente ainda pode ser separada do instrumento dessa opinião, a imprensa /15/. Bolingbroke recolhe essa expressão para fundamentar a conexão da oposição política com o “*sense of the people*”. Nos artigos do

2*) O jugo da escolástica, da opinião, da autoridade, em suma, dos preconceitos e da barbárie (NT).

3*) O jugo da escolástica, da opinião “pública”, da autoridade (NT).

4*) (É da opinião pública que eles são inimigos) (NT).

Craftsman de 1730, ele chama o *public spirit* do povo, esclarecido e liderado pela oposição, de um *Spirit of Liberty* contra a corrupção dos detentores do poder. “*The knowledge of the millions*”^{1*)} não seria ridículo nem desprezível, pois na massa da população estaria vivo um sentimento correto: “*if all men cannot reason, all men can feel*”^{2*)} /16/. O *public spirit* neste sentido ainda conserva, de Locke, traços de não-mediação: o povo, em seu confiável *common sense*, é, até certo ponto, infalível. Daquilo que, em breve, será chamado de *public opinion* já traz, entretentes, traços do Iluminismo: não sem o jornalismo político, que o próprio Bolingbroke ajudou a criar, o *sense of the people* transforma-se num *public spirit* oposicionalmente atuante. Na consciência desse conservador, que se viu obrigado a desempenhar o papel do opositor intelectual e, com isso, de primeiro opositor no sentido da moderna tática parlamentar, conjuga-se de modo notável um pedaço de antecipado rousseauismo com os princípios da crítica pública. No *public spirit*, ambas as coisas ainda estão juntas: de modo imediato, o senso inato para o justo e correto; e a articulação da *opinion* com o *judgement*, através da exposição pública dos argumentos.

Só Edmund Burke é que, antes do início da Revolução Francesa, cujo crítico primeiro ele deveria tornar-se, formulou a diferenciação que se fazia necessária /17/. De qualquer modo, ainda não em seu famoso discurso aos eleitores de Bristol, em que ele, de modo exemplar, desenvolveu a teoria liberal da *virtual representation*^{1*)}. Três anos depois ele escreve, aos mesmos eleitores, uma carta, “*On the Affairs of America*”. Entretentes tinha corrido a secessão das colônias norte-americanas em relação à Inglaterra e a *Declaration of Rights* estava publicada. “*I must beg leave to observe that it is not only the invidious branch of taxation that will be resisted, but that no other given part of legislative right can be exercised without regard to the general opinion of those who are to be governed. That general opi-*

1*) O conhecimento dos milhões (de pessoas) (NT).

2*) Se nem todos os homens sabem raciocinar, todos os homens sabem sentir (NT).

nion is the vehicle and organ of legislative omnipotence^{1*)} /18/'. A definição, constitucionalmente pouco nítida, da opinião pública como veículo e órgão da onipotência legislativa (ou soberania, não deixa, contudo, nenhuma dúvida quanto ao conceito dessa "general opinion". A opinião do público pensante não é mais simplesmente *opinion*, não se origina de uma mera *inclination*, mas é uma reflexão privada sobre os *public affairs* e a discussão pública deles. "In a free country", escreve Burke poucos meses depois, "every man thinks he has a concern in all public matters; that he has a right to form and to deliver an opinion on them. They sift, examine and discuss them. They are curious, eager, attentive and jealous; and by making such matters the daily subjects of their thoughts and discoveries, vast numbers contract a very tolerable knowledge of them, and some a very considerable one... Whereas in other countries none but men whose office calls them to it having much care or thought about public affairs, and not daring to try to force of their opinions with one another, ability of this sort is extremely rare in any station of life. In free countries, there is often found more real public wisdom and sagacity in shops and manufactories than in the cabinets of princes in countries where none dares to have an opinion until he comes into them. Your whole importance therefore depends upon a constant, discreet use of your own reason"^{1*)} /19/. Logo, num processo paralelo ao de *public spirit*, essa *general opinion* de Burke

1*) "Seja-me permitido observar que não é apenas o odioso setor da taxaço que encontrará resistências, mas que nenhuma outra parte do direito legislativo poderá ser exercida sem considerar a opinião geral daqueles que terão de ser governados. Esta opinião geral é o veículo e órgão da onipotência legislativa." (NT).

1*) "Num país livre, todo homem que todas as questões públicas lhe concernem; que ele tem o direito de formar e de dar uma opinião sobre elas. Eles as penetram, examinam e discutem. Eles são curiosos, ávidos, atentos e ciumentos; e, fazendo de tais assuntos objeto diário de seus pensamentos e descobertas, um grande número adquire um conhecimento altamente aceitável deles e alguns até um conhecimento bastante considerável... Enquanto isso, em outros países, só os homens chamados por ofício a eles e que têm muitos cuidados ou preo-

passa a ter o nome de *public opinion*: o *Oxford Dictionary* fornece disso, em 1781, o primeiro comprovante.

Na Franca, a palavra correspondente já aparece lá pela metade do século, mas naquela época, o significado ainda pouco tinha se modificado em relação a *opinion*. *Opinion publique* é considerada a opinião do povo sustentada pela tradição e pelo *bons sens*, quer seja Rousseau que enfatize, na crítica à cultura, a sua naturalidade, quer sejam os enciclopedistas que, na crítica ideológica, tratem de decompô-la. Só quando ela é atribuída pelos fisiocratas ao próprio *public éclairé* é que a *opinion publique* passa a ter o rigoroso significado de uma opinião que, através da discussão crítica na esfera pública, é purificada numa opinião verdadeira: nela se dissolve e se supera a antítese entre *opinion* e *critique*. Os fisiocratas, expoentes de um público que agora também pensa politicamente, são como se sabe, os primeiros a afirmar, a autonomia legislativa da sociedade civil em relação às medidas do Estado; no entanto, para com o regime absolutista, eles se comportam de modo apologético. Segundo uma assertiva de Marx, a doutrina deles equivale a uma reprodução burguesa do sistema feudal /20/. Na transição do mercantilismo para o liberalismo, eles se aferram à base da dominação feudal, vendo na agricultura o único trabalho produtivo; este, porém, já é captado dentro de pontos de vista da produção capitalista. Querem que o monarca seja o protetor da *ordre naturel*:^{1*)} a compreensão das leis da ordem natural são-lhe aí intermediadas pelo *public éclairé*. Louis Sebastien Mercier, que parece ter sido o primeiro a ter, a partir de tal contexto, compreendido e concebido o conceito rigoroso de *opinion pu-*

cupações com os assuntos públicos, e sem que ousem confrontar a força de suas opiniões com outros, uma habilidade dessa espécie é extremamente rara em qualquer estação da vida. Em países livres, com freqüência se encontra mais sabedoria pública e sagacidade real em lojas e manufaturas do que em gabinetes de príncipes em países nos quais ninguém ousa ter uma opinião antes que ela venha de cima a eles. Toda a vossa importância depende, portanto, de um uso constante, discreto, de vossa própria razão." (NT).

1*) Ordem natural (NT).

blique e de seu papel social /21/, diferencia então, também, com dificuldades, entre governantes e eruditos /22/. Estes determinam a opinião pública, aqueles transpõem para a práxis as conclusões que resultam do raciocínio do público, conduzido por especialistas: "*Les bons livres dépendent des lumières dans toutes les classes du peuple; ils ornent la vérité. Ces sont eux qui déjà gouvernent l'Europe; ils éclairent le gouvernement sur ses devoirs, sur sa faute, sur son véritable intérêt, sur l'opinion publique qu'il doit écouter et suivre: ces bons livres sont des maîtres patients qui attendent le reveil des administrateurs des Etats et le calme de leurs passions*"^{1*)} /23/. *L'opinion publique* é o resultado esclarecido da reflexão conjunta e pública, sobre os fundamentos da ordem social; ela resume as suas leis naturais; ela não domina, mas o déspota esclarecido terá de seguir a visão dela.

Com essa doutrina da dupla autoridade, da opinião pública e do príncipe, de *ratio* e *voluntas*, os fisiocratas interpretam ainda dentro dos limites do regime vigente a posição do público politicamente pensante. Enquanto os ingleses contemporâneos entendiam o *public spirit* como uma instância que pode obrigar os legisladores à legitimação, na França o isolamento da sociedade em relação ao Estado continua no fato de que, nas cabeças desses intelectuais, a função crítica da *opinion publique* ainda continua rigorosamente separada da função legislativa. Apesar disso, nesse primeiro conceito de opinião pública já entra também a idéia específica da esfera pública politicamente ativa. Certa vez, Le Harpe pôde dizer sobre Turgot: "*Il est le premier parmi nous qui ait changé les actes de l'autorité souveraine en ouvrage de raisonnement et de persuasion*"^{2*)} /24/; isto já significa

1*) "Os bons livros dependem das luzes em todas as classes do povo; eles ornamentam a verdade. São eles que já governam a Europa; esclarecem o governo sobre os seus deveres, sobre a sua falta, sobre o seu verdadeiro interesse, sobre a opinião pública que ele deve escutar e seguir: esses bons livros são mestres pacientes que aguardam o despertar dos administradores dos Estados e a calma de suas paixões." (NT).

2*) "Entre nós, ele é o primeiro que trocou os atos da autoridade soberana em obra de raciocínio e persuasão." (NT).

racionalização da dominação. Mas, como os demais fisiocratas, Turgot tampouco liga essa idéia à garantia democrática de que as pessoas privadas que, na configuração da opinião pública, produzem as concepções pertinentes e que lhe podem emprestar, agora, também a obrigatoriedade legislativa: é bem verdade que a máxima do absolutismo, *auctoritas facit legem*^{1*)}, está desativada, mas a sua inversão ainda não foi realizada. A razão da opinião pública se verá, afinal de contas, privada de sua função constitutiva. Por outro lado, Rousseau, que, com toda a clareza que se pudesse desejar, fundamenta a autodeterminação democrática do público, liga a *volonté generale* a uma *opinion publique* que coincida com a irrefletida *opinion*, com a opinião em seu estado público.

Também Rousseau quer reinstaurar, no "estado de sociedade", uma *ordre naturel*; esta não lhe parece, contudo, imamente a algo como as leis da sociedade burguesa, mas simplesmente transcendente à sociedade até então existente. Desigualdade, assim como falta de liberdade, decorrem aí da corrupção daquele estado de natureza em que os homens não realizam nada mais do que a sua natureza humana, enquanto que a ruptura entre natureza e sociedade fragmenta cada um em *homme* e *citoyen*. A causa primeva da alienação vai por conta do progresso civilizatório. O genial truque do *contrat social* deveria curar esta censura: cada um submete à comunidade a sua pessoa, os seus bens e todos os seus direitos para, através da mediação da vontade comum, participar daí nos direitos e deveres de todos /25/. O pacto social exige uma transmissão de propriedade sem reservas, o *homme* ressurge no *citoyen*. Rousseau desenvolve a pouco burguesa idéia de uma penetrante sociedade política, em que a esfera privada autônoma, a sociedade civil burguesa emancipada do Estado, não tem lugar. A sua base não está executada disso: a propriedade é ao mesmo tempo privada e pública, exatamente como se cada cidadão, enquanto partícipe da vontade coletiva, só tivesse ainda a si mesmo como súdito /26/. Em decorrência disso, a vontade comunitária não provém da con-

1*) A autoridade faz a lei (NT).

corrência dos interesses privados; uma tal *volonté de tous*^{1*)} corresponderia ao modelo liberal sob o pressuposto da autonomia privada, que exatamente supera e rejeita o modelo do *contrat social*. A *volonté générale*, garantia de um restabelecimento do estado de natureza sob as condições do estado de sociedade, ascende, como uma espécie de instinto da humanidade, salvadoramente desta última para aquela. Assim, Rousseau, voltando-se contra Montesquieu, não vê o espírito da constituição enterrado nem no mármore nem no bronze, mas ancorado no coração dos cidadãos — e isto quer dizer: na *opinion* — “falo dos usos, dos costumes e especialmente da opinião popular” /27/.

A *Law of Opinion* de Locke torna-se soberano através do *contrat social* de Rousseau. A opinião não-pública, sob o título de uma outra *opinion publique*, é elevada a único legislador, e isto com a exclusão da publicidade do público pensante. O procedimento legislativo que Rousseau prevê não deixa nenhuma dúvida quanto a isso /28/. Bastaria o bom senso (*bons sens*) para perceber o bem-comum. Os homens simples, quicá ingênuos, só iriam ficar irritados com as sutilezas políticas da discussão pública; longos debates dariam ênfase a interesses particulares. A harmonia das assembléias, Rousseau contrapõe as perigosas pretensões dos oradores bem-falantes. A *volonté générale* é antes um consenso dos corações do que dos argumentos /29/. Melhor está governada aquela sociedade em que as leis (*lois*) correspondem às opiniões (*opinions*) de algum modo já enraizadas. A simplicidade dos costumes evita discussões espinhosas (*discussions épineuses*) /30/. O luxo, pelo contrário, corrompe a sã simplicidade, submete um grupo a outro e todos à opinião pública (*et tous à l'opinion*) /31/. Nesta passagem reaparece de novo o uso lingüístico concorrente: *l'opinion* é a opinião do *public éclairé*, intermediada pela imprensa e pelos discursos de “salão”; contra a sua influência corruptora é que Rousseau, bem no estilo de seu discurso de 1750, separa, resolutamente, a *opinion* dos costumes simples e dos corações puros.

1*) Vontade de todos (NT).

Apesar de sua espontaneidade natural, essa *opinion* precisa, em sua dupla função, ser orientada. Por um lado, ela tem imediatamente, como convenção, a tarefa de controle social; quanto a essa convenção, vigia o censor, não tanto juiz da opinião popular, mas muito mais o seu porta-voz: “*L'opinion publique est l'espèce de loi dont le censeur est le ministre*”^{1*)} /32/. Este é o único capítulo do *Contrat Social* em que se fala de “*opinion publique*”. E o comentário torna efetivamente nítida a coincidência quase literal com a *Law of Opinion* de Locke: “*Qui juge des moeurs, juge de l'honneur; et qui juge de l'honneur prend sa loi de l'opinion*”^{2*)} /33/. Esta também tem ainda, diversamente do que em Locke, a tarefa de legislar. Nisso ela precisa, porém, de diretivas. Assim como a *opinion*, na função do controle social, precisa ser articulada pelo *censeur*, também a *opinion* precisaria ser articulada pelo *legislateur* na função do Legislativo. Este se encontra frente a uma *opinion*, que, de certo, é soberana, mas que, em estado precário também anda no perigo da parvoíce. Ele não pode usar nem da força nem da discussão pública (*ni la force ni la résolution*), devendo, portanto, recorrer à autoridade de uma influência indireta, “*qui puisse entraîner sans violence et persuader sans convaincre*”^{3*)} /33a/. A democracia rousseauana da opinião não-pública postula, por fim, o exercício manipulativo da força. A vontade comum sempre tem razão, é dito na passagem em pauta, mas nem sempre é bem esclarecido o juízo que o orienta; é preciso, portanto, colocar-lhe as coisas ante os olhos como elas são ou, às vezes, como elas devem aparecer ante ela /34/. Mas por que Rousseau não chama a soberana opinião popular simplesmente de *opinion*, por que ele a identifica com *opinion publique*? A explicação é simples. Uma democracia direta exige a presença real do soberano. A *volonté générale*

1*) “A opinião pública é a espécie de lei em que o censor é o ministro.” (NT).

2*) “Quem julga costumes, julga a honra; e quem julga a honra, busca a sua lei na opinião.” (NT).

3*) “Que possa arrebatá-la sem violência e persuadir sem convencer.” (NT).

como *corpus mysticum* está ligada ao *corpus physicum* do povo unânime reunido /35/. A idéia do plebiscito permanente é concebida por Rousseau no quadro da pólis grega: lá, o povo estava de algum modo reunido ininterruptamente na praça; assim também, aos olhos de Rousseau, a *place publique* se torna fundamento da constituição. Desta é que a *opinion publique* recebe o seu atributo; portanto, dos cidadãos reunidos para a aclamação e não da argumentação pública de um *public éclairé*.

Os fisiocratas preconizam um absolutismo complementado por uma esfera pública criticamente atuante; Rousseau quer democracia sem discussão pública — e ambos os lados pretendem o mesmo título: *opinion publique*. O significado desta torna-se, por isso, peculiarmente polarizado na França pré-revolucionária. Mas a própria revolução conjumina as duas funções contrapostas da opinião pública, a crítica e a legislativa /35a/. A Constituição de 1791 conjuga o princípio da soberania popular com o do Estado de Direito parlamentar, que abriga constitucionalmente a esfera pública politicamente atuante. O conceito francês de opinião pública está mais radicalizado do que o conceito inglês; o deputado Bergasse, numa discussão da assembleia nacional sobre o significado, no Direito Público, da *opinion publique*, levou-a à patética fórmula: “*Vous savez que ce n'est que par l'opinion publique que vous pouvez acquérir quelque pouvoir pour faire le bien; vous savez que ce n'est que par elle que la cause si longtemps désespérée du peuple a prévalu; vous savez que devant elle toutes les autorités se taisent, tous les préjugés disparaissent, tous les intérêts particuliers s'effacent*”^{1*)} /36/. A mesma época, na Inglaterra, Jeremy Bentham redigiu um texto a favor da necessidade da constituinte /37/, em que,

1*) “Vós sabeis que só pela opinião pública é que podeis alcançar qualquer poder para fazer o bem; vós sabeis que só por ela prevaleceu a causa do povo, por tanto tempo tão desesperada; vós sabeis que diante dela todas as autoridades se calam, todos os preconceitos desaparecem, todos os interesses particulares se apagam.” (NT).

pela primeira vez, se explicita em forma monográfica a correlação da opinião pública com o princípio da publicidade.

Por um lado, o exercício do poder político, por estar “sujeito a uma série de tentações”, necessita do controle permanente através da opinião pública; a publicidade das negociações parlamentares assegura uma “supervisão do público”, cuja capacidade de crítica é tida por comprovada: “A totalidade do público (*the public, le corps publique*) constitui um tribunal que vale mais do que todos os tribunais reunidos. Pode-se tomar a posição de enfrentar as suas exigências, pode-se colocá-la como opiniões oscilantes e divergentes que se negam e se destroem mutuamente; mesmo assim, cada um sente que esse tribunal, embora sujeito a erros, é incorruptível; sente-se que ele constantemente procura se esclarecer, que ele compreende toda a sabedoria e todo o espírito de justiça de um povo em si, que ele sempre decide sobre o destino dos homens públicos (*public men, hommes publics*) e que as penas que ele distribui são inexoráveis” /38/. Além disso, a assembleia é colocada em condições de aproveitar intelecções do público: — “sob o regime da publicidade, nada é mais fácil (*under the guidance of publicity, sous le régime de la publicité*)” /39/. Por outro lado, é certo que a opinião pública precisa, por sua vez, da publicidade das negociações parlamentares para se informar: “Num povo que por longo tempo teve assembleias públicas, o espírito geral (*general feeling, esprit général*) estará afinado num tom mais alto; as idéias são se tornam mais universais, os preconceitos prejudiciais, combatidos publicamente, não pelos retóricos, mas pelos estadistas, perdem a sua força... Razão e discernimento tornar-se costume em todas as classes” /40/. Bentham entende os debates públicos do Parlamento apenas como uma parte dos debates abertos do público em geral. Só a publicidade dentro e fora do Parlamento pode assegurar a continuidade do raciocínio político e a sua função: ou seja, como Burke o havia formulado, transformar a dominação, de uma *matter of will*^{1*)} em uma

1*) Questão de vontade (NT).

matter of reason ^{2*)}. A escolha dos deputados não deve ser resultado de uma resolução cega, mas já precisa ser, ela mesma, a decisão refletida quanto a uma coisa: “Numa assembléia escolhida pelo povo e renovada de tempos em tempos, a publicidade dos fatos é absolutamente necessária para dar aos eleitores a possibilidade de procederem com conhecimento de causa /41/”. Principalmente a partir de George III, a força viva da opinião pública teria se imposto aos estatutos mortos — “*since public opinion, more enlightened, has had a greater ascendancy (depuis l’opinion publique plus éclairée a pris plus d’ascendant)*” ^{3*)}; no texto alemão, nesta passagem /42/, sempre ainda se fala de “*Volks-Meinung*”. Na Inglaterra, o melhor teria sido provocado por uma constante violação das leis: do “*regime of publicity*” Bentham fala, como “*still very imperfect and newly tolerated (le régime de la publicité, très imparfait, encore et nouvellement toléré)*” ^{1*)}.

Uma geração mais moça, Guizot, que desde 1820 ministrava cursos sobre a origem e a história do Estado de Direito burguês, dá ao “domínio da opinião pública” já a formulação clássica: “*C’est de plus le caractère du système qui n’admet nulle part la légitimité du pouvoir absolu d’obliger tous les citoyens à chercher sans cesse, et dans chaque occasion, la vérité, la raison, la justice, qui doivent régler le pouvoir de fait. C’est ce que fait le système représentatif: 1. par la discussion qui oblige les pouvoirs à chercher en commun la vérité; 2. par la publicité qui met les pouvoirs occupés de cette recherche sous les yeux des citoyens; 3. par la liberté de la presse qui provoque les citoyens eux-mêmes à chercher la vérité et à dire au pouvoir*” ^{2*)} /43/.

Friedrich Georg Forster parece ter, no início dos anos 90, naturalizado, inicialmente no ocidente alemão, *opinion publique* como “*öffentliche Meinung*”; os “Esboços parisienses”, cartas à sua esposa escritas ao final de 1793, testemunham, em todo caso, essa nova grandeza, pela primeira vez, na literatura alemã /44/. A importante diferenciação de Forster entre opinião pública e espírito comum mostra que o conceito de esfera pública politicamente atuante já havia se desenvolvido plenamente na Inglaterra e na França antes que ele fosse importado para a Alemanha: “Já temos 7.000 escritores e, apesar deles, assim como não há espírito alemão coletivo, também não há nenhuma opinião pública alemã. Mesmo essas palavras nos são tão novas, tão estranhas, que cada um exige esclarecimentos e definições, enquanto que nenhum inglês entende mal a outro inglês quando se fala de *public spirit*, nenhum francês entende mal a outro quando se fala de *opinion publique*” /45/. O quanto Forster tem razão sobre a necessidade de comentário para esses vocábulos emprestados /46/ é confirmado por Wieland, que, àquela época, era mais conhecido pelo público em geral como jornalista do que como editor dos grandes clássicos da Antiguidade. Meio decênio após as observações de Forster, ele consagra um de seus “*Gespräche unter vier Augen*” ^{1*)} exatamente a essa “opinião pública” /47/. As definições de Wieland não trazem nada de novo. Opinião pública abre caminho “onde maluquices e preconceitos, relativos a nosso bem-estar ou a nosso mal imediatos (...) dão finalmente lugar ao poder mais alto da verdade” /48/; no resultado ela coincide com “a investigação mais aguda da coisa, depois de pesados exatamente todos os prós e contras”; e, também na Alemanha, deveria ter em breve “a força de uma lei” /49/. A opinião pública provém das pessoas instruídas e se expande “princi-

^{2*)} Questão de razão (NT).

^{3*)} Desde que a opinião pública, mais esclarecida, tem tido uma maior ascendência (NT).

^{1*)} “O regime da publicidade, ainda muito recente e só há pouco tolerado” (NT).

^{2*)} “Além do mais, é característico do sistema, que não admite de jeito nenhum a legitimidade do poder absoluto, obrigar todos os cidadãos a procurar incessantemente e em toda ocasião a verdade, a razão, a justiça, que devem regular o poder de fato. É isto o que faz o sistema representativo: 1. pela discussão que

obriga aos poderes procurar em comum a verdade; 2. pela publicidade que põe os poderes encarregados dessa busca sob os olhos dos cidadãos; 3. pela liberdade de imprensa que estimula os cidadãos a procurarem eles mesmos a verdade e a dizê-la ao poder.” (NT).

^{1*)} Conversações confidenciais a quatro olhos. (NT).

palmente entre aquelas classes que, quando atuam em massa, constituem o que prepondera" /50/. Certamente aí não pertencem "as classes mais baixas do povo", os *sans-culottes*, pois, sob a pressão da necessidade e do trabalho, não tem disposição nem oportunidade "de se preocuparem com coisas que não concernem de modo imediato o seu bem-estar corpóreo" /51/.

Bem verdade é que nas reflexões de Wieland entram também nitidamente elementos de Rousseau, daqueles que, mais tarde, durante as guerras de libertação, o romantismo político assume para identificar a opinião pública com o mudo espírito do povo /52/. Em Wieland predomina, no entanto, um conceito de opinião pública que, na algo pedante tradição do Iluminismo alemão, preferiria citar, ante o fórum da razão pública, sobre tudo engodos praticados por padres e segredos de gabinetes governamentais /53/.

§ 13 — *Publicidade como princípio de mediação entre política e moral (Kant).*

Ainda antes que o tópos da opinião pública seja adotado no âmbito da língua alemã, a idéia da esfera pública burguesa encontra, com o desenvolvimento jurídico e histórico filosófico do princípio da publicidade através de Kant, a sua configuração teórica amadurecida.

O processo crítico, que as pessoas privadas que raciocinam publicamente avançam contra a dominação absolutista, entende a si mesmo como apolítico: a opinião pública quer racionalizar a política em nome da moral. No século XVIII, a tradição aristotélica de uma filosofia da política reaparece, significativamente, como Filosofia Moral, no que — adentrando no horizonte semântico da palavra "social", tão peculiarmente acentuada naquela época — o "moral", de qualquer modo pensado em conjunto com "natureza" e "razão", também se expandia para a esfera do "social" que então surgia. Não por acaso o Autor de "*Wealth of Nations*" tinha uma cátedra de Filosofia Moral. Neste contexto colo-

ca-se a assertiva: "A verdadeira política não pode dar nenhum passo sem ter antes homenageado a moral e, embora a política seja em si mesma uma arte difícil, a união dela com a moral não é nenhuma arte, pois esta distinção o nó que aquela não pode abrir assim que ambas conflituam entre si" /54/. Kant escreveu esta frase no apêndice a seu Esboço à Paz Eterna. Aí ele retoma dois postulados deduzidos na Doutrina do Direito: a constituição civil de todo e qualquer Estado deve ser republicana e a relação dos Estados entre si, no âmbito de uma federação cosmopolita, deve ser pacifista. Todas as obrigações jurídicas que assegurem a liberdade civil no plano interno e a paz mundial no plano externo apontam para essa mesma idéia da ordem plenamente justa. Coerção já não pode mais, então, ser exercida na forma de dominação pessoal ou de auto-afirmação à força, mas só de tal modo que "apenas a razão tenha poder". Mesmo as relações jurídicas, transformadas em única soberania e que são concebidas como a possibilidade de uma limitação recíproca e concordante da liberdade de cada um com a de todos segundo leis gerais, se originam da razão prática — contragolpe extremo contra o princípio absolutista: *auctoritas non veritas facit legem*.

Com esta fórmula, Hobbes pôde uma vez sancionar o poder absoluto dos príncipes, pois o estabelecimento da paz, ou seja, o término da guerra civil religiosa, parecia não ser possível senão ao preço de que o poder público fosse monopolizado na mão do monarca e a sociedade civil, com toda a sua disputa religiosa, fosse neutralizada como esfera privada. Ante a decisão oriunda de uma inteligência que se demonstrava, por assim dizer existencialmente, na pessoa do soberano, qualquer raciocínio de acordo com regras da ética estava degradado a palpite politicamente inconsequente. Quando este, dois séculos depois, foi reabilitado por Kant em forma de lei da razão prática, prescrevendo até que a legislação política deveria ficar subordinada moralmente a seu controle, aquelas pessoas privadas burguesas haviam-se transformado entrementes num público e já haviam insti-

tuído a esfera de seu raciocínio, ou seja, a esfera pública, nas funções políticas de uma mediação entre Estado e sociedade. Por isso é que a “publicidade” em Kant deve ser considerada como aquele princípio único a garantir o acordo da política com a moral /55/. Ele considera a “publicidade” como sendo, ao mesmo tempo, princípio da ordenação jurídica e método iluminista.

“Minoridade” — assim começa o famoso tratado /56/ — “é a incapacidade de usar o seu próprio entendimento sem a direção de outro. Pecaminosa é essa minoridade quando a sua causa não reside em falta de entendimento, mas de resolução e de ânimo...” Libertar-se da minoridade, dessa imaturidade auto-imputável é o que se chama de iluminismo. Considerando-se o indivíduo, isto indicia uma máxima subjetiva, ou seja, pensar por conta própria. Considerando-se a humanidade como um todo, isso indicia uma tendência objetiva, ou seja, o progresso para uma ordem completamente justa. Em ambos os casos, o iluminismo deve ser intermediado pela publicidade: “Para cada ser humano individualmente é difícil auto-elaborar-se para além dessa imaturidade minoritária que quase se tornou natureza para ele... Mas que *um público* se esclareça a si mesmo é bem possível; se diria até que, quando lhe é dada a liberdade, é quase inevitável” /57/. Da perspectiva do Iluminismo, parece, por isso, que pensar por si mesmo coincidir com pensar em voz alta /58/, assim como o uso da razão coincidiria com a sua utilização pública: “É certo que se diz: a liberdade de falar ou de escrever pode ser-nos retirada por um poder superior, mas não a liberdade de pensar. Até que ponto, porém, e com que grau de correção iríamos pensar se não pudessemos fazê-lo de algum modo em comunhão com outros, aos quais comunicamos os nossos pensamentos e vice-versa?” /59/.

Kant, como os enciclopedistas, concebe o Iluminismo, o uso público da razão, inicialmente como coisa de eruditos, especialmente daqueles que trabalham com princípios da razão pura, portanto os filósofos. Como nas disputas dos escolásticos e nas famosas controvérsias da Reforma, a

questão gira em torno de doutrinas e opiniões “que as faculdades têm de acertar dentro delas mesmas sob nomes de teóricos (...) e das quais o povo reconhece que nada conhece” /60/. O conflito das faculdades realiza-se como discussão crítica das faculdades inferiores com as superiores. Estas, Teologia, Direito e Medicina, baseiam-se de um ou de outro modo na autoridade. Elas também estão sujeitas à supervisão do Estado, já que elas formam os “negociantes da erudição”, padres, juizes e médicos. Estes apenas aplicam a ciência (entendem do artesanato, do *savoir faire*). As faculdades inferiores, pelo contrário, tem a ver com conhecimentos oriundos da razão pura. Seus representantes, os filósofos, independente dos interesses do governo, só se deixam orientar pelo interesse da razão. O seu espírito “dirige-se à exposição pública da verdade” /61/. Em tal briga das faculdades, a razão precisa “ter o direito de falar abertamente, pois (senão) a verdade não iria aparecer à luz do dia” /62/. E isto, como Kant acrescenta, em prejuízo do próprio governo.

A esfera pública, dentro da qual os filósofos exercem o seu artesanato crítico, não é, no entanto, apesar de seu centramento acadêmico, algo meramente acadêmico. Assim como a discussão dos filósofos se desenrola em face do governo para instruí-lo e sondá-lo, também ocorre ante o público do “povo” para induzi-lo a se servir de sua própria razão. A posição desse público é ambígua: por um lado, imaturo e ainda necessitado do esclarecimento, constitui-se por outro lado, enquanto público, já com a pretensão de uma maioria daqueles que estão capacitados para o Esclarecimento. Pois, por fim, serve para isso não só o filósofo, mas todo aquele que sabe se utilizar publicamente de sua razão. O conflito das faculdade é, por assim dizer, apenas a fornalha da qual emana o fogo do Esclarecimento e de onde sempre de novo ele é atizado. Não é só na república das pessoas instruídas que se realiza a esfera pública, mas no uso público da razão por parte de todos aqueles que aí se entendam. Certamente eles precisam sair dos limites de sua esfera privada, como se fossem eruditos: “Entendo, no entanto, como uso público de sua própria razão aquele que se faz enquanto

pessoa instruída perante todo o público-leitor. Chamo de uso privado aquele que ele pode fazer de sua razão num determinado posto ou cargo civil que lhe for confiado... Neste, certamente não lhe é permitido discutir; trata-se de obedecer. A medida que, porém, essa parte da máquina se vê, ao mesmo tempo, como membro de todo um ente comunitário, até mesmo da sociedade civil mundial, ainda por cima na qualidade de uma pessoa culta que se volta, com entendimento próprio, para um público através de textos, ele pode, todavia, raciocinar e argumentar..." /63/. Daí resulta o postulado da publicidade como princípio: "O uso público da própria razão deve ser sempre livre e só isso pode fazer brilhar as luzes entre os homens; o uso privado da razão deve ser, porém, com freqüência, bastante limitado, sem, contudo, impedir especialmente através disso o progresso do Iluminismo" /64/. Cada um está convocado para ser um "publicador" que fala "através de textos ao público propriamente dito, ou seja, ao mundo" /65/.

Com "o mundo", em que o público se constitui, a esfera pública é caracterizada enquanto esfera: Kant fala de conhecimento *do mundo*, para ele homem é o homem do mundo. Este sentido de "mundanidade" se articula no conceito de cosmopolitismo e, afinal, no do que há de melhor no mundo levando à idéia de um mundo, que talvez apareça do modo mais nítido no "conceito universal" da ciência — pois, na verdade, o mundo se estabelece na comunicação de entes racionais. Enquanto que o conceito escolástico de ciência só define uma "habilidade para certos fins arbitrários", aquele conceito de universalidade "concerne aquilo que necessariamente interessa a qualquer um" /66/. Isso não é mundo no sentido transcendental: quintessência de todos os fenômenos enquanto totalidade em sua síntese e, nessa medida, uno com a "natureza". Esse "mundo" aponta muito mais para a humanidade enquanto gênero, mas de tal modo como a sua unidade se apresenta no fenômeno: o mundo daquele público-leitor pensante que exatamente naquela época se desenvolvia nas camadas burguesas amplas. É o mundo dos

literatos, mas também dos salões, em que "as sociedades heterogêneas" trocavam idéias; aqui, nas casas burguesas, se estabelece o público. "Quando se presta atenção ao andamento das conversas em sociedades heterogêneas, que não se constituem apenas de sábios e sabichões, mas também de pessoas do comércio e de senhoras, observa-se então que, além do narrar e do gracejar, ocorre ainda uma conversação, ou seja, o raciocinar" /67/.

O público pensante dos "homens" constitui-se em público dos "cidadãos", no qual ficam se entendendo sobre as questões da *res publica*. Essa esfera pública politicamente em funcionamento torna-se, sob a "constituição republicana", um princípio de organização do Estado liberal de Direito. Em seu âmbito está estabelecida a sociedade civil burguesa como esfera da autonomia privada (cada qual deve poder procurar a sua "felicidade" por aquele caminho que lhe pareça útil). As liberdades civis são asseguradas através de leis gerais; à liberdade do "homem" corresponde a igualdade dos cidadãos perante a lei (abolição de todos os "direitos natos"). A própria legislação se baseia na "vontade do povo decorrente da razão", pois leis têm sua origem empiricamente na "concordância pública" do público pensante: por isso é que Kant também as chama de leis públicas, diferenciando-as das leis privadas que, como usos e costumes, não têm necessidade de serem reconhecidas expressamente /68/. "Mas uma lei pública, que determina a todos o que juridicamente lhes deve ou não deve ser permitido, é o ato de uma vontade pública, da qual emana todo o direito e que, portanto, não deve ser injusto com ninguém. Ora, essa não pode ser nenhuma outra vontade senão a do povo todo (todos decidindo sobre todos e, com isso, cada um sobre si mesmo)" /69/. Nisso, a argumentação segue completamente a de Rousseau, com uma decisiva exceção em um ponto: que o princípio da soberania popular /70/ só pode ser realizado pressupondo-se um uso público da razão. "Em cada sistema comunitário (...) precisa haver um espírito de liberdade, já que cada um, no que tange o dever universal humano, quer ser convencido através da razão, e que essa coação seja de acordo com a lei, para

que ele não caia em contradição consigo mesmo.” Limitar a publicidade — Kant diz isso com um olho voltado para as lojas maçônicas, então calorosamente debatidas — é a causa desencadeadora de todas as sociedades secretas. Pois é uma vocação natural da humanidade a intercomunicação em tudo quanto diga respeito aos homens /71/. Neste contexto é que aparece a liberdade da pena como “única salvaguarda dos direitos do povo”.

Já na *Crítica da Razão Pura*, Kant tinha atribuído ao consenso aberto dos debatedores públicos a função de um controle pragmático da verdade: “A pedra de toque do teste sobre se é uma convicção ou uma mera persuasão é, portanto, externamente, a possibilidade de comunicá-la e considerá-la válida para a razão de todo e qualquer ser humano” /72/. A unidade inteligível da consciência transcendental corresponde a concordância de todas as consciências empíricas que se efetua na esfera pública. Mais tarde, na *Filosofia do Direito*, essa “concordância de todos os juízos independente da diversidade dos sujeitos entre si” garantida pela publicidade, para a qual em Kant só falta ainda o nome “opinião pública”, recebe, para além de seu valor pragmático, um significado constitutivo: as ações políticas, ou seja, as ações voltadas para o direito dos outros, só devem poder, elas mesmas, estar em concordância com o Direito e a Moral à medida que as suas máximas podem ter publicidade e mesmo a exigirem /73/. Diante do tribunal da esfera pública, todas as ações políticas devem poder ser remetidas às leis que as fundamentem e que, por sua vez, estão comprovadas perante a opinião pública como leis universais e racionais. No âmbito de um regime plenamente sujeito a normas (que reúne “numa ordem plenamente justa” a constituição civil e a paz eterna), a lei natural da dominação é substituída pela soberania das leis jurídicas — a política pode passar a ser fundamentalmente moral.

Mas como poderia ser garantida essa coincidência luminosa da política com a moral enquanto esse Estado de Direito ainda não existe? Para torná-la efetiva, não basta sequer o querer de todos os indivíduos humanos no sentido de

viver numa constituição legal de acordo com princípios de liberdade, ou seja, a unidade distributiva da vontade de todos; precisaria, além disso, da unidade coletiva da vontade conjuminada: todos juntos deveriam querer esta situação. Em decorrência disso, também Kant acredita não poder esperar nenhum outro começo de um estado legal a não ser pelo poder político. A tomada indireta do poder por parte das pessoas privadas reunidas num público não se entende, porém, a si mesma como política /74/, o auto-entendimento moral da esfera pública burguesa obriga também àqueles esforços, que a sua função política ainda iria arranjar, a uma abstinência em relação a métodos de um poder político, quanto aos quais a publicidade é que promete liberação. Kant resolve esse dilema histórico-filosoficamente. Mesmo sem a contribuição dos indivíduos interiormente livres, não de se produzir, segundo ele, relações externamente livres, sob as quais política poderá então desabrochar em moral. Como se sabe, Kant constrói um progresso da espécie humana e uma melhoria de sua constituição social a partir da mera imposição da natureza, mesmo sem levar em conta aquilo que os próprios seres humanos deveriam fazer de acordo com as leis da liberdade; certamente esse progresso não se constitui de um quantum crescente de moralidade, mas exclusivamente de um aumento dos produtos da legalidade /75/.

Quando a natureza do “antagonismo da sociedade” se serve das lutas no plano interno, bem como também das guerras entre os povos, para desenvolver todas as disposições naturais da humanidade numa “sociedade civil regida universalmente pela lei”, então essa “constituição civil plenamente justa” terá de ser ela mesma uma “unanimidade imposta patologicamente”, que só *aparenta ser* um “todo moral”. Nela, um problema terá encontrado a sua solução prática, que Kant coloca da seguinte forma: “uma porção de entes racionais, que em conjunto solicitam leis gerais para a sua sobrevivência, das quais cada um secretamente tende, no entanto, a se exceptuar: é preciso ordená-los e organizar a sua constituição de tal modo que, embora em sua mentalidade *privada* se contraponham, eles se refreiem recíproca-

mente de tal modo que, em seu comportamento público, a consequência disso seja como se não tivessem tais intenções maldosas” /76/ — uma variante do slogan de Mandeville: “private vices, public benefits”.^{1*)}

De acordo com essa tese básica, Kant desenvolve então também os pressupostos de ordem sociológica da esfera pública politicamente ativa: são toda vez correlatos à autonomia privada das relações, deixadas à autonomia privada, de proprietários de mercadorias em livre-concorrência.

Ao público politicamente pensante, só proprietários privados é que têm acesso, pois a sua autonomia está enraizada na esfera do intercâmbio de mercadorias e, por isso, também coincide com o interesse em sua manutenção como uma esfera privada: “A única qualidade exigida para isso, excetuada a natural (que não seja uma criança, uma mulher), é: que ele seja o seu próprio senhor, tendo portanto alguma propriedade (podendo aí ser computada qualquer arte, artesanato, talento artístico ou ciência) que o sustente, ou seja, que ele, no caso de ter de receber de outros para viver, só o faça através da alienação do que é dele e não através de uma permissão que ele dê a outros no sentido de fazerem uso de suas forças; por conseguinte, que ele nunca sirva senão à *res publica* no sentido autêntico da palavra. Ora, nisso todos os artesãos e grandes (ou pequenos) proprietários de bens são iguais entre si (...)” /77/. Kant, notando o insatisfatório dessa diferenciação — “é, eu o reconheço, um tanto insatisfatório determinar as condições que é preciso preencher para poder, na posição de concidadão, ser o seu próprio senhor” —, chegou igualmente a uma delimitação precisa em relação ao que, mais tarde, passaria a ser chamado de assalariado-livre /78/. Enquanto os assalariados estão obrigados a trocar a força de trabalho como sua única mercadoria, os proprietários privados se correlacionam como donos de mercadorias através da troca de artigos. Só estes são seus próprios senhores, só eles devem ter o direito de votar, de fazer uso público da razão em sentido modelar.

^{1*)} “Vícios privados, benefícios públicos” (NT).

Essa limitação só concorda, por sua vez, com o princípio da publicidade quando, dentro da privacidade, através do eficaz mecanismo da livre-concorrência /79/ vigoram chances iguais para a aquisição de propriedade. Assim, o livre-intercâmbio de mercadorias “pode acarretar, numa série de descendentes, uma considerável desigualdade nas condições patrimoniais entre os membros de uma mesma categoria (mercenários e inquilinos, donos de terras e servos camponeses, etc.); só que ele não (deve) impedir que estes, quando o seu talento, o seu esforço e a sua sorte lhes possibilite, possam elevar-se às mesmas condições. Pois senão um poderia coagir ao outro sem poder ser, por sua vez, coagido através de uma ação contrária... Pode-se considerá-lo (a qualquer um) feliz em qualquer circunstância quando está simplesmente consciente de que ele só depende de si mesmo (de seu patrimônio ou de sua vontade efetiva) ou de circunstâncias que ele não pode atribuir a outrem, ficando ele sujeito à vontade inexorável de outros, que ele não possa ascender ao mesmo nível que outros que, (...) no que tange ao direito, não têm nenhuma superioridade em relação a ele” /80/. Sem ferir, através disso, o princípio da publicidade, os não-proprietários estão excluídos do público das pessoas privadas politicamente pensantes. Neste sentido, eles também não são cidadãos, mas pessoas que, com talento, esforço e sorte, podem tornar-se algum dia cidadãos: até nova ordem, são meros companheiros, que gozam da proteção das leis, sem poderem eles mesmos fazê-las.

Kant partilhava da crença dos liberais de que, com a privatização da sociedade civil burguesa, tais pressupostos sociais se estabeleceriam por si como a base natural do Estado de Direito e de uma esfera pública capaz de funcionar politicamente, que eles talvez até já pudessem ter-se ensaiado; e porque uma constituição social dessa espécie já parecia ter-se configurado tão nitidamente como *ordre naturel*, não é difícil a Kant supor histórico-filosoficamente o Estado de Direito como decorrente de uma coação natural, permitindo-lhe fazer da política uma questão de moral. A ficção de uma justiça imanente ao livre-intercâmbio de mercadorias torna

plausível a equiparação de *bourgeois* e *homme*, dos proprietários privados pura e simplesmente interessados com indivíduos autônomos. A relação específica entre esfera privada e esfera pública, da qual decorre a duplicação do *bourgeois* sequioso de seus próprios interesses na figura do *homme* não sequioso de seus próprios interesses, do sujeito empírico duplicado em sujeito inteligente, também possibilita considerar o *citoyen*, o cidadão com direito a voto, sob o duplo aspecto da legalidade e da moralidade. Em seu "patologicamente pervertido" comportamento, ele pode aparecer ao mesmo tempo como um homem moralmente livre, enquanto só através de uma intenção da natureza, ou seja, à base de uma sociedade emancipada da dominação e neutralizada quanto ao poder, constituída por proprietários privados concorrentes, está assegurada a concordância da esfera pública com a sua própria concepção, conquistada a partir da esfera pública literária, ou seja, de tal modo que as pessoas privadas interessadas, reunidas num público, se comportem externamente como se interiormente fossem livres. Sob os pressupostos sociais que traduziriam *private vices* em *public virtues*, é concebível uma situação cosmopolita e, com isso, possível subsumir empiricamente a política à moral. Essa ordem cosmopolita pode fazer a *res publica noumenon* aparecer como *res publica phaenomenon*; pode reunir, sobre a mesma base da experiência, duas legislações heterogêneas, sem que uma atue em detrimento da outra: a das pessoas enquanto donos de mercadorias conduzidas por interesses privados e, ao mesmo tempo, a dos seres humanos espiritualmente livres. Assim como no âmbito social, a relação do fenomênico com o noumênico se coloca para o mundo de um modo geral, de acordo com o exposto na solução da terceira antinomia da razão pura, do seguinte modo: toda ação deve ser considerada como sendo, em relação à sua causa inteligível, livre e, mesmo assim, em vista de sua existência empírica, ao mesmo tempo como necessária, ou seja, como parte integrante da série totalmente causal que encadeia todos os eventos do mundo sensível /81/.

É certo que Kant não pode manter de modo conseqüente essa diferenciação, central para o seu sistema, na filosofia política — ele não pode, a sério, tornar leis da razão prática dependentes de condições empíricas. A medida que, porém, aquela base natural do Estado de Direito se torna questionável enquanto tal, o estabelecimento de um Estado de Direito — que até então era o *pressuposto* de uma política moral — precisa ser transformado, ele mesmo, em conteúdo e tarefa da política. Também a esfera pública, que teria por tarefa harmonizar a política com leis da moral, ver-se-ia acrescida de uma nova função, uma função que, ao final das contas, não se deixaria mais interpretar dentro do sistema kantiano.

Seja quem for o agente político, o príncipe, um partido, alguém nomeado para a chefia ou o cidadão individual, se eles não querem se orientar por leis já existentes, mas pretendem introduzir primeiro uma ordem legal, não basta estar afinado numa concordância meramente negativa com o arbítrio de todos os demais — precisa-se, muito mais, procurar exercer uma influência positiva sobre o arbítrio deles. Isso pode ocorrer através da força e, em regra, é assim que ocorre. Influenciar a vontade de outros, quando isso transcorre moralmente, exige, no entanto, orientar-se pelas intenções gerais do público, ou seja, que se tenha em vista o bem-estar da sociedade civil burguesa como um todo. A intenção moral de uma ação precisa ser, com isso, no âmbito de uma tal política, controlada pelo seu possível êxito no mundo empírico. A virtude política não deve ser indiferente a felicidade: todas as máximas da ação política precisam, agora, da publicidade para coincidirem univocamente com o direito e a política, exatamente porque "precisam ser adequadas à intenção geral do público (a felicidade)", pois seria a autêntica tarefa da política "torná-lo satisfeito com a sua situação" /82/. No entanto, no mesmo ensaio ainda havia sido dito anteriormente: "As máximas políticas não devem originar-se do bem-estar ou da felicidade de cada um dos Estados, portanto não da finalidade que cada um deles torna seu objeto (...) como o supremo (...) princípio da sabedoria do Estado, mas

do puro conceito de obrigação jurídica, quaisquer que sejam as conseqüências físicas daí decorrentes” /83/.

Sob o pressuposto histórico-filosófico de uma já existente base natural de um estado de direito, Kant podia e até tinha de separar a segurança do Estado do bem-estar de seus cidadãos, separando, assim, moralidade de legalidade. Mas ele não confia integralmente nesse pressuposto; isso mostra a ambivalência de sua filosofia da história, na qual, ao lado das muitas assertivas conformistas em relação ao sistema, que excluem a moralidade em relação ao progresso e reservam a este uma multiplicação dos produtos da legalidade, encontra-se também a contraditória confissão de que “como o gênero humano, do ponto de vista da cultura, que é a finalidade natural dele, está em progresso constante, ele estaria também progredindo em direção ao melhor do ponto de vista da finalidade moral de sua existência” /84/. E no mesmo contexto: “Quanto a isso, pode-se dar algumas provas de que o gênero humano como um todo, em nossa época, comparando-a com todas as anteriores, realmente progrediu na direção daquilo que é propriamente melhor” /85/. Se o próprio estado de direito só pode ser instaurado politicamente, e isso através de uma política conduzida em consonância com a moral, o progresso da legalidade depende diretamente de um progresso na moralidade e a *res publica phänomenon* torna-se produto da própria *res publica noumenon*: “(...) aí, todos os talentos são desenvolvidos pouco a pouco, o gosto é formado e, até mesmo por um iluminismo continuado, inicia-se a fundação de um modo de pensar que, com o tempo, pode transformar a grosseira disposição natural em discernimento ético quanto a determinados princípios práticos e, assim, finalmente, um acordo feito patologicamente em vista do estabelecimento de uma sociedade *pode transformar-se num todo moral*” /86/.

A relação da *res publica phänomenon* com a *res publica noumenon* não se submete mais à relação fixada teoricamente de fenômeno com essência. “A idéia”, é dito na disputa da faculdade filosófica com a jurídica, “de uma constituição coincidente com o direito natural dos homens: ou seja que os

que obedeçam à lei também devam ser, reunidos, legisladores, está também subjacente a todas as formas de Estado, e que o ente comum que, de acordo com isso, pensado através de puros conceitos da razão, significa um *ideal platônico (res publica noumenon)*, não é uma vazia fantasia, mas sim a eterna norma para toda e qualquer constituição burguesa, afastando toda guerra” /87/. Ora, lembrando o uso kantiano de “Ideal”, que quer dizer uma idéia *in individuo*, ou seja, uma coisa individual só determinável ou só determinada através da idéia /88/. O ideal é, nessa concepção, ainda mais distante da realidade do que a idéia; a ambos só pode ser atribuída uma função regulativa: assim como a idéia dita a regra, também o ideal serve de protótipo para a definição de uma cópia, sendo sempre apenas “diretriz de nossa ação” e completamente diferente do “ideal” de Platão, pois este lhe teria falsamente atribuído significado constitutivo por ser do entendimento divino. Tanto mais espantoso é que, no contexto da passagem por nós citada, a *res publica noumenon* seja expressamente chamada de um ideal *platônico*. Isso não é apenas um engano, pois como adendo é dito aí: uma “sociedade civil burguesa organizada de acordo com esse ideal é a representação dela de acordo com leis da liberdade através de um exemplo na experiência (*res publica phänomenon*) e só pode ser conseguido penosamente depois de múltiplas hostilidades e guerras; mas a sua constituição, uma vez que tenha sido conquistada em seus traços básicos, qualifica-se como a melhor de todas”. Já a frase anterior também tinha sido concluída significativamente no mesmo sentido: “(...) e afasta toda guerra.” Na própria definição do ideal é dito, contudo: “Mas querer realizar o ideal em um exemplo, como, por exemplo, o sábio em um romance, não é factível e, além disso, tem em si algo de contra-senso e pouco construtivo à medida que as barreiras naturais, que continuamente interrompem a plenitude na idéia, tornam impossível qualquer ilusão em tais tentativas e, através disso, tornam suspeito o próprio bom que há na idéia e o tornam parecido com uma mera ficção” /89/.

Na filosofia política de Kant há duas versões nitidamente distinguíveis. A oficial utiliza-se da construção de uma ordem cosmopolita decorrente apenas da imposição da natureza, sob cujo pressuposto a doutrina jurídica pode então deduzir as ações políticas como se fossem ações morais: num estado de direito, de qualquer modo já existente (ou seja, aquelas condições extrínsecas sob as quais realmente pode ser agregado um direito ao ser humano), uma política moral não quer dizer mais que um comportamento correto por obrigação decorrente de leis positivas. A soberania das leis é conseguida através da publicidade, ou seja, através de uma esfera pública cuja capacidade funcional é imposta sobretudo com a base natural do estado de direito.

A outra versão da filosofia da história, a não-oficial, parte de que a política primeiro deva tratar de estabelecer um estado de direito. Por isso é que ela se utiliza da construção de uma ordem cosmopolita decorrente de imposição natural e política moral *ao mesmo tempo*. Política não pode ser entendida exclusivamente como um agir exclusivamente moral, como um comportamento de acordo com obrigações sob leis positivamente existentes: a positivação delas como meta autêntica de sua ação precisa muito mais levar em conta uma vontade coletiva unificada no interesse geral do público, ou seja, em seu bem-estar. Isto, por sua vez, deve ser efetivado através de publicidade. Mas, agora, a publicidade deve mediatizar política e moral num sentido específico: nela deve efetuar-se uma unificação inteligível dos objetivos empíricos de todos, legalidade deve decorrer de moralidade.

Com essa intenção é que a filosofia da história deve assumir o encargo de induzir o público, pois nela, como propedêutica de um estado cosmopolita, as leis da razão passam a coincidir com as necessidades do bem-estar: ela mesma precisa tornar-se opinião pública. Assim é que se chega à notável implicação da filosofia da história; ela avalia o efeito retroativo de uma teoria da história sobre o seu próprio percurso: “A tentativa filosófica de elaborar toda a história mundial de acordo com um plano da natureza, que intencione a perfeita reunificação civil na espécie humana, precisa

ser vista como possível e até mesmo exigida para esse propósito da natureza” /90/. Com esclarecimento progressivo, “uma certa parte do coração, que o homem esclarecido não pode deixar de assumir do que é bom e que ele entende perfeitamente, há de subir pouco a pouco aos tronos” /91/. Assim, a própria filosofia da história deverá tornar-se parte do Iluminismo, que ela diagnostica como caminho da história, ou seja, por seus conhecimentos ingressarem no raciocínio do público. Kant, no contexto de sua “veraz história da humanidade”, dedica conseqüentemente um parágrafo próprio às dificuldades “colocadas aos princípios para o progresso universal em vista de sua publicidade” /92/. Para a doutrinação pública do povo seriam conclamados os professores de direito, melhor dito, os filósofos, que, sob o nome de iluministas, são apontados como perigosos para o Estado. O avanço para um mundo melhor necessitaria, porém, da atividade deles em toda a esfera pública — “assim, a proibição da publicidade impede o progresso de um povo para o melhor” /93/.

As conseqüências, sabotadoras do sistema, de uma filosofia da história que, em sua intenção e eficácia política, ainda era imanente ao sistema, aparecem exatamente na categoria da publicidade por ela pretendida: no percurso histórico de sua concretização, como correspondência à unidade inteligível da consciência, a razão exige uma unificação das consciências empíricas; a publicidade deveria intermediar uma com a outra; a sua generalidade é sobretudo a de uma consciência empírica, à qual a filosofia do direito de Hegel há de dar o seu nome: opinião pública.

Sem forçar, a noção de publicidade só se submeteu às categorias do sistema kantiano enquanto a distinção, inicialmente necessária para a filosofia política, entre sujeito empírico e sujeito inteligível, entre mundo fenomênico e mundo noumênico, podia apoiar-se na hipótese social do modelo liberal de esfera pública: com a clássica relação de *bourgeois-homme-citoyen*, podendo contar exatamente com a sociedade burguesa como aquela *ordre naturel* que converte *private*

vices em *public virtues*. Porque uma série de ficções, em que o auto-entendimento da consciência burguesa se articula como opinião pública, adentram-se no sistema kantiano, pode ser de novo ganha a idéia de esfera pública burguesa exatamente em sua conexão com o pressuposto de uma base natural do estado de direito. Não é por acaso que o conceito de publicidade, assim que não pode mais estar certo dessa ligação, volta-se contra os fundamentos do próprio sistema. Já Hegel há de colocar expressamente em dúvida que a sociedade burguesa pudesse vir alguma vez a funcionar como uma tal ordem natural. Embora base natural do estado de direito, a esfera privatizada do intercâmbio de mercadorias e do trabalho social ameaça sucumbir em seus conflitos iminentes. Em tais circunstâncias, também a esfera pública não serve mais como princípio de mediação entre política e moral — no conceito hegeliano de opinião pública, a idéia da esfera pública burguesa já passa a ser denunciada como ideologia.

§ 14 — *Para a dialética da esfera pública (Hegel e Marx)*

No público das pessoas privadas pensantes se desenvolve o que em Kant se chama de “concordância pública”; em Hegel, de “opinião pública”; nela encontra a sua expressão “a universalidade empírica dos pontos de vista e dos pensamentos dos muitos” /94/. À primeira vista, Hegel parece definir essa grandeza só em nuances diversamente de Kant: “A liberdade formal, subjetiva, que os indivíduos enquanto tais têm e expressam em seus próprios juízos, opiniões e conselhos, encontra a sua manifestação no contexto do que se chama de opinião pública” /95/. Explicando este parágrafo, ele define a função da esfera pública de acordo com o modelo do século XVIII, ou seja, como racionalização da dominação: “O que agora deve ter vigência, não vige mais através da força e pouco através de usos e costumes, mas sim através da compreensão e de razões”; e um pouco mais adiante: “O princípio do mundo moderno faz com que o que cada um deva reconhecer lhe apareça como algo que se jus-

tifica” /96/. E assim como Kant considera a publicidade do raciocínio como a pedra de toque da verdade, em que considerar algo verdadeiro pode-se comprovar como válido para a razão de qualquer ser humano, assim também Hegel considera a opinião pública, “pois é uma coisa diferente o que alguém se imagina em casa, com sua mulher ou seus amigos, e o que acontece numa grande assembléia, onde uma sensatez devora a outra” /97/. Por outro lado, impregna a opinião pública também o ocasional da generalidade apenas formal, que encontra a sua substância em uma outra coisa que não ela: ela é o conhecimento apenas como aparição. À medida que a utilização pública da razão é uma coisa de pessoa culta (conf. Kant, “O Conflito das Faculdades”), o conhecimento transcende o seu mero fenômeno; por isso é que, para Hegel, a ciência fica fora do âmbito da opinião pública: “As ciências, se elas são verdadeiramente ciências, não se encontram de maneira nenhuma no terreno da opinião e dos pontos de vista subjetivos, e também a sua exposição não consiste na arte dos torneios retóricos, das alusões, dos sub-entendidos e dos escamoteamentos, mas na enunciação inequívoca, definida e aberta do significado e do sentido; elas não recaem na categoria daquilo que constitui a opinião pública” /98/.

Tal degradação da opinião pública resulta, necessariamente, do conceito que Hegel tinha da sociedade burguesa. Bem que ele louva uma vez as leis dela, apontando a Economia Política de Smith, Say e Ricardo como aparência de racionalidade, mas a sua visão do caráter ao mesmo tempo anárquico e antagônico desse sistema de necessidades destrói, decididamente, as ficções liberais, sobre as quais repousava o auto-entendimento da opinião pública como sendo a razão nua e crua. Hegel descobre a profunda divisão da sociedade burguesa, que “não só não supera dialeticamente (...) a desigualdade (...) posta por natureza, mas (...) eleva-a a uma desigualdade das aptidões, da fortuna e até mesmo da formação intelectual e moral” /99/. Pois “mediante a generalização da vida conjunta dos homens através de suas necessidades e dos modos e meios de evitá-las e satisfazê-las, aumenta o acúmulo de riquezas (...) por um lado, assim como,

por outro lado, a individuação e limitação do trabalho singular e, com isso, a dependência e necessidade da classe presa a esse trabalho (...). Aqui se mostra que, apesar de seu excesso de riqueza, a sociedade burguesa não é suficientemente rica, ou seja, em sua peculiar riqueza, ela não possui o suficiente para pagar tributo ao excesso de pobreza e à plebe que ela cria" /100/. O proletariado define-se, é verdade, apenas negativamente nos estamentos da sociedade burguesa como uma categoria da caridade aos pobres; mas a teoria do subconsumo aí esboçada (com as conseqüências de um imperialismo antecipado, conf. § 246), diagnostica um conflito de interesses que desacredita, como interesse meramente particular, o interesse pretensamente comum e universal dos proprietários privados politicamente pensantes. A opinião pública das pessoas privadas reunidas num público não conserva mais uma base para a sua unidade e verdade: retorna ao nível de uma opinião subjetiva de muitos.

A ambivalente posição da opinião pública decorre necessariamente da "desorganização da sociedade burguesa". Pois como deveria ser um Estado que, na formulação de Hegel, seja "confundido" com a sociedade civil, isto é, que encontre a "sua definição na segurança e na proteção da propriedade e da liberdade pessoal"? /101/ O estado de direito burguês, com cujo auxílio as pessoas privadas, segundo os critérios de sua opinião pública, deveriam traduzir dominação em razão, tende efetivamente a ser reduzido à sociedade civil burguesa a ser de algum modo "confundido" com ela. Onde, porém, o estamento privado enquanto tal "é levado a participar da coisa pública no poder legislativo", /102/ a desorganização da sociedade burguesa deveria ter sua continuidade no Estado. Se o sistema antagônico das necessidades está fragmentado em interesses particulares, uma esfera pública das pessoas privadas politicamente ativas levaria "a um opinar e querer inorgânico e ao mero poder de massa contra o Estado orgânico" /103/. Para evitar isso, medidas policiais preventivas, assim como a união corporativa, precisam assumir o comando dessa ameaça de desorganização. O interesse na liberdade de comércio e de indústria "quanto mais se

aprofunda no intento egoístico, tanto mais necessita de tais (vínculos) para ser reconduzido ao universal e abreviar e mitigar as perigosas convulsões, bem como a duração do período em que as colisões (da sociedade burguesa) da necessidade inconsciente a serem compensadas" /104/. Com esse conceito de uma sociedade frejada corporativamente, Hegel ultrapassou definitivamente a linha limítrofe do liberalismo; também o conceito de esfera pública, que pertença a uma esfera privada assim delimitada, não pode mais ser o conceito liberal.

A opinião pública tem aí a forma de bom-senso humano, está espalhada entre o povo como preconceitos; espelha, no entanto, ainda que nessa confusão, "as verdadeiras necessidades e corretas tendências da realidade" /105/. Ela chega à consciência de si mesma — na assembléia dos estados; aí, os estamentos profissionais da sociedade civil burguesa participam da legislação. "A natureza pública da assembléia dos estados" /106/ não serve, por isso, a algo como a ligação das discussões parlamentares com o raciocínio político do público que critique e controle o poder estatal. Ela é, muito mais, o princípio da integração, desde o alto, dos cidadãos no Estado, pois "a abertura dessa oportunidade de conhecimentos tem o lado genérico de que, assim, a opinião pública consegue chegar a pensamentos verdadeiros e a ter uma visão da situação e do conceito de Estado e de sua problemática e, só com isso, a uma capacidade de julgar isso racionalmente; deste modo, aprende também a conhecer e respeitar as negociações, os talentos, as virtudes e habilidades das autoridades e dos funcionários governamentais. Como esses talentos recebem, em tal posição pública, uma poderosa oportunidade de desenvolvimento e um palco para honras mais elevadas, então ela é, por sua vez, o remédio contra a presunção individual e coletiva, bem como um meio de formação para eles, e um dos maiores meios" /107/. Essa esfera pública reduzida a um "meio de formação" não é mais considerada um princípio do iluminismo ou uma esfera em que a razão se realiza. A publicidade serve aí apenas para a integração da opinião subjetiva na objetividade que o espírito se

deu na figura do Estado. Hegel se fixa na idéia da realização da razão numa "ordem completamente justa"; nela, justiça e felicidade coincidem. Como avalista da concordância, o raciocínio político do público, a opinião pública está, contudo, desqualificada; o Estado assume para si, enquanto realidade da idéia ética, tal responsabilidade, através de sua mera existência: "Por isso, a opinião pública merece, por conseguinte, tanto ser prezada quanto ser menosprezada: menosprezada, por sua consciência concreta e sua manifestação; prezada, por seu fundamento essencial, que, mais ou menos confusamente, só aparece naquela manifestação concreta. Como ela não tem em si (mesma) a escala para diferenciar, nem tem a capacidade de elevar o seu aspecto substancial a um saber definido, a primeira condição formal para fazer qualquer coisa de grande e de racional é a independência em relação a ela (tanto na realidade quanto na ciência)" /108/.

A *opinion publique* é remetida de volta para a esfera da *opinion*; a razão realizada no Estado existente conserva, por isso, por seu lado, o momento intransponível da soberania pessoal que, em Kant, deveria ser transcendido e dissolvido no seio da esfera pública. Hegel resume a sua análise da opinião pública na frase: "A subjetividade que, como dissolução da vida do Estado existente, se manifesta da maneira mais exterior na opinião e no raciocínio que querem impor as suas contingências e que se autodestroem do mesmo modo, tem a sua verdadeira realidade em sua antítese: a subjetividade como idêntica à vontade substancial, que constitui o conceito de poder de um monarca" /109/. Dentro do Estado, como se fosse um jogo de palavras, a liberdade subjetiva chega a seu direito no sujeito que é o monarca. Ele não efetiva algo como o direito do público, em cujo seio tão somente, de acordo com Kant, seria possível a reunificação dos objetivos de todos. Antes, o poder do soberano tem o seu fundamento na imediateza daquele mundo moral, a partir do qual os sujeitos tratariam de adquirir, afinal, o direito à sua subjetividade. Ou seja, o monarca fica sabendo "que um povo não se deixa enganar sobre o seu fundamento substan-

cial, sobre a essência e o caráter específico do seu espírito, mas é enganado por si mesmo sobre o modo como ele sabe isto e sobre como ele julga suas ações, seus acontecimentos históricos, etc." /110/. A dominação só é mantida dentro de certos limites através do espírito popular que seja uno com a ordem natural e espontânea da ética substancial; o reino do iluminismo, em que o espírito do povo se sabe opinião pública, continua, pelo contrário, sem qualquer obrigatoriedade. Hegel rejeita, de modo geral, a consonância da política com a moral por considerá-la uma falsa questão; contra a racionalização da dominação mediante a esfera pública, ele coloca uma coexistência cosmopolita dos espíritos dos povos: "Durante um certo tempo falou-se muito da antítese entre moral e política, bem como da exigência de que esta seja adequada àquela. Aqui só cabe observar de um modo geral sobre isso que o bem-estar de um Estado tem uma justificativa completamente diversa da do bem-estar do indivíduo e que a substância ética, o Estado, tem a sua existência, isto é, o seu direito imediato numa existência não-abstrata, mas sim concreta e que só essa existência concreta, e não em um desses muitos pensamentos genéricos próprios para mandamentos morais, pode ser princípio de ação e comportamento. A crença na suposta injustiça, que sempre se pretende atribuir à política nesta suposta antítese, baseia-se, no entanto, muito mais na superficialidade da concepção de moralidade, da natureza do Estado e da relação deste com pontos de vista morais" /111/. Hegel desativa a concepção de esfera pública burguesa porque a sociedade, anárquica e antagônica, não representa a esfera, emancipada de dominação e neutralizada quanto ao poder, do intercâmbio de pessoas privadas autônomas, capaz de converter autoridade política em autoridade racional. Mesmo a sociedade civil não pode prescindir da dominação; sim, proporcionalmente à sua tendência natural à desorganização, ela exatamente precisa de integração através do poder político. O modelo hegeliano de um Estado corporativo reage a contradições, que seu Autor soube discernir perfeitamente, na existência concreta dos Estados constitucionais burgue-

ses, sejam os de formação anglo-saxônica, sejam os de formação francesa; só que ele não quis admitir essa realidade como sendo decorrente de avanços da sociedade civil /111a/.

O jovem Marx conseguiu ver isto. Ele sabe que os estados “políticos” da sociedade pré-burguesa se reduziram a meros estamentos “sociais” na sociedade burguesa; atribuí-los igualmente a função política de uma mediação entre Estado e sociedade equivale à impotente tentativa restauracionista de “degradar o homem, mesmo na esfera política, à limitação de sua esfera privada” /112/. A separação, efetuada faticamente, entre Estado e sociedade é o que a constituição neo-corporativista, semelhante à da Prússia, transfigurada por Hegel, pretende tornar retroativa através de uma “reminiscência”. Marx percebe que uma “república”, ou seja, exatamente a forma do estado de direito burguês, precisa ser formado “onde a esfera privada alcança uma existência autônoma” /113/. Até aí, a sociedade tinha “imediatamente um caráter político, isto é, os elementos da vida burguesa, como, por exemplo, a propriedade ou a família ou, ainda, o modo de trabalhar, haviam-se tornado, sob a forma do senhorio feudal, do Estado estamental e corporativo, elementos da vida do Estado. Nesta forma, eles determinavam a relação do indivíduo isolado para com o todo do Estado, ou seja, a sua relação política, ou seja, a sua relação de separação e de exclusão para com as outras partes integrantes da sociedade. . . A revolução política, que constituiu o Estado político enquanto questão geral, ou seja, como verdadeiro Estado, arrebentou necessariamente todos os estados, corporações, grêmios corporativos, privilégios. . . Com isso, a revolução política superou e aboliu o caráter político da sociedade civil. Ela fragmentou a sociedade burguesa em seus componentes simples: por um lado, nos indivíduos; por outro lado, nos elementos materiais e espirituais que constituem o conteúdo existencial, a situação civil desses indivíduos. Ela libertou o espírito político, que estava ao mesmo tempo repartido, deslocado e perdido nas diversas ruas sem saída da sociedade feudal; ela o colheu e reuniu dessa fragmentação, libertou-o de sua imiscuição com a vida burguesa e consti-

tiu-o enquanto esfera da vida comunitária, das questões gerais do povo, numa independência ideal em relação àqueles elementos específicos da vida burguesa” /114/.

Como esta última frase revela, Marx trata ironicamente a esfera pública politicamente ativa — a “independência ideal” de uma opinião pública de proprietários privados pensantes e que se consideram simplesmente como seres humanos autônomos. Mas, para entender o ideológico nisso, ele toma a idéia de esfera pública tão a sério quanto isso corresponde ao auto-entendimento das relações politicamente avançadas na Inglaterra e na França. Marx critica a constituição neocorporativista da filosofia hegeliana do Estado face ao padrão do próprio estado de direito burguês só para, como num espelho, desmascarar a “república” perante a sua própria idéia, mostrando as contradições existentes entre as condições sociais possíveis e a sua realização efetiva totalmente não-burguesa .

Marx denuncia a opinião pública como falsa consciência; ela esconde de si mesma o seu verdadeiro caráter de máscara do interesse de classe burguês. A crítica dela à Economia Política atinge, de fato, os pressupostos sobre os quais repousava o auto-entendimento da esfera pública politicamente ativa. Em decorrência disso, o sistema capitalista, deixando-se que ele corra por si mesmo, não pode reproduzir-se sem crises, como uma “ordem natural”. Além disso, o processo de valorização do capital baseia-se na apropriação da mais-valia do mais-trabalho daqueles donos de mercadoria que só dispõem de sua força de trabalho como sua única mercadoria — por isso, ao invés de uma sociedade de classes médias constituídas por pequenos produtores de mercadorias, forma-se uma sociedade de classes, na qual as chances de ascensão social de assalariado a proprietário tornam-se cada vez menores. Por fim, os mercados, no processo de acumulação do capital, são transformados oligopoliticamente, de modo que também não se pode contar, por maior tempo, com uma formação independente de preço — a emancipação da sociedade civil burguesa em relação a regulamentação governamental administrativa não leva a algo como a uma neutra-

lização do poder na interação das pessoas entre si; ao invés disso, nas formas da liberdade contratual burguesa constituem-se novas relações de poder, a começar pelas relações entre proprietários e assalariados.

Esta crítica destrói todas as ficções a que apela a idéia de esfera pública burguesa. Evidentemente, faltam primeiro, uma vez, os pressupostos sociais para a igualdade de oportunidades, para que qualquer um, com pertinácia e "sorte", possa conseguir o status de proprietário e, com isso, as qualificações de um homem privado admitido à esfera pública: formação cultural e propriedades. A esfera pública, com a qual Marx se vê confrontado, contradiz o seu próprio princípio de acessibilidade universal — o público não pode mais pretender ser idêntico à nação, nem a sociedade civil burguesa ser idêntica à sociedade de modo geral. Tampouco ainda convence a equiparação de "proprietários" a "seres humanos", pois, através de sua antítese à classe dos assalariados, o seu interesse na manutenção da esfera do intercâmbio de mercadorias e do trabalho social como uma esfera privada degrada-se a um interesse particular que só pode se impor através do exercício do poder sobre outros. Deste ponto de vista, dispor de propriedade privada não pode ser traduzido, sem mais nem menos, na liberdade de seres humanos autônomos. A autonomia privada burguesa faz com que "cada ser humano encontre no outro ser humano não a realização, mas muito mais as limitações de sua liberdade" /115/; e os direitos que garantem esse "egoísmo" são "direitos humanos" no sentido do ser humano abstrato que, ao perseguir seus interesses privados, não vai além da falta de liberdade do proprietário, mero agente no processo de valorização do capital, e, por isso, nunca evoluindo para aquele ser humano "real e verdadeiro" que seria o *bourgeois* capaz de assumir as funções de *citoyen*. A separação entre Estado e sociedade corresponde "a cisão do ser humano em homem público e homem privado" /116/. Mas, como *bourgeois*, o homem privado tampouco é simplesmente *homme*, já que ele, para poder realmente assumir interesses cívicos, precisaria "sair de sua realidade burguesa, abstrair dela, retirar-se de toda essa or-

ganização e ir para a sua individualidade" /117/. A concepção, segundo a qual as pessoas privadas reunidas num público, depois de argumentos e contra-argumentos, concordem, não pode, portanto, ser confundida com o justo e correto: quebra-se também a terceira identificação, a central identificação de opinião pública com razão. Enquanto, na reprodução da vida social, relações de poder não tiverem sido efetivamente neutralizadas e a própria sociedade civil ainda basear-se em poder, nenhum estado de direito pode ser construído sobre a sua base, substituindo autoridade política por autoridade racional. Assim, então, também a dissolução de relações feudais de dominação no seio do público pensante não é a pretensa dissolução de dominação política de modo geral, mas a sua perpetuação em outra forma — e o Estado de direito burguês, inclusive a esfera pública como o princípio central de sua organização, é mera ideologia. Exatamente a separação entre setor privado e setor público impede, nesse estágio do capitalismo, aquilo que a idéia de esfera pública civil promete.

Na discussão em torno das reformas eleitorais que, àquela época, no começo dos anos 30, tiveram, na Inglaterra e na França, por consequência uma certa ampliação da igualdade de direito eleitoral, objetivou-se a luta em torno da realização do estado de direito burguês. Significativamente, Marx já vê aí, no entanto, também um processo que transcende a constitucionalização da esfera pública burguesa; no mesmo contexto é dito especificamente: "Que a sociedade civil, em massa, se possível ingresse inteira no poder legislativo, que a sociedade civil real queira substituir a sociedade civil fictícia do poder legislativo, isso nada mais é que a sua pretensão de se garantir existência política" /118/. O jovem Marx dá, antes de 1848, uma interpretação democrática radical à tendência à universalização do sufrágio eleitoral; ele já antecipa uma mudança de função da esfera pública burguesa que ele, depois da Rebelião de Julho dos trabalhadores parisienses, há de diagnosticar muito mais nitidamente: "O regime parlamentar vive da discussão; como pode, portanto, proibir a discussão? Todo interesse e toda instituição social

são transformados aqui em pensamentos genéricos, tratados como pensamentos: portanto, como pode qualquer interesse, qualquer instituição se afirmar *sobre* o pensar e se impor como artigo-de-fé? A luta oratória na tribuna provoca a luta dos rapagões da imprensa, o clube de debates no Parlamento complementa-se necessariamente através de clubes de debates nos salões e nos bares; os representantes, que constantemente apelam para a opinião popular, dão-lhe o direito de dizer a sua verdadeira opinião em petições. O regime parlamentar deixa tudo por conta da decisão da maioria. Como não devem, então, as grandes majorias, que estão além das portas do Parlamento, deixar de querer decidir? Se vós que estais no topo do Estado tocais os violinos, o que podeis esperar senão que dancem os que estão lá embaixo?" /119/.

Dez anos antes, Marx já tinha em vista a perspectiva dessa evolução: à medida que camadas não-burguesas penetram na esfera pública política e se apossam de suas instituições, à medida que participam da imprensa, dos partidos e do Parlamento, a arma da publicidade, forjada pela burguesia, volta-se contra a própria burguesia. Marx tem a concepção de que, por essa via, a própria sociedade há de assumir configuração política; as reformas eleitorais, dentro da esfera pública estabelecida, aparentam indicar a tendência à sua própria dissolução: "Já que a sociedade civil burguesa colocou a sua existência política como a sua verdadeira existência, ela colocou ao mesmo tempo a sua existência civil burguesa, em sua diferença em relação à sua existência política, como inessencial; e com a exclusão de um elemento desaparece o outro, o seu contrário. A reforma eleitoral é, portanto, dentro do Estado político abstrato, pleitear a sua dissolução, mas igualmente a dissolução da sociedade civil burguesa" /120/.

A esfera pública burguesa surgiu historicamente no contexto de uma sociedade separada do Estado: o "social" podia constituir-se numa esfera própria à medida que a reprodução da vida assumia, por um lado, formas privadas, mas, por outro, como setor privado em seu conjunto, passou a ter relevância pública. As leis gerais do intercâmbio das pessoas

privadas entre si tornaram-se agora uma questão pública. Na discussão que as pessoas privadas logo passaram a ter em torno dessa questão com o poder público, a esfera pública burguesa chegou à sua função política: as pessoas privadas reunidas num público transformaram publicamente em tema a sanção da sociedade como uma esfera privada. Ora, porém, pela metade do século XIX, era de se prever que essa esfera pública, devido à sua própria dialética, passaria a ser ocupada por grupos que, por não disporem de propriedade e, com isso, de uma base para a autonomia privada, não poderiam ter nenhum interesse na manutenção da sociedade como esfera privada. Se *elas*, como um público ampliado, avançam, no lugar do burguês, no sentido de se tornarem sujeitos da esfera pública, a estrutura desta terá de se alterar a partir de sua base. Assim que a massa dos não-proprietários transforma em tema de *seu* raciocínio público as regras gerais do intercâmbio social, a reprodução da vida social torna-se, enquanto tal, uma questão geral e não mais apenas a sua forma de apropriação privada. A esfera pública democraticamente revolucionada, "que quer substituir a sociedade real pela sociedade civil burguesa fictícia, aquela do poder legislativo", torna-se daí fundamentalmente uma esfera de deliberação e de decisão pública sobre a condução e administração de todos os processos necessários à reprodução da sociedade. O enigma de uma "sociedade política", que Marx coloca com a sua crítica à filosofia hegeliana do Estado, encontrará sua solução verbal na palavra-de-ordem: socialização dos meios de produção.

Sob tais pressupostos, a esfera pública deveria, então, poder realizar a sério o que ela sempre já se prometera: a racionalização da dominação política como uma dominação de homens sobre homens. "Uma vez desaparecidas as diferenças de classe ao longo do desenvolvimento e estando concentrada toda a produção nas mãos dos indivíduos associados, então o poder público perde o caráter político. O poder político no sentido autêntico é o poder organizado de uma classe para a opressão de outra" /121/. Marx já havia concluído sua análise de Proudhon, na *Miséria da Filosofia*, com a

assertiva de que “só numa ordem das coisas em que não haja classes nem antagonismo de classes é que evoluções sociais deixam de ser revoluções políticas” /122/. Com a passagem do poder “político” a poder “público”, a idéia liberal de uma esfera pública funcionando politicamente encontrou a sua formulação socialista. Como se sabe, Engels, num adendo a uma citação de Saint-Simon, interpretou-a no sentido de que no lugar do governo sobre pessoas surgiria a administração de coisas e a condução de procesos de produção /123/. Não há de desaparecer a autoridade enquanto tal, mas sim a autoridade política; as funções públicas remanescentes e, em parte, a serem constituídas transformam o seu caráter político num caráter administrativo. Isto só é possível, porém, se “os produtores associados (...) regulam racionalmente suas trocas com a natureza, colocando-as sob controle coletivo, ao invés de serem dominados por elas como se fossem uma força cega” /124/.

Marx tira da dialética imanente à esfera pública burguesa as conseqüências socialistas de um antimodelo, no qual se inverte de modo peculiar a relação clássica entre esfera pública e esfera privada. Aí, crítica e controle do que é público são estendidos àquela parte da esfera privada burguesa que, com o poder de dispor sobre os meios de produção, estava cedida às pessoas privadas: ao setor do trabalho socialmente necessário. De acordo com esse modelo, autonomia não se baseia mais em propriedade privada; ela nem sequer mais pode ser baseada na esfera privada: ela tem de ser fundamentada na própria esfera pública. Autonomia privada é um derivado da autonomia originária, que o público dos cidadãos instaura a partir do exercício das funções da esfera pública socialmente ampliadas. As pessoas privadas serão antes pessoas privadas de um público do que o público será um público de pessoas privadas. No lugar da identidade de *bourgeois e homme*, de proprietário privado com ser humano, surge a de *citoyen e homme*; a liberdade do homem privado define-se segundo o papel do homem como cidadão; o papel do cidadão não se define mais pela liberdade do homem como proprietário privado. A esfera pública não intermedia

mais, então, uma sociedade de proprietários privados para o Estado, mas, muito mais, o público autônomo se assegura, através da configuração planejada de um Estado que brote da sociedade, enquanto pessoas privadas, uma esfera de liberdade pessoal, de lazer e de locomoção. Aí, a convivência pessoal e íntima dos seres humanos entre si terá se emancipado pela primeira vez, como uma convivência realmente “privada”, da coação do trabalho social, este permanente “reino da necessidade”. Exemplos da nova forma de autonomia privada derivada, decorrente da esfera pública primária de um público de cidadãos, são encontráveis numa esfera íntima livre de funções econômicas. Como Engels explica, antecipando, em seu *Princípios do Comunismo*, o *Manifesto Comunista*: com a eliminação da propriedade privada, deixa de vigorar a antiga base e função da família; ao mesmo tempo ocorre a independização da mulher em relação ao homem e da criança em relação aos pais. Através disso, “a relação entre ambos os sexos torna-se uma relação puramente privada, que só diz respeito às partes interessadas e na qual a sociedade não deve intrometer-se” /125/. Marx já se expressa de modo similar na *Gazeta Renana*: “Se o casamento não fosse a base da família, tampouco ele seria objeto de legislação, assim como não o é algo como a amizade” /126/. Os dois só consideram uma relação como realmente “privada” a partir do momento em que nenhuma norma jurídica mais intervém.

§ 15 — *A ambivalente concepção de esfera pública na teoria do liberalismo (John Stuart Mill e Alexis de Tocqueville).*

A dialética da esfera pública burguesa não se completou do modo como ela havia sido prevista nas primeiras esperanças socialistas. A expansão dos direitos de igualdade política para todas as classes sociais ocorreu no âmbito desta mesma sociedade de classes. A esfera pública “ampliada” não levou fundamentalmente à superação daquela base, sobre a qual o

público das pescas privadas tinha inicialmente intencionado algo como uma soberania da opinião pública. Por outro lado, a crítica à ideologia estava tão evidentemente certa em relação à idéia de esfera pública burguesa que, por volta da metade do século, sob os pressupostos sociais alterados da "opinião pública", quando o liberalismo econômico recém alcançava o seu apogeu, os seus representantes sócio-filosóficos já se vêem quase obrigados a condenar o princípio da esfera pública enquanto ainda a saudavam e festejavam. Essa ambivalente concepção de esfera pública na teoria do liberalismo não se permite, efetivamente, reconhecer o conflito estrutural da sociedade, do qual ela mesma resulta; a apologia liberal é superior à crítica socialista sob o ponto de vista de que ela chega a questionar pressupostos fundamentais que são comuns a ambos: tanto ao modelo clássico da esfera pública burguesa quanto também a seu antimodelo, dialeticamente desenvolvido.

A idéia de racionalização da dominação política tinha sido desenvolvida pela consciência burguesa do século XVIII no âmbito da filosofia da história; de sua perspectiva, também podiam ser concebidos os pressupostos sociais de uma esfera pública politicamente ativa à maneira de uma "ordem natural". Deveria existir uma base natural da esfera pública, que fundamentalmente garantisse um transcurso autônomo e, em princípio, harmônico da reprodução social. De modo equivalente, a opinião pública seria, por um lado, aliviada de antíteses estruturais; por outro, à medida que reconhecesse as leis imanentes à dinâmica social e se desse conta delas, deveria poder decidir quais regulamentações seriam, na prática, necessárias para o interesse geral. Pressupondo-se tais circunstâncias, não seria necessária nenhuma formação de vontade no sentido de disposições minuciosas, mas apenas a formação da verdade em princípios básicos. Esse modelo de uma esfera pública politicamente ativa, pretendendo a convergência da opinião pública com a razão, supõe como objetivamente possível, através da ordem natural ou, o que dá no mesmo, através de uma organização da sociedade rigorosamente orientada segundo o interesse geral, re-

duzir conflitos de interesse e decisões burocráticas a um mínimo e, à medida que não totalmente inevitáveis, submetê-los a critérios confiáveis do julgamento público. — Enquanto agora os socialistas demonstram à idéia de esfera pública burguesa que a sua base não sustenta tais pressupostos e que, para atendê-los, precisaria ser colocada sobre uma outra base, os liberais tomam os fenômenos da mesma contradição como pretexto para colocar em questão os pressupostos de uma base natural, sobre os quais repousa a própria idéia de uma esfera pública politicamente ativa — para, então, porém, tanto mais decididamente dar a última palavra à conservação de uma configuração relativizada de esfera pública *burguesa*. Por isso, com o liberalismo, a naturalidade burguesa da esfera pública perde a forma da filosofia da história em favor de um "melhorismo" do *common sense*^{1*)} /127/: torna-se "realista".

Mesmo a aparência externa da esfera pública, da qual a sua idéia sempre ainda gostaria de sacar uma certa evidência, tinha-se modificado de modo fundamental com o movimento cartista na Inglaterra e com a Revolução de Fevereiro no continente europeu. Até aí o público, embora estivesse mais ou menos firmemente inserido na representação hierarquizada, comunalmente previsível, das categorias sociais, podia ser, mesmo assim, interpretado como um público de indivíduos livres. A convivência social realizava-se no seio da "sociedade" herdada da aristocracia e, ao mesmo tempo, burguesamente variada conforme regras intactas da igualdade e da franqueza, segundo o código da autoproteção e da gentileza. A disposição de aceitar reciprocamente os papéis dados e, ao mesmo tempo, não desempenhá-los, baseava-se na justificada desconfiança de que dentro do público, pressupondo-se o seu interesse comum de classe, relações de amizade e inimizade estariam de fato excluídas. E uma certa racionalidade já se expressava a partir das formas de argumentos da discussão pública, bem como da convergência das opiniões nos parâmetros da crítica e na

1*) Senso comum (NT).

meta da crítica. Só que os reflexivos contemporâneos da esfera pública evoluída tinham de observar como esse véu rasgou; o público se amplia, primeiro informalmente, através da difusão da imprensa e da propaganda; junto com a sua exclusividade social, perde também o contexto através dos institutos da sociabilidade e de um nível relativamente elevado de formação intelectual. Os conflitos, até então contidos na esfera privada, estouram agora na esfera pública; necessidades grupais, que não podem esperar serem satisfeitas por um mercado auto-regulativo, tendem a serem reguladas pelo Estado; a esfera pública que, agora, precisa mediatizar essas exigências, torna-se campo de concorrência de interesses nas formas mais brutalizadas da discussão violenta. Leis que surgem sob a “pressão da rua” dificilmente podem ainda ser entendidas a partir do consenso razoável das pessoas privadas a debater publicamente; correspondem, de modo mais ou menos manifesto, ao compromisso de interesses privados concorrentes.

Nesta situação é que Mill observa como os trabalhadores manuais, como (nos Estados Unidos) mulheres e pessoas de cor, pressionam a fim de obter o sufrágio universal. Ele apóia expressamente todos os movimentos que se insurgem contra a aristocracia do dinheiro, do sexo ou da cor, a plutocracia da grande burguesia /128/. Também Tocqueville, poucos dias antes da Revolução de Fevereiro, que ele prediz com precisão, exorta, como deputado opositor na Assembléia Nacional, o governo a aceitar pouco a pouco inclusive o povo no círculo dos eleitores. “Talvez não tenha existido, em nenhum lugar e em tempo algum, com exceção da *Assemblée Nationale*, um Parlamento que pudesse apresentar talentos mais polivalentes e brilhantes do que o nosso hoje. Mesmo assim, a nação, em grande parte pouco atenta ao que ante ela ocorre, não ouve quase nada daquilo que se fala na tribuna pública sobre as suas coisas; e mesmo as pessoas que aparecem na tribuna, mais ocupadas com o que elas escamoteiam do que com o que mostram, parecem não tomar muito a sério o seu papel. De fato, a vida pública só se desenrola ainda aí onde ela não cabe e ela deixou de

existir onde, conforme a lei, se esperaria encontrá-la. De onde vem isso? Provém do fato de que as leis restringiram o exercício de todos os direitos políticos a uma única classe...” /129/. O regime da livre-concorrência já não pode mais atender com suficiente credibilidade à sua promessa de que com a pretensa igualdade de chances em obter propriedade privada ele também permita o livre-acesso à esfera pública política. Ao invés disso, o seu princípio reclama a admissão imediata das classes dos trabalhadores manuais, das massas sem propriedades e não-educadas — exatamente através da ampliação da igualdade de direitos políticos. Reforma da justiça eleitoral é o tema do século XIX: a ampliação do público e não mais, como no século XVIII, o princípio da publicidade enquanto tal. A autotematização da opinião pública vai desaparecendo na mesma medida em que, com a prática do segredo dos gabinetes governamentais, escapa-lhe a finalidade polêmica, precisamente delimitada, e se torna a si mesma até certo ponto difusa. A unidade da opinião pública e a sua univocidade não é mais garantida através do inimigo comum. Liberais como Mill e Tocqueville, que apoiavam a esfera pública em nome do princípio da publicidade, condenavam-na também novamente em seus efeitos em nome do mesmo princípio. Pois os irreconciliáveis interesses que, com a ampliação do público, afluem à esfera do que é público, arranjam a sua representação numa opinião pública fragmentada e fazem da opinião pública, na configuração da opinião dominante em cada momento, um poder coercitivo, embora uma vez se tivesse pensado que ela deveria dissolver toda espécie de coerção na coerção tão somente da compreensão que se impusesse. Assim, Mill deplora diretamente o “jugo da opinião pública”, os “meios de coerção moral da opinião pública”; e o seu grande *plaidoyer*, *On Liberty*, já se volta contra o poder da esfera pública, que, até então, tinha sido considerado garantia da razão contra o poder de um modo geral. Mostrar-se-ia “por toda parte uma tendência crescente no sentido de ampliar o poder da sociedade até o inaudito através do poder da opinião pública”. O império da opinião pública aparece como

o império dos muitos e dos mediocres: "Na vida do Estado soa como um lugar-comum que a opinião pública rege o mundo. O único poder que aqui ainda merece tal nome é o das massas e dos governos, enquanto se fazem de instrumentos das aspirações e tendências das massas... E o que é uma inovação ainda mais significativa é que a massa não cria atualmente as suas opiniões através de figuras da Igreja ou do Estado, de líderes ou textos que elevem acima do comum. Para a pensamentação dela, providenciam homens de uma espécie bastante parecida que, sob o estímulo do instante, falam-lhe através dos jornais" /130/.

Também Tocqueville considera a opinião pública antes como coerção à conformidade do que como uma força da crítica: "A medida que os cidadãos se equiparam entre si e se tornam mais parecidos, restringe-se em cada um a tendência a acreditar cegamente em um determinado homem ou numa determinada classe. Cresce a tendência a acreditar na massa e cada vez mais é a opinião pública que rege o mundo... A esfera pública possui, portanto, nos povos democráticos, um poderio único. Ela não convence através de seu modo de ver, mas ela o impõe e impregna os ânimos através de uma poderosa pressão espiritual de todos sobre o entendimento individual. Nos Estados Unidos, a maioria assume a tarefa de servir ao indivíduo uma porção de opiniões prontas, tirando-lhe com isso a obrigação de formar uma para si mesmo. Assim, nas questões filosóficas, éticas ou políticas há um grande número de teorias que cada um assume sem perceber, confiando na esfera pública" /131/. Assim como Mill, também Tocqueville pensa ter chegado a época de considerar a opinião pública como uma força que, na melhor das hipóteses, possa servir como limitação aos poderes estatais, mas que, antes de mais nada, precisa ser ela mesma submetida a uma limitação mais efetiva: "Se um homem ou um partido, nos Estados Unidos, sofre uma injustiça, a quem devem eles se dirigir? A opinião pública? Mas é ela que constitui a maioria; ao corpo legislativo? Ele representa a maioria e obedece cegamente; ao Executivo? Ele é nomeado pela maioria...; à ordem pública? Ela nada mais

é senão a maioria em armas; aos jurados? O júri é a maioria..." /132/.

É o mesmo questionamento a partir do qual se coloca, para Mill, o velho problema da liberdade de pensamento e de expressão, sempre colocado até então de outro modo na luta entre público e autoridades desde o famoso discurso aeropagítico de Milton. Onde, ao invés do poder do monarca, apareceu o poder, ao que parece, não menos arbitrário da própria esfera pública, a acusação de intolerância atinge agora a opinião pública que se tornou opinião dominante. A reivindicação de tolerância volta-se para esta e não para os censores que outrora a reprimiam; e o direito à liberdade de expressão não deve mais proteger o raciocínio crítico do público ante a intervenção da polícia, mas os não-conformistas ante o ataque do próprio público: "Em nossa época, o exemplo da não-concordância é (...) uma meritória performance. Exatamente porque a supremacia da opinião (pública) cresceu de tal modo que o não-costumeiro se tornou acusação é que é desejável que, para quebrar essa dominação, esse extra-ordinário se torne mais freqüente" /133/. Mill desenvolve, para as opiniões conflitantes na esfera pública, um conceito de tolerância por analogia às lutas religiosas. O público pensante nem sequer pode mais chegar a uma opinião racional, pois "só a diversidade das opiniões, na situação existente do entendimento humano, garante a todos os lados da verdade uma perspectiva de jogo honesto" /134/. A resignação ante a insolubilidade racional dos interesses concorrentes na esfera pública está disfarçada numa teoria do conhecimento perspectivista: porque os interesses particulares nem sequer podem mais ser medidos no universal, as opiniões, em que eles se traduzem ideologicamente, conservam um irredutível cerne de crença. Não é por crítica, mas por tolerância é que Mill suplica, pois os remanescentes dogmáticos, embora reprimidos, não podem ser levados ao denominador-comum da razão. A unidade da razão e da opinião pública falta a garantia objetiva de uma concordância de interesses socialmente efetiva, sobretudo a demonstrabilidade racional de um interesse geral.

Bentham ainda tinha podido apontar a maioria como critério para saber se uma decisão havia sido tomada no interesse geral. Mill, pelo contrário, à base de suas experiências com o movimento dos cartistas, pode observar que a maioria do público ampliado não se constitui mais de proprietários privados, mas de proletários “que acabam todos tendo a mesma posição social e, no principal, pertencem à mesma classe profissional, ou seja, eles são trabalhadores manuais comuns. Com isso não fazemos nenhuma acusação; tudo o que dissermos a favor de uma tal maioria valeria igualmente para uma maioria numérica constituída de homens de negócios ou de proprietários fundiários. Onde ocorre uma identidade da posição ou da atividade profissional, há de se cristalizar também uma identidade das tendências, das paixões e dos preconceitos; e armar uma dessas classes com o poder absoluto, sem dar-lhe um contrapeso em tendências, paixões e preconceitos de outra espécie, não é fazer outra coisa senão entrar pelo caminho mais seguro no sentido de aniquilar qualquer perspectiva de melhoria...”. A opinião pública torna-se uma força entre outras forças. Por isso Mill não consegue acreditar “que Bentham utilize os seus grandes talentos do melhor modo ao querer elevar ao trono não só, mediante o sufrágio universal, a maioria, sem rei nem Parlamento, mas também ao esgotar todos os recursos de sua argúcia para, com todos os meios possíveis e imagináveis, colocar todos os funcionários públicos cada vez mais sob o jugo da opinião pública... Seguramente já se fez muito por um poder quando se conseguiu torná-lo o mais forte; a partir daí, é preciso antes preocupar-se que esse poder mais forte não engula todos os demais” /135/.

A esfera pública politicamente ativa já não está mais sob o signo de uma dissolução do poder: muito mais ela deve servir para distribuí-lo; opinião pública torna-se mera limitação de poderes. A origem dessa reinterpretação é revelada pela confissão de Mill: *a partir daí*, seria preciso preocupar-se para que o poderio da opinião pública não engolisse todo o poder de um modo geral. A interpretação liberal do

estado de direito burguês é re-acionária: ela reage à força da idéia da autodeterminação de um público pensante, inicialmente aceita, assim que esse público é subvertido pelas massas desprovidas de propriedade e de formação cultural. O liberalismo é o primeiro a revelar o caráter dualista do Estado constitucional burguês, pois esse está longe de ter assegurado a fusão de interesses heterogêneos /136/, momentos desde o início considerados como sendo democráticos ao lado de momentos originariamente considerados liberais. Mill volta-se contra uma concepção de esfera pública segundo a qual seria desejável “que os muitos coloquem ante o seu próprio tribunal todas as questões políticas e que as decidam conforme as suas próprias mensurações, pois sob tais circunstâncias os filósofos ver-se-ão obrigados a esclarecer a multidão e ensiná-la a respeitar a concepção mais profunda deles sobre as coisas” /137/. Ele é muito mais a favor de que “questões políticas não devem ser decididas através de um apelo direto ou indireto à visão ou vontade de uma multidão inculta, mas só através dos pontos de vista formados depois de considerações pertinentes por um número relativamente pequeno de pessoas, criadas especialmente para essa tarefa” /138/. — Tocqueville partilha da concepção de Mill quanto ao *Representative Government*: a opinião pública determinada pelas paixões da massa necessita ser purificada através dos competentes pontos-de-vista de cidadãos materialmente independentes; a imprensa, embora um importante instrumento do iluminismo, não bastaria para isso. Certamente a representação política precisaria repousar sobre uma hierarquia social; Tocqueville lembra os *pouvoirs intermédiaires*, os poderes corporativos da sociedade pré-burguesa, dividida em Estados, as famílias e pessoas que, através de nascimento, formação e riqueza, acima de tudo através de propriedade fundiária e dos privilégios ligados a isso “pareciam distintas e nascidas para mandar” /139/. Ele continua consciente de que não é possível simplesmente fabricar sem mais nem menos uma nova aristocracia a partir da sociedade burguesa, “mas me parece que os cidadãos simples, ao

se reunirem, estão em condições de constituir figuras muito opulentas, muito influentes, muito fortes, em uma palavra: pessoas aristocráticas. . . Uma associação política, industrial, comercial ou até mesmo científica ou literária é um cidadão esclarecido e poderoso, que não se deixa oprimir à vontade nem às escuras" /140/. Burgueses cultos e poderosos devem, à falta de uma aristocracia de sangue, formar um público de elite, cujo pensamento determina a opinião pública.

Contra uma opinião pública que, ao que parece, de um instrumento de libertação foi pervertida numa instância da repressão, o liberalismo só pode, de acordo com a sua própria *ratio*, oferecer novamente publicidade à própria opinião. Agora precisa, no entanto, de medidas restritivas para assegurar a influência a uma opinião pública que, em relação às opiniões dominantes, acabou sendo minoria, influência que ela, por si, já não é mais capaz de desenvolver. Para ainda afirmar o princípio da publicidade até mesmo contra o poderio de uma opinião pública obscurantista, é preciso enriquecê-la com momentos da esfera pública representativa a ponto de poder formar-se um público esotérico de representantes. Em relação a ele, o público, que só se deixaria representar, deveria limitar-se "a, em regra, tornar objeto de seu julgamento mais o caráter e os talentos da pessoa a quem convoca para estatuir essas questões, e não às suas próprias questões, objeto de seu julgamento" /141/. Mill escreve essa frase apenas quatro anos depois daquele manifesto eleitoral em que os whigs haviam advertido a seus eleitores sobre a intenção rigorosa da esfera pública politicamente ativa: *remember that you are now fighting for things, not men!* ^{1*)} De modo demasiado supérfluo suprime-se o mecanismo da personificação através do pró e contra de argumento e contra-argumento, colocam-se relações objetivas em indumentária biográfica. Mill acaba aceitando a psicologia social do público de massa e reivindica uma esfera pública literalmente sem classes, uma esfera pública repre-

^{1*)} Lembrai que agora estais lutando por coisas, não por pessoas! (NT).

sentativa sem hierarquia. Tocqueville, que, por sua origem, é antes um inimigo da monarquia absoluta do século XVIII do que um liberal do século XIX e, por isso, feito como que de encomenda também para o liberalismo, lamenta a destruição dos velhos *pouvoirs intermédiaires* e reivindica a criação de novos poderes intermediários, para incorporar efetivamente a opinião pública na divisão e na limitação dos poderes governamentais; por isso é que Mill deu-lhe o epíteto de "Montesquieu do nosso século". A burguesia, não mais liberal, declarando-se liberal, apela para as certezas das instituições pré-burguesas: para aqueles direitos defensores das liberdades corporativas, que se diferenciam em sua essência das liberdades da Declaração dos Direitos do Homem /142/. Mill vai, no entanto, mais longe do que Tocqueville à medida que a sua análise da esfera pública não se refere apenas ao "despotismo da opinião pública", mas também a um fenômeno complementar, ou seja, ao despotismo de um Estado cada vez mais burocratizado. Na perspectiva da oposição dos Estados exercida contra o *Ancien Régime*, Tocqueville observa, com grande preocupação, a tendência que ele chama de "centralização do poder governamental". O forte poder estatal que o mercantilismo em vão havia pretendido, foi de fato gerado pelo século XIX liberal; na Inglaterra, como se sabe, só agora, com o *Civil Service*, é que se constrói uma administração central moderna. Tocqueville demonstra a tutela do cidadão no exemplo dos Estados Unidos: "Sobre todos os cidadãos se ergue um monstruoso poder de tutela, que só se ocupa de assegurar o seu conforto e de velar por sua sorte. É um poder absoluto, entrando em detalhes, regularmente, previdente e doce. Seria comparável ao poder paterno, se nele fosse a meta criar e formar para o estado adulto, mas, pelo contrário, procura manter o ser humano imutavelmente no estado da infância. Vê com bons olhos quando os cidadãos vão bem, supondo-se que não pensem em nada além disso. Trabalha com gosto pelo bem-estar deles; mas quer trabalhar sozinho por isso e quer ser o único árbitro. Provê a sua segurança, prevê as suas necessidades e garante-os, estimula suas diversões, conduz as suas ques-

tões mais importantes, dirige o seu trabalho, regula a sua descendência, reparte as suas heranças; será que não poderia retirar deles totalmente o encargo de pensar e o esforço de viver?" /143/. Também o socialismo parece ser para Tocqueville apenas um prolongamento dessas tendências que, por fim, liquidam o Estado dos impostos em favor de uma economia de Estado e que acabariam estabelecendo o horror do mundo burocratizado. Por isso é que em 1848, agora como ministro no gabinete revolucionário, ele se opõe à reivindicação de assegurar na Constituição o direito ao trabalho, usando o argumento de que através disso, com o tempo, o Estado teria de se tornar o único empresário industrial: "Uma vez chegado a esse ponto, então o imposto não é mais um meio de pôr em movimento a máquina do Estado, mas o principal meio de estimular a indústria. Ao acumular desse modo em si todo o capital do cidadão individual, o Estado torna-se finalmente o único proprietário de todas as coisas. Mas isso é o comunismo..." /144/.

A mesma época, a teoria da revolução do próprio Manifesto Comunista não contava senão com o limitado poder estatal do liberalismo. Só alguns anos mais tarde, primeiro no texto sobre *O Golpe de Estado de Napoleão III* (1852) /145/, é que Marx começa a se preocupar com um fenômeno a que ele dá o mesmo nome que lhe dera Tocqueville: "centralização do poder governamental". Em sua "*Saudação do Conselho Geral à Comuna de Paris*", ele já se mostra tocado pelo crescimento do poder do Estado — "com seus órgãos onipresentes, exército permanente, polícia, burocracia, clero, magistratura, órgãos elaborados segundo o plano de uma sistemática e hierárquica divisão do trabalho" /146/ — de tal modo que ele passa a considerar agora o socialismo, a transformação do poder político em poder público, problemático caso a classe trabalhadora "simplesmente tome conta da máquina pronta do Estado" /147/. Antes, a maquinaria burocrático-militar precisaria ser arrebatada — uma frase que Marx escreve em 1871 a Kugelmann e a cuja exegese, como se sabe, Lenin dedica o seu livro mais importante, antes de ele mesmo ver-se obrigado a substituir, tanto eco-

nômica quanto tecnicamente, o "arrebatado" aparelho estatal do czar pelo aparelho incomparavelmente mais poderoso do comitê central. Na "*Crítica ao Programa de Gotha*", Marx sintetiza mais uma vez a idéia socialista da esfera pública politicamente ativa na sugestiva metáfora do perecimento do Estado: a sua realização precisa ser precedida pela "destruição da maquinaria burocrática do Estado". A advertência liberal ante a centralização do poder governamental adverte aos socialistas quanto ao problemático pressuposto que a sua própria idéia partilha com a da esfera pública burguesa: a de uma "ordem natural" da reprodução social. No esboço da constituição da comuna, antecipação da dissolução do parlamentarismo burguês através de um sistema de conselhos, está subjacente a convicção de que o poder público despido de seu caráter político, a administração de coisas e a condução de processos de produção, deveria poder ser regulado sem maiores controvérsias de acordo com as já decifradas leis da Economia Política. Implicitamente, como outrora para os fisiocratas, ainda se coloca para Marx a opinião pública socialistamente emancipada como a perspectiva da *ordre naturel*.

Nos cem anos que sucedem ao período áureo do liberalismo, num capitalismo que pouco a pouco se "organiza", dissolve-se de fato a relação originária entre esfera pública e esfera privada; decompõem-se os contornos da esfera pública burguesa. Mas nem o modelo liberal nem o modelo socialista são adequados para o diagnóstico de uma dimensão pública que, de modo peculiar, flutua *entre* ambas as constelações estilizadas no modelo. Duas tendências, dialeticamente interrelacionadas, assinalam uma decadência da dimensão pública: ela penetra *esferas* cada vez mais extensas da sociedade e, ao mesmo tempo, perde a sua *função* política, ou seja, submeter os fatos tornados públicos ao controle de um público crítico. M. L. Goldschmidt registra as mesmas "*two disturbing tendencies: first a consequent disregard of the individual right of privacy; and second, a tendency toward too little publicity, with a consequent increase of*

secrecy in areas... considered public"^{1*)} /148/. A esfera pública parece perder a força de seu *princípio*, publicidade crítica, à medida que ela se amplia enquanto *esfera*, esvaziando, além disso, o setor privado.

V — MUDANÇA NA ESTRUTURA SOCIAL DA ESFERA PÚBLICA

§ 16 — *Interpenetração progressiva da esfera pública com o setor privado.*

A esfera pública burguesa desenvolve-se no campo de tensões entre Estado e sociedade, mas de modo tal que ela mesma se torna parte do setor privado. A separação radical entre ambas as esferas, na qual se fundamenta a esfera pública burguesa, significa inicialmente apenas o desmantelamento dos momentos de reprodução social e de poder político conjugados na tipologia das formas de dominação da Idade Média avançada. Com a expansão das relações econômicas de mercado, surge a esfera do "social", que implode as limitações da dominação feudal e torna necessárias formas de autoridade administrativa. A medida que é intermediada pelo sistema de trocas, a produção liberta-se de competências da autoridade pública — e, por outro lado, a administração descarrega-se de trabalhos produtivos. O poder público concentrado nos Estados nacionais e territorialias eleva-se acima de uma sociedade privatizada, seja lá como for que, de início, o seu intercâmbio passe a ser orientado por intervenções das autoridades. Tal esfera privada só evolui para uma esfera de autonomia privada à medida que se emancipa da regulamentação mercantilista. Também a inversão dessa tendência, o crescente intervencionismo estatal, delineado desde o último quartel do século XIX, já não leva, portanto, por si a uma interpenetração da esfera pública com o setor privado: trans-

^{1*)} "Duas tendências perturbadoras: primeiro, uma conseqüente desconsideração do direito individual à privacidade; e, segundo, uma tendência no sentido de publicidade a menos, com um conseqüente incremento de segredo em áreas... consideradas públicas." (NT).

sendo a separação vigente entre Estado e sociedade, uma política intervencionista — que foi chamada de neomercantilista — poderia limitar a autonomia das pessoas privadas, sem tocar, no entanto, no caráter privado de seu intercâmbio enquanto tal. Como esfera privada, a sociedade só é colocada em questão quando as próprias forças sociais conquistam competências de autoridade pública. A política “neomercantilista” anda, então, lado a lado com uma espécie de “refeudalização” da sociedade.

O novo intervencionismo do crepúsculo do século XIX é levado a cabo por um Estado que, através da constitucionalização de uma esfera pública politicamente ativa (na Alemanha, certamente, ainda muito limitada) que tende a estar ligada aos interesses da sociedade burguesa. Em decorrência disso, as intervenções do poder público no processo de trocas das pessoas privadas intermediam impulsos que, mediamente, se originam de sua própria esfera. O intervencionismo se origina de uma tradução de tais conflitos de interesses, que não podem mais ser desencadeados apenas dentro da esfera privada, para o âmbito político. Assim, a longo prazo, ao intervencionismo estatal na esfera social corresponde também a transferências de competências públicas para entidades privadas. E à ampliação da autoridade pública a setores privados também está ligado o processo correlato de uma substituição de poder público por poder social. Somente esta dialética de uma socialização do Estado que se impõe, simultaneamente com a estatização progressiva da sociedade, é que pouco a pouco destrói a base da esfera pública burguesa: — a separação entre Estado e sociedade. Entre ambos e, ao mesmo tempo, a partir de ambos, surge uma esfera social repolitizada, que escapa à distinção entre “público” e “privado”. Ela também dissolve aquela parte específica do setor privado em que as pessoas privadas reunidas num público regulam entre si as questões gerais de seu intercâmbio, ou seja, a esfera pública em sua configuração liberal. A decomposição da esfera pública, que é demonstrada na alteração de suas funções políticas (capítulo

VI), está fundada na mudança estrutural das relações entre esfera pública e setor privado (capítulo V).

A partir da grande depressão que começa em 1873, a era liberal marcha para o seu fim, com uma visível reviravolta também na política comercial. Pouco a pouco, todos os países capitalistas avançados sacrificam, em favor de um novo protecionismo, os sagrados mandamentos do *free trade*, aos quais, de qualquer modo, somente a Inglaterra tinha aderido, já por dominar sozinha o mercado mundial. Igualmente se reforça nos mercados internos, sobretudo nas indústrias centrais, a tendência ao oligopólio. A isto corresponde a movimentação no mercado de capitais. As sociedades por ações na Alemanha, bem como a *trust company* nos Estados Unidos, demonstram ser um eficaz veículo da concentração. Essa evolução logo desencadeou uma legislação anti-trust nos Estados Unidos e uma legislação contra cartéis na Alemanha. Significativamente, as duas jovens nações industriais superam nisso tanto a França como também, sobretudo, a Inglaterra, onde o capitalismo tem uma tradição mais longa e contínua, estando de qualquer modo mais fortemente enraizada no assim chamado período manufatureiro. Na Alemanha recém-unificada, pelo contrário, o capitalismo industrial só se desenvolve, “espontaneamente” com o início do período imperialista, portanto sob a coação de se assegurarem esferas politicamente privilegiadas para o comércio exterior e a exportação de capital /1/. A adesão ao desenvolvimento, europeu-ocidental e norte-americano, do Estado parlamentar de Direito é inicialmente tornada impossível devido à alteração de funções, sobretudo pelo aumento das funções que o capitalismo nesta fase exige da máquina do Estado /2/.

As limitações da concorrência no mercado de artigos de consumo, seja através da concentração do capital e da conjugação de grandes empresas que passam a assumir uma posição oligopólica, seja diretamente através de uma divisão do mercado por via de acordos quanto a preço e produção, isso é algo que se impõe internacionalmente no último terço do século passado. O antitético jogo de tendências à expansão e à recessão que o sistema de livre-câmbio jamais teria

deixado manifestar-se nem se afirmar como motor da evolução do capital financeiro e comercial, condiciona por sua vez os movimentos do capital industrial e faz com que, ao contrário do que supõem as deformações óticas da Economia clássica, a era liberal seja apenas um episódio: da perspectiva do desenvolvimento global do capitalismo, o período entre 1775 e 1875 aparece só como "*vast secular boom*"^{1*)} /3/. O que Say, com a sua lei famosa, atribuía simplesmente ao capitalismo do *laissez-faire*, ou seja, um equilíbrio que automaticamente surgiria do ciclo econômico global da produção e do consumo, não dependia, efetivamente, do sistema enquanto tal, mas de condições históricas concretas /4/ que se modificaram ainda no transcorrer do século, não sem a influência do antagonismo do próprio modo de produção capitalista. Aliás, a lei de Say também falha quanto ao fato de que o equilíbrio do sistema, após cada superação de uma crise, não se recoloca automaticamente de novo no nível mais alto que possa ser alcançado pelas forças produtivas disponíveis.

Ao longo dessa evolução, a sociedade burguesa ainda precisa dar-se uma leve aparência de ser uma esfera neutra em relação ao poder. O modelo liberal, na realidade um modelo da economia do comércio em pequena escala, só tinha previsto relações de trocas horizontais entre proprietários individuais de mercadorias: havendo livre-concorrência e preços independentes, então ninguém deveria poder obter tanto poder que lhe fosse permitido dispor sobre um outro. Contra tais expectativas concentra-se agora, porém, caso haja concorrência imperfeita e preços independentes, o poder social em mão privada /5/. Na tessitura das relações verticais entre unidades coletivas, constituem-se relações que são em parte de dependência unilateral, em parte de pressão recíproca. Processos de concentração e processos de crise arrancam o véu que encobre a "troca por equivalentes" e desvelam a estrutura antagonista da sociedade. Quanto mais ela se mostra como um relacionamento simplesmente coercitivo,

tanto mais urgente se torna a necessidade de um Estado forte. Com razão é que Franz Neumann /6/ apresenta a objeção ao "Estado vigia da noite": a de que ele teria sido sempre tão forte quanto o exigia a situação política e social no interesse burguês /7/. Mesmo assim, enquanto o Estado ainda era um Estado liberal, fazia exatamente parte desses interesses que, a grosso modo, a esfera da troca de mercadorias e do trabalho social ficasse resguardada para a autonomia privada (a não ser que já se visse, como Achinger /8/, na introdução do ensino e do serviço militar obrigatórios o começo da intervenção estatal na esfera privada). A tal de "centralização do poder governamental", que se tornou à mesma época um problema para Marx e para Tocqueville, a rigor ainda não tocava na relação que é constitutiva para o Estado de Direito burguês: a relação entre setor público e setor privado. Mesmo o interesse, do qual a grande indústria participa, no sentido de ampliar o aparelho militar a fim de conquistar e assegurar mercados externos privilegiados, reforça de início apenas uma das funções existentes no poder público. Só quando *novas* funções são acrescidas ao Estado é que a barreira entre ele e a sociedade começa a balançar.

Por um lado, concentração de poder na esfera privada do intercâmbio de mercadorias e, por outro, a esfera pública estabelecida, com a sua institucionalizada promessa de acesso a todos, reforçam uma tendência dos economicamente mais fracos: contrapor-se, agora com meios políticos, a quem seja superior graças a posições de mercado. Na Inglaterra, em 1867 e 1883 houve reformas eleitorais; na França, Napoleão III havia introduzido o sufrágio universal; as conseqüências conservadoras do seu plebiscito é o que Bismarck tinha em mente ao adotar o sufrágio universal na constituição, primeiro da Federação da Alemanha do Norte, depois do recém-criado Reino Alemão. Apoiadas nessa possibilidade formalmente permitida de participação política, as camadas pobres, bem como as classes ameaçadas de pauperização, procuravam conquistar uma influência que deveria compensar politicamente a igualdade de oportunidades que é violada no setor

1*) Enorme explosão secular.

econômico (caso um dia ela sequer tenha existido). A desvinculação da esfera pública frente aos interesses privados fracassou assim que as próprias condições em que deveria ocorrer a privatização dos interesses foram trazidas para a disputa dos interesses organizados. Os sindicatos não só formam no mercado de trabalho um contrapeso organizado, mas, através dos partidos socialistas, pretendem influir sobre a própria legislação; os empresários, as “forças conservadoras do Estado” de modo geral, como eles têm sido desde então chamados, vão de encontro a isso com a imediata conversão de sua força social privada em força política. A lei anti-socialista de Bismarck é um caso exemplar; mas o seguro social que ele organiza à mesma época também mostra em que medida a intromissão do Estado na esfera privada precisa ceder às pressões vindas de baixo. As intervenções do Estado na esfera privada a partir do final do século passado permitem reconhecer que as grandes massas, agora admitidas à cogestão, conseguem traduzir os antagonismos econômicos em conflitos políticos: as intervenções vão em parte ao encontro dos interesses dos economicamente mais fracos, em parte também servem para repeli-los. Uma nítida contabilidade quanto a interesses privados coletivos de um ou de outro lado não é sempre fácil de fazer em caso isolado. De um modo geral, no entanto, as intervenções do Estado, mesmo onde tenham sido obtidas contra interesses “dominantes”, estão no interesse da manutenção de um equilíbrio do sistema que não possa mais ser assegurado através do mercado-livre. Strachey extrai daí a consequência, só *prima facie* ^{1*)} paradoxal, “de que exatamente a luta das forças democráticas contra o capitalismo é que possibilitou ao sistema continuar existindo. Pois não só ela tornou suportáveis as condições de vida do trabalhador: ela manteve ao mesmo tempo abertos os mercados de colocação dos produtos acabados, impedindo um ataque suicida do capitalismo, devido à distribuição cada vez mais desigual dos salários” /9/.

1*) À primeira vista (NT).

Este mecanismo, que Galbraith também analisou no aspecto dos *countervailing powers* ^{2*)} /10/, explica a conexão entre a tendência à concentração de capital /11/ e um crescente intervencionismo estatal. Um ponto de referência para a crescente atividade do Estado já é dado pelos numerários dos orçamentos estatais /12/. Mesmo assim, este critério quantitativo continua insuficiente; só uma análise qualitativa das intervenções públicas na esfera privada permite reconhecer nitidamente que o Estado não só amplia as suas atividades dentro das antigas funções, mas que, sobretudo, ele conquistou uma série de novas funções adicionais. Ao lado das tradicionais funções de guardar a ordem, que, no plano interno, o Estado assumia através da polícia, da justiça e de uma política de impostos aplicada muito cautelosamente, e que, no plano externo, apoiado nas forças armadas, ele assumia até mesmo na época liberal, surgem agora funções de estruturação /13/. A sua especificação é naturalmente tanto mais fácil quanto mais, no transcorrer do século XX, se diferencia o leque nas tarefas do Estado-social. Já aventamos a tarefa de proteger, indenizar e compensar os grupos sociais mais fracos: trabalhadores e funcionários, inquilinos, usuários, etc. (neste âmbito recaem, por exemplo, as medidas com o objetivo de redistribuir a renda). — Outra é a situação da tarefa de prevenir, a longo prazo, modificações da estrutura social ou, então, ao menos de atenuá-las, ou, no entanto, apoiá-las planejadamente, até mesmo dirigi-las (aqui pertence um complexo como a política da classe média). — O poder, repleto de consequências, de influenciar os investimentos privados e de regulamentar os investimentos públicos já caem no círculo mais amplo de tarefas de um controle e de um equilíbrio de todo o ciclo econômico. Os processos de concentração não só provocaram o plano de uma política conjuntural; eles também criam, além dessa tendência a formar grandes unidades, certos pressupostos que tornam finalmente possível uma tal política em grande estilo: ou seja, a econo-

2*) Poderes contravalentes, a compensação dos poderes, o sistema de contravalentes entre os poderes

mia se torna, na mesma medida, acessível aos métodos econômicos da Economia Política, sendo eles introduzidos na Inglaterra, nos Estados Unidos e no Canadá pouco antes de rebentar a II Guerra Mundial /14/.

Enfim, o Estado assume, além das atividades administrativas habituais, inclusive prestações de serviço que até então eram deixadas à iniciativa privada: seja confiando tarefas públicas a pessoas privadas, seja coordenando atividades econômicas privadas através de planos de metas /15/ ou se tornando, ele mesmo, ativo enquanto produtor e distribuidor. Obrigatoriamente amplia-se o setor dos serviços públicos “porque, com o crescimento econômico, tornam-se efetivos fatores capazes de alterar a relação entre custos privados e custos sociais” /16/. Ao lado dos custos públicos da produção privada, surgem, proporcionalmente ao crescente poder de compra das grandes massas, custos públicos do consumo privado /17/.

A fórmula da “previdência coletiva” encobre a multiplicidade das funções recém-acrescidas ao Estado-social /18/ e também a multiplicidade de interesses privados coletivamente organizados, que se entrecruzam e que estão subjacentes a este crescimento. Através de leis e de medidas administrativas, o Estado intervém profundamente na esfera do intercâmbio de mercadorias e do trabalho social, pois os interesses concorrentes das forças sociais se transformam em dinâmica política e, intermediadas pelo intervencionismo estatal, retroagem sobre a própria esfera. Examinando-se isso a grosso modo, a “influência democrática” sobre o ordenamento econômico não pode ser negada: a massa dos não-proprietários conseguiu, através de intervenções públicas no setor privado agindo contra a tendência à concentração de capital e à organização oligopólica, fazer com que a sua participação nos rendimentos do povo não pareça ter diminuído a longo prazo, mas, até a metade de nosso século, também não ter aumentado de modo essencial /19/.

Ora, já que o intervencionismo decorre de tais contextos, os setores sociais protegidos por intervenções devem ser rigorosamente diferenciados de uma esfera social apenas re-

gulamentada pelo Estado — as próprias instituições privadas assumem em grande parte um caráter semi-oficial; pode-se falar diretamente do *quasi political character of private economic units* ^{1*)} /20/. A partir da esfera privada publicamente relevante da sociedade civil burguesa constitui-se uma esfera social repolitizada, em que instituições estatais e sociais se sintetizam em um único complexo de funções que não é mais diferenciável. Essa nova interdependência de esferas até então separadas encontra a sua expressão jurídica na ruptura do sistema clássico de Direito Privado.

Na sociedade industrial organizada como Estado-social multiplicam-se relações e relacionamentos que não podem ser suficientemente bem ordenados em institutos quer do Direito Privado, quer do Direito Público; obrigam, antes, a introduzir normas do assim chamado Direito Social.

A crítica socialista quanto ao caráter meramente formal do Direito burguês sempre enfatizou que a autonomia garantida pelo Direito Privado só beneficiaria igualmente a todos os sujeitos de direito à medida que iguais chances de êxito econômico permitissem a realização da igualdade juridicamente estatuída /21/. Uma vez que a separação dos produtores em relação aos meios de produção, a relação de classes que o capitalismo industrial desenvolve plenamente no século XIX, transformou a relação jurídica da igualdade formal entre capitalistas e assalariados numa relação fática de subordinação, a sua expressão no Direito Privado escamoteava um poder quase-público. Karl Renner /20/ analisou a instituição central do Direito Privado, a propriedade dos meios de produção, e suas garantias conexas, as liberdades de contratar, de empreender e de herdar, e, deste ponto de vista, afirmou que, de acordo com as suas funções efetivas, elas deveriam ser consideradas partes integrantes do Direito Público: ao capitalista, o Direito Privado asseguraria o exercício de um “poder de comando publicamente delegado”. Por isso, no mais tardar desde o término da Primeira Guerra Mundial, também a evolução jurídica acompanha até certo

^{1*)} O caráter quase político de unidades econômicas privadas (NT).

ponto a evolução social e acarreta o surgimento de uma complicada mistura de tipos que, de início, foi registrada sob a rubrica "publicização do Direito Privado" /23/; mais tarde aprendeu-se a considerar o mesmo procedimento também sob o ponto de vista inverso, o de uma privatização do Direito Público: "elementos do Direito Público e elementos do Direito Privado se interpenetram mutuamente até a incognoscibilidade e a indissolubilidade" /24/.

O direito de propriedade não é limitado apenas mediante as intervenções econômicas já aventadas, mas igualmente através de garantias jurídicas que deveriam restabelecer em situações sociais típicas, também materialmente, a igualdade formal de contratar. Contratos coletivos que, de modo exemplar no Direito Trabalhista, passam a ocupar o lugar dos contratos individuais, dão garantias ao parceiro mais fraco. Cláusulas cautelares no interesse do inquilino fazem com que o contrato de aluguel já quase se torne, para o locador, uma relação de uso público do espaço. E, assim como os operários e inquilinos, também os usuários gozam de garantias especiais. Evoluções similares configuram-se no direito relativo a empresas, a conjuntos habitacionais e no direito de família. Medidas preventivas quanto à segurança pública restringem às vezes os proprietários de empresas, terrenos, prédios, etc. numa medida tal que se chegou a falar de uma "superpropriedade pública" /25/. Certos liberais, especializados em Direito Constitucional, levantam as suas perorações contra essa tendência de "esvaziar" os direitos de propriedade, alegando que hoje, formalmente, se deixaria a propriedade ao proprietário, mas, mesmo assim, ele seria de fato expropriado, até mesmo sem indenização e sem a proteção jurídica de um processo regular de desapropriação: "Assim surgem novas formas de socialização por meio de uma legislação confiscadora, com as quais nem o marxismo doutrinário havia calculado" /26/.

Junto com a instituição central do Direito Privado, a propriedade, naturalmente são também atingidas as suas garantias correlatas, sobretudo a liberdade contratual. A relação contratual clássica supõe completa independência na

definição das condições do contrato. Isto foi, entretanto, sujeito a fortes limitações. À medida que as relações jurídicas se equivalem de modo social-típico, os próprios contratos também procuram tornar-se esquematizados. A crescente padronização das relações contratuais normalmente reduz a liberdade do parceiro economicamente mais fraco, enquanto que o já citado instrumento do contrato coletivo deve exatamente restabelecer a igualdade de posição no mercado. Os acordos coletivos entre associações de empresários e sindicatos perdem o seu caráter de Direito Privado em sentido estrito; assumem diretamente um caráter de Direito Público, pois a série de medidas que eles sancionam funciona como um sucedâneo à lei: "A função das associações ao término de um contrato coletivo de trabalho equivale menos ao exercício da autonomia privada do que a função de legislar por força de delegação" /27/. A autonomia privada original também já está juridicamente degradada a ser uma autonomia derivada, a um ponto tal que muitas vezes não é mais considerada necessária para a validade contratual. Os efeitos jurídicos das relações contratuais de fato se equiparam às relações jurídicas clássicas /28/.

Por fim, o sistema jurídico privado é invadido pelo crescente número de contratos entre poder público e pessoas privadas /29/. O Estado pactua com pessoas privadas à base do *do ut des*^{1*)}; a desigualdade dos parceiros, a dependência de um em relação ao outro, dissolve também aqui o fundamento da relação contratual rigorosa; mensurado pelo modelo clássico, não se trata de mais que pseudo-contratos. Se, hoje, funcionários públicos, no exercício de suas funções públicas, substituem grandemente uma regulamentação legal pelo instrumento do contrato, tais contratos, não se considerando a sua forma jurídica privada, têm um caráter quase-público pois, para falar a verdade, "nosso sistema jurídico se baseia na concepção de que contratos de Direito Privado estão, afinal de contas, submetidos à lei, não estando no mesmo nível da lei, e que nosso Direito Público só deixa

1*) Dou para que des.

espaço para contratos onde existem relações de equivalência hierárquica...” /30/.

Com a “fuga” do Estado para fora do Direito Público, com a transferência de tarefas da administração pública para empresas, estabelecimentos, corporações, encarregados de negócios semi-oficiais, mostra-se também o lado inverso da publicização do Direito Privado, ou seja: a privatização do Direito Público. Os critérios clássicos do Direito Público tornam-se caducos uma vez que a administração pública se utiliza de meios do Direito Privado mesmo em suas funções de distribuir, prover e fomentar /31/. Pois o sistema organizado do Direito Público não impede, por exemplo, um fornecedor da comunidade de entrar numa relação de Direito Privado para com os seus “clientes”; muito menos a ampla regulamentação de uma tal relação jurídica exclui a sua natureza jurídica privada. Uma posição de monopólio e de imposição contratual impede que se classifique isso no Direito Público, mas também impede que se fundamente a relação jurídica como sendo um ato administrativo. O momento “publicitário” do interesse público liga-se, nessa medida, com o momento jurídico privado da formulação contratual, com o que surge uma nova esfera, com concentração de capital e intervencionismo, a partir do processo correlato de uma socialização do Estado e de uma estatização da sociedade. Esta esfera não pode ser entendida completamente nem como sendo puramente privada nem como sendo genuinamente pública; também não pode ser univocamente classificada no âmbito do Direito Privado ou do Direito Público /32/.

§ 17 — Polarização da esfera social e da esfera íntima.

A medida que Estado e sociedade se interpenetram, a instituição da família *strictu sensu* se destaca dos processos de reprodução social: a esfera íntima, outrora centro da esfera privada de um modo geral, recua para a sua periferia à medida que esta se desprivatiza. Os burgueses da era liberal viviam a sua vida privada prototipicamente na profissão e

na família: o setor do intercâmbio de mercadorias e do trabalho social era tanto uma esfera privada quanto a “casa”, despojada de funções econômicas imediatas. Estas duas esferas, outrora estruturadas no mesmo sentido, desenvolvem-se agora de modo oposto: “e pode-se efetivamente dizer que a família se torna cada vez mais privada, enquanto que o mundo do trabalho e da organização se tornam cada vez mais públicos” /33/.

A expressão “mundo do trabalho e da organização” já revela algo da tendência à objetivação de um setor outrora considerado sujeito a dispositivos privados, quer se tratasse, para o proprietário, dos bens próprios de que ele dispunha, quer se tratasse, para o assalariado, de uma propriedade da qual ele não gozava. O desenvolvimento da grande empresa industrial depende de modo imediato, enquanto que o desenvolvimento burocrático depende de modo imediato de grau de concentração do capital. Em ambos os casos desenvolvem-se formas de trabalho social que diferem especificamente do tipo do trabalho profissional privado. Do ângulo da Sociologia do Trabalho, uma empresa pertencer formalmente ao setor privado e uma repartição pertencer ao setor público é algo que perdeu a sua força distintiva. Seja como for que uma grande empresa possa estar à disposição de proprietários individuais, grandes acionistas ou diretores administrativos, ela teve de se objetivar, no entanto, frente a dispositivos privados a tal ponto que o “mundo trabalhista” tenha se estabelecido como uma esfera *sui generis* entre setor público e setor privado — tanto na consciência dos funcionários e trabalhadores quanto também daqueles que dispõem de competências mais amplas. Tal evolução também se baseia naturalmente na desprivatização material de uma autonomia, formalmente mantida, dos proprietários dos meios de produção. Com a palavra-de-ordem da separação entre títulos de propriedade e funções dispositivas, isso já foi várias vezes analisado no caso das grandes sociedades de capitais, pois aí se torna especialmente nítida a restrição do exercício imediato do direito de propriedade em favor da alta-direção e de alguns grandes acionistas. A caminho do autofinanciamento,

tais empresas conseguem freqüentemente sua independência em relação ao mercado de capitais; na mesma medida, ampliam a sua autonomia em relação à massa dos acionistas /34/. Qualquer que seja o efeito econômico, o efeito sociológico é exemplar para uma evolução que a grande empresa, de um modo geral, mesmo independente da forma do empreendimento, passa a ter ao assumir aquele caráter de uma esfera de autonomia privada individual que era típico, na era liberal, para os negócios e oficinas dos autônomos. Esse efeito foi cedo reconhecido por Rathenau, levando-o à formulação: de que as grandes empresas evoluem para “estabelecimentos”. O institucionalismo jurídico retomou tal observação, elaborando uma teoria para uso próprio /35/. Embora teorias similares (de James Burnham e Peter F. Drucker expostas no caso das relações norte-americanas) tenham alcançado grande êxito na imprensa após a guerra e tenham ostentado poucos traços menos ideológicos, elas têm, no entanto, um certo valor descritivo: elas acertadamente diagnosticam o “desaparecimento do privado” na esfera do trabalho social.

A grande empresa assume inicialmente, em relação a seus funcionários e trabalhadores, certas garantias de status, seja através da divisão de competências, seja através da manutenção de garantias e serviços sociais, seja através de esforços — por mais que também sejam isoladamente questionáveis — no sentido de uma integração dos empregados no local de trabalho; mas, bem mais marcantes do que essas mudanças objetivas, são as subjetivas. A categoria estatística que engloba os “prestadores de serviços” já revela no nome uma nova atitude para com o trabalho: a diferença, uma vez traçada também subjetivamente através da propriedade privada, entre aqueles que trabalhavam na esfera privada própria e aqueles que tinham de trabalhar na esfera privada de outras pessoas, apaga-se em favor de uma “relação de serviço”, que certamente não assumiu os direitos (e deveres) dos funcionários do “serviço público”, mas assumiu traços de uma relação de trabalho objetivada, que liga o empregado mais a uma instituição do que a pessoas. Com a

grande empresa, cria-se, como tipo dominante de organização do trabalho social frente à separação entre esfera privada e esfera pública, uma formação social neutra: “As empresas industriais constroem moradias ou até ajudam ao empregado para que consiga uma casa, formam parques públicos, constroem escolas, igrejas e bibliotecas, organizam concertos e sessões de teatro, mantém cursos de aperfeiçoamento, provêem em prol de anciãos, viúvas e órfãos. Em outras palavras: uma série de funções que, originalmente, eram preenchidas por instituições públicas não só no sentido jurídico, mas também no sentido sociológico, passam a ser assumidas por organizações cuja atividade não é pública... O *oikos* de uma grande empresa determina assim a vida de uma cidade e acarreta um fenômeno que, corretamente, é designado como feudalismo industrial... O mesmo é válido, *mutatis mutandis*, para as grandes burocracias administrativas das metrópoles, que perdem o seu caráter público (no sentido sociológico) na mesma medida em que se transformam em grandes empresas” /36/. Autores norte-americanos podem, então, pôr-se a analisar a psicologia social do assim chamado *organization man* sem levar em conta se, em cada caso, se trata de uma sociedade privada, uma corporação semi-pública ou de uma administração pública — “organization” significa simplesmente a grande empresa.

Comparada com a empresa privada típica do século XIX, a esfera profissional evolui para um setor quase-público frente a uma esfera privada reduzida à família; hoje, o tempo não ocupado pelas atividades profissionais delimita exatamente a “reserva” do privativo, enquanto que com o trabalho profissional começa o “serviço”. Como uma desprivatização da esfera profissional, este processo só se coloca, no entanto, a partir da perspectiva histórica dos proprietários privados, enquanto que, inversamente, ele aparece como uma privatização aos trabalhadores e funcionários, e isso à medida que não estão mais subordinados de modo exclusivo e sem regulamentação a um regime patriarcal, mas, ao invés disso, a uma manipulação psicológica pela qual os acertos

relativos ao clima de trabalho criam a ilusão de uma esfera aparentemente privada /36a/.

Na mesma medida em que a esfera profissional se autonomiza, a da família se recolhe a si mesma: a mudança estrutural da família desde a era liberal é caracterizada menos pela perda de funções produtivas em favor de funções consumptivas e mais pela sua progressiva separação do contexto funcional do trabalho social de modo geral. Também a família *strictu sensu* de tipo patriarcal burguês há muito já não era mais uma comunidade de produção; mesmo assim, baseava-se essencialmente na propriedade familiar, que operava capitalistamente. Sua manutenção, multiplicação e transmissão por herança eram a tarefa do homem privado enquanto dono de mercadorias e cabeça de família numa só pessoa: as relações de troca da sociedade burguesa atuaram profundamente nas relações pessoais das famílias burguesas. Com a perda de sua base, com a dissolução da propriedade familiar através da renda individual, a família perde, além de suas funções na produção (e que ela já tinha em grande parte passado adiante), também aquelas funções para a produção. — A redução, típica para as relações hodiernas da propriedade familiar aos rendimentos de cada um de seus membros rouba, além disso, à família a possibilidade de cuidar de si mesma no caso de uma emergência e a possibilidade de prover para a própria velhice.

Os riscos clássicos, sobretudo desemprego, acidentes, doença, velhice e falecimentos, são hoje grandemente cobertos por garantias sociais do Estado; a eles correspondem prestações fundamentais, normalmente em forma de descontos salariais /37/. Mas essas ajudas não se endereçam à família nem se espera dela uma ajuda subsidiária num volume tal que mereça ser citado. Quanto aos assim chamados *basic needs*^{1*)}, que outrora a família burguesa tinha de sustentar como risco privado, hoje o membro individual da família é assegurado publicamente /38/. De fato, não só se amplia o catálogo dos “riscos correntes” para além das situações de

necessidades clássicas, levando a auxílios de vida de toda espécie, serviços de obtenção de moradia e de emprego, aconselhamento profissional e educacional, controle de saúde, etc.; além disso, as indenizações são complementadas cada vez mais por medidas preventivas, com o que “medidas sócio-políticas preventivas são diretamente idênticas à intervenção em novas esferas, até então privadas” /39a/. A compensação sócio-política pela perda quase total do que era a base da propriedade familiar estende-se, para além das ajudas materiais de rendimentos, para ajudas a funções existenciais. Ou seja, com as funções de formação do capital, a família também perde cada vez mais funções como a de criar e de educar filhos, funções de proteção, de acompanhamento e de guia, em suma, funções elementares de tradição e orientação; ela perde o poder que tinha de determinar comportamentos, sobretudo em setores que, na família burguesa, eram considerados com o âmbito mais íntimo do privado. De certo modo, portanto, também a família, esse resquício do privado, é desprivatizada através das garantias públicas de seu status. Por outro lado, agora sim é que a família efetivamente se desenvolve no sentido de se tornar consumidora de rendimentos e de tempo livre, beneficiária das indenizações e ajudas previdenciárias garantidas pelo poder público: ela não garante tanto a sua autonomia privada nas funções administrativas quanto nas funções consumptivas; ela consiste hoje menos no poder de dispor que os donos de mercadorias têm do que no direito de usufruir dos prestadores de serviços. Através disso, surge a aparência de uma intensificação da privacidade numa esfera íntima reduzida ao setor da comunidade de consumo da pequena família. Mais uma vez ambos os aspectos afirmam o seu direito: uma série de funções de dispor privadamente é substituída por garantias públicas do status; no âmbito mais restrito desses direitos e deveres sócio-políticos, o fenômeno primacial da perda do poder discricionário privado tem por efeito secundário transformar essa perda num alívio de encargos, pois tanto mais “privadamente” pode desenvolver-se o consumo das chances de rendimentos, de ajuda social e de tempo para lazer. Na tendência, registrada

1*) Necessidades básicas.

por Schelsky, de polarização, por um lado, das grandes organizações enriquecidas por elementos de natureza pública e, por outro, de grupos íntimos se estreitarem privadamente, “uma tendência de separação crescente entre vida privada e vida pública” /40/, uma complicada história de uma evolução encontra aí a sua expressão.

Proporcionalmente à perda de suas tarefas econômicas, a família perdeu complementarmente também a força para a interiorização pessoal. Diagnosticada por Schelsky, essa tendência à retificação das relações intra-familiares corresponde a uma evolução em cujo transcurso a família é cada vez menos solicitada como agência primordial da sociedade. O muito citado desmantelamento da autoridade paterna, uma tendência, observável em todos os países industrializados avançados, no sentido de contrabalançar a estrutura de autoridade intrínseca à família /41/, pertence ao mesmo contexto. Agora, os membros individuais da família passam a ser socializados em maior escala por instâncias extra-familiares, pela sociedade de modo imediato /42/; basta lembrar aqui aquelas funções explicitamente pedagógicas que a família burguesa teve de entregar formalmente à escola, informalmente a forças anônimas fora do lar /43/. A família, que é cada vez mais excluída do contexto imediato da reprodução da sociedade, só na aparência é que mantém com isso um espaço intrínseco de privacidade intensiva: na verdade, tendo perdido as suas tarefas econômicas, ela também perde as suas funções de proteção; exatamente à pretensão econômica da família patriarcal *strictu sensu* correspondia, de fora, a força institucional para a formação de um domínio da interioridade que, hoje, abandonado a si mesmo, sob o ataque de instâncias extra-familiares, começou a se dissolver numa esfera da privacidade aparente, a se reduzir imediatamente ao indivíduo.

Este secreto esvaziamento da esfera familiar íntima encontra a sua expressão arquitetônica na construção de casas e de cidades. O isolamento da casa privada — possibilitado para fora, através de jardins e cercas; para dentro, através da individualização e divisão múltipla dos espaços — está hoje tão rompido quanto, inversamente, com o desapareci-

mento do salão, das salas de recepção de um modo geral, está ameaçada a sua abertura para o intercâmbio social de uma esfera pública. A perda da esfera privada e um acesso seguro à esfera pública são hoje traços característicos do modo de morar e de viver urbanos, não importando se as antigas formas de morar metropolitanas tenham sido tacitamente refuncionalizadas pelo desenvolvimento técnico-econômico ou se, à base dessas experiências, tenham sido desenvolvidas novas formas da habitação coletivas e suburbanas.

William H. Whyte descreve o modelo americano de um tal mundo “suburbano”. Submetendo-se à necessidade de conformar-se a relações de vizinhança, o que já é condicionado pela construção de pátios comuns para uma série de casas, desenvolve-se no meio socialmente homogêneo do prototípico condomínio horizontal “uma versão civil da vida de guarnição” /44/. Por um lado, a esfera íntima se dissolve ante os olhares do “grupo”: “Assim como as portas (...) desaparecem dentro das casas, assim também desaparecem as cercas entre os vizinhos. A imagem daquilo que aparece na sala é a imagem daquilo que ocorre no quarto — ou daquilo que ocorre dentro dos quartos de dormir das outras pessoas” /45/. As paredes finas garantem no máximo uma liberdade de movimentos protegida de olhares, mas de jeito nenhum de ouvidos atentos; também elas assumem funções de comunicação social, difícil de diferenciar do controle social. Privacidade não é algo dado por meio do habitat, mas algo que cada vez precisa primeiro ser restabelecido: “Para chegar a ter uma vida privada, é preciso primeiro fazer algo para isso. Um morador de um pátio coloca a sua espreguiçadeira na parte da frente da casa, ao invés de colocá-la na parte do pátio, para mostrar que não quer ser perturbado” /46/. Na mesma proporção em que a vida privada se torna pública, a esfera pública passa a assumir ela mesma formas de intimidade — na “vizinhança” ressurgem em nova indumentária a grande família pré-burguesa. Aqui, por sua vez, os momentos da esfera privada e da esfera pública perdem as suas características diferenciais. Também o raciocínio do público é vítima da refeudalização. A forma de dis-

cussão da sociabilidade cai sobre o fetiche de uma presença comunitária em si: “A gente não se satisfaz mais com a reflexão solitária e egocêntrica” — a leitura privada era sempre o pressuposto do raciocínio no círculo do público burguês —, “mas fazendo coisas com outras pessoas; até mesmo olhar em conjunto programas de televisão ajuda a fazer com que se seja um homem certo” /47/.

Não só onde a arquitetura urbana moderna vai ao encontro dessa evolução, mas também onde a arquitetura existente é igualmente banhada por ela, é possível observar a mesma destruição da relação entre esfera privada e esfera pública. Bahrtdt demonstrou isso no arranjo da “construção em blocos”, que, antigamente, com a frente das casas para a rua, com jardins e pátios divididos na parte de trás, possibilitava-se uma divisão adequada da moradia no plano interno bem como uma ordenação racional da cidade como um todo. Hoje, com a mudança de função técnica no trânsito das ruas e praças, ela já está superada. Ela não assegura uma esfera privada espacialmente garantida nem arranja espaço livre para os contatos e as comunicações públicas que poderiam levar e elevar as pessoas privadas a um público. Bahrtdt sintetiza as suas observações do seguinte modo: “O processo de urbanização pode ser descrito como uma progressiva polarização da vida social sob o aspecto “público” ou “privativo”. Sem uma esfera privada protetora e sustentadora, o indivíduo cai na torrente da esfera pública, que, no entanto, passa a ser desnaturada exatamente através desse processo. Desaparecendo o momento da distância, constitutivo da esfera pública, se os membros dela ficam ombro a ombro, então o público se transforma em massa... No momento, a problemática social da metrópole moderna não consiste tanto no fato de ela ter novamente perdido marcos essenciais da vida urbana. A correlação entre esfera pública e esfera privada está perturbada. Ela não está perturbada porque o metropolitano é *per se* homem de massa e, por isso, não tem mais senso para o cultivo da esfera privada, mas porque não lhe é mais possível ter uma visão global da vida cada vez mais complicada de toda a cidade de um modo tal

que ela lhe seja pública. Quanto mais a cidade como um todo se transforma numa selva dificilmente penetrável, tanto mais ele se recolhe à sua esfera privada, que passa a ser levada cada vez mais avante, mas que finalmente vem a sentir que a esfera pública urbana se decompõe, não por último porque o espaço público se perverteu no sentido de uma superfície mal-ordenada de um trânsito tirânico” /48/.

A redução da esfera privada aos círculos internos de uma família *strictu sensu*, em grande parte despida de funções e enfraquecida em sua autoridade — a felicidade no recanto do lar —, só na aparência é que há uma perfeição da intimidade, pois à medida que as pessoas privadas abandonam os seus papéis obrigatórios de proprietários e se recolhem ao espaço livre de obrigações do tempo de lazer, acabam caindo imediatamente sob a influência de instâncias semi-públicas, sem a proteção de um espaço familiar intrínseco institucionalmente garantido. O comportamento durante o tempo de lazer é a chave para a “privacidade sob holofotes” das novas esferas, para a desinteriorização da interioridade declarada. O que hoje se delimita como setor do tempo de lazer ante uma esfera autonomizada da profissão assume tendencialmente o espaço daquela esfera pública literária que, outrora, era a referência da subjetividade formada na esfera íntima da família burguesa /49/.

§ 18 — *Do público pensador de cultura ao público consumidor de cultura.*

A psicologia social daquele tipo de privacidade correlata a um público que se forma durante o século XVIII a partir do conjunto de experiências da esfera íntima da pequena família permite compreender, além do desenvolvimento da esfera pública literária, certas condições de sua decadência: no lugar da esfera pública literária surge o setor pseudo-público ou aparentemente privado do consumismo cultural. Se, outrora, as pessoas privadas estavam conscientes de seu duplo papel de *bourgeois* e *homme* e, ao mesmo tempo, sim-

plesmente afirmavam a identidade dos proprietários com “os homens”, então eles devem essa autoconsciência ao fato de que, a partir do próprio cerne da esfera privada, desenvolveu-se uma esfera pública. Embora, considerando-se a sua função, seja apenas uma pré-forma da esfera pública política, essa esfera pública literária tinha, no entanto, ela mesma já uma espécie de caráter “político”, através do qual ela estava afastada da esfera da reprodução social.

A cultura burguesa não era mera ideologia. Porque o raciocínio das pessoas privadas nos salões, clubes e associações de leitura não estava subordinado de modo imediato ao ciclo da produção e do consumo, ao ditame da necessidade existencial; porque, no sentido grego de uma emancipação das necessidades existenciais básicas, possuía muito mais um caráter “político” também em sua forma meramente literária (para se poder entender as novas experiências da subjetividade), é que aqui pôde cristalizar-se essa idéia, posteriormente então degradada a mera ideologia — ou seja: humanidade. A identificação do proprietário com a pessoa natural, com o homem puro e simplesmente, pressupõe, dentro do setor privado, uma separação entre, por um lado, negócios, que as pessoas privadas, cada uma para si, perseguem no interesse da reprodução individual de sua vida, e, por outro lado, aquela sociabilidade que liga as pessoas privadas enquanto público. Mas exatamente essa linha fronteira é apagada assim que e à medida que a esfera pública literária avança no âmbito do consumo. O assim chamado *modus vivendi* fora do serviço é apolítico já porque, inserido no ciclo da produção e do consumo, não é capaz de constituir um mundo emancipado do que é imediatamente necessário à vida. Se o tempo do lazer permanece preso ao tempo de trabalho como seu suplemento /50/, nele só pode ter continuidade a persecução dos negócios privados de cada um, sem poder converter-se na comunicação pública das pessoas privadas entre si. Bem verdade é que certas necessidades podem ser satisfeitas nas condições do público, ou seja, em massa, mas disso ainda não surge a própria esfera pública. Se as leis do mercado, que dominam a esfera do intercâmbio de mercadorias e do

trabalho social, também penetram na esfera reservada às pessoas privadas enquanto público, o raciocínio tende a se converter em consumo e o contexto da comunicação pública se dissolve nos atos estereotipados da recepção isolada.

Diretamente inversa é, então, aquela privacidade correlata ao público. Os modelos que, outrora, ostentavam o selo literário em sua matéria circulam hoje com o segredo de uma fabricação intencional de uma patenteada indústria cultural, cujos produtos, divulgados publicamente através dos meios de comunicação de massa, provocam, por sua vez, primeiro na consciência dos consumidores, a aparência de privacidade burguesa. Essa refuncionalização sócio-psicológica da relação originária entre âmbito íntimo e publicidade literária correlaciona-se sociologicamente com a mudança estrutural da própria família.

Por um lado, as pessoas privadas podem libertar-se da inibição ideológica de seu duplo papel de *bourgeois* e *homme*; mas a mesma dissolução da esfera íntima quanto à base da propriedade capitalistamente operante e que aparenta possibilitar a conversão de sua idéia numa esfera pública de pessoas privadas emancipadas — acarretou, porém, por outro lado, novas relações de dependência. A autonomia das pessoas privadas, que agora não se fundamenta mais originariamente na capacidade de dispor da propriedade privada, só poderia ser realizada como uma autonomia derivada de garantias públicas do status de privacidade se os “homens” (não mais como *bourgeois*, como anteriormente, mas) como *citoyens* passassem eles mesmos a ter em suas mãos essas condições de sua existência privada por meio de uma esfera pública politicamente ativa. Nas condições dadas, não se pode contar com isso. Se, porém, os cidadãos, em sua existência familiar, não podem conseguir autonomia a partir do direito de dispor sobre a propriedade privada e *também* não da participação na esfera pública política, duas coisas se perdem: por um lado, não há mais garantia institucional para uma individualização da pessoa de acordo com o modelo da “ética protestante”; por outro lado, não se podem vislumbrar condições sociais que substituam o caminho da clássica interiorização

através do caminho da formação de uma “ética política” e que, com isso, poderiam dar um novo fundamento ao processo de individuação /51/. O ideal-tipo burguês previa que, a partir de uma esfera íntima bem fundada na subjetividade correlata ao público, se cristalizasse uma esfera pública literária. Ao invés disso, esta se torna hoje uma porta aberta por onde entram as forças sociais sustentadas pela esfera pública do consumismo cultural dos meios de comunicação de massa, invadindo a intimidade familiar. O âmbito íntimo desprivatizado é esvaziado jornalisticamente, uma pseudo-esfera pública é reunida numa zona de “confiança” de uma espécie de superfamília.

Desde a metade do século XIX, estão abaladas as instituições que, até então, asseguravam a reunião do público enquanto público pensante. A família perde a função de um “círculo de propaganda literária”; já a revista *Gartenlaube* é uma idílica forma de transfiguração, em que a família de classe média de uma pequena cidade recebe e quase apenas ainda imita a tradição cultural viva da família da grande burguesia de gerações anteriores, voltada para a leitura. Os almanaques das musas, as revistas de poesia, cuja tradição, na Alemanha, começou em 1770 com os almanaques de Leipzig e de Göttinger e que havia sido levada avante no século seguinte por Schiller, Chamisso, Schwab, foram, por volta de 1850, substituídas por um tipo de revista literária familiar que, com empreendimentos editoriais exitosos como *Westermanns Monatshefte* ou, precisamente, *Gartenlaube*, estabiliza comercialmente uma cultura leitora que quase já se tornou ideologia, mas que, no entanto, ainda pressupõe a família como superfície de ressonância literária. Esta, entretanto, está rompida. As revistas literárias programáticas, e, desde o final do século XIX, as plataformas polêmicas de uma vanguarda que muda como a moda, nunca tiveram ou sequer procuraram uma ligação com as camadas de uma burguesia culturalmente interessada. Com a mudança de estrutura da família burguesa, revistas literárias familiares tornaram-se inclusive obsoletas. O seu lugar é hoje ocupado pelas bastante difundidas revistas ilustradas de propaganda

dos círculos do livro — elas mesmas, apesar de sua declarada meta de aumentar a tiragem dos livros, já testemunhas de uma cultura que não mais confia no poderio das letras.

Quando a família perde a sua coesão literária, também o “salão” burguês fica fora de moda, ele que complementava as associações de leitura do século XVIII, tendo inclusive em parte as substituído. “O desaparecimento do álcool desempenhou aí muitas vezes o papel inverso da introdução dos cafés sociais na Europa a partir do final do século XVII. As associações e sociedades masculinas acabaram morrendo, comunidades de comensais se dissolveram, clubes ficaram desertos; o conceito de “dever social”, que havia desempenhado um papel tão grande, tornou-se vazio” /52/. As formas burguesas de convívio social encontraram substitutivos no transcorrer de nosso século que, apesar de toda a sua multiplicidade regional e nacional, têm tendencialmente algo em comum: a abstinência quanto ao raciocínio literário e político. A discussão em sociedade entre indivíduos já não cabe mais no modelo: cede lugar a atividade de grupo mais ou menos obrigatórias. Também estas encontram formas rígidas de convívio informal; falta-lhes, no entanto, aquela força específica da instituição, que assegurava, antigamente, a conexão dos contatos sociais como substrato da comunicação pública — em torno das “*group activities*” não se forma nenhum público. Mesmo ao se ir junto ao cinema, ao se escutar conjuntamente rádio ou olhar televisão, dissolveu-se a relação característica da privacidade correlata a um público: a comunicação do público que pensava a cultura ficava intimamente ligada à leitura que se fazia na clausura da esfera privada caseira. As ocupações do público consumidor de cultura no tempo de lazer ocorrem, no entanto, elas mesmas, num clima social em que não precisam encontrar alguma continuidade em discussões /53/ com a forma privada de assimilação também se perde a comunicação pública sobre o assimilado. A sua correlação dialética mútua é nivelada sem tensões no quadro das atividades do grupo /54/.

Por outro lado, a tendência para o debate público também continua. Organizam-se, formalmente, os assim chama-

dos “debates” e, como parte integrante da pedagógica formação dos adultos, eles são ao mesmo tempo departamentalizados. Seminários religiosos, foruns políticos, organizações literárias vivem dos debates sobre uma cultura que pode ser discutida e necessita ser comentada /55/; emissoras de rádio, editoras, associações, desenvolvem, com as discussões públicas, uma florescente atividade secundária. Com isso, a discussão parece sujeita a grandes cuidados e não parecem existir limites à sua expansão. Por baixo do pano, no entanto, ela se alterou de modo peculiar: ela mesma assume a configuração de um bem de consumo. Bem verdade é que a comercialização dos bens culturais já foi um *pressuposto* do pensamento público: ele mesmo permaneceu, porém, fundamentalmente fora das relações de troca, continuou a ser o centro exatamente daquelas esferas em que os proprietários privados queriam se encontrar como “seres humanos” e apenas enquanto tais. Falando simplifadamente: para leitura, teatro, concerto e museu tinha-se de pagar; não, porém, também ainda para conversar sobre o que se leu, ouviu e viu e de que se gostaria de se assenhorar plenamente com a conversação. Hoje, a conversação enquanto tal ainda é administrada: diálogos profissionais de catedráticos, discussões públicas, *round table shows* ^{1*)} — o raciocínio público das pessoas privadas torna-se um número no programa dos astros do rádio e da televisão, torna-se maduro para cobrar entradas, ganha forma de mercadoria mesmo ainda aí onde, em jornadas, cada um pode “participar”. A discussão, incluída no “negócio”, formaliza-se; posição e contraposição estão de antemão sujeitas a certas regras da apresentação; o consenso na questão torna-se grandemente supérfluo devido ao consenso no procedimento. Colocações de problemas são definidas como questões de etiqueta; conflitos, que uma vez já eram descarregados em polémica pública, são desviados para o nível dos atritos pessoais. O uso da razão arranjado desse jeito preenche, por certo, importantes funções sócio-políticas, sobretudo a de um aquietador substitutivo da ação; a sua

^{1*)} Mesas redondas como shows.

função “jornalística” se perde, contudo, cada vez mais /56/. O mercado dos bens culturais assume novas funções na configuração mais ampla do mercado do lazer. É verdade que, outrora, às obras da literatura e da arte, da filosofia e da ciência, a forma de mercadoria, pouco habitual a elas, ficou-lhes tão pouco externa que, só passando pelo caminho do mercado, é que elas podiam constituir-se em configurações autônomas de uma cultura separada, ao que parecia, da práxis, pois o público ao qual se tornavam acessíveis tratava-as como objetos de julgamento e do gosto, da livre-escolha e da preferência. Exatamente através da intermediação comercial é que surgiram os posicionamentos críticos e estéticos que se sabiam independentes do mero consumo. Exatamente por isso é que, contudo, a função do mercado também se limita a distribuir os bens culturais, retirando-os do consumo exclusivo dos mercenários e dos *connoisseurs* ^{2*)} aristocráticos. Os valores de troca ainda não alcançam nenhuma influência sobre a qualidade dos próprios bens: até hoje adere ao negócio com bens culturais algo como uma incompatibilidade dessa espécie de criações com a sua forma de mercadoria. Não por acaso a consciência outrora específica desses setores só se mantém agora ainda, no entanto, em certas reservas, pois as leis do mercado já penetraram na substância das obras, tornando-se imanentes a elas como leis estruturais. Não mais apenas a difusão e escolha, a apresentação e a embalagem das obras — mas a própria criação delas enquanto tais se orienta, nos setores amplos da cultura dos consumidores, conforme pontos de vista da estratégia de vendas no mercado. Sim, a cultura de massas recebe o seu duvidoso nome exatamente por conformar-se às necessidades de distração e diversão de grupos de consumidores com um nível de formação relativamente baixo, ao invés de, inversamente, formar o público mais amplo numa cultura intata em sua substância.

Ao final do século XVIII, é desse modo ultrapassado que o público das camadas cultas havia se expandido no seio da

^{2*)} Entendidos.

pequena-burguesia empresarial. Naquela época, em muitos lugares, pequenos comerciantes fundaram, como donos de estabelecimentos públicos em geral excluídos dos clubes burgueses, as suas próprias associações; ainda mais difundidas eram as associações profissionais /57/, que tinham exatamente a forma de sociedades de leitura. Aí com frequência se tratam de ramificações das associações civis-burguesas de leitura: a direção, mesmo a seleção do material de leitura, cabia aos dignatários, que, bem no estilo do Iluminismo, queriam levar a formação cultural às assim chamadas camadas inferiores. Aí, homem culto é quem possui uma enciclopédia; esse critério é assumido pouco a pouco pelos merceiros e artesãos. Educa-se o “povo” para a cultura; a própria cultura não é rebaixada a uma cultura de massas.

De acordo com isso, é preciso distinguir rigorosamente as funções do mercado: conforme permita a um público o acesso a bens culturais e, daí, à medida que os produtos barateiem, ele *facilita economicamente* o acesso a um público cada vez maior; ou, se ele adapta de algum modo o conteúdo dos bens culturais às próprias necessidades, ele também *facilita psicologicamente* o acesso às camadas mais amplas. Nesse contexto, Meyersohn fala de uma redução da *entrance requirements into leisure* ^{1*)} /58/. A medida que a cultura se torna mercadoria, e isso não só por sua forma, mas também por seu conteúdo, ela se aliena àqueles momentos cuja recepção exigem uma certa escolarização — no que o “conhecimento” assimilado por sua vez eleva a própria capacidade de conhecer. Não já a estardização enquanto tal, mas aquela preformação específica das obras criadas é que lhes empresta a maturidade para o consumo, ou seja, a garantia de poderem ser recebidas sem pressupostos rigorosos, certamente também sem conseqüências perceptíveis: isso coloca a comercialização dos bens culturais numa proporção inversa à sua complexidade. A intimidade com a cultura exercita o espírito, enquanto que o consumo da cultura de massas não

1*) Requisitos de entrada no lazer.

deixa rastros: ele transmite uma espécie de experiência que não acumula, mas faz regredir /60/.

As duas funções do mercado de bens culturais: facilitar o acesso no aspecto meramente econômico ou no aspecto meramente psicológico, não andam necessariamente lado a lado. Até hoje isto se mostra em seu setor mais essencial para o raciocínio literário, o mercado livreiro, que é dominado por dois fenômenos complementares. Através das coleções de livros de bolso editadas em grandes tiragens /61/, a uma camada relativamente pequena de leitores cultos e dispostos a se instruírem (de modo preponderante, alunos e estudantes universitários), é tornada acessível a literatura altamente qualificada, cuja aquisição lhes seria impossível nas edições costumeiras. Embora a sua apresentação, hábil do ponto de vista da técnica publicitária, e uma bem pensada organização empresarial desse gênero de livros, tenham emprestado a ele, mais do que a qualquer outro, a aparência e um caráter de mercadoria voltada para o consumo rápido e para o desgaste imediato, o mercado mantém, nesse caso, a função emancipatória de uma facilitação exclusivamente econômica do acesso: de um modo geral, o conteúdo dos livros de bolso continua inatingido pelas leis imanentes às grandes tiragens, às quais devem a sua difusão. Ou seja, com os livros de bolso — um paradoxo para o qual Wolfgang Kayser já apontou /62/ — o duradouro aparece com a forma do transitório, enquanto que, pelo contrário, com os volumes dos círculos do livro, o transitório aparece com a forma do duradouro: capas trabalhadas, ornadas a ouro.

Também os clubes do livro que, primeiro nos países anglo-saxões, se formaram depois da I Guerra Mundial e que hoje já controlam a maior parte do mercado /63/, diminuem o risco empresarial e barateiam o exemplar individual; estratégias de venda e organização da divulgação, que evitam um maior sortimento e diminuem proporcionalmente as chances de escolha dos consumidores ao intensivarem o contato imediato do leitorado com as necessidades do gosto das massas, facilitam, no entanto, não só economicamente, o acesso à

literatura para esses consumidores oriundos sobretudo de camadas sociais inferiores. Facilitam muito mais, psicologicamente, as “condições de acesso”, de tal modo que a própria literatura precisa ser talhada conforme o conforto e a comodidade daquela espécie de recepção de poucas exigências prévias e de parcas conseqüências. — Neste exemplo, torna-se, aliás, patente, como o critério sócio-psicológico da cultura consumista, a experiência não-acumulativa, anda junto com o momento sociológico de uma destruição da esfera pública: os clubes do livro afastam a grande massa da literatura beletrística não só do sortimento, mas da variedade. O meio interno de publicidade, as revistas ilustradas dos círculos do livro, como a única ligação entre editores e leitores, geram um curto-circuito na comunicação. Os clubes do livro administram a sua clientela sem qualquer intermediário com o editor — e fora da esfera pública literária. Inversamente, com isso pode estar relacionado o próprio enfraquecimento da posição da crítica, na qual, antigamente, quando críticos do porte de Schiller e Schlegel não consideravam indigno deles essa atividade secundária, estava institucionalizado o julgamento laico das pessoas privadas literariamente interessadas.

O progressivo declínio de uma esfera pública literária só é certamente discernível de modo pleno quando a expansão do público-leitor por quase todas as camadas populacionais é relacionada com a efetiva difusão da leitura de livros: na Alemanha Federal, mais de um terço de todos os leitores potenciais não lêem nenhum livro, mais de dois quintos não adquirem nenhum livro /64/; a isso correspondem também os números comparativos dos países anglo-saxões e da França. A dissolução de um público-leitor culturalmente pensante só pode, por isso, refletir-se de modo insuficiente dentro do âmbito do mercado livreiro. Este processo se utiliza de outros fatores do que o meio burguês de formação *par excellence* ^{1*)}: o livro /65/.

O primeiro jornal com uma grande tiragem, de pelo menos mais de 50.000 exemplares, foi, significativamente, o

1*) Por excelência.

órgão do movimento cartista — *Cobbet's Political Register*, que apareceu a partir de 1816. A mesma situação econômica que leva as massas a participar na esfera pública política impede-lhes, no entanto, também o nível de formação escolar que lhes teria possibilitado participar de modo e no nível dos leitores burgueses de jornais. Logo conseguem tornar por isso possível uma *penny-press* ^{2*)}, que, no começo dos anos trinta, atinge uma tiragem entre 100.000 e 200.000 exemplares; por volta da metade do século, fazem com que surja a ainda mais difundida imprensa-de-fim-de-semana, com a tal de “acessibilidade psicológica”, que, desde então, configura as feições da imprensa comercial de massas. Desenvolvimentos paralelos se desenham, depois da Revolução de Julho, com o início de atividades de Emile Girardin em Paris e nos Estados Unidos também com o *New York Sun* de Benjamin Day. É verdade que ainda demora um meio século até que Pulitzer adquira o *New York World* e, como à mesma época o *Lloyd's Weekly Newspaper* de Londres, publique edições que logo se aproximam da fronteira de um milhão de exemplares e, com a ajuda dos métodos da “*yellow press*” ^{1*)}, agora realmente penetra nas grandes massas. O nome de *yellow journalism* passa para a imprensa sensacionalista dos anos 80 a partir da cor amarela dos *comics* ^{2*)} (cuja figura representativa é o “*Yellow Kid*”). As técnicas do *cartoon* ^{3*)}, do *news picture* ^{4*)}, da *human interest story* ^{5*)}, certamente se originam do repertório da imprensa hebdomadária de fim-de-semana, que já tinha anteriormente apresentado as suas *news* e *fictionstories* ^{6*)} de um modo oticamente tão efetivo quanto literalmente simplório /66/. Por volta do final do século, também no continente europeu se impõe a forma “americana” de imprensa de massas; a im-

2*) Jornais a preços módicos: imprensa-prence.

2*) Quadrinhos.

3*) Desenho animado.

4*) Noticiário cinematográfico, jornal filmado.

5*) História com interesse humano.

6*) Literatura narrativa.

prensa de fim-de-semana e as revistas ilustradas são aqui, igualmente, precursoras dos jornais sensacionalistas propriamente ditos.

A grande imprensa repousa na refuncionalização comercial daquela participação de amplas camadas na esfera pública: arranjar preponderantemente às massas de um modo geral um acesso à esfera pública. No entanto, essa esfera pública ampliada perde o seu caráter político à medida que os meios para a “acessibilidade psicológica” poderiam tornar-se uma finalidade em si mesma de uma posição consumista comercialmente fixada. Já naquela antiga *penny-press* pode-se observar como ela paga a maximização de sua venda com a despolitização de seu conteúdo — *by eliminating political news and political editorials on such moral topics as in temperance and gambling*^{1*)} /67/.

Os princípios jornalísticos da imprensa ilustrada tem uma respeitável tradição. Proporcionalmente à ampliação do público leitor de jornais, a imprensa politicamente pensante perde, a longo prazo, a sua influência; muito mais, é o público consumidor de cultura, cuja herança provém antes da esfera pública literária do que da política, que consegue uma notória preponderância /68/.

O consumo de cultura está certamente desprovido em grande parte da intermediação literária; informações não-verbais ou aquelas que, se não traduzidas em imagens e sons, são facilitadas mediante apoios óticos e acústicos, reprimindo em maior ou menor escala as formas clássicas da produção literária. Também na imprensa diária, que apesar de tudo está mais próxima delas, podem ser verificadas essas tendências. Uma paginação variada e muitas ilustrações apóiam a leitura, cujo espaço de espontaneidade é, de modo geral, restringido através de uma preformação do material (*patterning, predegisting*). As tomadas de posição da redação cedem espaço às informações das agências noticiosas e às

1*) Eliminando notícias políticas e editoriais políticos sobre tópicos morais como a temperança e o jogo.

reportagens dos correspondentes; o raciocínio desaparece por trás do véu das decisões tomadas internamente sobre a seleção e a apresentação do material. Assim se modifica a participação das notícias políticas ou das notícias politicamente relevantes: *public affairs, social problems, economic matters, education, health*^{1*)} — conforme uma divisão de autores americanos /69/, as *delayed reward news*^{2*)} não apenas são suprimidas pelas *immediate reward news*^{3*)} *comic, corruption, accident, disaster, sports, recreation, social events, human interest*^{4*)} — mas também, como já se mostra na terminologia característica, efetivamente cada vez menos lidas e mais raramente lidas. Por fim, as notícias geralmente assumem formas de disfarce, passam a ser equiparadas a uma narrativa desde o formato até o detalhe estilístico (*news stories*^{5*)}); a separação rígida entre *fact*^{6*)} e *fiction*^{7*)} é abandonada cada vez com maior frequência /70/. Notícias e relatórios, mesmo tomadas de posição, são equipados com o instrumental da literatura amena, enquanto que, por outro lado, as colaborações beletrísticas, rigorosamente “realistas”, tendem a duplicar o *status quo*, de qualquer modo já subsumido a clichês, e, por sua vez, superam a fronteira entre o romance e a reportagem /71/.

O que na imprensa diária apenas assim se esboça, já está bem mais avançado nos novos mídias: a integração dos setores outrora separados da publicidade e da literatura, ou seja, informação e raciocínio de um lado, beletrística do outro, acarreta uma peculiar distorção da realidade, claramente uma imbricação de diferentes níveis de realidade. A base do denominar-comum do assim chamado *human interest*

1*) Negócios públicos, problemas sociais, assuntos econômicos, educação, saúde.

2*) Notícias de retorno retardado.

3*) Notícias de retorno imediato.

4*) Notas cômicas, corrupção, acidente, desastre, esporte, recreação, eventos sociais, interesse humano.

5*) Notícias-contos.

6*) Fato.

7*) ficção.

surge o *mixtum compositum*^{1*)} de um entretenimento ao mesmo tempo agradável e facilmente digerível, que tende a substituir a captação totalizadora do real por aquilo que está pronto para o consumo e que mais desvia para o consumo impessoal de estímulos destinados a distrair do que leva para o uso público da razão. Rádio, cinema e televisão levam gradualmente ao desaparecimento da distância que o leitor precisa guardar ante a letra impressa — uma distância que a privacidade da assimilação tanto solicitava quanto a esfera pública de uma troca de idéias sobre o que havia sido lido acabava possibilitando. Com os novos mídias, modifica-se a forma de comunicação enquanto tal; por isso, no sentido estrito da palavra, atuam de um modo mais penetrante do que a imprensa alguma vez pôde fazê-lo /72/. O comportamento do público, sob a coação do “*don't talk back*”^{2*)}, assume uma outra configuração. Os programas que os novos mídias emitem, se comparados com comunicações impressas, cortam de um modo peculiar as reações do receptor. Eles cativam o público enquanto ouvinte e espectador, mas ao mesmo tempo tiram-lhe a distância da “emancipação”, ou seja, a chance de poder dizer e contradizer /73/. O raciocínio de um público-leitor dá tendencialmente lugar ao “intercâmbio de gostos e preferências” /74/ de consumidores — inclusive o falar sobre o consumido, “a prova dos conhecimentos do gosto”, torna-se parte do próprio consumo.

O mundo criado pelos meios de comunicação de massa só na aparência ainda é esfera pública, mas também a integridade da esfera privada, que ela, por outro lado, garante a seus consumidores, é ilusória. No transcorrer do século XVIII, o público-leitor burguês pôde cultivar, tanto na correspondência íntima quanto na leitura de romances e novelas psicológicas daí oriunda, uma subjetividade literariamente habilitada e correlata à publicidade. Nesta configuração, as pessoas privadas interpretavam a sua nova forma de existência, que repousava na relação liberal entre esfera pública

1*) Gênero composto misto.

2*) “Não falar de volta”, não responder.

e esfera privada. A experiência da privacidade tornava possível o experimento literário com a psicologia do meramente humano, com a individualidade abstrata da pessoa natural. A medida que hoje os meios de comunicação de massa eliminam os bolsões literários da consciência que os burgueses tinham de si mesmos e utilizam a sua própria representação como forma corrente para a prestação de serviços públicos da cultura dos consumidores, inverte-se o sentido originário. Os modelos “socializados pelos mídias” da já referida literatura psicológica do século XVIII, nos quais são elaboradas relações próprias do século XX sob a forma do *human interest* e da nota biográfica /75/, traduzem, por um lado, a ilusão de uma esfera privada íntegra e de intata autonomia privada para relações que há muito já retiraram a base de sustentação para a privacidade e a autonomia. Por outro lado, esses modelos são sobrepostos a tal ponto inclusive a fatos políticos que a própria esfera pública se privatiza na consciência do público consumidor; efetivamente, a esfera pública torna-se a esfera onde se publicam biografias privadas, seja por alcançarem publicidade os destinos eventuais do assim chamado homem médio ou os astros planejadamente fabricados, seja porque as evoluções e as decisões publicamente relevantes sejam disfarçadas em roupagens privadas e, mediante a personificação, sejam deformadas até se tornarem irreconhecíveis. Sentimentalismo em relação a pessoas e o correspondente cinismo em relação a instituições que daí resultam com obrigatoriedade sócio-psicológica, limitam então, naturalmente, a capacidade de raciocínio crítico perante o poder público no plano subjetivo onde quer que isso ainda tivesse sido objetivamente possível.

O espaço outrora protetor — a esfera familiar íntima — também está rompido nas camadas que antigamente se teria computado entre as camadas “cultas” à medida que as ocupações privadas da leitura de romance e da correspondência epistolar estão desativadas enquanto pré-requisitos para participar na esfera pública literariamente mediatizada. Em relação ao comportamento do público-leitor burguês, deve-se considerar como um fato que a difusão da leitura de

livros diminuiu rapidamente entre o público mais amplo dos meios de comunicação de massa. O costume de manter correspondência pessoal deve ter desaparecido ao menos na mesma proporção. Muitas vezes ela é substituída pela participação no diálogo epistolar que as redações de jornais, as revistas e mesmo as estações de rádio e de televisão cultivam com as suas comunidades de leitores. Os mídias se apresentam como instâncias em que é possível voltar-se para necessidades e dificuldades pessoais, como autoridades para ajudar a viver: oferecem abundantes oportunidades para a identificação, para uma espécie de regeneração do setor privado a partir dos fundos disponíveis de serviços públicos de apoio e de aconselhamento /76/. A relação originária da esfera íntima para com a esfera pública literária se inverte: a interioridade correlata à publicidade dá tendencialmente lugar a uma retificação correlata à intimidade. A problemática da existência privada é absorvida até certo ponto pela esfera pública e, sob a supervisão de instâncias publicitárias, se não é resolvida, ao menos é difundida. Por outro lado, a consciência da privacidade se eleva exatamente através de uma tal publicidade, com a qual a esfera efetivada pelos meios de comunicação de massa assumiu traços de uma intimidade de segundo grau /77/.

Ao contrário do que supõe um preconceito muito difundido, a esse diagnóstico sócio-psicológico não corresponde agora sociologicamente um público que, como que a partir da periferia, seja invadido e inundado por massas de consumidores semi-analfabetos, sobretudo nos níveis mais elevados da nova classe média, que disporia de uma certa continuidade com a tradição daquelas pessoas privadas literariamente pensantes do século XVIII e começo do século XIX. Senão seria de se esperar especificamente que as instituições e os modos de comportamento da nova cultura consumista se espalhariam primeiro e mais extensamente nas camadas sociais mais baixas do que nas camadas mais elevadas. A uma suposição dessas não correspondem as relações contemporâneas: antes, a leitura regular de revistas-de-fim-de-semana, revistas ilustradas e jornais sensacionalistas, o costume

de ouvir regularmente rádio ou de assistir à televisão, até mesmo frequentar regularmente o cinema, são coisas que sempre ainda podem ser encontradas de modo relativamente mais forte nos grupos de status mais elevados e entre a população urbana do que nos grupos de status mais baixo e entre a população rural. Esta espécie de consumo de cultura sobe em proporção quase direta com o status medido por critérios de posição profissional, de renda e de formação escolar, bem como com o grau de urbanização (da aldeia à grande cidade, passando pela pequena e média cidade) /78/. Por um lado, as linhas de expansão do público não devem, sem mais nem menos, ser retrojetadas de seu contexto social hodierno de um modo tal como se tivesse sido anexados ao círculo do público-leitor burguês urbano daqueles “estamentos cultos” como que sempre novas camadas marginais; por outro lado, a situação de fato exclui também, no entanto, a versão anti-tética de que o público dos meios de comunicação de massa “de baixo”, do operariado, e “de fora”, da população rural, tenha aniquilado e suprimido o público antigo. Observações de ordem sócio-histórica revelam muito mais que, até certo ponto, naquele caso de ampliação do público que, com a introdução da televisão nos Estados Unidos, pôde ser observado inclusive nos estágios iniciais, sob o controle de uma pesquisa sociológica empiricamente desenvolvida, extrapolando para a ampliação e simultânea reeducação do público que pensa a cultura para um público que consome cultura. Nos Estados Unidos verificou-se que, entre os grupos que primeiro decidiram adquirir um aparelho de televisão, preponderavam compradores cujo grau de escolaridade não correspondia ao nível de seus rendimentos /79/. Caso seja permitida uma generalização, as camadas de consumidores em que novas formas de cultura de massa primeiro penetram não pertencem nem à camada tradicionalmente culta nem às camadas sociais inferiores, mas com uma certa frequência a grupos em processo de ascensão, cujo status ainda necessita de legitimação cultural /80/. Intermediado por esse grupo inicial, o novo meio se expande então, no entanto, primeiro dentro do

estrato social mais alto para, a partir daí, propagar-se pouco a pouco para os grupos de status inferior.

A partir desse contexto é que também pode explicar-se a cisão de uma "intelectualidade" em relação às camadas cultas burguesas; estas, apesar de sua autoconsciência ideologicamente conservada, afirmaram, mesmo dentro do novo público dos consumidores de cultura, totalmente o seu papel condutor, agora por certo menos famoso. Da *Pamela* de Richardson poder-se-ia ter dito que ela foi lida por todo o público, isto é, por "todos" aqueles que liam. Essa relação íntima dos artistas e literatos com o seu público se afrouxa mais ou menos desde o Naturalismo; ao mesmo tempo, o público "deixado para trás" perde o poder crítico sobre os produtores. Desde então a arte moderna vive sob o véu da propaganda: o reconhecimento publicitário-jornalístico do artista e da obra está apenas ainda numa relação ocasional com o reconhecimento deles no grande público. Só agora é que surge uma "intelectualidade" que progressivamente se isola, primeiro em relação ao público dos burgueses cultos, e que interpreta este seu isolamento como sendo o de uma "livre e autônoma intelligenzia"; uma — ilusória — emancipação de sua posição social. Também Hauser data a origem disso por volta da metade do século XIX: "Só depois de sua vitória sobre a revolução e da derrota do Cartismo é que a burguesia se sentiu tão segura de seu poder que ela não teve mais nenhum conflito de consciência nem remorsos, acreditando não precisar mais da crítica. Com isso, no entanto, para a camada culta, ou melhor, para a sua parcela literariamente produtiva, perdeu-se a sensação de que ela tinha uma missão a cumprir na sociedade. Tendo sido até então porta-voz da classe social, viu-se cortada dela e passou a sentir-se completamente isolada entre as camadas incultas e a burguesia que dela não mais necessitava. Com esta sensação, surgiu primeiro, da antiga camada culta enraizada na burguesia, a configuração social que designamos por "intelligenzia" /81/. Um século mais tarde, no entanto, essa intelligenzia está plenamente integrada na sociedade /82/; a partir da bccemia lúmpen-proletária ascendeu o grupo dos bem pagos funcio-

nários da cultura para a respeitabilidade das camadas dirigentes administrativas e burocráticas. Restou a vanguarda como instituição; a ela corresponde a crescente distância entre as minorias críticas e produtivas dos especialistas e dos amadores competentes, que estão atualizados com os processos de elevada abstração na arte, na literatura e na filosofia, com o envelhecimento específico no âmbito da modernidade /83/, certamente também com a mera troca de fachada e as trocas de tiros de festim conforme a moda — e o grande público dos meios de comunicação de massa por outro lado.

A decadência da esfera pública literária se sintetiza mais uma vez nesse fenômeno: está rebentado o campo de ressonância de uma camada culta criada para usar publicamente a razão; o público fragmentado em minorias de especialistas que não pensam publicamente e uma grande massa de consumidores por meio de comunicação pública de massa /84/. Com isso, perdeu-se sobretudo a forma de comunicação específica de um público.

§ 19 — *O fundamento apagado: as grandes linhas da decadência da esfera pública burguesa.*

Na passagem do público que pensa a cultura para o público que consome cultura, o que anteriormente ainda se permitia que se distinguisse como esfera pública literária em relação à esfera política perdeu o seu caráter específico. A "cultura" difundida através dos meios de comunicação de massa é particularmente uma cultura de integração: ela integra não só informação e raciocínio, as formas publicitárias como as formas literárias da beletrística psicológica para uma ocupação e "ajuda de vida" determinada pelo *human interest*; ela é suficientemente elástica para também assimilar, ao mesmo tempo, elementos da propaganda, até mesmo para servir como uma espécie de super-slogan que, caso ainda não existisse, poderia ter sido simplesmente inventado para fins de *public relations* do *status quo* /84a/. A esfera pública assume funções da propaganda. Quanto mais ela pode ser

utilizada como meio de influir política e economicamente, tanto mais apolítica ela se torna no todo e tanto mais aparenta estar privatizada /85/.

O modelo da esfera pública burguesa contava com a separação rígida entre setor público e setor privado; a esfera pública das pessoas privadas reunidas num público, que fazia a mediação entre o Estado e as necessidades da sociedade, era computada ela mesma no setor privado. A medida que o setor público se imbrica com o setor privado, este modelo se torna inútil. Ou seja, surge uma esfera social repolitizada, que não pode ser subsumida, nem sociológica nem juridicamente, sob as categorias do público ou do privado. Neste setor intermediário se interpenetram os setores estatizados da sociedade e os setores socializados do Estado sem a intermediação das pessoas privadas que pensam politicamente. O público cede grandemente essa tarefa a outras instituições: por um lado, a associações em que os interesses privados coletivamente organizados procuram dar-se imediatamente uma configuração política; por outro lado, através de partidos que, concretizados com órgãos do poder público, como que se estabelecem *acima* da esfera pública, da qual já foram instrumentos. O processo, politicamente relevante, do exercício e do reequilíbrio dos poderes transcorre diretamente entre as administrações privadas, as associações, os partidos e a administração pública; o público enquanto tal só esporadicamente é inserido neste circuito do poder e, então, apenas também para que aclame. As pessoas privadas, à medida que são assalariadas e admitidas ao trabalho, precisam fazer representar coletivamente as suas reivindicações publicamente relevantes. Mas as resoluções que lhes restam como consumidores e eleitores individualmente, acabam caindo, na mesma medida em que lhes advém relevância pública, sob a influência de instâncias econômicas e políticas. A medida que a reprodução social ainda depende da decisão de consumir e que o exercício do poder político depende da decisão eleitoral das pessoas privadas, existe um interesse no sentido de se ter influência sobre isso — aqui, para elevar a venda; ali, para aumentar formalmente a participação eleitoral formal

deste ou daquele partido ou então dar informalmente um maior peso à pressão de determinadas organizações. O espaço social das decisões privadas é prejudicado por fatores objetivos como o poder de compra e a participação em grupos, sobretudo pelo status sócio-econômico. Dentro desse espaço, no entanto, podem ser tanto mais influenciadas quanto mais a relação originária entre esfera íntima e esfera pública literária se inverteu, possibilitando um esvaziamento publicitário-jornalístico da esfera privada. Assim, então, o consumo de cultura também entra a serviço da propaganda econômica e política. Enquanto antigamente a relação da esfera pública literária com a esfera pública política era simplesmente constitutiva para a já citada identificação central dos proprietários com os “seres humanos”, hoje existe a tendência de absorver uma esfera pública “política” plebiscitária através da esfera pública do consumismo cultural. Marx ainda partilhava da perspectiva das classes despossuídas e incultas que, sem preencher as condições de admissão da esfera pública burguesa, ainda assim nela penetravam, para transformar os conflitos econômicos na única forma de conflito político que prometia êxito. De acordo com a sua opinião, elas não se utilizariam da plataforma da esfera pública institucionalizada pelo Direito Constitucional para destruí-la, mas para fazer dela o que a sua aparência liberal continuava a prometer. Na realidade, porém, a ocupação do espaço público político pela massa dos não-proprietários levou à referida imbricação de Estado e sociedade que retirou à esfera pública a sua antiga base, sem lhe dar uma nova. A integração do setor público com o setor privado correspondia particularmente a uma desorganização da esfera pública que outrora intermediava o Estado com a sociedade. Essa função mediadora passa do público para aquelas instituições que, como as associações, se constituíram a partir da esfera privada ou, como os partidos, a partir da esfera pública e que, internamente, exercem agora o poder e a distribuição do poder num jogo com o aparelho do Estado; nisso, preocupam-se, através dos mídias que lhes fossem mais favoráveis, no sentido de obter do público mediatizado um assentimento ou ao menos uma tole-

rância. A publicidade é desenvolvida como que do alto a fim de criar uma aura de *good will*^{1*)} para certas posições. Originariamente, a publicidade garantia a correlação do pensamento público tanto com a fundamentação legislativa da dominação como também com a supervisão crítica sobre o seu exercício. Entrementes, ela possibilita a peculiar ambivalência de uma dominação sobre a dominação da opinião não-pública: serve à manipulação do público na mesma medida que à legitimação *ante* ele. O jornalismo crítico é suprimido pelo manipulativo.

Como, com o princípio da publicidade, ao mesmo tempo se modifica a idéia de esfera pública politicamente ativa e a sua função efetiva, mostra-se no fato de a ligação — ainda pretendida pelo liberalismo — de discussão pública e norma legal se dissolver e não mais ser pretendida. O conceito liberal de norma legal, em que Executivo e Justiça estão comprometidos na mesma medida, ainda que não do mesmo modo, implicava nos momentos de universalidade e de verdade (justiça — o justo). A sua estrutura espelha a da esfera pública burguesa, pois, por um lado, o caráter genérico das leis em sentido estrito só está garantido enquanto a autonomia intata da sociedade como esfera privada permite excluir da matéria tratada legislativamente certos interesses muito especiais, limitando o trabalho de codificação às condições gerais necessárias ao equilíbrio desses interesses. Por outro lado, a “verdade” das leis só é garantida enquanto uma esfera pública, elevada no Parlamento a um órgão do Estado, permite que, através de discussões públicas, seja comunicado o que praticamente é necessário para o interesse geral. Que, nisso, exatamente a formalidade daquele caráter genérico da lei assegurava a “verdade” como adequação no sentido material do interesse de classes burguesas, pertencia à dialética logo descoberta dessa concepção de lei: baseava-se na dialética da própria esfera pública burguesa.

Já que a separação entre Estado e sociedade é superada e o Estado interfere na ordem social provendo, distribuindo

1*) Boa vontade.

e administrando, a generalidade da norma como princípio já não pode mais ser mantida sem reservas /86/. As situações de fato que precisam de uma normatização agora são também situações sociais de fato no sentido mais estrito e, por isso, ligadas concretamente a determinados grupos de pessoas e situações instáveis. Leis, mesmo quando não se apresentem expressamente como normas de tipo mais administrativo (ou seja, como norma não-genérica) /87/, já assumem, nessas circunstâncias, com freqüência o caráter de dispositivos administrativos sobre detalhes; com maior freqüência ampliam-se as competências da administração de tal modo que a sua atividade dificilmente ainda pode ser considerada como de execução das leis. Forsthoff sintetiza os três procedimentos típicos em que a divisão clássica e a simultânea limitação desses poderes entre si tende a se dissolver. Isso acontece à medida que o Legislativo como que parte ele mesmo para a ação e toma certas medidas; ele se intromete nas competências do Executivo (caso das normas administrativas). Ou quando o Legislativo transfere suas funções para o Executivo; este passa a ter um poder de legislar de modo suplementar por meio de decretos-leis (caso de ele assumir procuração para legislar). Ou, por fim, quando o Legislativo, em vista de uma matéria que necessita de regulamentação, simplesmente deixa de baixar normas e dá plena liberdade ao Executivo /88/.

Na mesma medida em que a referida interpretação de Estado e sociedade dissolve uma esfera privada cuja autonomia possibilitava a generalidade das leis, também foi abalado o solo do público relativamente homogêneo de pessoas privadas intelectualizadas. A concorrência dos interesses privados organizados penetra na esfera pública. Se, outrora, neutralizados à base do denominador-comum do interesse de classes, pretendiam possibilitar uma certa racionalidade porque eram interesses privados isolados, permitindo também uma efetiva discussão pública, hoje, no lugar disso, já apareceu a manifestação de interesses concorrentes. As leis surgidas por essa via, mesmo que em muitos casos nelas seja mantido o momento da generalidade, não podem mais reivin-

dicar por muito tempo o momento da "verdade", pois também a esfera pública parlamentar, o local em que ela teria de se demonstrar, foi implodido: "A discussão, como foi descrito com freqüência na literatura, perde o seu caráter criativo. Os discursos que são proferidos no plenário do Parlamento não estão mais aí para convencer deputados de outra opinião, mas se voltam diretamente para os cidadãos ativos, ao menos nas questões fundamentais que determinam a vida política... A esfera pública, que já foi vivida pelos antepassados dentro da assembléia parlamentar e que, por sua vez, transmitiu-lhe um brilho todo especial, passa agora a ter um caráter plebiscitário" /89/.

A tais modificações efetivas é que corresponde se, agora, no Direito Positivo, também o próprio conceito de norma legal abandona os marcos característicos de generalidade e verdade. Desde os anos 60 do século XIX impõe-se na Alemanha a doutrina do duplo conceito de lei. Lei no sentido material significa, desde então, todo enunciado jurídico portador de um caráter de obrigatoriedade, independente de saber se se trata de uma regra geral ou de uma medida particular; formalmente, no entanto, lei é toda a norma que, qualquer que seja o seu conteúdo, tenha sido promulgada mediante um processo parlamentar /90/. A ligação originária, tão nitidamente sublinhada por Kant, da esfera pública politicamente ativa com uma soberania das leis se desmorona ante esses dois conceitos de lei. A estrutura modificada da lei é preciso atribuir que não seja mais colocado no princípio da publicidade a tarefa de uma racionalização da dominação política. Certamente, o público mediatizado, dentro de uma esfera pública imensamente ampliada, é incomparavelmente mais citado de diversos modos e com maior freqüência para fins de aclamação pública, mas, ao mesmo tempo, ele está tão distante dos processos de exercício do poder e da distribuição do poder que a racionalização deles mal pode ser ainda estimulada através do princípio da publicidade, do tornar público. Muito menos se pode, então esperar que ele possa ser garantido.

VI — MUDANÇA DE FUNÇÃO POLÍTICA DA ESFERA PÚBLICA

§ 20 — *Do jornalismo literário de pessoas privadas aos serviços públicos dos mídias — A propaganda como função da esfera pública.*

A refuncionalização do princípio da esfera pública baseia-se numa reestruturação da esfera pública enquanto uma esfera que pode ser apreendida na evolução de sua instituição por excelência: a imprensa. Por um lado, na medida mesma de sua comercialização, supera-se a diferença entre circulação de mercadorias e circulação do público; dentro do setor privado, apaga-se a nítida delimitação entre esfera pública e esfera privada. Por outro lado, no entanto, a esfera pública, à medida que a independência de suas instituições só pode ser ainda assegurada mediante certas garantias políticas, ela deixa de ser de modo geral exclusivamente uma parte do setor privado /1/.

Sendo oriundo do sistema das correspondências privadas e tendo ainda estado por longo tempo dominada por elas, a imprensa foi inicialmente organizada em forma de pequenas empresas artesanais; nessa primeira fase, os cálculos se orientam por princípios de uma maximização dos lucros, modesta, mantida nos tradicionais limites da primeira fase do capitalismo: o interesse do editor por sua empresa era puramente comercial. A sua atividade se limitava essencialmente à organização da circulação das notícias e a verificar essas próprias notícias. — A este momento econômico se acresce,

no entanto, um novo momento, político no sentido mais amplo, assim que a imprensa de informação evoluiu para uma imprensa de opinião e que um jornalismo literário passou a concorrer com a mera redação de avisos. Bücher descreveu, numa frase, os grandes traços dessa evolução: "Os jornais passaram de meras instituições publicadoras de notícias para, além disso, serem porta-vozes e condutores da opinião pública, meios de luta da política partidária. Isso teve, para a organização interna da empresa jornalística, a consequência de que, entre a coleta de informações e a publicação de notícias, se inseriu um novo membro: a redação. Mas, para o editor de jornal, teve o significado de que ele passou de vendedor de novas notícias a comerciante com opinião pública" /2/.

A virada propriamente dita não se efetivou por certo tão somente com a autonomização de uma redação: começou, no continente europeu, com os "jornais cultos" e, na Inglaterra, com os hebdomadários moralistas e com as revistas políticas, a partir do momento em que certos escritores passaram a utilizar o novo instrumento da imprensa periódica a fim de conseguir eficácia publicitária para a argumentação deles impregnada de intencionalidade didática. Já se falou desta segunda fase como a fase do "jornalismo literário" /3/. Neste momento, a intenção de obter lucros econômicos através de tais empreendimentos caiu geralmente para um segundo plano, indo contra todas as regras da rentabilidade e sendo, com frequência, desde o começo atividades deficitárias. O impulso pedagógico, depois o impulso cada vez mais político, podia ser financiado, por assim dizer, através da falência. Na Inglaterra, jornais e revistas dessa espécie eram com frequência "o cavalo de batalha da aristocracia do dinheiro" /4/; no continente europeu, derivavam com maior frequência da iniciativa de homens cultos e de escritores.

Estes, no início, sustentavam sozinhos o risco econômico; coletavam por conta própria o material, pagavam os seus colaboradores e eram proprietários das revistas, cujos números, para os editores, representavam uma série contínua de objetos distintos. Só pouco a pouco é que esses editores ce-

deram as suas funções empresariais a proprietários de editoras. Nessa evolução, torna-se compreensível a posição marcante do redator-chefe, que continuava a se considerar sempre ainda como "editor" e "redator". Por volta do começo do século XIX, a relação entre editor e redator, não se reduzia a uma mera relação empregatícia: muitas vezes este último participava do lucro. É bem verdade que, especialmente nos jornais ao velho estilo e que se mantinham distantes do debate literário e político, o tipo tradicional de empresa jornalística continuou a perdurar até o século XIX: Markus Dumont, ao assumir em 1805 o Jornal de Colônia, ainda era, ao mesmo tempo, redator, editor, dono da editora e gráfico. Mas as revistas concorrentes dos escritores jornalisticamente ativos levou, onde tais empresas se consolidaram, à criação de redações profissionalizadas e autônomas. Na Alemanha, Cotta é um caso exemplar: convidou Posselt a ser o redator-chefe da *Neueste Weltkunde*: entre "editor" e dono da editora passavam a estar, agora, separadas as funções econômicas. A essa autonomia da redação está relacionado o fato de que, durante a primeira metade do século XIX, também na imprensa diária o artigo de fundo tenha se imposto. Certamente, com a nova figura do jornalismo de redação, quão pouco a rentabilidade do empresário preponderou sobre a sua intenção publicitária, o espírito de lucro sobre a consciência, mostra-o novamente o exemplo de Cotta, cuja *Allgemeine Zeitung*, caso não se considere a sua significativa influência, continuou durante decênios a ser um empreendimento subvencionado. Nesta fase, já que a esfera pública se impõe como uma esfera politicamente ativa, também as empresas jornalísticas consolidadas editorialmente resguardam para as suas redações aquela espécie de liberdade que era, de um modo geral, característica para a comunicação das pessoas privadas enquanto um público.

Os antigos "editores" asseguravam à imprensa a base comercial, sem, no entanto, comercializá-la enquanto tal. Uma imprensa que se desenvolvia a partir da politização do público e cuja discussão ela apenas prolongava continuou a ser por inteiro uma instituição deste mesmo público: ativa

como uma espécie de mediador e potenciador, não mais apenas um mero órgão de transporte de informações e ainda não um instrumento da cultura consumista. Esse tipo de imprensa pode ser observado de modo exemplar em épocas revolucionárias, quando os jornais dos menores grupelhos políticos brotam por toda parte como capim: na Paris de 1789, qualquer político meio importante funda o seu clube, um a cada dois cria o seu jornal: só entre fevereiro e maio surgiram então 450 clubes e mais de 200 jornais /5/. Enquanto a existência pura e simples de uma imprensa politicamente pensante continua problemática, ela é forçada a uma contínua autotematização: até a legalização permanente da esfera pública politicamente ativa, o surgimento de um jornal político e a sua afirmação eram sinônimos de engajamento na luta em torno do espaço da opinião pública, em torno da publicidade como princípio. Bem verdade é que também os jornais ao velho estilo estavam rigorosamente submetidos à censura, mas a resistência contra tais barreiras jamais poderia ser manifestada em suas próprias colunas enquanto o jornal transmitisse exclusivamente notícias. As regulamentações das autoridades degradam a imprensa a uma mera empresa, sujeita, como todas as demais, às interdições e proibições da política. A imprensa opinativa está, pelo contrário, como instituição do público debatedor, basicamente preocupada em afirmar a função crítica dele; por isso, só secundariamente é que aí é investido capital, caso isso ocorra, para obter um retorno lucrativo.

Só com o estabelecimento do Estado burguês de Direito e com a legalização de uma esfera pública politicamente ativa é que a imprensa crítica se alivia das pressões sobre a liberdade de opinião; agora ela pode abandonar a sua posição polêmica e assumir as chances de lucro de uma empresa comercial. Na Inglaterra, na França e nos Estados Unidos, uma tal evolução da imprensa politizante para uma imprensa comercializada ocorre mais ou menos à mesma época durante os anos 30 do século XIX. A colocação de anúncios possibilita uma nova base de cálculos: com preços bastante mais baixos e um número muito maior de compradores, o

editor podia contar com a possibilidade de vender uma parte proporcionalmente crescente do espaço de seu jornal para anúncios. A esta terceira fase da evolução se aplica a conhecida definição de Bücher de que “o jornal assume o caráter de um empreendimento que produz espaço para anúncios como uma mercadoria que se torna vendável através da parte reservada à redação”. Essas primeiras tentativas de uma moderna imprensa comercial devolveram ao jornal o caráter unívoco de uma empresa de economia privada destinada a gerar lucros; mas, agora, por certo contrastando com as empresas manufatureiras dos velhos “editores”, dentro do novo nível atingido pela evolução da grande empresa do capitalismo avançado; já pela metade do século havia uma série de empresas jornalísticas organizadas como sociedades anônimas /6/.

Se, no começo, dentro de uma imprensa diária motivada em primeiro lugar politicamente, a reorganização de certas empresas sobre uma base exclusivamente comercial podia representar tão somente uma simples possibilidade de investimento capaz de gerar lucros, em breve isto se tornou uma necessidade para todos os editores. A ampliação e o aperfeiçoamento da base de capital, uma elevação do risco econômico e, necessariamente, a subordinação da política empresarial a pontos de vista da economia de mercado. Já em 1814 o *Times* é impresso nas novas máquinas, mais velozes e que, após quatro séculos e meio, substituíam a impressora de madeira de Gutenberg. Uma geração mais tarde, a invenção do telégrafo revoluciona a organização de todo o sistema de informações /7/. Mas não só os interesses econômicos privados passaram a ter maior peso: o jornal acaba entrando numa situação em que ele evolui para um empreendimento capitalista, caindo no campo de interesses estranhos à empresa jornalística e que procuram influenciá-la. A história dos grandes jornais na segunda metade do século XIX demonstra que a própria imprensa se torna manipulável à medida que ela se comercializa. Desde que a venda da parte redacional está em correlação com a venda da parte dos anúncios, a imprensa, que até então fora instituição de

peças privadas enquanto público, torna-se instituição de determinados membros do público enquanto pessoas privadas — ou seja, pórtico de entrada de privilegiados interesses privados na esfera pública.

Proporcionalmente se modifica a relação entre editora e redação. De qualquer modo, a atividade redacional já tinha, sob a pressão da transmissão de notícias de um modo tecnicamente mais avançado, se especializado de uma atividade literária para uma atividade jornalística /8/: a seleção do material se torna mais importante do que o artigo de fundo; a elaboração e a avaliação das notícias, a sua revisão e preparação se torna prioritária em relação à obediência efetiva, do ponto de vista literário, de uma “linha”. A partir dos anos 70, configura-se sobretudo a tendência de que o que dá renome e nível ao jornal não são mais os jornalistas famosos, mas os editores talentosos. A casa editora contrata os redatores com a expectativa de que eles trabalhem no sentido do interesse de uma empresa privada que quer obter lucro e que eles se conformem a esse imperativo /9/.

A autonomia jornalística do redator também é, aliás, sensivelmente diminuída *nessa* espécie de imprensa que não se curva às leis do mercado, mas que serve primeiramente a fins políticos — sendo nisso antes aparentada com o jornalismo literário das revistas intelectualizadas. De fato, mesmo depois que, primeiro na Inglaterra e na França, se constituem frações parlamentares e partidos, a imprensa política ainda mantém por algum tempo o seu estilo individualista. Ainda por volta da metade do século prepondera um tipo de imprensa partidária como a que, na Alemanha, após a Revolução de Julho, havia aparecido com a *Deutsche Tribune* ^{1*)} de Wirth; esses jornalistas não dependiam de nenhum partido ou fração, mas eles mesmos eram mais propriamente políticos que reuniam, em torno de seu jornal, um apêndice parlamentar. Assim também os inícios da imprensa ligada a partido e que é controlada por organizações políticas retroagem para a primeira metade do século, ao menos na Ingla-

^{1*)} Tribuna Alemã.

terra e na França. Na Alemanha dos anos 60, ela se desenvolve primeiro no lado conservador, depois no lado social-democrata /10/. O redator, ao invés de estar subordinado ao diretor editorial, é subordinado a uma comissão supervisora — tanto num caso quanto no outro ele é um empregado preso a certas diretrizes.

Os aspectos sociológico-empresariais da mudança estrutural da imprensa não podem ser, certamente, separados das tendências gerais à concentração e centralização, que também aqui se impõem. No último quarto de século, formam-se os primeiros grandes trustes da imprensa: Hearst nos Estados Unidos, Northcliffe na Inglaterra, Ullstein e Mosse na Alemanha. Este movimento teve a sua continuidade em nosso século, ainda que de modo não bem regular /11/. O desenvolvimento técnico dos meios de transmissão de notícias (após o telégrafo e o telefone, o telégrafo sem fio, a telecomunicação e o rádio) acelerou em parte a unificação organizacional e a cartelização econômica da imprensa, mas em parte apenas a possibilitou. A sincronização do serviço de informações através das agências organizadas em monopólios /12/, acrescentou logo a sincronização redacional de pequenos jornais através de correspondências padronizadas e fábricas de suplementos. Entre 1870 e 1880 é que, primeiro nos países anglo-saxões, foram empregadas matrizes; por volta do início do século, a prensa gráfica de cilindro também se impõe no continente europeu. Na maioria dos casos, tal unificação tecnológica ocorre junto com uma unificação através de cadeias de jornais; os jornais locais, principalmente nas regiões rurais, tornam-se com frequência, através disso, também dependentes dos jornais urbanos das circunvizinhanças e passam a ser incorporados a estes como redações municipais ou redações afiliadas /13/.

Mesmo assim, na indústria da imprensa, o grau de concentração econômica e sua coordenação técnico-organizatória parece limitada em comparação com os novos mídias do século XX: rádio, cinema falado e televisão. Ora, pois, a necessidade de capital pareceu tão grande e o poder jornalístico-publicitário também tão ameaçador que, em alguns países, como se sabe, a organização desses mídias foi desde

o começo colocada sob a direção ou o controle do Estado. Nada caracteriza de modo mais evidente o desenvolvimento da imprensa e dos novos mídias do que essas medidas: de instituições privadas de um público de pessoas privadas passam a instituições públicas. Essa reação do Estado sobre a herança de uma esfera pública caída sob a influência de forças sociais pode ser já estudada na história das primeiras agências telegráficas. Os governos colocaram primeiro indiretamente as agências numa situação de dependência e emprestaram-lhes um status oficioso ao não lhes retirarem propriamente o seu caráter comercial, mas ao aproveitá-lo. Entrementes, Reuters Ltda. tornou-se propriedade da União da Imprensa Britânica; a aprovação do Supremo Tribunal, exigida para modificar os estatutos, confere-lhe, no entanto, um certo caráter público. A agência France Press, decorrente, após a II Guerra, da agência Havas, é uma empresa estatal, cujo diretor-geral é nomeado pelo governo. A Agência Alemã de Imprensa é uma sociedade de responsabilidade limitada, sustentada pelos jornais com uma participação de, no máximo, 1% de cada jornal no capital básico; mas as estações de rádio (que, por sua vez, estão sob controle público) dispõem de mais de 10% /14/. A indústria jornalística e a cinematográfica foram, por sua vez, essencialmente deixadas por conta dos interesses privados /15/. Mas, mesmo assim, as experiências com uma imprensa tendente à concentração deram pretexto suficiente para impedir que os "monopólios naturais" do rádio e da televisão assumissem a forma de empresas de economia privada — como isso ocorreu, no entanto, nos Estados Unidos. Na Inglaterra, na França e na Alemanha, esses novos mídias foram organizados como instituições públicas e semi-públicas, porque senão a sua função pública-jornalística não poderia ter sido suficientemente protegida frente à função capitalista privada /16/.

Com isso, a base originária das instituições jornalístico-publicitárias é exatamente invertida nesses seus setores mais avançados: de acordo com o modelo liberal de esfera pública, as instituições do público intelectualizado estavam, assim, garantidas frente a ataques do poder público por estarem nas mãos de pessoas privadas. Na medida em que elas passam

a se comercializar e a se concentrar no aspecto econômico, técnico e organizatório, elas se cristalizam nos últimos cem anos, em complexos com grande poder social, de tal modo que exatamente a sua permanência em mãos privadas é que ameaçou por várias vezes as funções críticas do jornalismo. Em comparação com a imprensa da era liberal, os meios de comunicação de massa alcançaram, por um lado, uma extensão e uma eficácia incomparavelmente superiores e, com isso, a própria esfera pública se expandiu. Por outro lado, também foram cada vez mais desalojados dessa esfera e reinseridos na esfera, outrora privada, do intercâmbio de mercadorias; quanto maior se tornou a sua eficácia jornalístico-publicitária, tanto mais vulneráveis se tornaram à pressão de determinados interesses privados, seja individuais, seja coletivos. Enquanto antigamente a imprensa só podia intermediar e reforçar o raciocínio das pessoas privadas reunidas em um público, este passa agora, pelo contrário, a ser cunhado primeiro através dos meios de comunicação de massa. No percurso do jornalismo, de pessoas privadas que escreviam até os serviços públicos dos meios de comunicação de massa, a esfera pública se modifica mediante o de interesses privados, que nela conseguem presentificar-se de modo privilegiado —, embora eles não sejam mais, de modo algum, *eo ipso* representativos quanto aos interesses das pessoas privadas como público. A separação entre esfera pública e esfera privada implicava que a concorrência de interesses privados tenha sido fundamentalmente deixada para ser regulada pelo mercado, ficando fora da disputa pública das opiniões. A medida que a esfera pública é, porém, tomada pela publicidade comercial, pessoas privadas passam imediatamente a atuar enquanto proprietários privados sobre pessoas privadas enquanto público. Nisso, por certo, a comercialização da imprensa vai de encontro à metamorfose da esfera pública em um meio da propaganda: inversamente, aquela também é, no entanto, levada avante por necessidades de propaganda comercial oriundas autoctonomamente de contextos econômicos.

A inundação da esfera pública por publicações jornalístico-publicitárias não se explica a partir da liberalização das

trocas de mercado, embora a propaganda comercial ao velho estilo tenha surgido mais ou menos à mesma época. Os esforços incomparavelmente maiores de um *marketing* conduzido cientificamente só se tornaram necessários à proporção das restrições oligopólicas do mercado. Na grande empresa industrial acaba ocorrendo um conflito entre o ponto ótimo técnico e o financeiro, o que reforça a tendência para a assim chamada concorrência monopolista. A medida que os conglomerados técnicos são reformulados para uma produção em massa, o processo de produção perde em elasticidade — “*output can no longer be varied...; output is dictated by the capacity of the unified machine-process*”^{1*)} /17/. Para tanto precisa de uma estratégia de vendas a longo prazo que, se possível, assegure mercados e fatias de seguros mercados. A concorrência imediata quanto aos preços foge cada vez mais a uma concorrência mediata no processo de estabelecer mercados com uma clientela específica da firma. O paulatino desaparecimento de transparência do mercado e que costuma ser vista como motivo para a publicidade cada vez maior /18/ é, em grande parte, pelo contrário, uma consequência dessa publicidade: uma concorrência que, através da publicidade, acaba com a concorrência dos preços é que, precisamente, acarreta uma multiplicidade indiscernível de mercados próprios e marcas de artigos que com tanto maior dificuldade podem ser comparados entre si de acordo com padrões de racionalidade econômica quanto mais o seu valor de troca também é determinado através de manipulação jornalístico-publicitária. Há uma relação evidente entre, por um lado, a tendência à formação da grande empresa capitalista levando a uma limitação oligopólica do mercado e, por outro, as famosas *soap operas*^{2*)}: exatamente um jornalismo e uma publicidade que atravessam toda a cultura de integração dos mídias /19/.

Publicidade comercial — o que, na França, por volta de 1820, foi primeiro chamado de “reclame” /20/ — é um fe-

1*) O *output* não pode mais ser variado...; o *output* é ditado pela capacidade do processo unificado de toda a máquina.

2*) Operas do sabão: radionovelas tratando de problemas domésticos de um grupo de pessoas.

nômeno que só aparece com o capitalismo avançado, por mais que ela tenha se tornado óbvia como um ingrediente fragrante da economia de mercado; efetivamente, ela só alcança um volume digno de menção com o processo de concentração do capitalismo industrial na segunda metade do século XIX: “durante vários decênios, inclusive ainda do século XIX, existe nas mais distintas casas comerciais uma repulsa inclusive contra simples anúncios comerciais; os reclames são considerados indecentes” /21/. No século XVIII, os anúncios comerciais só abrangiam cerca de um vigésimo do espaço dos folhetins com anúncios; estes se referiam, de resto quase exclusivamente a curiosidades, a mercadorias fora do comércio usual. Este se regulava ainda em grande parte *face to face*^{1*)}; a concorrência se fiava muito na propaganda oral.

Lá pela metade do século passado surgem agências de anúncios à base do reclame comercial; na Alemanha, Ferdinand Hartenstein fundou a primeira agência em 1855. Uma estreita colaboração com a imprensa levou muitas vezes as agências publicitárias importantes a comprarem espaços de anúncios em consignação e, assim, acabaram tendo o controle sobre uma parte importante da imprensa de um modo geral. Hoje, na República Federal da Alemanha, mais de 2.000 firmas trabalham para um tipo de publicidade, cujos métodos, desde a grande crise mundial, têm-se aperfeiçoado cientificamente com o nível cada vez alcançado pela pesquisa de mercado no aspecto econômico, sociológico e psicológico /22/. Os investimentos publicitários sustentados por tais agências só atingem cerca de um terço do investimento econômico global dessa espécie. Os outros dois terços são investidos pelos empresários diretamente, em grande parte em publicidade externa; para este fim, toda grande empresa organizou o seu próprio departamento de publicidade. Na Alemanha Federal, calcula-se que, em 1956, os gastos globais com publicidade foram de cerca de 3 milhões de marcos alemães, constituindo mais ou menos 3% de todos os gastos privados /23/. Já no ano anterior tinham alcançado uma participação de 1,3%

1*) Literalmente, face a face: a propaganda de boca a boca.

do produto social bruto, enquanto que na Inglaterra e nos Estados Unidos os equivalentes remontavam a 1,9% e 2,3% /24/. A atividade das agências de publicidade continua a limitar-se principalmente a jornais e a revistas ilustradas, embora os novos mídias abram uma possibilidade muito mais ampla de anúncios. Naturalmente, à medida que esse meio de comunicação alcança de um modo geral maior expansão, a televisão comercial conquista uma influência preponderante, proporcional ao desenvolvimento de sua organização. Em 1957, na Alemanha Federal, ao menos metade dos leitores regulares de jornais liam também os anúncios econômicos, 65% dos ouvintes de rádio escutavam as estações comerciais e, destes, quase um terço afirmava escutá-las diariamente /25/. Enquanto os mídias tendem a atingir de um modo geral antes as camadas sociais mais elevadas do que as em cada caso inferiores, aí a relação se inverte; os anúncios e as propagandas comerciais atingem os grupos de status inferior num volume e numa frequência bem maiores do que às camadas em cada caso mais altas. A socialização de bens que antes eram exclusividade das camadas superiores desperta a maior atenção naquelas camadas que procuram ao menos simbolicamente adequar o seu estilo de consumo para o alto.

A indústria da publicidade não só toma, entretanto, conta dos órgãos publicitários existentes, mas ela cria os seus próprios jornais, revistas e cadernos. Em 1955, em um a cada cinco lares da Alemanha Federal encontrava-se ao menos um exemplar desses catálogos comerciais correntes, frequentemente apresentados como custosas brochuras ilustradas /26/. Ao lado disso, surgiu um peculiar gênero publicitário: o número de revistas de empresas feitas para clientes chegava a constituir à mesma época quase a metade de todas as revistas publicadas no mercado da Alemanha Ocidental. Alcançavam uma tiragem de mais de um quarto da tiragem de todas as revistas somadas, uma difusão de mais de 50% da difusão de todas as revistas de diversão consideradas conjuntamente /27/. A isto se acresce que esta mesma diversão — e não só a intermediada por revistas —, bem como os programas

dos meios de comunicação de massa mesmo em sua parte não-comercial estimulam o comportamento consumista e fixam-no em determinados modelos. David Riesman considera ser a essência dos meios de diversão de massa exatamente uma educação do consumidor que já começa na infância e que acompanha incessantemente os adultos: “hoje, a profissão futura de cada criança é a de um consumidor formado” /28/. A cultura de integração maciçamente difundida leva o seu público *per se* à troca de opiniões sobre artigos de consumo, submetendo-o à doce coação do contínuo treinamento para o consumo.

Ora, a invasão da esfera pública pela publicidade — invasão tornada economicamente necessária — não precisaria ter enquanto tal por conseqüência provocar por si a modificação dela. Assim como, desde o segundo terço do século passado, os jornais começaram a separar da parte redacional um espaço para anúncios, assim também uma separação das funções jornalísticas ligadas ao pensamento das pessoas privadas enquanto público poderia ter deixado essencialmente intacta a esfera pública, criando uma representação pública de interesses privados individuais ou, então, coletivos. Mas não se chegou a formar uma tal esfera pública economicamente separada da esfera pública política, uma esfera pública jornalístico-publicitária com a sua origem própria e específica; a representação jornalístico-publicitária de privilegiados interesses privados esteve desde o começo plenamente amalgamada com interesses políticos. Pois à mesma época em que, através da propaganda publicitária, penetrava na esfera pública a concorrência horizontal dos interesses dos donos de mercadorias entre si, os fundamentos do capitalista concorrencial já haviam penetrado enquanto tais nas lutas dos partidos, também a concorrência vertical entre contraditórios interesses de classes havia ingressado no âmbito da esfera pública. Por volta da metade do século passado, numa fase de antagonismos de classe mais ou menos declarados, a própria esfera pública foi cindida pela dicotomia das *two nations*^{1*)}: —

1*) Duas nações.

assim é que a representação pública de interesses privados consegue *eo ipso* ^{1*)} um caráter político. Propaganda comercial em grande estilo assume numa tal esfera pública quase sempre também a qualidade de uma propaganda mais que apenas comercial — já porque ela *per se* ^{2*)} representa o fator mais importante nos cálculos econômico-empresariais dos jornais e revistas, também dos novos mídias, à medida que eles trabalham numa base comercial. No entanto, só na *práxis das public relations* é que o anúncio econômico chega a ter consciência deste seu caráter político.

Esta prática, como o próprio termo /29/, provém dos USA. Atribui-se o seu início a Ivy Lee, que desenvolveu as “*publicity techniques on a policy-making level*” ^{3*)} para justificar o *big business*, principalmente a Standar Oil Company e à Pennsylvania Rail Road que, àquele época, viam-se ameaçadas por certas reformas sociais /30/. No período entre as duas guerras mundiais, algumas das maiores empresas começaram a definir a sua estratégia levando também em conta pontos de vista de *public relations*. Nos Estados Unidos, isto se mostrou útil especialmente no clima de consenso nacional depois da entrada na guerra, em 1940. Só após o término da guerra é que as novas técnicas encontraram difusão geral, inclusive na Europa. Nos países mais desenvolvidos do ocidente capitalista, elas assumem o seu domínio sobre a esfera pública no último decênio. Para o diagnóstico dessa esfera, tornaram-se um fenômeno-chave /31/. “Trabalhar a opinião pública” /32/ diferencia-se da propaganda por assumir a esfera pública expressamente como política. Os “reclames privados voltam-se toda vez para outras pessoas privadas à medida que entram em consideração como consumidores; o destinatário das *public relations* é a “opinião pública”, são as pessoas privadas enquanto público e não enquanto consumidores imediatos. O emissor esconde as suas intenções comerciais sob o papel de alguém interessado no bem-comum. A manipulação dos consumidores empresta as suas conota-

1*) Por isso mesmo.

2*) Por si.

3*) Técnicas publicitárias a nível de ação política.

ções à figura clássica de um público culto de pessoas privadas e se aproveita de sua legitimação: as funções tradicionais da esfera pública são integradas à concorrência de interesses privados organizados.

A grosso modo, a publicidade se limitava aos anúncios. O cuidado quanto à opinião pública transcende, no entanto, o “reclame” através da “*promotion*” ^{1*)} e da “*exploitation*” ^{2*)}: ela se intromete no processo da “opinião pública” ao produzir planejadamente novidades ou ao se aproveitar de eventos que despertem a atenção. Nisto, ela se utiliza diretamente da psicologia e da técnica da *feature-publicity* ^{3*)} e da *pictorial-publicity* ^{4*)} ligadas aos meios de comunicação de massa, com os seus *topoi* ^{5*)} de *human interest* ^{6*)} já tantas vezes testados: *romance, religion, money, children, health, animals.* ^{7*)} Mediante uma representação dramática dos fatos e de estereótipos calculados, ela pretende uma “*reorientation of public opinion by the formation of new authorities or symbols which will have acceptance*” ^{8*)} /33/. Ou os relações públicas conseguem inserir material adequado diretamente nos canais de comunicação ou então eles arranjam na esfera pública pretextos específicos que mobilizam os aparelhos de comunicação de um modo previsível; para essa espécie de “*making or creating news*”, ^{9*)}, um manual recomenda vinte métodos diferentes /34/.

Acrescente-se a isso a multiplicidade de informações e de instruções que são agregadas pelas agências de *public-relations* numa forma séria como “subsídios”, como *press-releases*, para as mais importantes “instâncias de divulgação”, então parecem simplesmente antiquadas certas assertivas presas à ideologia profissional e que repetem a velha distin-

1*) Promoção.

2*) Exploração.

3*) Publicidade gráfica.

4*) Publicidade pictórica.

5*) Tópicos, modelos repetidos ao longo do espaço e do tempo.

6*) Interesse humano.

7*) Romance, religião, dinheiro, crianças, saúde, animais.

8*) Reorientação da opinião pública mediante a formação de novas autoridades ou símbolos que terão aceitação.

9*) Produção ou criação de notícias.

ção entre notícia e anúncio /35/. *Public relations* misturam, pelo contrário, um com o outro: a propaganda já nem deve mais sequer ser negociável como auto-representação de um interesse privado. Ela empresta a seu objeto a autoridade de um objeto de interesse público, a respeito do qual, como se pretende que isso pareça, o público das pessoas privadas cultas forme livremente a sua opinião. A tarefa central é a “*engineering of consent*”^{1*}), pois só no clima de um tal consenso é possível “*promotion to the public, suggesting or urging acceptance of a person, product, organisation or idea*”^{2*}) /37/. A disponibilidade despertada nos consumidores é mediada pela falsa consciência de que eles, como pessoas privadas que pensam, contribuam de um modo responsável na formação da opinião pública.

Por outro lado, o consenso sobre algo que, na aparência, é necessário para o interesse público tem, efetivamente, alguma coisa de uma “opinião pública” encenada. Embora as *public relations* devam estimular algo como a venda de determinados artigos, o seu efeito acaba sempre sendo alguma coisa mais que isso; já que a publicidade para produtos específicos passa a ser desenvolvida pelas vias indiretas de um fingido interesse geral, ela não acarreta nem assegura apenas o perfil da marca e uma clientela de consumidores — muito mais, ela ao mesmo tempo mobiliza para a firma, para um ramo da economia e até para todo um sistema um crédito quase-político, uma espécie de respeito que só se teria para com autoridades públicas.

Naturalmente, o consenso fabricado não tem a sério muito em comum com a opinião pública, com a concordância final após um laborioso processo de recíproca “*Aufklärung*”, pois o “interesse geral”, à base do qual é que somente seria possível chegar a uma concordância racional de opiniões em concorrência aberta, desapareceu exatamente à medida que interesses privados privilegiados a adotaram para si a fim de

se auto-representarem através da publicidade. Com o duplo pressuposto: uma limitação do público a pessoas privadas burguesas e a limitação de seu pensamento aos fundamentos da sociedade burguesa enquanto uma esfera de que privadamente se disponha — com isso também está rompida a velha base da convergência de opiniões; e uma nova base não se estabelece simplesmente porque os interesses privados que ingressam na esfera pública queiram se aferrar à ficção deles. Faltam critérios para ser tão somente razoável ao consenso gerado sob o signo de um fingido *public interest*^{1*}) através de refinados *opinion-molding services*^{2*}). A crítica competente quando a questões publicamente discutidas cede lugar a um mudo conformismo, com pessoas ou personificações publicamente presentificadas; *consent*^{3*}) coincide com o *good will*^{4*} provocado pela *publicity*^{5*}). Outrora, “publicidade” significa a desmistificação da dominação política perante o tribunal da utilização pública da razão; *publicity* subsume as reações de um assentimento descompromissado. A medida que se configura, mediante *public relations*, a esfera pública burguesa reassume traços feudais: os “ofertantes” ostentam roupagens e gestos de representação perante clientes dispostos a segui-los. A publicidade imita aquele aura de prestígio pessoal e de autoridade supra-natural que antigamente era conferida pela esfera pública representativa.

De uma refeudalização da esfera pública é preciso falar ainda em um outro sentido, mais restrito. A referida integração de diversão de massa e publicidade, que na configuração das *public relations* assume um caráter já “político”, submete ainda inclusive o próprio Estado /38/. Já que as empresas privadas sugerem a seus clientes, nas decisões de consumo, a consciência de cidadãos do Estado, o Estado precisa “voltar-se” a seus cidadãos como consumidores. Deste modo, também o poder público apela para a *publicity*.

1*) Interesse público.

2*) Serviços de moldagem de opinião.

3*) Consenso.

4*) Boa-vontade.

5*) Publicidade.

1*) O engendrar o consenso.

2*) Promover junto ao público, sugerindo ou exigindo a aceitação de uma pessoa, um produto, uma organização ou uma idéia.

No final dos anos 20, um congresso de sociólogos alemães ocupou-se com o tema da opinião pública /39/. Nessa ocasião, pela primeira vez, foi registrado de modo competente um fenômeno que é sintomático para a mudança de função política da “publicidade”: o “ativismo jornalístico” de repartições, partidos e organizações. Brinkmann formulou uma certamente discutível antítese entre “imprensa livre” e “imprensa oficializante” nas administrações públicas e privadas (“com a absorção incessante de todos os setores da existência em suas “publicações”, o jornal moderno acabou criando o seu próprio antagonista e talvez até o seu dominador neste insaciável desejo de informações: nas agências jornalísticas que agora vêm-se obrigadas a organizar (...) essa instância vital voltada para o público ou que procura conquistá-lo” /40/). Discutível era essa contraposição, pois a política de *public-relations* das administrações, cuja extensão ia muito além das publicações de tipo clássico, já tinha se utilizado dos mídias existentes, assegurando a sua posição. Só que a constatação do fenômeno é pertinente: ao lado das grandes instituições jornalísticas e ligado a elas (“um aparelho que certamente representa um máximo de público, mas um mínimo de opinião”), estabeleceu-se um outro aparelho, que vai de encontro às novas necessidades de “publicidade” do Estado e das associações (“ali temos ... uma outra “opinião pública”, que talvez “opine” muito e sobre, coisas bem concretas, mas que procura construir e impor isto essencialmente de um outro modo que não o “público” dentro da sociedade” /41/). As formas de que se reveste a manipulação da opinião a que aqui é referido são aquelas que “conscientemente divergem do ideal liberal de esfera pública”. A burocracia estatal toma emprestada uma práxis que as grandes empresas privadas e coligações já tinham posto em andamento; só a sua colaboração com estas é que de algum modo confere às administrações públicas o seu “caráter publicitário”.

O crescimento do poder da administração no Estado social-democrata — não só frente ao Legislativo, mas frente

ao próprio Executivo governamental /42/ — faz com que apareça de modo evidente aquele momento de sua “autonomização”, embora mesmo na era liberal o Executivo jamais tenha funcionado como puro executor de leis /43/. O outro momento, o processo inverso de uma transferência de poder do Estado para grupos sociais permanece menos perceptível; no recém-conquistado espaço do “parecer construtivo”, em que o próprio Executivo também se torna produtor, negociador e distribuidor, o Executivo vê-se obrigado a assumir um comportamento que complementa e em parte até substitui a autoridade estatal por um arranjo com a “esfera pública”. Isso leva, em parte, a uma colaboração extra-oficial das associações, em parte a uma transferência regular de tarefas administrativas para a competência delas. Werner Weber observa que amplos setores da administração são simplesmente retirados do Estado e transformados em “partes integrantes de um sistema administrativo de estamentos para-estatais” /44/. Mas, mesmo onde o Estado impõe ou amplia a sua soberania administrativa, ele precisa se “acomodar” no campo tensional dos interesses organizados. Embora aqui sejam procurados e efetivamente ocorram acordos extra-parlamentares, portanto com a exclusão da esfera pública institucionalizada estatalmente, eles são, no entanto, preparados de ambos os lados com o reforço do assim chamado gesto de “trabalhar a opinião pública”, sendo para isso acompanhados sistematicamente. Na medida em que há essa interpenetração de Estado e sociedade, a esfera pública perde certas funções de intermediação e, com ela, o Parlamento enquanto esfera pública estabelecida enquanto órgão do Estado. Um processo contínuo de integração é assegurado de um outro modo: a um enfraquecimento da posição do Parlamento corresponde um reforço na transformação do Estado frente à sociedade (administração) e, vice-versa, da sociedade frente ao Estado (associações e partidos). No entanto, o investimento no setor da publicidade, um desenvolvimento de *public relations* conforme modernos métodos de gestão, mostra que a “publicidade”, grandemente espoliada de suas funções originais, está agora, sob o patrocínio das administrações, das associações e

dos partidos, mobilizada de um outro modo no processo de integração entre Estado e sociedade.

Dentro da esfera pública politicamente ativa, só assim os conflitos podiam ser descarregados sobre uma base de interesses relativamente homogêneos e em formas relativamente razoáveis de deliberação, só assim os conflitos levados parlamentarmente a uma decisão podiam ser fixados num sistema de leis abstratas e gerais com pretensões de racionalidade e permanência, pois a grande massa das decisões materiais, dentro de uma sociedade de trocas neutralizada enquanto esfera privada, era intermediada pelos mecanismos do mercado e, em princípio, resolvida apoliticamente. Por certo apenas no âmbito do interesse comum das pessoas privadas enquanto proprietários privados, a esfera pública política é que se estava, no entanto, suficientemente livre da concorrência de interesses privados individuais para que as decisões reservadas ao compromisso político pudessem ser controladas através de processos de discussão política. Assim que, no entanto, os interesses privados, organizados coletivamente, foram obrigados a assumir uma configuração política, também na esfera pública passaram então a ser descarregados conflitos que alteraram na base a estrutura do pacto político /45/. A esfera pública passa a ser sobrecarregada com tarefas de compensação de interesses, que escapam às formas tradicionais de acordos e compromissos parlamentares; aí é que se pode ainda perceber a sua origem na esfera do mercado: — o acordo precisa ser literalmente “negociado” através de pressões e contrapressões, levando ao resultado apoiado imediatamente no equilíbrio precário de uma constelação de forças entre aparelho de Estado e grupos de interesses. As decisões políticas acabaram caindo nas novas formas de “barganha”, que se desenvolveram ao lado das antigas formas de exercício do poder: *hierarchy* e *democracy* /46/. Por um lado, é verdade que o âmbito da competência da esfera pública se ampliou. Mas porque, por outro lado, o equilíbrio entre os interesses ainda continua subordinada à pretensão liberal dessa esfera pública, legitimando-se no bem comum, sem, contudo, satisfazê-lo, mas também sem poder escapar total-

mente a ele, a negociação dos compromissos desloca-se para setores extra-parlamentares: seja formalmente mediante a delegação de competências de órgãos estatais para organizações sociais, seja informalmente mediante a transferência efetiva de competências fora da lei (ou contra a lei).

Onde, como no caso do conflito central da sociedade capitalista avançada — o conflito entre patrões e empregados —, não se pode esperar um equilíbrio de interesses relativamente duradouro ou até mesmo uma “satisfação” no lugar de acordos que produzem fornadas de normas, é possível que, através da ausência da arbitragem forçada do Estado, possa ser criado um espaço autônomo para um exercício quase-autônomo dos grupos sociais conflitantes. Por um lado, os participantes do acordo já não agem mais como se exercitassem uma autonomia privada: agem no âmbito da esfera pública política e, por isso, estão oficialmente subordinados ao mandamento democrático do agir publicamente /47/. Por outro lado, a criação de normas tarifárias subverte tanto, porém, as formas racionais da “publicidade” ao velho estilo, quanto tão pouco oferece objetivamente a possibilidade de legislar de acordo com critérios liberais o antagonismo de interesses subjacente a esses compromissos e que em geral são mantidos fora da processualística do Legislativo parlamentar e, com isso, fora do âmbito das competências da esfera pública estatalmente institucionalizada.

A um tal deslocamento oficial das competências corresponde, num volume muito maior, o deslocamento efetivo de competências do poder legislativo, num compromisso político, ao mundo de relações nos setores administrativos, das associações e dos partidos. A crescente integração do Estado com uma sociedade que já não é, enquanto tal, uma sociedade política, exige decisões em forma de acordos temporários de grupos, portanto num intercâmbio direto de favorecimentos e indenizações particulares, sem passar pelo processo institucionalizado da esfera pública política. Por isso é que associações e partidos continuam a ser fundamentalmente instituições privadas: algumas nem sequer são organizadas em forma de sociedades juridicamente constituídas e, apesar

disso, participam da tomada de posições públicas. Ou seja, também exercem funções da esfera pública política e estão sujeitas ao princípio básico dela: legitimar a pressão social exercida sobre o poder do Estado, transcendendo uma mera relação de força. Assim, as associações subverteram de fato os limites do direito burguês de associação: a sua meta declarada é a transformação dos interesses privados de muitos indivíduos em um interesse público comum, a representação e demonstração do interesse da associação como sendo confiavelmente universal /48/. Nisso, as associações certamente não dispõem de amplo poder político *apesar de* seu caráter privado, mas exatamente *por causa dele*; sobretudo elas podem manipular a “opinião pública” sem precisarem deixar-se controlar por ela. Este é o resultado da dupla necessidade de, por um lado, exercer o poder social e, por outro, de justificar-se perante os padrões tradicionais de uma esfera pública de fato em decadência: as organizações buscam conquistar junto ao público intermediado por elas uma entusiástica aprovação que ratifique formações de compromissos sujeitos ao crédito público, ainda que desenvolvidos grandemente a nível interno, ou ao menos tratam de assegurar a sua passividade repleta de boa-vontade — seja para transformar tal concordância em pressão política, seja para, à base da tolerância alcançada, neutralizar pressões políticas contrárias /49/.

O trabalho na esfera pública visa reforçar o prestígio da posição que se tem, sem transformar em tema de uma *discussão pública* a própria matéria do compromisso: organizações e funcionários desenvolvem uma *representatividade*. “As associações públicas nem querem aparecer como pessoas jurídicas, mas como organizações coletivas, e isso porque elas nem sequer estão tão interessadas em sua representação formal para fora, autonomizando essa representação em relação à vida interna da associação, mas *estão principalmente interessadas na representatividade de seus membros na esfera pública*” /50/. A representatividade é menos um elemento da estrutura associativa interna e bem mais uma “expressão de sua intencionalidade pública” /51/. Naturalmente, através disso não se restabelece a esfera pública representativa ao

velho estilo, mas ela empresta, contudo, certos traços de uma esfera pública burguesa refeudalizada que, conforme uma observação de Schelsky, se caracteriza pelo fato de que os grandes organizadores do Estado e de instituições não-estatais “são os *managers* das manifestações de suas próprias posições” /52/. A aura da autoridade pessoalmente representada reaparece como um momento da publicidade; nessa medida, a moderna *publicity* é bem aparentada com a *publicness* feudal. *Public relations* não se referem propriamente à *public opinion*, mas à *opinion* no sentido da *reputation*. A esfera pública se torna uma corte, *perante* cujo público o prestígio é encenado — ao invés de *nele* desenvolver-se a crítica.

Outrora, a “publicidade” teve de ser imposta contra a política do segredo praticada pelos monarcas: aquela “publicidade” procurava submeter a pessoa ou a questão ao julgamento público e tornava as decisões políticas sujeitas à revisão perante a instância da opinião pública. Hoje, pelo contrário, a publicidade se impõe com a ajuda de uma secreta política dos interesses: ela consegue prestígio público para uma pessoa ou uma questão e, através disso, torna-se altamente aclamável num clima de opinião não-pública. A expressão “trabalhar a esfera pública” (*Deffentlichkeitsarbeit*) já revela que, conforme as circunstâncias e conforme o caso, primeiro é preciso estabelecer uma esfera pública que, antigamente, era dada com a posição dos representantes e que também tinha assegurada a sua continuidade através de um simbolismo garantido por tradição. Hoje, precisam ser arranjados pretextos para a identificação — a esfera pública precisa ser “fabricada”, ela já não “há” mais. Altmann apelidou isso acertadamente de ato de “comunicação” /53/. A eficácia publicitária imediata não se esgota no referido efeito propagandístico descomercializado de uma *aura of good will*, que produz uma disposição à concordância. Essa publicidade passa agora de uma influência sobre decisões dos consumidores também para a pressão política, pois mobiliza um inarticulado potencial de pré-disposição à concordância que, caso necessário, também pode ser traduzida numa aclamação definida de modo plebiscitário. Nessa medida, a nova esfera

pública continua ainda tendo por referência à burguesa, enquanto as suas formas institucionais de legitimação permanecem em vigor; mesmo a publicidade de tipo demonstrativo desenvolve eficácia política só à medida que torna manifesto um capital de potenciais decisões eleitorais ou quando efetivamente pode resolver problemas. Essa “resolução” é, no entanto, então, tarefa dos partidos.

A mudança de função atinge a totalidade da esfera pública politicamente ativa: também a central relação de público, partidos e Parlamento está subordinada a ela. Conforme Max Weber o descreveu, os partidos dos grandes honoráveis marcaram a esfera pública política da era liberal /54/. Os círculos de proprietários cultos, sob a direção de religiosos e professores, de advogados, médicos, mestre-escolas e farmacêuticos, de fabricantes e proprietários de terras, fundaram clubes políticos locais, primeiro associações circunstanciais, ligas eleitorais, que eram mantidas reunidas simplesmente através dos deputados. O número dos políticos profissionais permaneceu restrito e suas funções eram inicialmente subalternas: a política é uma profissão secundária honorífica e não-paga. A imprensa foi a única instituição permanente ligada a esta prática informal da política limitada, que não só nas grandes cidades tinha reuniões locais periódicas organizadas pelas associações locais a fim de que os deputados pudessem prestar contas de seu mandato. Há uma comunicação permanente entre os centros comunais de discussão e as sessões do Parlamento /55/. Exatamente a frouxa ligação organizatória do “partido de frações” — que praticamente só existia no Parlamento — é que permitia, acima dos círculos dos notáveis, com os eleitores do interior, uma corrente de comunicação que transcorria dentro de um único público. A paridade dos homens cultos ainda não era posta fundamentalmente em questão através de uma divisão das competências. Os próprios partidos também se entendiam nesse quadro da esfera pública burguesa como “formações de opiniões”; conforme o expressa Rudolf Haym em seu relatório sobre a assembléia nacional alemã, eles têm opiniões políticas em sua maciça conexão e ligação com as bases. E August Ludwig von Rochau reivindica para o “espírito de partido” uma obje-

tividade de julgamento que pretende se contrapor ao mero interesse /56/. Mas já Treitschke refuta a tese do partido de opinião: “Efetivamente, os interesses das classes sociais estão muito mais interligados com as doutrinas partidárias do que os próprios partidos reconhecem” /57/. No fim do século, encontram-se afinal testemunhos que fazem renunciar à ilusão quanto à neutralidade de interesses mesmo em relação aos partidos burgueses. Pessoas como Friedrich Naumann exigem diretamente um partido de classe para a situação liberal, pois “só um liberalismo com consciência de classe tem a firmeza de sustentar o seu membro nessa luta generalizada das classes que, hoje, é, simplesmente, um fato” /58/.

Entrementes, a mudança estrutural da área pública burguesa já tinha começado: as instituições de relacionamento na “boa sociedade” e que asseguravam a coesão do público pensante perderam a sua força ou faliram completamente; a evolução para uma imprensa comercial de massa correspondia a reestruturação dos partidos dos notáveis sobre uma base de massas. A socialização dos direitos igualitários burgueses modificou a estrutura dos partidos. A partir da metade do século passado, as soltas ligas eleitorais dão lugar cada vez mais a partidos no sentido próprio, organizados supralocalmente, com um aparelho burocrático, voltados para a integração ideológica e a mobilização política das grandes massas de eleitores: na Inglaterra, Gladstone introduziu o sistema *caucus*. Os comitês locais perderam a sua importância com a construção de um aparelho de políticos profissionais organizado de modo mais ou menos empresarial e dirigido de modo centralizado. Os partidos estavam agora perante a tarefa de, com a ajuda de novos métodos, “integrar” a massa dos cidadãos — que já não eram mais propriamente “burgueses” — para fins eleitorais; as reuniões dos eleitores com o deputado local para prestar contas teve de dar lugar à propaganda sistemática. Só então é que surgiu algo como a propaganda moderna, que, desde o começo, passou a exibir a máscara de Janus de iluminismo e manipulação, informação e publicidade, didatismo e manipulação /59/.

Havia crescido a interdependência dos eventos politicamente relevantes: junto com a sua base na comunidade, a

esfera pública perdeu a sua localização; ela perdeu a sua clara delimitação, por um lado, em relação à esfera privada e, por outro, em relação ao “cosmopolitismo”; perdeu a sua transparência e abrangência /60/. Como alternativa ao partido de classe /61/, surgiu o “partido de integração”, forma em geral não muito nitidamente diferenciada daquela: “prende” os eleitores temporariamente e incita-os à aclamação, sem mexer na imaturidade política deles /62/. Hoje, esse partido de massas de integração superficial, que surgiu àquela época, tornou-se o tipo dominante. Para ele, é decisivo saber quem dispõe dos meios de coação e de formação educacional para poder influenciar, de modo demonstrativo ou manipulador, o comportamento eleitoral da população. Os partidos são instrumentos de formação das vontades, mas não nas mãos do público e sim daqueles que mandam no aparelho do partido. Essas alteradas relações dos partidos com o público por um lado e, por outro, com o Parlamento podem ser sintomaticamente decifradas na alteração do status dos deputados.

Desde o início fazia parte da concepção de parlamentarismo a rejeição do mandato imperativo, que havia sido típico para todas as espécies de representação corporativo-estamental. Já em 1745 um deputado da Casa dos Comuns declarava: “*By our constitution, after a gentleman is chosen, he is the representative, or, if you please, the attorney of the people of England*”^{1*)}, uma tese que, uma geração mais tarde, Burke e Blackstone /63/ transformaram na clássica doutrina do livre mandato. Ela encontrou abrigo em todas as constituições burguesas /64/ na fórmula segundo a qual o deputado deve independe de qualquer mandato imperativo e só deve responder perante a sua consciência e perante o povo como um todo. No Estado liberal de Direito, essa ideologia correspondia sempre ainda a um processo de formação da vontade política, intermediado pela formação da opinião de um público pensante. De acordo com o seu sentido socio-

lógico, nessa fase o livre-mandato não significava tanto a independência do representante enquanto tal; o deputado estava efetivamente num contato muito mais íntimo com o seu círculo eleitoral do que desde então tem acontecido; era, muito mais, a garantia da posição paritária de *todas* as pessoas privadas dentro do público pensante. Para que o próprio Parlamento continuasse a fazer parte desse público e a liberdade de discussão ficasse garantida tanto *intra muros* quanto *extra muros*, as cautelas quanto à independência do deputado não deveriam acarretar um status privilegiado perante o resto do público — representação no sentido da esfera pública pré-burguesa —: deveriam apenas impedir que o status de deputado se tornasse desprivilegiado através da delegação /65/.

Essa coesão do público se rompe de fato à medida que os partidos, transformados em expoentes de um sistema de associação pública, deveriam intermediar e representar os interesses de um número cada vez maior de tais organizações oriundas da esfera privada e que tinham ingressado na esfera pública. Em regra, eles não são hoje nem partidos de classe (como a antiga social-democracia) nem mesmo uma associação de interesses (no estilo do BHE^{1*)}). Pelo contrário, exatamente a inserção dos interesses organizados e sua tradução oficial na máquina política dos partidos empresta-lhes aquela posição destacada, frente à qual o Parlamento é degradado a uma assembléia de facções — e o próprio parlamentar degrada-se “a um membro intermediário técnico-organizatório do partido, ao qual, em caso de conflito, ele tem de se curvar” /66/. Segundo uma observação de Kirchheimer, muito ligada a isso está a evanescente influência parlamentar dos juristas /67/: o tipo do parlamentar advogado dá lugar ao parlamentar-burocrata. Ao lado do pequeno grupo dos “ministeriáveis”, que acumulam os cargos de comando, acaba entrando no Parlamento um grande número de autênticos funcionários do partido (meros executantes, especialistas em

1*) . Segundo a nossa constituição, depois que um cavalheiro é eleito, ele é o representante, ou, como se queira, o advogado do povo da Inglaterra.

1*) BHE: Bund der Heimatvertriebener und Entrechteten: união dos exilados e dos despojados de seus direitos. (NT)

propaganda, etc.) e, por fim, um grande número dos representantes mediatos e imediatos de associações (sindicalistas, intermediários, especialistas, etc.). O deputado individual, chamado para ajudar a formar as decisões de maioria dentro de seu partido, decide, ao final das contas, em função da facção a que ele pertence. A coação para acordos sempre renovados entre interesses organizados transforma o partido, acima da facção, numa coação para manter a fachada de uma unidade perante o público; o deputado recebe, de fato, um mandato imperativo de seu partido /68/. Com isso, o Parlamento tende a se tornar num local em que esses funcionários do partido, presos a mandatos, se encontram para fazer com que sejam registradas decisões já tomadas. Carl Schmidt já havia observado coisa semelhante durante a República de Weimar /69/. O novo status de deputado não se caracteriza mais pela participação em um público pensante de um modo geral.

O próprio Parlamento desenvolveu-se de acordo com isso, deixando de ser uma corporação que discutia, pois o mero “amém” parlamentar de resoluções previamente negociadas por baixo do pano não obedece apenas a uma prescrição formal: serve para demonstrar, para fora, a vontade do partido. De uma “assembléia de homens sábios, escolhidos como personalidade únicas de camadas privilegiadas, que procuravam persuadir-se mutuamente com argumentos, através de discussões públicas, na suposição de que a decisão tomada, então, pela maioria seria o verdadeiro e o correto para o bem-estar do povo”, o Parlamento passou a ser a “tribuna pública em que, perante todo o povo que, através do rádio e da televisão, participa de modo todo especial nessa esfera pública, o governo, com os partidos que o apóiam, apresenta e defende a sua política perante o povo, enquanto a oposição ataca essa política com a mesma abertura, apresentando alternativas” /70/. Essa descrição de Friesenhahn capta certamente apenas um lado do processo, ou seja, a ampliação da “publicidade” enquanto tal, não a mudança da função dela. Enquanto antigamente a natureza pública das negociações e atividades devia assegurar a “todos” a continuidade da dis-

cução pré-parlamentar com a discussão parlamentar, a unidade da esfera pública e da opinião pública que aí se constituía, numa palavra: o Parlamento deliberativo como meio, mas também como parte do público — e durante algum tempo de fato ela também assegurou isso —, hoje ela não faz nada semelhante; ela nem sequer o pode, pois a própria esfera pública, tanto dentro quanto fora do Parlamento, alterou a sua estrutura: “Caso se veja o sentido das transmissões feitas a partir do Congresso no fato de dar ao ouvinte (ou espectador) a possibilidade de participar, pelo aparelho receptor, no trabalho do representante popular por ele eleito, então seria preciso concluir que o rádio e a televisão não são capazes de estar à altura dessa finalidade, mas que, pelo contrário, mediante distorções e deformações dos debates, representam uma perturbação no trabalho parlamentar. Assim como a resolução propriamente dita se deslocou do plenário para as comissões e facções, assim também no Parlamento a deliberação se escondeu completamente atrás da documentação” /71/. Perante a esfera pública ampliada, os próprios debates são estilizados num show. A “publicidade” perde a sua função crítica em favor da função demonstrativa: mesmo os argumentos são pervertidos em símbolos, aos quais não se pode, por sua vez, responder com argumentos, mas apenas com identificações.

Na mudança de função do Parlamento, torna-se evidente a natureza problemática “publicidade” enquanto princípio de organização da ordem estatal: de um princípio de crítica (exercida pelo público), a “publicidade” teve redefinida a sua função, tornando-se princípio de uma integração forçada (por parte das instâncias demonstrativas — da administração e das associações, sobretudo dos partidos). Ao deslocamento plebiscitário da esfera pública parlamentar corresponde uma deformação no consumismo cultural da esfera pública jurídica. Com efeito, os processos penais que são suficientemente interessantes para serem documentados e badalados pelos meios de comunicação de massa, invertem, de modo análogo, o princípio crítico da “publicidade”, do tornar público; ao invés de controlar o exercício da justiça por meio

dos cidadãos reunidos, serve cada vez mais para preparar processos trabalhados judicialmente para a cultura de massas dos consumidores arrebanhados.

O poderio de tais tendências pode ser avaliado pelas propostas de revisão que elas acabaram provocando. Enquanto na Alemanha napoleônica a “publicidade” encontrou, enquanto princípio de organização de um Estado liberal, os seus primeiros militantes convictos; enquanto que, naquela época, Carl Theodor Welcker e Anselm Feuerbach faziam a sua campanha em favor da “publicidade” no Parlamento e na Justiça em conexão com uma imprensa diária politicamente pensante e em expansão /72/, hoje procura-se proteger os debates e as negociações parlamentares e os processos judiciais frente a uma publicidade de tipo plebiscitário. As lideranças reunidas do *Bundestag* ^{1*)} recomendaram que as reuniões da Casa não fossem mais transmitidas ao vivo, advogados e juristas reivindicam com crescente insistência no sentido de que se esgotem todos os recursos legais ou, onde estes não bastem, que se altere o Direito Processual a fim de limitar as reportagens radiofônicas e televisadas das sessões do júri e das audiências: em ambos os casos, o princípio da “publicidade” deve ser reduzido ao controle da “publicidade imediata”. Não se trata de interditar o livre acesso aos debates, mas deve-se impedir que, a partir da documentação parlamentar de resoluções negociadas internamente, se faça uma grande demonstração político-partidária e que, a partir de um processo penal, se faça um show processual para a diversão dos consumidores não-participantes. A argumentação se volta contra os desvios plebiscitários do modelo liberal. A distinção entre publicidade e *publicity* feita por Eberhard Schmidt é típica para isso, distinção que ele queria ver mantida mesmo no caso de processos penais com “personalidades da história contemporânea”: “O que se perde, afinal de contas, quando não se consegue ver na imprensa fotos de acusados ou de testemunhas? Pode haver um justificado interesse da esfera pública em saber de que atos são acusadas

personalidades contemporâneas, o que se esclarece quanto a isso no processo e qual é a sentença. Estes são momentos importantes para formar a opinião dos cidadãos interessados na vida pública e que, através de um confiável relato sobre o processo, também podem ser levados ao conhecimento de quem não participa das negociações. Mas qual é a expressão fisionômica do acusado e das testemunhas durante a audiência principal, os interrogatórios ou o veredito, é algo completamente indiferente a todo interesse justo. Só quem estiver dominado por essa desalmada inclinação à *publicity*, pela qual é atropelado tudo quanto um pensamento humanista se sinta obrigado em termos de cuidados naturais, pode ainda querer falar aí de uma justa necessidade de informação da esfera pública” /73/. É evidente que tais medidas reativas não podem contribuir para recolocar a publicidade em suas funções originárias. A tentativa de restaurar uma “publicidade” liberal mediante a redução de sua ampla configuração plebiscitária há de enfraquecer ainda mais, em todo caso, a esfera pública no pouco que lhe resta de suas funções genuínas.

Ainda hoje, a constituição dos Estados sociais-democratas enquanto democracias de massas obriga a atividade dos órgãos estatais a ser pública, para que ao menos possa tornar-se efetivo um processo permanente de formação de opinião e de vontades até mesmo como um corretivo que garanta a liberdade perante o exercício do poder e da dominação: “as manifestações desse processo, absolutamente vitais para uma democracia livre, e que consistem em promover uma “opinião pública” orientada em todos os seus setores, podem (...) consistir, legitimamente, de modo pleno num “poder” não sancionado juridicamente, pressupondo-se que também elas sejam plenamente “públicas”, confrontando-se publicamente com o poder estatal, obrigado, por princípio, a manter pública toda a sua atividade” /74/. Requisitada por organizações sociais, sob a pressão de interesses privados coletivos, essa esfera pública só pode exercer funções de crítica política e de controle à medida que, além da co-gestão de compromissos políticos, está ela mesma sujeita,

^{1*)} Parlamento da Alemanha Federal.

sem limitações, às condições de coisa pública e da “publicidade”, ou seja, tornando-se novamente esfera pública em sentido estrito. Sob tais condições alteradas, a intenção clássica de exigir “publicidade” pode ser protegida de uma reversão restauracionista se, ampliada por imperativos não ortodoxos de “publicidade”, essa “publicidade” também deva estender-se a instituições que, até então, haviam vivido mais da natureza pública das outras instituições do que elas mesmas estavam sujeitas à supervisão da esfera pública: em primeira linha, estender-se a partidos, mas logo também a meios de comunicação de massa politicamente efetivos e a associações públicas. São instituições das forças socialmente ativas: organizações privadas da sociedade, exercendo funções públicas dentro da ordem política.

A fim de atender a tais funções no sentido de formar democraticamente a opinião e a vontade, elas precisam, em primeiro lugar, estar organizadas em sua estruturação interna de acordo com o princípio da “publicidade” e possibilitar, institucionalmente, uma democracia intrapartidária ou intrínseca à associação: permitir uma comunicação sem perturbações e um uso público da razão /75/. Deste modo, está assegurada a conexão de uma tal “publicidade” organizacional com a esfera pública de todo o público através público acesso aos eventos internos do partido e da associação /76/. Por fim, a atividade das próprias organizações, a pressão delas sobre o aparelho do Estado, mas também o exercício do poder entre elas, bem como uma ampla publicidade e as múltiplas relações de dependência e ramificações econômicas; a isso pertence, por exemplo, que as organizações da esfera pública permitam uma visão e um controle quanto à origem e a aplicação de seus recursos financeiros /77/. Na Alemanha Federal, quanto a tais exigências de “publicidade” dos partidos garante-se, pela lei fundamental a possibilidade de estendê-las também para as associações públicas /78/, pois também elas estão legitimadas no sentido de co-atuar, sob a garantia constitucional da “liberdade de opinião pública institucionalizada no ‘Estado de partidos’” /79/, na formação da opinião e da vontade do povo. Mesmo o jornalismo polí-

lico deve, como todas as instituições que exercem uma influência privilegiada, de modo demonstrativo ou manipulativo, na esfera pública, por sua vez estar subordinado ao mandamento democrático de ser abertamente público. Seja como for que isto se coloque juridicamente, sob o aspecto sociológico tais exigências colocam em discussão o relevante aspecto de uma democratização de organizações sociais cuja atividade se relacione com o Estado. Não só os órgãos do Estado, mas todas as instituições da imprensa atuantes na esfera pública política estão, neste caso, presas ao mandamento da “publicidade”, pois o processo da transformação do poder social em político precisa tanto de crítica e controle quanto o exercício legítimo do poder político sobre a sociedade. A idéia de esfera pública institucionalizada na social-democracia de massas, de um modo não-outro que no Estado de Direito burguês é, primeiro: a racionalização da dominação no âmbito do pensamento público das pessoas privadas só pode ser, agora, ainda realizada como uma racionalização — certamente limitada pelo pluralismo dos interesses privados organizados — do exercício social e político do poder sob o controle mútuo de organizações rivais, presas à esfera pública em sua estrutura interna bem como no relacionamento com o Estado e delas entre si /79a/.

Só à proporção do avanço de tal racionalização é que, por sua vez, como à sua época na configuração do público burguês das pessoas privadas, surge e se forma uma esfera pública política — ou seja, “além das eleições periódicas ou esporádicas para os órgãos do Estado ... (uma) ... sociedade presente num processo coerente e permanente de integração” /80/. Quanto, de fato, a esfera pública política da social-democracia de massas tem ainda ficado para trás nessa dimensão, ou melhor, quão pouco ela avançou nisso de um modo geral, pode ser analisado exatamente nos próprios preparativos públicos das eleições e no processo eleitoral. A esfera pública temporariamente estabelecida, mobilizada apenas transitoriamente para essa finalidade, leva à posição dominante aquela outra “publicidade” das *public relations*, que pode ser desenvolvida com tanto maior êxito

por cima das cabeças de um público não-organizado de organizações quanto mais estas escapam ao mandamento democrático da “publicidade”. As mais recentes pesquisas sobre eleições mostram “como é vantajoso para um partido não ter membros, mas apenas ressuscitar em épocas de eleições, com a capacidade centralizada de manobrar que tem uma firma de publicidade só existente para um único fim: fazer a campanha publicitária” /81/. Um processo de comunicação pública que se desenvolve no seio dos partidos e das organizações está, evidentemente, numa relação inversa quanto à eficácia demonstrativa e manipuladora de uma publicidade que procure mobilizar o explosivo potencial aclamativo de amplas camadas da população e, principalmente, atingir sua parte politicamente mais indiferente.

§ 22 — “Publicidade” pré-fabricada e opinião não-pública: o comportamento eleitoral da população

A relação do usuário com o Estado não é, em primeira linha, a participação política, mas um posicionamento genérico de demanda que espera atendimento sem querer propriamente, impor decisões /82/. O contato com o Estado transcorre essencialmente nos quadros administrativos e de sua periferia; ele é apolítico e de uma “indiferença repleta de pretensões”. Na social-democracia — onde o Estado precipuamente administra, distribui e exerce a previdência —, os interesses “políticos” dos cidadãos subsumidos permanente a atos administrativos se reduzem essencialmente a reivindicações ligadas a tal ou qual setor profissional. A sua representação efetiva precisa ser, por certo, transferida para as grandes organizações. O que, além disso, fica para a iniciativa, ao que parece, do próprio voto, é assumido pelos partidos e controlado como uma eleição organizada enquanto escrutínio. Até que ponto se esfacelou a esfera pública política enquanto uma esfera de participação contínua na discussão e no pensamento relativos ao poder público mede-se pelo grau em que se torna uma tarefa genuinamente jornalístico-publicitária dos partidos estabelecer inclusive até mesmo

algo como uma esfera pública. Disputas eleitorais já não transcorrem mais no âmbito de uma esfera pública institucionalmente garantida a partir de uma disputa de qualquer modo ininterrupta das opiniões.

De um jeito ou de outro, o arranjo democrático das eleições parlamentares continua a contar com as ficções liberais da esfera pública burguesa. As expectativas de comportamento que ainda hoje determinam normativamente o papel civil do eleitor são um retrato sócio-psicológico daquelas relações em que um público de pessoas privadas pensantes passou, outrora, a assumir funções críticas e legislativas. Ao leitor se atribui que, com um certo grau de capacitação judicativa e de conhecimentos, ele participe interessadamente em discussões públicas para, de forma racional e orientado pelo interesse geral, ele ajude a encontrar o certo e o correto como uma escala obrigatória para toda a ação política. Num ensaio sobre *Democratic Theory and Public Opinion* ^{1*)}, Berelson enumera os aspectos da “estrutura de personalidade” do eleitor: *interest in public affair; possession of information and knowledge; of stable political principles or moral standards; ability of accurate observation; engagement in communications and discussion; rational behavior; consideration of community interest* ^{2*)} /83/. Os constituintes sociológicos da esfera pública politicamente ativa se condensaram aí em caracteres psicológicos. Se, no entanto, a massa da população com direito a voto, mesmo que isto seja mensurado tão somente por critérios tão externos quanto o grau de seu interesse político, o seu grau de informação, a sua iniciativa política e atividade, preenche tão pouco hoje o padrão de comportamento democrático como tem sido comprovado por tantas pesquisas empíricas /84/, então um tal padrão só pode ser entendido sociologicamente no contexto da própria mudança estrutural e funcional da esfera pública.

1*) Teoria Democrática e Opinião Pública.

2*) Interesses nas questões públicas; posse de informações e conhecimentos; ter princípios políticos estáveis e padrões morais; capacidade de observação acurada; engajamento em comunicações e discussão; comportamento racional; consideração por interesses comunitários.

A primeira vista, uma relação longínqua parece ter-se mantido entre, por um lado, o público de eleitores nos Estados sociais-democráticos de massas e, por outro lado, o público das pesosas privadas nos Estados de Direito burgueses do século XIX. Tinha-se a concepção de que o voto era apenas o ato conclusivo de uma disputa contínua, feita publicamente, entre argumentos e contra-argumentos; tinha direito de participar dela todo aquele que de algum modo tinha acesso à esfera pública: as pessoas privadas e principalmente os chefes de família originários das camadas burguesas citadinas que dispunham de propriedades e nível educacional mais elevado. Essa composição social do único público que, à época, tinha direito a voto em geral encontra, hoje, um eco na composição daquela parte mais ativa de uma população com generalizado direito ao voto e que usa do seu direito ao voto: homens votam em regra com maior frequência do que mulheres, casados com maior frequência do que solteiros, membros dos grupos de status mais elevado com maior frequência do que os membros das camadas sociais mais baixas. Nisso vale a pena observar, além disso, que comerciantes, membros da classe média que trabalham em empresas, votam numa proporção relativamente maior; o fato de que a participação eleitoral é maior nos grupos etários entre 35 e 55 anos de idade faz com que de modo geral se suspeite que haja uma forte influência não só da espécie de atividade profissional (como no caso da estratificação social das pessoas privadas burguesas), mas fundamentalmente das ligações profissionais em relação ao trabalho social. Também a participação no pensamento público, que, à sua época, era o pressuposto informal para uma participação nas eleições, parece encontrar ainda hoje uma correspondência no fato de que membros de associações privadas fazem uso do seu direito de votar num volume bem maior do que os cidadãos não-organizados /85/. — Tais traços de uma esfera pública liberal conservados no comportamento eleitoral da população podem ser demonstrados também no fluxo da comunicação política, que Katz e Lazarsfeld examinaram. Diferenciando-se de uma difusão basicamente horizontal, peculiar a certas camadas sociais, de modas, de hábi-

tos de consumo em geral, a corrente de opinião pública corre antes verticalmente, dos grupos mais elevados para os em cada caso inferiores — os “*opinion leaders in public affairs*” costumam ser mais ricos e cultos, dispõem de uma posição social melhor do que os grupos influenciados por eles /86/. Por outro lado, pôde-se observar que essas camadas medulares politicamente interessadas, informadas e ativas do próprio público são as que menos se inclinam a colocar seriamente em discussão as suas concepções. Exatamente no caso dos portadores do processo de comunicação em dois níveis, exatamente intermediados por esse *opinion leader* é que uma opinião, uma vez aceita, se firma até tornar-se com frequência uma rigidez habitual /87/. Também as opiniões capazes de serem públicas não crescem sem que haja o fluxo de comunicação de um público pensante até se tornarem uma opinião pública.

Também o fato, já bem documentado, de que aqueles que estão relativamente melhor informados entram em discussão relativamente com maior frequência tendem a, de qualquer modo, apenas reforçarem mutuamente as suas concepções e, em todo caso, influenciar apenas os vacilantes e menos participativos — mostra quão pouco eles contribuem para um processo de opinião pública. Além disso, as discussões políticas limitam-se, em geral a *ingroups*: família, círculo de amigos e vizinhança, que, de qualquer modo tendem a gerar um clima homogêneo de opinião. Por outro lado, os eleitores que flutuam de um partido para outro se recrutam a partir do largo reservatório dos cidadãos menos interessados, menos informados e mais apáticos, à medida que eles não se comportam de modo apenas indiferente, ignorando as eleições /88/. Com isso, exatamente aqueles que, em regra, se afastam mais decididamente de uma opinião pública formada à base da discussão de sua predisposição é que tendem a se influenciar em sua concepção — agora, no entanto, através da esfera pública dos organizadores de eleições, estatuída de modo demonstrativo ou manipulador.

A destruição do contexto do público dos eleitores enquanto um *público* revela-se na peculiar imobilidade da maior

parte do eleitorado. Ao eleitorado de um ou de outro partido pertencem, por certo, dois grupos muito diferentes. De um lado, está a pequena minoria dos cidadãos que, com um certo acerto, podem ser chamados de "ativos", sejam eles membros de partidos ou de outras organizações sociais, sejam eles os não-organizados, mas bem informados e fortemente participantes, na maioria dos casos eleitores muito influentes também como *opinion leaders*. Por outro lado, confrontando-se com eles, encontram-se uma maioria de cidadãos, por certo também firme em suas convicções, em relação aos quais, ao que parece, a poeira das controvérsias políticas diárias passa sem deixar nenhum sinal. Essa fixação deriva em parte da percepção — até certo ponto justificada, mas marcadamente estereotipada — de interesses de grupos, em parte de uma camada de obviedades culturais, oriundas de posicionamentos e preconceitos profundamente enraizados, intermediando experiências historicamente em geral oriundas do passado remoto e transmitidas através de gerações /89/. Diferentes grupos etários deixam-se conduzir por grupos específicos de gerações, de diferentes religiões e etnias, cujas experiências são equivalentes, de tal modo que, nas decisões eleitorais formalmente iguais, entram materialmente impulsos volitivos bem heterogêneos e, com bastante frequência, concorrentes entre si, somando-se tanto mais depressa num consenso fictício quanto mais seus indubitáveis pressupostos continuam longe da comunicação pública. — Entre os blocos imobilizados, estão ou oscilam grupos de eleitores indecisos, que se compõem, de acordo com uma classificação de Janowitz, em parte de ajeitadores de compromissos, em parte de neutralizados, ambivalentes ou apáticos; conforme a rigidez com que se formulam os critérios, esse grupo tem uma ordem de grandeza entre um quarto e quase a metade dos eleitores. A ele pertencem os não-eleitores e os assim chamados eleitores marginais, que podem ser mobilizados ora para um partido, ora para o outro, e às vezes nem sequer podem ser mobilizados: *non-voters* ^{1*)} e *changers* ^{2*)}. A característica dos não-

eleitores como o grupo relativamente mais mal informado e democraticamente menos confiável /90/ é válida com certas exceções, também para os representantes do *floating vote* ^{3*)} /91/: "*independent voters tend to be those who know and care the least*" ^{4*)} /92/. De qualquer modo, esses eleitores menos qualificados para uma participação no processo da opinião pública são o grupo-alvo dos gerentes eleitorais: cada partido procura esgotar, tanto quanto possível, o reservatório dos "indecisos", não através do esclarecimento, mas através da adequação à posição de consumidor apolítico, muito difundida especialmente nessa camada. — Com razão Janowitz coloca a questão: "*whether these efforts which rely heavily on mass media and other promotional devices, do not represent a misuse of limited resources*" ^{5*)} /93/. De qualquer modo, a propaganda eleitoral tem efeitos retroativos sobre os demais grupos de eleitores. Assim, a conexão entre participação eleitoral e uma orientação segundo metas programáticas é muito mais fraca do que a que se instaura entre eleitores e a imagem, publicitariamente eficaz, que é apresentada dos principais candidatos /94/.

Feita periodicamente com as eleições, a nova encenação de uma esfera pública política submete-se à configuração em que se encontra enquanto forma decadente da esfera pública burguesa. Em primeiro lugar, a cultura integracionista preparada e difundida pelos meios de comunicação de massa, embora pretenda ser apolítica, representa ela mesma uma ideologia política; os programas dos partidos políticos e qualquer tomada de posição demonstrativa em geral não poderão entrar de algum modo com ela em concorrência, mas terão de procurar um acordo e uma concordância. A decadência das ideologias políticas, já diagnosticada há decênios por Mannheim, aparenta colocar apenas um lado daquele processo, em função do qual Raymond Aron fala diretamente do

3*) Voto flutuante.

4*) Eleitores independentes tendem a ser aqueles que sabem menos e tem os menores cuidados.

5*) Se esses esforços, que repousam basicamente nos mídias e em outros recursos promocionais, não representam por acaso um mau-uso de recursos limitados.

1*) Não-eleitores.

2*) mutantes, vacilantes.

Fin de l'Age Idéologique ^{1*)} /95/; por outro lado, no âmbito da assim chamada cultura do consumo é que a ideologia se ajeita e preenche, ao mesmo tempo, nos níveis mais profundos de consciência, a sua antiga função, ou seja, a coerção ao conformismo com as relações vigentes. Essa falsa consciência não consiste mais, como as ideologias políticas do século XIX, num sistema em si coerente de concepções, mas num sistema de modos de comportamento; enquanto um sistema de hábitos de consumo fomentados de fora, assume uma configuração prática. O que aí permanece como consciência é a reprodução pseudo-realista do existente a seu nível de superfície: “caso se quisesse resumir numa só frase para onde propriamente aponta a ideologia da cultura de massas, ter-se-ia de colocá-la como paródia da frase “torna-te o que tu és”: a duplicação e legitimação do *status quo*, de qualquer modo já existente, retira de circulação toda transcendência e toda crítica. À medida que o espírito socialmente efetivo se limita a pôr ante os olhos dos homens tão somente aquilo que constitui a condição de sua existência, mas ao mesmo proclama essa existência como a sua própria norma, eles passam a ficar amarrados à descrente crença na pura existência” /96/.

A propaganda é a outra função que uma esfera pública dominada por mídias assumiu. Os partidos e as suas organizações auxiliares vêem-se, por isso, obrigados a influenciar as decisões eleitorais de modo publicitário, de um modo bem análogo à pressão dos comerciais sobre as decisões de compra /97/: surge o negócio do marketing político. Os agitadores partidários e os propagandistas ao velho estilo dão lugar a especialistas em publicidade, neutros em matéria de política partidária e que são contratados para vender política apoliticamente. Essa tendência, embora já se desenhe há mais tempo, só se impôs depois da II Guerra Mundial, paralelamente ao desenvolvimento científico das técnicas empíricas de pesquisa de mercado e de opinião. As resistências, que, em alguns partidos, só foram quebradas após

^{1*)} Término da Idade Ideológica.

diversas derrotas eleitorais /98/, revelam que os regentes eleitorais não só tomam conhecimento da redução da autêntica esfera pública política, mas eles mesmos precisam fazer isso com plena consciência. A esfera pública política temporariamente estabelecida reproduz, só que para outras finalidades, a esfera na qual vige a lei da referida cultura de integração; também o setor político passa a ser integrado sócio-psicologicamente ao setor do consumo.

Destinatário de uma tal esfera pública é o tipo do consumidor político, ao qual Riesman deu o nome de “o novo indiferente”: “ele não é mais nenhum eleitor independente... ele não reconhece mais nenhuma conexão entre as suas opiniões políticas e a sua função política. Suas opiniões servem-lhe, daí, como meios de pagamento sem dinheiro vivo, em seu papel como membro integrante de uma comunidade de consumidores das notícias políticas diárias. A sua tolerância frente às opiniões de outros não deriva apenas de uma disposição de caráter, mas também do fato de que ele pode vê-las como “meras” opiniões, que talvez sejam divertidas ou interessantes, mas que não têm mais o peso de uma dedicação parcial ou até mesmo completa a uma ação política” /99/.

A desintegração do eleitorado enquanto público torna-se nítida no fato de que o rádio e o jornalismo, “mantidos da maneira habitual” /100/, praticamente ficam sem conseqüências; no âmbito da esfera pública estabelecida, os meios de comunicação de massa surgem apenas como transmissores de propagandas. Os partidos voltam-se de modo imediato para o “povo”, de fato para aquela minoria cujo estágio de consciência os demóscopos equacionaram num vocabulário médio de 500 vocábulos /101/. Junto com a imprensa, também o segundo instrumento clássico de formação de opinião perde o seu significado: a reunião do partido. Entrementes sabe-se que ela, “manipulada do modo habitual”, pode servir em todo caso para emitir palavras de ordem a um pequeno séquito de adeptos, fiéis a qualquer preço. As próprias assembleias servem basicamente só como manifestações publicitárias, nas quais os presentes, se é que isso chega a importar, podem ser coadjuvantes, figurantes gratuitos, para as transmissões de televisão.

Ao invés de uma opinião pública, o que se configura na esfera pública manipulada é uma atmosfera pronta para a aclamação, é um clima de opinião. Manipulativo é sobretudo o cálculo sócio-psicológico de ofertas endereçadas a tendências inconscientes e que provocam reações previsíveis, sem, por outro lado, poder de algum modo obrigar aqueles que, assim, se asseguram a concordância plebiscitária: apoiando-se em “parâmetros psicológicos” cuidadosamente elaborados e em apelos experimentalmente comprovados, quer-se que, quanto melhor eles devam atuar como símbolos da identificação, tanto mais eles percarn a sua correlação com princípios políticos programáticos ou até mesmo argumentos objetivos. O seu sentido se esgota no resgate daquela espécie de popularidade “que substitui na sociedade de massas, hoje, a ligação imediata do indivíduo com a política” /102/. Por isso, desempenha um papel central a maneira do líder se apresentar ou a sua indumentária: também isso precisa de uma apresentação e de um empacotamento adequados ao mercado. Para um governo, o índice de popularidade é um padrão para saber até que ponto ele tem sob o seu controle a opinião não-pública da população ou até que ponto precisa fazer com que a roupagem do chefe se traduza adicionalmente em popularidade através da publicidade. Enquanto tal, a popularidade não é idêntica à publicidade, mas, a longo prazo, não é possível mantê-la sem esta: a concordância que ela designa é uma variável dependente da esfera pública temporariamente estabelecida, embora de nenhum modo dependente apenas desta. Não sem razão é que os partidos de situação, para se afirmarem na disputa eleitoral, tratam de arranjar pretextos objetivos: *out-doors* para fins de publicidade sob a forma de concessões legítimas a expectativas da população — por exemplo, baixando os impostos de consumo sobre meios de diversão de massa, uma medida publicitariamente com muito retorno. Ainda que manipulados, para penetrar, os motivos dos eleitores, cientificamente analisados, necessitam às vezes, como ponto de cristalização da publicidade pretendida, também medidas que atendam a necessidades reais. Nessa medida, a própria manipulação tem, por assim dizer, os seus limites naturais mesmo para a mais in-

fluente gerência eleitoral. Daí não se deveria tirar logo a conclusão contrária, de que “quanto melhor são conhecidos os motivos dos eleitores, tanto mais eficazmente o “governo” será “manipulado” pelo “povo” /103/.

Certamente uma “exploração” publicitária dos motivos dados também ecoa neles; nisso, conforme as circunstâncias, pode ser necessário arranjar pretextos publicitários em forma de obrigações que atendam a reais necessidades dos eleitores. Quanto mais estreitos os limites “naturais” da manipulação, tanto mais forte a coerção de não só usar motivos cientificamente analisados, mas também satisfazê-los. Não se pode ainda dizer algo unívoco e claro sobre isso. Mesmo que, no entanto, suponhamos hipoteticamente o caso de que, sendo muito estreitos os limites deixados à manipulação, o processo de aclamação no âmbito da esfera pública periodicamente montada garantiria grandemente uma disposição de seguir o governo por parte da opinião não-pública /104/, mesmo então não estariam preenchidas as condições da formação democrática da opinião e da vontade. As ofertas feitas para fins psicológicos promocionais, por mais adequados que elas também possam ser objetivamente, não são então intermediados pela vontade e pela consciência (mas pelo subconsciente) dos sujeitos. Esta espécie de formação da vontade submeter-se-ia antes ao absolutismo esclarecido de um regime autoritário estruturado como Estado-social do que a um Estado social-democrático de Direito: tudo *para* o povo, não *pelo* povo — não por acaso uma frase do prussiano Frederico II. A rigor, através desse procedimento não se garantiria sequer o “bem-estar”. Pois a uma opinião não-pública indiretamente determinada faltaria, além do marco da autonomia, o da racionalidade enquanto tal. Por melhor que sejam intermediados os motivos às camadas mais amplas, satisfazê-los não oferece ainda nenhuma garantia de que correspondam aos interesses objetivos delas. De acordo com a sua própria idéia, a “publicidade” era um princípio da democracia não só porque nela, em princípio, cada um tinha o direito de apresentar com igual chance as suas preferências, os seus desejos e as suas concepções pesadas — *opinions*; ela só podia ser

concretizada à medida que essas opiniões pessoais podiam evoluir para uma opinião pública no raciocínio de um público — tornando-se *opinion publique*. A garantia de acesso a todos era entendida apenas como o pressuposto da garantia da veracidade de réplicas e tréplicas de qualquer modo sujeitas às leis da lógica.

A relação entre uma esfera pública estabelecida e uma opinião não-pública pode ser ilustrada no exemplo de algumas medidas que influenciam a reeleição dos partidos situacionistas nas eleições para o congresso nacional (Bundestag) em 1957, na Alemanha Federal. (Nós nos fixamos neste exemplo de uma utilização manipulativa de dados empíricos de uma pesquisa de campo através de um determinado partido por causa da documentação confiável, que falta quando se consideram os outros partidos /105/.) A grosso modo, quatro foram as medidas determinantes para o trabalho na esfera pública do partido mais exitoso na luta eleitoral. Sobre tudo devido à avançada idade do líder do partido, na disputa eleitoral para o Bundestag de 1953 era preciso modificar a imagem dele, reestilizá-la, para se contrapor aos temores decorrentes da idade: ele foi apresentado bem no meio “de sua equipe”. Depois, a propaganda se concentrou preponderantemente em sentimentos de medo e em necessidades de segurança à medida que, por um lado, o adversário foi efetivamente associado com o perigo bolchevique e, por outro lado, o partido que se encontrava de posse do aparelho do Estado — e por isso identificado ao máximo com o Estado — foi apresentado como a única garantia confiável para a segurança tanto militar quanto social: nenhum experimentalismo, tenhas o que tens, etc. Em terceiro lugar, o governo, para se contrapor ao temor ante aumentos de preços, algo muito desfavorável em termos político-eleitorais, fez, por assim dizer, um acordo secreto e tácito com a indústria, segundo o qual os empresários deixavam os aumentos de preços para depois da data das eleições. Além disso, uma série de firmas garantiram a estabilidade do preço de mercado para seus artigos através de anúncios nos jornais; isto havia sido precedido por uma campanha publicitária de uma coligação de firmas individuais. Por fim, como medida mais efetiva,

foi feita a reforma no sistema de aposentadoria: a partir de maio de 1957, cerca de 6 milhões de aposentados passaram a receber pensões e pagamentos retroativos mais elevados; naturalmente, o efeito material e psicológico disso não ficou restrito à aposentadoria. Todas as quatro medidas foram previamente testadas com mil cuidados e traduzidas publicitariamente com calculadas técnicas de propaganda (a onda branda) e também avaliadas (bem-estar para todos). As medidas estratégicas individuais não foram controladas em relação ao êxito, ao grau de aclamação alcançado: é difícil avaliar o peso específico de cada uma e delas entre si. Mais claramente do que de acordo com o seu efeito propagandístico, elas devem ser interpretadas de acordo com o seu conteúdo político: a única obrigação permanente em que os partidos do governo entraram (antes da disputa eleitoral) foi a concordância com a reforma da aposentadoria. Na formação da lei, também o partido oposicionista teve participação, mas (porque o Bundestag é identificado por muitos eleitores com o próprio governo federal) isso foi mais explorado pelos partidos situacionistas como um pretexto publicitário efetivado na hora certa.

Portanto, por um lado, mesmo esse método de formação da vontade política esconde em si uma espécie de pressão da opinião não-pública sobre o governo, atendendo a reais necessidades da população e evitando, assim, uma arriscada perda de popularidade; por outro lado, esse método impede a formação de uma opinião pública *strictu sensu*. Ou seja, à medida que importantes decisões políticas, sem que através disso se influa em suas conseqüências fáticas, são tomadas para fins manipulativos e passam a ser introduzidas como pretextos publicitários eficazes na esfera pública estabelecida para fins de demonstração, elas ficam fora, enquanto decisões *políticas*, tanto de um raciocínio público quanto também da possibilidade de um voto plebiscitário de desconfiança tendo-se a consciência de alternativas precisamente definidas: ou seja, para continuar a ilustrar o exemplo, nem a reforma da aposentadoria foi, durante a sua fase preparatória, ainda que tenha sido amplamente tratada na grande impren-

sa, elevada sistematicamente a um processo de formação de opinião pública (pesquisas demoscópicas mostraram que a massa da população não fazia associações corretas com a expressão "aposentadoria dinâmica"), nem ela depois se tornou, enquanto um problema sócio-político central, expressamente um tema de disputa eleitoral (só os efeitos psicológicos indiretos é que puderam ser utilizados como base para uma propaganda que estava voltada para os estereótipos simplórios da elevação no nível de vida). Também neste caso a esfera pública desenvolvida demonstrativa e manipulativamente, que é organizada de modo imediato para aquela forte minoria dos, no caso normal, "indecisos" e que acabam decidindo as eleições, servia a um processo de comunicação calculado em termos sócio-psicológicos e arranjado em termos de técnica de propaganda entre símbolos estabelecidos e motivos dados. Os votos daí resultantes, mesmo somados, não acabam redundando numa opinião pública, pois nenhuma das duas condições está preenchida: as opiniões informais não se formam de modo racional, ou seja, através de um debate consciente com questões cognoscíveis (pelo contrário, os símbolos apresentados publicamente correspondem a processos variadamente inconscientes, cuja mecânica permanece oculta ao indivíduo), nem elas se formam mediante discussão, ou seja, no pró e contra de uma conversa conduzida publicamente (pelo contrário, as reações, apesar de intermediadas de vários modos através das opiniões de grupos, continuam a ser, nesse sentido, privadas, já que não estão expostas à correção no âmbito de um público pensante). Deste modo, um público de cidadãos, desintegrado *enquanto* público, é de tal maneira mediatizado por meios publicitários que, por um lado, pode ser chamado a legitimar acordos políticos sem que, por outro lado, ele seja capaz de participar de decisões efetivas ou até mesmo de participar.

Também de uma outra perspectiva o exemplo da reforma da aposentadoria é esclarecedor: ela pertence ao complexo das já referidas garantias sócio-estatais contra riscos pessoais de vida e que, antigamente, eram deixadas por conta da autonomia privada. A contradição é evidente: por um lado, cres-

cem as condições sociais da existência privada, que são mantidas e asseguradas através do poder público e que, por isso, também deveriam ser esclarecidas no processo de comunicação de um público de cidadãos politicamente autônomos, sendo elevadas a temário da opinião pública; por outro lado, essa instância, objetivamente cada vez mais procurada, pode-se colocar tanto menos como uma opinião *pública* e racionalizar o exercício político e social do poder quanto mais ela é criada tão somente para aclamar a votação abstrata restrita ao âmbito de uma esfera pública temporariamente estabelecida de modo demonstrativo ou manipulativo.

§ 23 — *A esfera pública política no processo da transformação sócio-estatal do Estado liberal de Direito*

O característico desacerto entre aquelas funções que a esfera pública política efetivamente hoje exerce e aquelas que lhe são atribuídas na alterada constelação da esfera pública em relação ao setor privado, conforme necessidades objetivas de uma sociedade democraticamente organizada, torna-se palpável ali onde a transformação do Estado liberal de Direito /106/ para o assim chamado Estado da social-democracia está normativamente regulamentada de modo expresso e, com bastante freqüência, até antecipada tanto literalmente quanto no espírito de estatutos constitucionais.

Nas primeiras Constituições modernas, as seções do catálogo dos Direitos Fundamentais são uma cópia do modelo liberal da esfera pública burguesa: garantem a sociedade como esfera da autonomia privada; contraposta a ela, um poder público limitado a umas poucas funções; e, ao mesmo tempo, entre ambos, o setor das pessoas privadas reunidas num público que, como cidadãos, intermediam o Estado com necessidades da sociedade burguesa, a fim de, conforme a idéia aí subjacente, no meio dessa esfera pública, fazer com que a autoridade política dessa espécie devesse ser mensurada, parecendo então garantido, caso se partisse do pressuposto de uma sociedade com livre intercâmbio de mercadorias (com

a sua "justiça", intrínseca ao mecanismo de mercado e à troca de mercadorias, da igualdade de chances em obter propriedades, isto é: de independência privada e co-gestão política), que o intercâmbio das pessoas privadas a nível de mercado e na esfera pública estivesse livre de dominação. Todas as relações de poder neutralizar-se-iam, então, automaticamente dentro de uma sociedade de pequenos comerciantes, constituindo uma esfera emancipada da dominação.

A essas concepções corresponde o caráter negativo dos direitos liberais fundamentais: rejeitam intromissões e interferências do Estado nos setores que fundamentalmente devam permanecer reservados a pessoas privadas ligadas a regras gerais de procedimento jurídico. De acordo com a função social que, naquela época, os constituintes tinham em vista, por certo os direitos fundamentais não atuavam de modo algum apenas por exclusão, pois, sobre a base para a qual essa ordem política estava concebida, eles teriam de se tornar efetivos como positivas proteções quanto a uma igualdade de chance em participar no processo de criação tanto da riqueza social como também da opinião pública. Na correlação com uma sociedade de trocas, tal como ela era concebida /107/, assegurar uma igualdade de chances na participação em indenizações sociais (através do mercado) e uma participação nas instituições políticas (na esfera pública) só era possível indiretamente através da garantia de liberdades e seguranças frente ao poder concentrado no Estado, as conseqüências só podiam ser estabelecidas por via do efeito denegatório dos direitos fundamentais. Em antítese à concepção preponderante entre os juristas, daí resulta, no aspecto sociológico, que, desde o começo, a Constituição do Estado liberal de Direito quisesse ordenar não só o Estado enquanto tal e em sua relação com a sociedade, mas a totalidade do contexto da vida social. A ordem pública fixada constitucionalmente abrangia, por isso, em si a ordem do Direito Privado /108/. Através disso, acaba aparecendo sob uma outra luz a distinção corrente entre as garantias liberais de liberdade e as garantias de participação democrática. Por certo *status negativus* e *status activus* estavam tão nitidamente separados

quanto as posições e funções de *bourgeois* e de *citoyen*, de pessoa privada e de cidadão em geral. Já pelo simples gesto de se entender sociologicamente ambas as espécies de direitos fundamentais a partir da relação originária entre esfera pública e esfera privada, desvela-se a inseparável correlação: o *status* passa a ser garantido tanto na esfera pública quanto na esfera privada (da sociedade burguesa e da família) por negação, com a esperança de que esfera pública e mercado possam funcionar enquanto a autonomia das pessoas privadas estiver garantida numa e noutra. Mesmo a esfera pública instituída constitucionalmente no Parlamento enquanto órgão do Estado continua consciente de sua origem a partir do intercâmbio privado e autônomo do público. Também o direito ao voto, formulado de modo imediato como um direito de participação, é a conseqüência automática do intercâmbio privado na esfera pública assegurado por exclusão. Na teoria e na práxis do Estado liberal de Direito, direitos liberais do homem e direitos democráticos do cidadão só se separam, assim como o ordenamento jurídico privado e a ordem pública em geral fixada constitucionalmente, quando o caráter fictício da ordem social hipoteticamente subjacente se torna consciente e a dominação da burguesia, paulatinamente concretizada em prol da própria burguesia, desvela a sua ambivalência.

A transformação sócio-estatal do Estado liberal de Direito precisa ser entendida a partir dessa situação inicial. Ela se caracteriza pela continuidade, e não por algo como uma ruptura com as tradições liberais. O Estado social-democrata de Direito não pode ser diferenciado do liberal pelo fato de que "uma constituição do Estado se apresenta com a pretensão da coerção jurídica de fixar também a constituição de organizações sociais quanto a determinados princípios fundamentais" /109/, mas, muito antes pelo contrário, o que ocorre é que o Estado da social-democracia, exatamente na continuidade da tradição jurídica do Estado liberal, vê-se obrigado, para estruturar as relações sociais, a fazer o avesso disso, pois também este pretendia, outrora, assegurar um ordenamento jurídico global do Estado e da sociedade. Assim que o Estado

avança cada vez mais no sentido de ele mesmo tornar-se o portador da ordem social, ele precisa se assegurar, para além das definições negativas e denegatórias dos direitos liberais básicos, uma determinação positiva de como se deve realizar a “justiça” com a intervenção social do Estado. Como vimos, a concepção liberal de lei foi esvaziada em seus dois elementos — a generalidade como garantia da igualdade e a correção, isto é, a verdade como garantia da justiça — a tal ponto que o preenchimento de seus critérios formais não basta mais para uma normatização adequada da nova matéria /110/. No lugar de uma garantia formal, precisa aparecer, pelo contrário, um garantia material que prescreve, aos pactos de interesses, regras programáticas de uma *justitia distributiva*: assim, por exemplo, a distribuição do crescimento do produto social recai cada vez mais à competência de instâncias políticas. Em torno da pauta distributiva, de acordo com a qual será procedido, é que as associações públicas lutam com o Legislativo e o Executivo. Por isso é que o Estado “com obrigações sociais” precisa vigiar para que o equilíbrio de interesses que surge se mantenha no âmbito do interesse geral. H. P. Ipsen entendeu neste sentido a parte das garantias sociais da Constituição como uma definição das metas do Estado /111/. Com ela postula-se mais do que o reconhecimento constitucional de alguns institutos sócio-jurídicos existentes; muito mais, permanece “como efeito normativo do mandamento constitucional das obrigações sociais do Estado... o compromisso vigente de todos os órgãos estatais de, através da legislação, da administração e da justiça, tomar providências no sentido de adaptar tais institutos jurídicos voltados para o social às exigências de cada caso” /112/.

Nas demais democracias capitalistas ocidentais existem parcialmente postulados programáticos similares; e, onde não estão fixados constitucionalmente, eles são, entretanto, considerados como uma espécie de convenção política. Em alguns casos, os catálogos constitucionais tradicionais também foram ampliados em seu programa de assistência social, de modo prototípico na Constituição de Weimar /113/. Hoje, direitos sociais fundamentais encontram-se, além de no preâmbulo da

revisada Constituição francesa de 1946, na Declaração dos Direitos do Homem feita pela ONU a 10 de dezembro de 1948 /114/. Asseguram a participação no produto social e em instituições políticas: “A liberdade assegurada por exclusão refere-se a um Estado que se coloca limites, que deixa por conta do indivíduo a sua situação social como ela é... A participação enquanto direito e exigência aponta para um Estado produtor, repartidor, distribuidor, distributivo, que não deixa por conta dos indivíduos a sua situação social, mas vem ajudá-los através de garantias. Este é o Estado da social-democracia”/115/. Esta contraposição certamente faz abstração do contexto histórico em que, caso julgados conforme a sua função social, os liberais estão inseridos com os seus direitos sociais fundamentais.

É certo que as garantias constitucionais, correspondendo ao conceito de lei no Direito Público, baseiam-se na exclusão da esfera privada e de uma esfera pública politicamente ativa em relação à intervenção imediata do poder público; para isto serviam também as garantias institucionais da propriedade e da família. Elas só passam a ser complementadas por direitos sociais fundamentais porque não ocorre o preenchimento positivo “automático” do efeito denegatório, pois a delimitação de setores livres do Estado quanto ao “ir ao encontro” dos mecanismos sociais imanentes não é mais compensado por uma igualdade de chances, ainda que apenas aproximada, no sentido de participar em indenizações sociais e em instituições políticas; isso passa a ser, então, assegurado expressamente pelo Estado. Só assim é que, ainda hoje, a ordem política daquela idéia de esfera pública politicamente ativa e que foi, outrora, investida nas instituições do Estado de Direito burguês continua obrigatória, sob as condições de uma esfera pública alterada até mesmo estruturalmente.

Essa dialética pode ser mostrada de modo especialmente nítido nos direitos liberais básicos que, mesmo que tenham mantido a escrita originária inclusive nas constituições vigentes, tiveram de deslocar o seu sentido normativo para permanecerem fiéis à sua própria intenção. A própria realidade constitucional modificada na social-democracia leva a

considerar “até que ponto esses direitos liberais básicos, inicialmente formulados e pensados como direitos de exclusão em relação ao poder do Estado, precisam ser agora repensados como direitos de participação, já que se trata de um Estado de Direito democrático e social, social-democrático... A Lei Fundamental visa expandir a parte material do pensamento jurídico público da democracia, portanto, sobretudo ampliando o postulado da igualdade e a ligação do postulado da igualdade com as considerações quanto à participação e à concepção de autodeterminação na ordem econômica e social, emprestando através disso um conteúdo real ao conceito de Estado na social-democracia” /116/.

Primeiro é preciso comprovar, no referido grupo de direitos fundamentais, que (como a liberdade de expressão e de opinião, liberdade de se associar e de se reunir, liberdade de imprensa, etc.) asseguram uma esfera pública politicamente ativa, que eles precisam ser interpretados não mais apenas enquanto negação, mas positivamente como garantias de participação, se é que eles devem querer preencher com algum sentido a sua função originária. Desde que as próprias instituições jornalístico-publicitárias se tornaram um poder social, que se adequa ao gesto de privilegiar ou de boicotar os interesses privados que afluem à esfera pública, adequando-se também à mediatização de todas as opiniões meramente individuais, então a formação de uma opinião pública em sentido estrito não é garantida efetivamente pelo fato de que qualquer um poderia expressar livremente a sua opinião e fundar um jornal. O público não é mais um público de pessoas formal e materialmente com os mesmos direitos. Ridder /117/, interpretando de modo conseqüente a função social da liberdade privada de opinião, chegou à formulação de uma “liberdade pública de opinião”, que primeiro providencia para os cidadãos a participação com igualdade de chances no processo de comunicação pública; de modo correspondente, ele complementa a clássica liberdade de imprensa das pessoas privadas através de uma obrigação institucional dos órgãos jornalísticos quanto ao ordenamento jurídico básico do Estado social-democrata: “É evidente que não se pode designar a liberdade de imprensa como uma liberdade de negatória

individual ou mesmo coletiva em relação às intervenções do Estado. Em destaque se encontra a tarefa pública da imprensa política, em função da qual são asseguradas liberdades daí decorrentes” /118/. A liberdade de exprimir a opinião através da imprensa não pode mais ser considerada como parte das tradicionais manifestações de opinião dos indivíduos enquanto pessoas privadas /119/. Pois a todas as demais pessoas privadas, só através da garantia da estrutura do Estado é que se assegura uma igualdade de chance de acesso à esfera pública; uma mera garantia de não-intromissão do Estado não basta mais para isso /120/. — As liberdades de reunião e de associação alteram analogamente o seu caráter. Enquanto grandes organizações burocratizadas, os partidos e as associações públicas detêm um oligopólio na constituição de reuniões e associações que sejam jornalisticamente efetivas e politicamente relevantes. A liberdade de reunião e de associação precisa, com isso, também aí de uma garantia estrutural, que tão só através da estruturação garantida aos cidadãos a participação na esfera pública política, obrigando a organização a preencher uma determinada tarefa e a ter uma correspondente ordem interna em sua estruturação. A esta obrigação corresponde garantir determinadas reivindicações, que encontram a sua expressão nas assim chamadas prerrogativas partidárias.

O outro grupo de direitos fundamentais, cujo nódulo é a garantia institucional da propriedade privada e que, com isso, confirmam as liberdades fundamentais do Direito Privado e também garantem a livre escolha da profissão, do local de trabalho e formação escolar, não pode mais ser entendido como garantia de uma esfera privada baseada no capitalismo concorrencial. Assumem em parte o caráter de direitos de participação à medida que, relacionados com um postulado de igualdade interpretado materialmente, já precisam ser interpretados como garantias quanto a reivindicações sociais, como, por exemplo, um emprego correspondente à habilitação profissional, um local de formação correspondente à capacidade do sujeito, etc. Em parte são limitados por outras garantias dadas pelo Estado da social-democracia, com o que perdem o caráter de uma limitação fundamental.

Assim, por exemplo, o direito de dispor livremente da propriedade privada encontra o seu limite não só na reserva social de uma compatibilidade com os interesses da sociedade como um todo ou a reserva socializante de uma possível transferência, via estatização, para a propriedade comum no interesse geral; as garantias sociais, sobretudo no direito do trabalho, do inquilinato e da construção traçam limites imediatos à garantia liberal de propriedade. — Até mesmo os direitos fundamentais, que garantem a integridade do âmbito familiar íntimo e o status pessoal de liberdade (vida, liberdade e moradia), perdem, se relacionados com um direito interpretado materialmente, quanto ao livre desenvolvimento da personalidade /122/, aquele caráter meramente denegatório, para o qual eram exatamente o protótipo na transição dos direitos à liberdade das antigas corporações para os burgueses. Pois a proteção desses bens jurídicos não pode, ou melhor, só pode ser alcançada, através de rejeição ou delimitação, sob as condições da sociedade industrial constituída em forma de social-democracia se eles podem por sua vez se apoiar sobre direitos de participação, sobre garantias de atendimento da produtividade. O desdobramento da liberdade pessoal em uma esfera privada faticamente reduzida ao círculo da família e do tempo de lazer precisa, ela mesma, de um status garantido publicamente através da participação democrática — no lugar da base da propriedade privada, outrora suficientemente protegida mediante limitações liberais.

A autonomia privada só é, então, certamente possível como uma autonomia derivada; também os direitos sociais ou sócio-estatais quanto a segurança, indenização e livre-desenvolvimento, tendo suas funções redefinidas, não se baseiam mais *per se* num Direito Público estabilizado mediante interesses da troca burguesa de mercadorias; repousam, pelo contrário, numa integração, a ser efetivada em cada caso, dos interesses de todas as organizações ativas democraticamente relacionadas com o Estado, fazendo-se isso conforme padrões ditados pelo Estado da social-democracia: “Só a partir deste ponto de vista é que é possível assegurar direitos individuais, protegidos por decisões judiciais apartidárias, reconciliando com isso a concepção de uma igualdade perante a lei enten-

da em termos materiais”. Neste contexto, Abendroth /123/ leva-nos a pensar que a verdadeira alternativa *não* consiste “em que se queira estabelecer a total liberdade econômica e social de decisão para cada um dos indivíduos ou a sua submissão ao poder planejador do Estado que represente democraticamente a sociedade, mas que se queira submeter a grande massa dos membros da sociedade ao poder formalmente privado (e, portanto, orientado por interesses privados e não pelo bem-comum) daqueles membros da sociedade que podem dispor na sociedade das posições de poder economicamente decisivas, ou que se retire do acaso do poder privado de dispor por parte de pequenos grupos o planejamento necessário e inevitável na produção social e na vida social, submetendo-o ao controle coletivo de todos os membros da sociedade participantes no processo comunitário de produção e cuja unidade decisória superior é o Estado. Em ambos os casos, a previsibilidade das decisões judiciais será limitada pelas conseqüências da disposição privada dos membros da sociedade. Mas, enquanto que, no caso de medidas planejadas por um Estado democrático e com bem-estar social, essa previsibilidade é mantida, certamente não nos detalhes, mas sim em linhas gerais, podendo ser estruturada de modo sustentável no caso das indenizações asseguradas, ela é, no caso da organização da sociedade, permeada por oligopólios e monopólios insuperáveis. . . da perspectiva do indivíduo, estão expostos a mudanças ocasionais de cena devido a decisões privadas. . . Por isso é que, aqui, os membros economicamente mais fracos da sociedade estão, sempre de novo, expostos a modificações em sua posição social para as quais não haja nenhuma indenização. Na realidade, a influência do direito não é, portanto, enfraquecida, mas reforçada se o âmbito da esfera publicamente controlada é ampliada em relação à do antigo Direito estritamente privado”.

Ora, Forsthoff aponta, com razão, que também o Estado da social-democracia, enquanto constituição de uma sociedade *burguesa*, permanece sendo, em princípio, um Estado-de-impostos e já não coloca, como norma, a metamorfose dele numa sociedade-Estado: o Estado-social, como o liberal, baseia-se no fundamento específico de uma limitação do nível

de impostos em relação à proteção à propriedade constitucionalmente garantida; “através disso, torna-se possível, mediante o nível dos impostos cobrados, interferir nos rendimentos e no patrimônio, fazendo com que, se isso fosse feito com a mesma intensidade em relação à propriedade, fosse qualificado como desapropriação, desencadeando pedidos de indenização” /124/. No processo de evolução para a social-democracia, por certo a diferença qualitativa entre interferências nos rendimentos e no patrimônio por um lado e, por outro, no direito de dispor sobre a propriedade é gradualmente reduzida, de tal modo que exatamente a cobrança de impostos pode tornar-se um instrumento de controle da propriedade privada. Mas o Estado-cobrador-de-impostos só passaria definitivamente a ressurgir como uma sociedade-Estado se todo poder social também estivesse submetido a controle democrático, se isso tivesse um certo grau de eficácia politicamente relevante. O modelo contrastivo de Abendroth em relação à esfera pública burguesa, segundo o qual a direção e a administração de todos os processos de reprodução social de uma formação pública da opinião e da vontade estariam submetidas aos cidadãos, apenas encena, portanto, o ponto de confluência do direcionamento de uma evolução — no que, de início, é característico não o ponto enquanto tal, mas a dimensão do próprio desenvolvimento para a transformação sócio-estatal do Estado burguês de Direito.

Fixar constitucionalmente uma esfera privada pré-estatal e intermediadora entre a sociedade e o Estado, ou seja, uma esfera pública politicamente ativa, passa a ser reavaliado à medida que Estado e sociedade se interpenetrem mutuamente (provocando o surgimento de uma esfera intermediária, ordenada por um direito social que recém vai se constituindo, de relações semi-privadas, semi-públicas), vendo alterada a sua função por uma normatização constitucional concorrente em seu sentido sociológico e real, pois o que não pode mais ser garantido indiretamente por exclusão precisa agora, positivamente, de garantias: a participação no produto social e nas instituições da esfera pública política. Ao mesmo tempo, o âmbito de competência dessa participação precisa ser ampliado à medida que essa participação deva

tornar-se efetiva. Por isso, na esfera pública política agem organizações sociais ligadas ao Estado, sejam elas intermediadas por partidos, estejam elas ligadas de modo imediato com a administração pública. Em parte tratam-se de coligações econômicas em sentido estrito, uniões que aqueles interesses, outrora individuais, dos proprietários que agiam a partir de uma autonomia originariamente privada passam agora a organizar coletivamente; em parte tratam-se de organizações de massa que precisam conquistar e afirmar um status privado, assegurado em termos sócio-jurídicos, mediante uma representação coletiva de seus interesses na esfera pública, ou seja: precisam conquistar e afirmar a sua autonomia privada através da sua autonomia política. Junto com os representantes politicamente efetivos das forças culturais e religiosas, essa concorrência dos interesses privados organizados, frente ao “neomercantilismo” de um Executivo intervencionista, leva a uma “refeudalização” da sociedade à medida que, com a delimitação entre setor privado e setor público, não só instâncias políticas passam a assumir certas funções na esfera da troca de mercadorias e do trabalho social, mas também, inversamente, forças sociais passam a assumir funções políticas. — Por isso é que essa “refeudalização” também se estende à própria esfera pública política: nela, as organizações procuram compromissos com o Estado e entre si, se possível com a exclusão da esfera pública, mas precisam assegurar-se uma concordância plebiscitária nisso, desenvolvendo a publicidade-jornalismo demonstrativo ou manipulativo, junto ao público aí intermediado. A essa tendência efetiva no sentido de tirar a força da esfera pública enquanto princípio, está contraposta a mudança da função sócio-estatal dos direitos fundamentais, sobretudo a transformação do Estado liberal de Direito em Estado da social-democracia: o mandamento da “publicidade” passa a ser estendida através dos órgãos do Estado a todas as organizações que ajam relacionadas intimamente com o Estado. A medida de sua realização, no lugar de um público não mais intato de pessoas privadas que interajam individualmente, apareceria um público de pessoas privadas organizadas. *Sob as atuais*

condições, somente elas poderão participar de modo efetivo, através dos canais da esfera pública intrapartidária e intrínseca às associações, num processo de comunicação pública, à base de uma "publicidade" posta em ação para o intercâmbio das organizações com o Estado e delas entre si. Aí é que a formação de compromissos políticos teria de se legitimar.

A esfera pública política do Estado da social-democracia está marcada por duas tendências divergentes. Enquanto configuração decadente da esfera pública burguesa, dá espaço a uma publicidade *demonstrativa e manipulativa* desenvolvida por sobre as cabeças do público aí intermediado. Por outro lado, o Estado da social-democracia burguesa, à medida que resguarda a sua continuidade com o Estado liberal de Direito, ele se fixa no mandamento de uma esfera pública politicamente ativa, em decorrência da qual o público mediatizado por organizações deveria colocar em movimento, através delas mesmas, um processo *crítico* de comunicação pública. Na realidade constitucional do Estado da social-democracia (capitalista), há uma disputa dessa figura da "publicidade" crítica com aquela publicidade que é organizada apenas com fins manipulativos /125/; a escala em que ela se impõe indica o grau de democratização de uma sociedade industrial estruturada como social-democracia — ou seja, *racionalização do exercício do poder social e político*. O Estado da social-democracia renunciou à ficção do Estado liberal de Direito: como se a esfera pública politicamente ativa tivesse sido de fato realizada com o seu estabelecimento enquanto órgão do Estado. Desde o começo, o Parlamento esteve preso à contradição de ser uma instituição voltada contra o poder político em geral, mas sendo, ele mesmo, fundado como um "poder". Em confronto com isso, a esfera pública que funciona sob as condições do Estado da social-democracia precisa ser entendida como um processo de autogeração: passo a passo ela precisa, primeiro, instituir-se, concorrendo com aquela outra tendência que, numa esfera pública imensamente ampliada, reduz o princípio da "publicidade" em termos de sua eficácia crítica ao voltá-lo contra si mesmo.

Certamente a questão de saber até que ponto as forças que atuam na esfera pública política podem ser efetivamente

submetidas ao mandamento democrático de tal "publicidade", até que ponto, portanto, é possível de um modo geral a racionalização da dominação política e do poder social pretendida pela social-democracia, leva, ao final das contas, de volta à problemática que, como se colocou na ambivalente concepção do liberalismo, já era desde o começo intrínseca à idéia da esfera pública burguesa. Esta tinha suposto como objetivamente possível reduzir a um mínimo conflitos estruturais de interesses e decisões burocráticas /126/. Um dos problemas é técnico; o outro, pode ser reduzido a um problema econômico. Da solucionabilidade de ambos é que hoje, efetivamente, depende até que ponto a esfera pública politicamente ativa pode ser concretizada em sua intencionalidade crítica. Neste momento, eu gostaria de me restringir a duas rápidas observações.

Com a crescente burocratização das administrações do Estado e da sociedade, as competências de profissionais altamente especializados parecem, devido à própria natureza da questão, ter de se subtrair cada vez mais ao controle deles em favor de corporações que fazem um uso público da razão. Como se sabe, Max Weber analisou essa tendência na já sempre por certo precária relação entre Parlamento e Executivo /127/. Quanto a isso é preciso, porém, levar em conta que as administrações encontraram entre elas mesmas, no aparelho burocrático do Estado só é possível, hoje, através da burocracia sócio-política dos partidos e das associações de interesses" /128/. Estas certamente precisariam estar, elas mesmas, subordinadas a um controle no âmbito da esfera pública interna à organização. Dentro de uma mesma e única organização, à medida que se trata de seu lado técnico, não deveria ser impossível por razões estruturais estabelecer, através de um processo de comunicação pública, uma relação adequada entre as decisões burocráticas e uma deliberação de tipo quase-parlamentar /129/.

É claro que este problema não se coloca em primeira instância como um problema técnico. O desaparecimento do caráter público no seio das grandes organizações, tanto esta-

tais quanto privadas, e ainda mais a fuga à publicidade no intercâmbio delas entre si, resulta do não resolvido pluralismo dos interesses concorrentes, o que, de qualquer modo, torna duvidoso que alguma vez disso possa surgir um interesse geral de tal modo que uma opinião pública encontrasse aí a sua escala. Um antagonismo de interesses estruturalmente insuperável iria colocar limites muito estreitos a uma esfera pública reorganizada, na social-democracia, em suas funções críticas; neutralização do poder social e racionalização de dominação política no seio da discussão pública continua a pressupor um consenso possível, pressupõe uma possível concordância dos interesses concorrentes segundo critérios gerais e obrigatórios /130/. Em caso contrário, a relação do poder por pressões antagônicas exercidas de algum modo publicamente gera, na melhor das hipóteses, um precário equilíbrio de interesses, apoiado por constelações temporárias de poder, que fundamentalmente não dispõe da racionalidade de acordo com os padrões do interesse geral.

De qualquer modo, hoje, vão-se configurando duas tendências que podem dar um novo encaminhamento ao problema. As sociedades industrialmente desenvolvidas alcançaram, num estágio alto e cada vez mais avançado das forças produtivas, uma expansão da riqueza social em vista da qual não é irrealista a cogitação de que um pluralismo continuado, talvez até multiplicado, dos interesses, possa fazer com que se perca a natureza aguda dos antagonismos das necessidades concorrentes à medida que, conforme seja possível prever, elas forem satisfeitas. O interesse geral consiste, de acordo com isso, em gerar aceleradamente as condições de uma "sociedade da abundância", dispensando uma compensação dos interesses enquanto tais ditada pela carência de recursos /130a/.

Com os meios técnicos de atender às necessidades, crescem também, por outro lado, os meios de destruição. Um potencial de auto-aniquilamento global assumido militarmente provocou o surgimento de riscos em cuja totalidade interesses divergentes podem ser relativizados sem maiores delongas: o estado de natureza, ainda não superado pelos po-

vos, assumiu uma tal desproporção de generalizada ameaça que, por negação determinada, o interesse geral acaba aparecendo de um modo muito preciso. Segundo Kant, já a "paz eterna" devia fundamentar-se numa "ordem cosmopolita" /131/.

Como quer que seja, ambos os pressupostos de uma esfera pública politicamente ativa: a máxima minimalização objetivamente possível das decisões burocráticas e uma relativização dos conflitos estruturais de interesses conforme a escala de um interesse geral reconhecível — a esses pressupostos não é mais possível simplesmente atribuir um caráter utópico. A dimensão da democratização na social-democracia de sociedades industrializadas não está limitada, de antemão, por sua impenetrabilidade e insolubilidade, seja isso teoricamente discernível ou empiricamente demonstrável, das irracionais relações entre poder social e dominação política. É bem aberta a luta entre um jornalismo crítico e a publicidade jornalística que é exercida apenas com fins manipulativos; a imposição de "publicidade" dada pela social-democracia quanto ao exercício político do poder e do equilíbrio entre os Poderes não é, de nenhum modo, segura nem garantida frente à publicidade estabelecida apenas com fins aclamativos /132/; mas enquanto ideologia, enquanto idéia de esfera pública burguesa à época de seu desenvolvimento liberal, ela não se deixa denunciar: em todo caso, ela leva até o fim a dialética daquela idéia reduzida a mera ideologia.

VII — PARA O CONCEITO DE OPINIÃO PÚBLICA

§ 24 — *A opinião pública enquanto ficção do Direito Público*
— *A dissolução sócio-psicológica do conceito*

“Opinião pública” é algo que assume um outro significado caso ela seja apelada como uma instância crítica em relação à “publicidade” no exercício do poder político e social normativamente exigida ou como uma instância receptora na relação com a publicidade difundida de modo demonstrativo e manipulativo, sendo ela utilizada para pessoas e instituições, bens de consumo e programas. Na esfera pública, concorrem ambas as formas — “publicidade” e publicidade —, mas “a” opinião pública é o seu destinatário-comum: — quais são, para essa instância, as conseqüências de tal grandeza?

Ambos os aspectos da “publicidade”/publicidade e da opinião pública não estão numa relação de norma e fato — assim como se se tratasse do mesmo princípio cuja eficácia efetiva ficaria sempre aquém daquilo que ele promete (e, de acordo com isso, o comportamento efetivo do público ficando aquém do que dele se espera). Desse modo seria possível unificar uma grandeza ideal da opinião pública com a sua figura ideal: mas não é desse jeito que isto, evidentemente, se comporta. Pelo contrário, é preciso diferenciar nitidamente as funções da “publicidade” e da publicidade: a crítica e a manipulativa. Ambas estão no corrente contexto social de efeitos correlatos. Com ambas as figuras também está colocada, para

o público, em cada uma delas uma outra expectativa de comportamento: para estabelecer uma ponte com a diferenciação já introduzida, uma é voltada para a opinião pública; a outra, para a opinião não-pública. Também a “publicidade” crítica, inclusive o seu destinatário, não é simplesmente uma norma. Enquanto norma constitucional institucionalizada, de algum modo ela determina, como quer que também tenha se modificado estruturalmente a sua base social desde a situação inicial do Estado burguês de Direito, uma parte importante dos procedimentos a que estão faticamente presos o exercício do poder político e do equilíbrio entre os poderes. “Há” essa “publicidade”, bem como um destinatário, que preenche as expectativas de comportamento com ela colocadas — por certo não o público em sua totalidade, mas um substituto habilitado para essa função. Uma outra questão, a ser decidida empiricamente, é saber em que setores essas funções da “publicidade” estão em vigor, em que volume e sob quais condições existe hoje o público a ela pertencente. Por outro lado, a figura concorrente da publicidade junto com os seus destinatários não é simplesmente algo como um fato; está acompanhada por uma evidência específica, cuja coerção normativa pode ascender até certo ponto também em antítese e interesses imediatos do “trabalho na esfera pública”. Significativamente, essa compreensão empresta elementos essenciais exatamente a seu adversário, a “publicidade” crítica.

No Direito Constitucional e na Ciência Política, a análise das normas constitucionais na relação com a realidade constitucional dos Estados sociais-democratas precisa fixar-se na institucionalizada ficção da opinião pública, sem, no entanto, poder ainda identificá-la de modo imediato no comportamento do público dos cidadãos enquanto uma grandeza real. A dificuldade daí resultante foi caracterizada por Landshut. Ele registra, por um lado, o fato de que “no lugar da opinião pública surge a disposição subjetiva, em si indeterminada. Ela é, toda vez, orientada para esta ou aquela direção através de determinadas medidas e acontecimentos. Essa inclinação subjetiva atua como uma carga mal-presa num navio a navegar” /1/. Por outro lado, ele lembra que as instituições constitucionais do Estado social-democrata de massas contam

com uma opinião pública intata, porque esta continua ainda a ser a única base reconhecida de legitimação da dominação política: "O Estado moderno pressupõe como princípio de sua própria verdade a soberania popular, e esta, por sua vez, deve ser a opinião pública. Sem esse adicional, sem a substituição da opinião pública como origem de toda a autoridade das decisões obrigatórias para a totalidade, falta à democracia moderna a substância de sua própria verdade" /2/. Se não se pode simplesmente abandonar o mandamento implícito nas normas constitucionais /3/ de uma esfera pública politicamente ativa sem se aferrar, de modo ingênuo, à idéia de uma racionalização da dominação /4/, não se aferrar simplesmente à facticidade de uma esfera pública em decadência, dois caminhos se apresentam fundamentalmente para se definir o conceito de opinião pública.

Um conduz de volta a posições do liberalismo, que, em meio a uma esfera pública desintegrada, queria salvar a comunicação, bem no seio de um público meramente aclamativo, num círculo interno de representantes capazes de serem no âmbito público os formuladores de opinião, um público pensante bem no meio do público apenas aclamativo. "É compreensível que, a partir da trapalhada de inclinações subjetivas, opiniões pouco claras e perspectivas popularizantes como as que os meios de comunicação de massa difundem, é com muito maior dificuldade que pode ser formada uma opinião pública do que a partir do conforto racional das distintas grandes correntes de opinião que disputavam entre si na antiga sociedade burguesa. Nessa medida, é preciso reconhecer que uma opinião pública nunca teve tanta dificuldade de se impor" /5/. Certamente Hennis constata simplesmente essa correlação a fim de colocar a urgência de promoções específicas que tratar de arranjar "para o ponto de vista defendido pelos cidadãos relativamente melhor informados, mais inteligentes e mais morais" /6/ tanto atenção quanto obediência enquanto opinião pública, em contraposição à opinião comum. O momento da "publicidade" que garanta a racionalidade deve ser salvo às custas de seu outro momento, o da generalidade, que garante a acessibilidade a todos. Com isso, as qualificações que as pessoas privadas podiam

conquistar antigamente enquanto critérios sociais para poderem participar de um público dentro da esfera do intercâmbio de mercadorias e do trabalho social são autonomizadas a nível de qualidades hierárquicas de representação, pois não se pode mais contar com aquela base: uma representação de tal espécie não se pode mais determinar sociologicamente de modo satisfatório sob as condições dadas /7/.

O outro caminho leva a um conceito de opinião pública que abstrai completamente de critérios materiais como racionalidade e representação, limitando-se a critérios institucionais. Assim, Fraenkel equipara a opinião pública com a concepção dominante no Parlamento e obrigatória para o governo: "Com a ajuda da discussão parlamentar, a opinião pública dá a conhecer ao governo as suas aspirações e o governo transmite à opinião pública a sua política" /8/ — a opinião pública reina, mas não governa. Leibholz considera incorreta essa contraposição do Governo ao Parlamento como porta-voz da opinião pública: as partes contratuais politicamente ativas seriam sempre os partidos em seu papel de governo e oposição. A vontade dos partidos é idêntica à dos cidadãos ativos, de tal modo que, em cada caso, o partido da maioria representaria a opinião pública: "Assim como na democracia plebiscitária a vontade da maioria dos cidadãos ativos passa a ser identificada com a, a cada momento, vontade global do povo, numa democracia de partidos em funcionamento a vontade da maioria partidária que esteja no governo e domine o Parlamento passa a ser identificada com a *volonté générale*" ^{1*)} /9/. A vontade não-pública só conquista existência enquanto uma opinião "pública" na elaboração através dos partidos. —

Ambas as versões levam em conta o fato de que, no processo de formação da opinião e da vontade nas democracias de massas, a opinião do povo, independente das organizações através das quais ela passa a ser mobilizada e integrada, raramente ainda mantém alguma função politicamente relevante. Ao mesmo tempo, nisso consiste, no entanto, também

^{1*)} Vontade geral.

a fraqueza dessa teoria, à medida que ela substitui o público, enquanto sujeito da opinião pública, pelas instâncias através das quais ele tão somente ainda é capaz de ação política, esse conceito de opinião pública torna-se neutro de um modo todo peculiar. Não se pode perceber nessa “opinião pública” se ela se constituiu por via da comunicação pública ou privada; nisso permanece, por sua vez, ainda aberto saber se, a esse título, deve ser entendida apenas a intermediação de uma preferência maciça incapaz de ela mesma se articular ou a degradação de uma opinião muito bem capaz de ser esclarecida, mas forçadamente integrada num eco plebiscitário.

A ficção constitucional dita “opinião pública” não pode mais ser identificada no comportamento real do próprio público; mas computá-la em determinadas instituições políticas também não lhe tira o caráter fictício caso se faça abstração do nível de comportamento do público de um modo geral. Por isso é que, com um síndrome positivista, a pesquisa sociológica empírica volta a este nível para poder observar “a opinião pública”. É claro que ela também abstrai, inversamente, os aspectos institucionais e chega logo à dissolução sócio-psicológica do conceito de opinião pública enquanto tal.

Já sendo um problema para o liberalismo da metade do século, no último quartel do século XIX é que a “opinião pública” passa a ser, de modo plenamente consciente, uma grandeza problemática. Num ensaio de 1879 sobre “Essência e Valor da Opinião Pública”, afirma-se, naquele tom de resignação do liberalismo tardio: “Assim, na atualidade, o novo fatos e a necessidade de alternância tornaram-se a tal ponto o decisivo que a opinião popular ... tanto dispensa a fixação na tradição histórica quanto aquela elaboração prévia especialmente enérgica na oficina de pensamentos dos grandes homens, que acreditavam em princípios e tudo sacrificavam por eles. O que, de acordo com a crença dos coevos, era, há cem anos, um princípio coercitivo dos indivíduos na sociedade (ou seja, a opinião pública), tornou-se, ao longo do tempo, um lugar-comum mediante o qual à multidão acomodada e espiritualmente indolente é apresentado o pretexto para escapar ao próprio esforço de elaboração mental” /10/. Já um meio decênio antes, Schäffle tinha apresentado a opi-

nião pública como uma “reação informe da massa”, definindo-a como “expressão das perspectivas, julgamentos de valor ou inclinações volitivas do público em geral ou de algum público em especial” /11/. Com isso, está quebrado o feitiço que a teoria do Estado tinha imposto ao conceito — a opinião pública torna-se objeto de pesquisas da Psicologia Social. Primeiro analisada aprofundadamente por Tarde /12/ como “opinião de massa”, ela passa a ser arrancada do contexto funcional das instituições políticas e logo despida de seu caráter de uma opinião “pública”: passa a ser considerada como produto de um processo de comunicação intrínseco às massas, que não está preso nem ao princípio do uso público da razão, nem ligado à dominação política.

Enquanto teóricos do Estado, sob a impressão de um *popular government* ^{1*)} em funcionamento — tais como Dicey na Inglaterra e Bryce nos Estados Unidos /13/ —, formulavam um conceito de opinião pública certamente já refletido a nível de Psicologia Social, mas que ainda preservava a conexão entre opinião pública e instituições vigentes, eles se expunham à acusação de falta de confiabilidade empírica. Prototípica para isso é a antiga crítica de A. F. Bentley, que sente a falta de uma “*quantitative analysis of public opinion in terms of the different elements of the population*” ^{2*)}, ou seja, “*an investigation of the exact things really wanted under the cover of the opinion by each group of the people, with time and place and circumstances all taken up into the center of the statement*” ^{3*)}. Por isso, a tese de Bentley reza: “*There is no public opinion ... not activity reflecting or representing the activity of a group or set of groups*” ^{4*)} /14/.

Public opinion veio a ser o título de uma análise de Psicologia Social a nível de processos grupais e que determina o

1*) Governo popular.

2*) Análise quantitativa da opinião pública em termos dos diferentes elementos da população.

3*) Uma investigação das coisas realmente desejadas, sob o disfarce de opinião, por todo grupo da população, tendo a época, o local e as circunstâncias inseridas no cerne da assertiva.

4*) Não há opinião pública... nem atividade refletindo ou representando a atividade de um grupo ou de um conjunto de grupos.

seu objeto do seguinte modo: "*public opinion refers to peoples attitudes on an issue when they are members of the same social group*" ^{1*)} /15/. A definição revela nitidamente o que uma evolução decenal de avanços teóricos e, sobretudo, empírico-metodológicos teve de eliminar positivamente do conceito histórico de opinião pública. Primeiro, *public* foi equiparado a *mass*, depois a *group*, como o substrato sócio-psicológico de um processo de comunicação e de interação entre dois ou mais indivíduos. "Grupo" faz abstração da multiplicidade de pressupostos sociais e históricos, também dos meios institucionais e, de modo todo especial, do leque de funções sociais que antigamente já foram determinados para a conjunção específica de pessoas privadas em um público politicamente engajado. — De um modo não menos abstrato é entendida a própria "opinião". *Opinion* ainda é identificada, inicialmente, com *expression on a controversial topic* ^{2*)} /16/, depois com *expression of an attitude* ^{3*)} /17/ e finalmente com a própria *attitude* ^{4*)} /18/. No fim, uma opinião nem sequer mais precisa ser verbalizável; ela abrange não só qualquer hábito que se expresse em concepções, aquela opinião que é formada através de religião, usos, costumes e simples "preconceitos", a que, no século XVIII, a opinião pública foi contraposta em termos críticos, mas pura e simplesmente modos de comportamento. O atributo de "ser público" só é conquistado por uma tal opinião através de sua correlação com processos grupais. A tentativa de definir a opinião pública como "*collection of individual opinions*" ^{5*)} /19/ é logo corrigida mediante a análise de relações grupais: "*we need concepts of what is both fundamental or deep and also common to a group*" ^{6*)} /20/. É considerada "pública" a opinião de um grupo quando ela subjetivamente se impôs como a

1*) Opinião pública refere-se a atitudes de pessoas como um ponto de convergência quando elas são membros do mesmo grupo social.

2*) Uma assertiva quanto a um tópico controverso.

3*) Expressão de uma atitude

4*) Atitude.

5*) Coleção de opiniões individuais.

6*) Precisamos de conceitos do que é ao mesmo tempo fundamental ou profundo e também comum a um grupo.

opinião dominante: o membro individual do grupo tem uma (provavelmente errônea) concepção quanto à importância da sua opinião e do seu comportamento, ou seja, de quantos dos demais membros, e quais deles, partilham ou rejeitam o hábito ou a perspectiva por ele defendida /21/.

Ora, entretentes, Lazarsfeld denunciou energicamente que, pelo conceito sócio-psicológico de opinião pública, tem-se pago um preço elevado demais, às custas da eliminação de todos os momentos essenciais em termos de Sociologia e de Ciência Política; através de alguns exemplos, ele o confronta com o conceito de "tradição" da Ciência do Estado /22/ para, por fim, dar-se por satisfeito com o simples postulado de uma "classical-empirical synthesis" /23/. Um primeiro passo nessa direção significa, de qualquer modo, a ampliação do campo de pesquisa para além da dinâmica de grupos, para instituições de opinião pública, ou seja, para a relação entre meios de comunicação de massa e processos de opinião. Por mais que esses exames da estrutura de comunicação atinjam mais relações psicológicas do que relações institucionais, mostra-se tipicamente no teorema, em si interessante, do *two-step-flow of communication* ^{1*)} /24/. Um passo importante no caminho da almejada síntese entre o conceito clássico de opinião pública e o seu sucedâneo em termos de psicologia-social só ocorre com a rememoração das relações até então restritas a instâncias de dominação política. "Opinião pública é o correlato da dominação... algo que só existe em determinadas relações entre dominação e povo" /25/.

A medida que o conceito de opinião pública, fixado nas instituições do exercício do poder, não alcança bem a dimensão dos processos informais de comunicação, tampouco, por outro lado, o conceito de opinião pública, dissolvido psicossociologicamente em relações grupais, consegue novamente inserir-se naquela dimensão em que a categoria, outrora, desenvolveu o seu significado estratégico e, ainda hoje, exatamente como ficção do Direito Público, leva avante a sua existência marginal, não levada muito a sério pelos sociólogos.

1*) Fluxo de comunicação em dois níveis.

gos /25a/. Se uma vez o sujeito da opinião pública — neste ponto expressão de uma mudança estrutural e não só o seu conceito — estiver reduzido a uma grandeza neutra em relação à diferença entre a esfera pública e esfera privada, ou seja, o grupo, e se a própria opinião pública estiver dissolvida numa relação grupal neutra frente à diferença entre comunicação racional e conformismo irracional, então também a relação entre as opiniões grupais e poder público só pode ser ainda articulada no âmbito de uma ciência auxiliar da Administração: “De acordo com isso”, a esta definição é que leva o ensaio de Schmidt, “deveriam ser designados como opinião pública todos aqueles modos de comportamento de quaisquer grupos populacionais que sejam adequados para modificar ou até mesmo para alterar as estruturas, práticas e metas da dominação” /26/. A intenção da esfera pública politicamente ativa, a que, de qualquer modo, se refere o mandamento democrático da “publicidade” no Estado da social-democracia, ignora tão completamente um tal conceito que com ele, empiricamente, nem sequer se poderia comprovar a sua própria existência. Ou seja, ele qualifica a opinião pública como um possível ponto de resistência à práxis governamental e administrativa que, conforme a escala dos resultados e das recomendações das pesquisas de opinião, pode ser diagnosticado e manipulado com meios adequados: ou seja, estes informes “possibilitam ao governo e aos seus órgãos agir em vista de uma realidade que é constituída pela reação dos que são atingidos de um modo todo especial pela política. A pesquisa de opinião cumpre a tarefa de reconduzir essa realidade, no sentido de amostragens confiáveis de *feed back*, aos grêmios e às instituições a que recai a tarefa de coadunar o comportamento da população a certas metas políticas” /27/; o Autor não deixa de dar provas de sua assertiva /28/. De antemão a opinião pública passa a ser definida em função daquela manipulação, com cuja ajuda os politicamente dominantes deveriam cada vez procurar “coadunar as disposições de uma população com a doutrina política e a estrutura, com o modo de ser e os resultados do processo contínuo de decisões” /29/. A opinião pública continua a ser objeto da

dominação mesmo lá onde ela esteja obrigada a fazer concessões ou se reorientar; ela não está presa a regras do debate público ou, de um modo geral, a formas de verbalização, nem precisa estar envolvida com problemas políticos ou endereçada a instâncias políticas /30/. A relação dela com o poder cresce-lhe, por assim dizer, por trás das costas: os desejos “privados” por automóveis e geladeiras recaem na categoria “opinião pública” tanto quanto todos os demais modos de comportamento de grupos quaisquer, quando eles são relevantes para o exercício de funções sócio-estatais a nível de governo e de administração pública /31/.

§ 25 — Uma tentativa sociológica de esclarecimento

O material da pesquisa empírica — opiniões quaisquer de grupos populacionais quaisquer — não se qualifica logo como sendo já opinião pública por ser tornado matéria de considerações, decisões e medidas politicamente relevantes. O fato de referir as opiniões de grupos, definidos segundo os critérios das pesquisas, seja aos processos governamentais ou administrativos, seja à formação da vontade política controlada pela publicidade manipuladora ou de engodo via efeito-demonstração, não pode cobrir o abismo entre a ficção do Direito Público relativa à opinião pública e a dissolução de seu conceito em termos de psicologia-social. Um conceito de opinião pública que seja historicamente repleto de sentido, suficiente em termos normativos para as exigências da constituição social-democrata, teoricamente claro e empiricamente aplicável, só pode ser ganho a partir da própria mudança estrutural da esfera pública e a partir da dimensão do seu desenvolvimento. O conflito entre ambas as figuras da publicidade/“publicidade”, do qual a esfera pública política está hoje impregnada, precisa ser levado a sério enquanto termômetro de um processo de democratização na sociedade industrial organizada como social-democracia /32/. Opiniões não-públicas funcionam em grande número e “a” opinião pública é, de fato, uma ficção; mesmo assim, é preciso fixar-se no conceito de opinião pública num sentido comparativo, pois a

realidade constitucional da social-democracia precisa ser entendida como um processo em cujo transcurso uma esfera pública politicamente ativa passa a ser tornada real, ou seja, passa a ser efetivamente subordinada ao mandamento democrático de ser público todo o exercício de poder social e de dominação política. A partir dessa dimensão do desenvolvimento da social-democracia é que é preciso desenvolver, de acordo com isso, os critérios segundo os quais opiniões podem ser empiricamente mensuradas conforme o grau de seu caráter público; uma tal verificação empírica da opinião pública no sentido comparativo é, hoje, o meio mais confiável para chegar a assertivas seguras e comparáveis sobre o valor democrático da integração de uma situação constitucional de fato.

Nesse modelo, podem ser confrontados dois setores de comunicação politicamente relevantes: por um lado, o sistema das opiniões informais, pessoais, não-públicas; por outro lado, o das opiniões formais, institucionalmente autorizadas. As opiniões informais diferenciam-se segundo o seu grau de obrigatoriedade: no nível mais baixo desse setor de comunicação, passam a ser verbalizadas as questões culturais que parecem óbvias e indiscutíveis, os resultados, bastante difíceis, do processo de aculturação, normalmente excluído da própria reflexão — por exemplo, o posicionamento perante a pena de morte, a moral sexual, etc. Num segundo nível, são verbalizadas as bem pouco discutidas experiências fundamentais da própria história da vida pessoal, os resultados daqueles choques de socialização que escaparam ao âmbito da reflexão e que se mobilizam com grandes dificuldades — por exemplo, o posicionamento perante a guerra e a paz, certos desejos de segurança, etc. No terceiro nível, encontram-se as obviedades da indústria cultural, freqüentemente discutidas, esses fugazes resultados do contínuo bombardeio publicitário ou também a elaboração pela propaganda a que os consumidores estão expostos especialmente em seu tempo de lazer /33/.

Em relação àquelas obviedades culturais que podem ser atribuídas, como uma espécie de borra da história, a um tipo de “*opinion*” natural, de “preconceito”, bem pouco alterado

em sua estrutura sócio-psicológica, as coisas produzidas pela indústria cultural e que parecem tão óbvias têm um caráter ao mesmo tempo mais efêmero e artificial. Essas opiniões se formam em meio a um “intercâmbio de gostos e preferências” e são determinadas grupalmente. Em geral a família, o grupo das pessoas com a mesma idade, os conhecidos no local de trabalho e na vizinhança — com as suas estruturas específicas de orientação da opinião e de prestígio da opinião, assegurando a natureza coercitiva das opiniões grupais /34/ — são o *focus* para essa camada de opiniões movidas de fora. Certamente tais clichês culturais também são verbalizados na troca de opiniões de tais grupos, mas são de uma espécie distinta das concepções resultantes de convicções e que, antecipando a sua própria natureza inconsequente, têm livrecurso até segunda ordem. Também esses clichês culturais constituem, como as referidas “*opinions*”, sistemas de normas que exigem submissão, mas basicamente por meio de um controle social através de “modas”, cujas mutáveis regras só exigem a disposição de obedecer por algum tempo. Assim como aqueles clichês culturais, intermediados por tradições profundamente enraizadas, podem ser denominados de sub-literários, assim também os clichês da indústria cultural alcançaram um estágio até certo ponto pós-literário. Os conteúdos opiniáticos da indústria cultural tematizam o amplo campo das relações interiores íntimas e as relações entre os homens, — sendo que, psicologicamente, só durante o século XVIII é que a subjetividade correlata ao público e literariamente habilitada desabrochou no âmbito de uma esfera interior burguesa intacta. Naquela época, os setores privados da vida social ainda estavam resguardados em sua relação expressa para com a esfera pública, pois o raciocínio público continuou a ser intermediado literariamente. A cultura de integração, pelo contrário, fornece em conservas uma literatura psicológica degradada como um serviço público para o consumo privado — e para comentar o consumo na troca de opiniões grupais. Este grupo é tão pouco “público” quanto aquelas formações da sociedade pré-burguesa em que as antigas *opinions* se formavam seguras da tradição e transcor-

riam sem polêmicas, com a eficácia de uma “*law of opinion*”. Não por acaso desenvolveram-se, ao mesmo tempo, a pesquisa de grupos e a pesquisa de campo através de sondagens: o sócio-tipo “opinião” que decorre de tais relações grupais, essa opinião que é adotada de um modo refabricado e que é flexível na reprodução, pouco interiorizado e não muito coercitivo, esta “mera” opinião, de qualquer modo parte integrante de um *small talk* ^{1*)}, está *per se* madura para a pesquisa. Os processos de comunicação dos grupos estão sob a influência dos meios de comunicação de massa, de modo imediato ou, o que é o caso mais freqüente, intermediado por *opinion leaders* ^{2*)}. Entre estes encontram-se com freqüência aquelas pessoas que dispõem de opiniões refletidas, formadas em debates literários e intelectuais. Mas, enquanto tais opiniões permanecerem fora do contexto da comunicação de um público intacto, elas igualmente pertencem às opiniões não-públicas, embora se distingam nitidamente das três demais categorias.

Contraposta ao âmbito comunicativo da opinião não-pública, existe a esfera da comunicação de uma opinião quase-pública. Essas opiniões formais podem ser referidas a instituições reconhecidas; elas são autorizadas, oficial ou oficialmente, enquanto divulgações, anúncios, explicações, discursos, etc. Aí se trata, em primeira linha, de opiniões que circulam num círculo relativamente estreito, para além da massa populacional, entre a imprensa política, o jornalismo opinativo em geral e os órgãos consultivos, orientadores, deliberativos com competências políticas ou politicamente relevantes (gabinetes, comissões governamentais, grêmios administrativos, comissões parlamentares, direções partidárias, secretariados de sindicatos, etc.). Embora essas opiniões quase-públicas possam ser endereçadas a um público amplo, elas não preenchem as condições de um pensamento público conforme o modelo liberal. Enquanto opiniões institucionalmente autorizadas, elas são sempre privilegiadas e não alcançam nenhuma correspondência recíproca com a massa não-organizada do “público”.

1*) Fofoca.

2*) Líderes de opinião.

Naturalmente existe, entre ambos os setores, uma conexão efetuada sempre através dos meios de comunicação de massa, e isso por meio daquela publicidade desenvolvida de modo demonstrativo ou manipulativo, cujo apoio é procurado pelos grupos que participam no exercício do poder político e no equilíbrio entre os poderes junto ao público mediatizado a fim de conseguir uma disponibilidade plebiscitária da adesão. Também esse veículo de uma crescente influência, publicitariamente estimulada, é por nós contado entre as opiniões formais, mas enquanto “opiniões publicamente manifestas” elas devem ser diferenciadas das “opiniões quase-públicas”.

Fora esse contato maciço entre setor formal e setor informal da comunicação, existe ainda a bastante rara relação entre o jornalismo crítico e aquelas pessoas isoladas que ainda procuram formar literariamente a sua opinião — uma opinião capaz de se tornar pública, mas de fato não-pública. Rasgou-se o contexto comunicativo de um público pensante constituído por pessoas privadas: a opinião, que uma vez já provinha dele, está em parte decomposta em opiniões informais de pessoas privadas e sem público e, em parte, concentrada em opiniões formais de instituições jornalísticas ativas. Não através da comunicação pública, mas através da comunicação de opiniões publicamente manifestas é que é atingido o público das pessoas privadas não-organizadas no alegre *trenzinho da publicidade desenvolvida de modo demonstrativo ou manipulativo*.

Uma opinião rigorosamente pública só pode estabelecer-se, pelo contrário, à medida em que ambos os setores de comunicação passam a ser intermediados por aquele outro, que é o da “*publicidade crítica*”. Certamente, uma tal mediação só é possível, hoje, numa ordem de grandeza sociologicamente relevante, por meio da participação de pessoas privadas num processo de comunicação formal conduzido através das esferas públicas internas às organizações. Uma minoria de pessoas privadas já pertence, como membros, aos partidos e às associações públicas. À medida que tais organizações permitem uma esfera pública interna não só a nível de funcionários e administradores, mas em todos os níveis,

existe então a possibilidade de uma correspondência recíproca entre as opiniões políticas das pessoas privadas e aquela opinião quase-pública. Esta situação de fato pode apontar para uma tendência, no todo, que inicialmente parecia irrelevante; é preciso averiguar empiricamente para saber qual a dimensão e qual o efeito efetivo dessa tendência, saber se se trata de uma tendência progressista ou talvez reacionária. Para uma teoria sociológica da opinião pública, ela é, contudo, de um significado decisivo, pois ela dá os critérios para uma dimensão em que a opinião pública só pode constituir-se sob as condições da democracia de massa do Estado social-democrático.

Na mesma proporção em que opiniões informais passam a ser introduzidas no circuito das opiniões quase-públicas, sendo por elas devoradas e metamorfoseadas, esse mesmo círculo também conquista uma natureza mais pública ao ampliar-se através do público dos cidadãos. Já que, como é certo, de jeito nenhum “há” opinião pública enquanto tal, mas, em todo caso, podem ser isoladas tendências que, sob as condições dadas, atuam na formação de uma opinião pública, então ela só pode ser definida comparativamente. O grau de caráter público de uma opinião pode ser medido pelo seguinte: até que ponto esta provém da esfera pública interna à organização de um público constituído por associados e até que ponto a esfera pública interna à organização se comunica com uma esfera pública externa que se constitui no intercâmbio jornalístico-publicitário através dos mídias e entre organizações sociais e instituições estatais.

Contrapondo “público” e “massa”, C. W. Mills chega a critérios bastante úteis para uma definição da opinião pública: *“In a public, as we may understand the term, (1) virtually as many people express opinions as receive them. (2) Public communications are so organized that there is a chance immediately and effectively to answer back any opinion expressed in public. Opinion formed by such discussion (3) readily finds an outlet in effective action, even against — if necessary — the prevailing system of authority. And (4) authoritative institutions do not penetrate the*

public, which is thus more or less autonomous in its operation”^{1*)} /35/. Pelo contrário, opiniões perdem em termos de caráter público à proporção em que estão presas ao contexto de comunicação de uma “massa” /36/: *“In a mass, 1. far fewer people express opinions than receive them; for the community of publics becomes an abstract collection of individuals who receive impressions from the mass media. 2. The communications that prevail are so organized that prevail are so organized that it is difficult or impossible for the individual to answer back immediately or with any effect. 3. The realization of opinion in action is controlled by authorities who organize and control the channels of such action. 4. The mass has no autonomy from institutions; on the contrary, agents of authorized institutions penetrate this mass, reducing any autonomy it may have in the formation of opinion by discussion”*^{2*)} /37/. Essas definições abstratas de um processo de opinião que se efetua sob condições de decadência da esfera pública podem ser facilmente ordenadas no âmbito de nosso modelo de evolução histórica /38/: os quatro critérios de comunicação *maciça* estão preenchidos à medida o setor da comunicação informal está ligado ao formal so-

1*) Num público, como nós podemos entender o termo, (1) virtualmente tantas pessoas expressam opiniões quantos as recebem. (2) As comunicações são organizadas de tal modo que há uma chance imediata e efetiva de responder a qualquer opinião expressa em público. Opiniões formadas através de tal discussão (3) rapidamente encontram uma saída na ação efetiva, mesmo contra — caso necessário — o sistema dominante de autoridade. E (4) instituições autoritárias não penetram o público, que nisso é mais ou menos autônomo em sua operação.”

2*) “Numa massa, muito menos gente expressa opiniões do que as recebe, pois a comunidade do público torna-se uma coleção abstrata de indivíduos que recebem impressões dos meios de comunicação de massa. 2. As comunicações que prevalecem são organizadas de tal modo que é difícil ou impossível para o indivíduo responder de modo imediato ou com qualquer eficácia. 3. A efetivação da opinião em ação é controlada por autoridades que organizam e controlam os canais de tal ação. § 4. A massa não tem autonomia frente às instituições; pelo contrário, agentes de instituições autorizadas penetram essa massa, reduzindo qualquer autonomia que ela possa ter na formação de opinião através de discussão.

mente através de canais da publicidade feita de modo manipulativo ou demonstrativo; através das “obviedades da indústria cultural” as opiniões não-públicas passam a ser, então, integradas mediante as “publicamente manifestas” de um sistema que é constituído sem ter, frente a estas, qualquer autonomia *in the formation of opinion by discussion*^{1*)}. Contrastando com isso, sob as condições da social-democracia de massas, o contexto comunicativo de um público só consegue estabelecer-se de tal modo que o circuito formalmente há pouco fechado da opinião “quase-pública” passa a ser intermediado com o setor informal das opiniões até então não-públicas através de uma “publicidade crítica” efetivada em esferas públicas internas à organização.

Na mesma medida se modificaram também as formas, hoje determinantes no exercício público do poder e do equilíbrio entre os poderes, de consenso e de conflito: um método de controvérsia pública que se imponha desse modo relaxaria exatamente tanto as formas obrigatórias do consenso obtido por pressão quanto podem abrandá-las as formas obrigatórias dos conflitos até agora escamoteados à esfera pública. Conflito e consenso não são, como a própria dominação e o poder, cujo grau de estabilidade eles designam analiticamente, categorias através das quais a evolução histórica da sociedade possa passar sem deixar rastros. Na mudança estrutural da esfera pública civil, da “publicidade”/publicidade burguesa pode-se estudar *como* depende do grau e do modo de sua capacidade funcional saber se o exercício da dominação e do poder persiste enquanto uma constante também negativa da História — ou, então, sendo ela mesma uma categoria histórica, também é vulnerável a uma alteração substancial.

NOTAS

Prefácio

- 1) Cf. W. Hennis, Bemerkungen zur wissenschaftsgeschichtlichen Situation der politischen Wissenschaft, in: *Staat, Gesellschaft*,

1*) Na formação de opinião através de discussão.

Erziehung, vol. 5, p. 263 ss.; do mesmo Autor, *Politik und praktische Philosophie*, Neuwied, 1963; cf. sobre isso o meu trabalho: *Die klassische Lehre von der Politik in ihrem Verhältnis zur Sozialphilosophie*, in *Theorie und Praxis*, Neuwied, 1963, p. 13 ss.

I — Introdução

- 1) Cf. infra p. 281 ss.
- 2) *Deutsches Woerterbuch der Brueder Grimm*, vol. VII, Leipzig, 1889, verbete “Oeffentlichkeit”, p. 1183.
- 3) Wiegands *Deutsches Woerterbuch*³, Giessen, 1910, vol. II, p. 232.
- 4) Por último em H. Arendt, *The Human Condition*, Chicago, 1958.
- 5) Cf. sobre isso Kirchner, *Beitraege zur Geschichte des Begriffs “oeffentlich” und “oeffentliches Recht”*, tese de doutoramento, Goettingen, 1949, p. 2. A *res publica* é a propriedade que é acessível ao povo em geral, a *res extra commercium*, que é excluída do Direito válido para os *privati* e seus bens; por exemplo, *flumen publicum, via pública, etc.* (ibidem, p. 10 ss.).
- 6) O. Brunner, *Land und Herrschaft*, Bruenn, 1943, p. 386 s.
- 7) Kirchner, op. cit., p. 22.
- 8) Não consideraremos aqui o problema do predomínio da cidade no final da Idade Média: a nível do “país”, as cidades, que em geral pertenciam aos domínios do Príncipe, aparecem-nos como uma parte integrante do feudalismo. No período pré-capitalista, no entanto, as cidades livres passam a ter um papel decisivo para a formação de uma esfera pública burguesa. Cf. infra § 3, p. ... ss.
- 9) *The Oxford Dictionary*, 1909, vol. VII, 2.
- 10) Cf. quanto à história do conceito de “representação” as observações de H. G. Gadamer (*Wahrheit und Methode*, Tuebingen, 1960, p. 134, nota 2): “Essa palavra, corrente entre os romanos, experimentou, com a concepção cristã de encarnação e do corpo místico, um sentido completamente novo. Representação não significa mais, então, cópia ou representação figurativa... mas passa agora a significar “ser representante de, estar no lugar de”... *Repraesentare* significa presentificação... O mais importante no conceito jurídico de representação (no Direito Canônico) é que a *persona repraesentate* é apenas presentificada e apresentada e que, mesmo assim, o representante, que exerce os seus direitos, *depende dela*.” Cf. também a complementação à p. 476: “*Repraesentatio* no sentido de uma representação

teatral — o que na Idade Média só podia mesmo significar: em uma peça teatral — já é encontrável no século XIII e XIV... Mas nem por isso *repraesentatio* significa efetivamente uma encenação teatral, mas, inclusive ainda no século XVII, significava uma presentificação da própria divindade”.

- 11) C. Schmitt, *Verfassungslehre*³, Berlim, 1957, p. 208 ss.; para situar, do ponto de vista da história das idéias, este conceito medieval de “*Oeffentlichkeit*”, cf. A. Dempf, *Sacrum Imperium*, Darmstadt, 1954, especialmente o cap. 2, p. 21 ss., sobre as “Formas da esfera pública”.
- 12) Carl Schmitt observa que ao caráter de representatividade pública pertence tanto a fórmula retórica quanto a discussão à esfera pública e à “publicidade” burguesas: “O decisivo é exatamente a fala não-discutidora e não-argumentadora, mas aquela que se poderia chamar de “discurso representativo”... Não recaindo propriamente nem num discurso, nem num ditado, nem na dialética, movimenta-se em sua própria arquitetura. A sua dicção grandiloquente é mais do que música; é uma certa forma da dignidade humana tornada visível através da racionalidade da palavra que se enuncia. Tudo isso pressupõe uma hierarquia, pois a ressonância espiritual da grande retórica provém da crença na representação reivindicada pelo orador.” (*Roemischer Katholizismus und politischer Form*, Muenchen, 1925, p. 32 ss).
- 13) A. Hauser, *Sozialgeschichte der Kunst und Literatur*, Muenchen, 1953, I, p. 216.
- 14) C. Schmitt, op. cit., p. 26.
- 15) J. Huizinga, *Herbst des Mittelalters*, Muenchen, 1928.
- 16) Em antítese à conhecida interpretação de Jacob Burckhardt, cf. a exposição de Brunner, *Adliges Landleben*, Salzburg, 1949, p. 108 ss.
- 17) Gadamer desenvolve o contexto espiritual e histórico dessa antiga tradição da formação humanística nos *topoi do sensus communis* e do “gosto” (uma categoria da Filosofia Moral), em cujas implicações sociológicas se torna evidente o significado do humanismo da corte para a formação da “publicidade” e da esfera pública. Quanto ao ideário educacional de Gracian, é dito: “A sua marca distintiva, dentro da história dos ideais educacionais do ocidente, reside em ser independente das condições de classe. É o ideário de uma sociedade culta... “O gosto” não é apenas o ideal que faz surgir uma nova sociedade, mas, pela primeira vez, constitui-se, sob o signo desse ideal do “bom gosto”, aquilo que, desde então, tem-se chamado de

“boa sociedade”. Ela não se identifica nem se legitima mais pelo nascimento e pelo nível hierárquico, mas fundamentalmente por nada mais que a comunidade de seus juízos, ou melhor, por sua capacidade de se elevar acima da parvoíce dos interesses e das preferências pessoais, chegando ao nível de um verdadeiro julgamento... Sem dúvida alguma, com o conceito de gosto pensa-se, portanto, em um modo de conhecimento. Sob o signo do bom gosto, pode-se chegar a um distanciamento para consigo mesmo e em relação às preferências pessoais. Por isso, de acordo com a sua própria essência, o “gosto” não é nada privado, mas um fenômeno social de primeira categoria. Pode até mesmo se contrapor, como uma instância judicativa, à inclinação privada do indivíduo, em nome de uma generalidade que ele indica e representa.” (Gadamer, op. cit., p. 32 s.).

- 18) R. Alewyn, *Das grosse Welttheater*, Die Epoche der hoefischen Feste, Hamburg, 1959, p. 14.
- 19) Em todas as ocasiões públicas, em festas por vitórias e tratados de paz, as iluminações e os fogos de artifício são apenas a conclusão de um dia que, na aurora, havia sido inaugurado pelo barulho das salvas de artilharia de todas as torres e pelas fanfarras da cidade, dia em que as fontes d’água da cidade eram regadas com vinho, bois inteiros eram publicamente assados no espeto e as danças e os jogos e a cantoria e as risadas de toda uma multidão, proveniente de tudo quanto é lado, preenchiam o espaço da cidade até tarde da noite. No barroco isso não era diferente do que na Antiguidade, e só na época burguesa é que isso pouco a pouco se modificou.” (Alewyn, op. cit., p. 23).
- 20) Alewyn, op. cit., p. 43.
- 21) Cf. P. Joachimsen, Zur historischen Psychologie des deutschen Staatsgedankens, in: *Die Dioskuren*, Jahrbuch fuer Geisteswissenschaften, I, 1921.
- 22) Weigands *Deutsches Woeterbuch*, op. cit., p. 475.
- 23) *Grimmsches Woeterbuch*, op. cit., p. 2137 s.
- 24) *The Oxford Dictionary*, op. cit., p. 1388 s.
- 25) *Dictionnaire de la Langue Française*, 1875, vol. III, art. “priv”.
- 26) W. Wittich chamou a atenção para essa carta, do ponto de vista sociológico, em seu artigo: “Der soziale Gehalt von Goethes Roman “Wilhelm Meisters Lehrjahre” in: *Erinnerungsausgabe fuer Max Weber*, Muenchen e Leipzig, 1923, vol. II, p. 279 ss.

- 27) W. Sombart, *Der moderne Kapitalismus*?, II, I, Muenchen e Leipzig, 1919, p. 23 ss.
- 28) M. Dobb, *Studies in the Development of Capitalism*, Londres, 1954, p. 160 ss.: "At any rate, it is clear that a mature development of merchant and financial capital is not of itself a guarantee that capitalist production will develop under its wing."^{1*)}
- 29) M. Dobb, op. cit., p. 83 ss.
- 30) H. Sée, *Die Ursprünge des modernen Kapitalismus*, Viena, 1948.
- 31) Na Alemanha, sobretudo Strassburg, Nuernberg, Augsburg, Frankfurt, Koeln, Hamburg, Luebeck e Leipzig.
- 32) Isto já ocorre desde cedo em Veneza através dos redatores de avisos, os *scittori d'avisi*; em Roma, eles são chamados de *gazettani*; em Paris, de *nouvellistes*; em Londres, de *writers of letters*; na Alemanha, por fim, de *Zeitunger* ou *Novellisten*. Ao longo do século XVI, eles se tornam fornecedores de relatos hebdomadais sistemáticos, ou seja, dos jornais manuscritos, dos quais, na Alemanha, os "jornais Fugger" são característicos. As cerca de 40 000 "reportagens" dos anos entre 1565 e 1605 não provêm certamente apenas de tais escritórios de informações, mas também de funcionários e parceiros comerciais da Casa Fugger.)
- 33) W. Sombart, op. cit., vol. II, p. 369.
- 34) Por muito tempo, *Relation* do impressor e comerciante de Strassburg Johan Carolus foi considerado o jornal mais antigo; cf., no entanto, a pesquisa de Helmut Fischer, *Die aeltesten Zeitungen und ihre Verleger*, Aubsburg, 1936.
- 35) A forma tradicional de dominação pertencia também a competência de apresentar e interpretar aquilo que, toda vez, é considerada "a antiga sabedoria". Informações sobre eventos efetivos dependem desse saber tradicional. O novo aparece aí sob a capa de eventos mais ou menos maravilhosos. Na corte da "antiga verdade", os "novos fatos", assim que transpõem uma determinada fronteira do habitual, transformam-se no "extraordinário" — tornam-se signos e milagres. Fatos viram hieróglifos. Onde só podem ser representantes do saber resguardado pela tradição, o novo e as novas experiências passam a ter a estrutura de um enigma. Aí, acontecimentos históricos

1*) "De qualquer modo, é claro que um desenvolvimento maduro do capital mercantil e financeiro não é em si uma garantia de que a produção capitalista se desenvolverá sob a sua asa protetora."

mo são distinguidos de acontecimentos naturais: catástrofes naturais e dados históricos adequam-se igualmente à história maravilhosa. Os panfletos do século XV e os "boletins" de uma página que apareciam de tempos em tempos e que se chamavam de "novos jornais" testemunham a força com que um saber tradicional intacto tem condições de assimilar notícias cuja maré montante já aponta, no entanto, para uma nova configuração da realidade. Tais páginas difundem, indiferenciadamente, as notícias das lutas religiosas, a guerra contra os turcos e as decisões papais, bem como chuvas de sangue e de fogo, nascimentos de monstrenços, pragas de gafanhotos, terremotos, tempestades e aparições celestiais; falam também de bulas, capitulações, descobrimentos de novas partes da Terra, bem como do batismo de judeus, de queimas de bruxas, castigos infligidos pelo diabo, julgamentos divinos e ressurreições dos mortos. Esses "novos jornais" eram, com freqüência, assim como antes os boletins, escritos em forma de poemas ou de conversações, portanto destinados a serem narrados, lidos em voz alta, cantados ou recitados. Com isso, a novidade da esfera histórica é retirada da "notícia" e, como signo e milagre, recolhida àquela esfera da representação em que uma participação ritualizada e cerimoniosa do povo na esfera pública apenas permite uma incompetente concordância, impossibilitando uma interpretação própria. Significativamente, como "novos jornais" também são impressas canções, como, por exemplo, as assim chamadas canções populares históricas, que logo deslocavam os acontecimentos políticos do dia para a esfera épica. Cf. E. Everth, *Die Oeffentlichkeit in der Aussenpolitik*, Jena, 1931, p. 114. Em geral: Karl Bücher, *Die Grundlagen des Zeitungswesens*, in: *Ges. Aufsätze zur Zeitungskunde*, Tuebingen, 1926, p. 9 ss. O conteúdo de alguns desses jornais esparsos foi conservado até hoje na forma de versinhos para crianças.

- 36) G. Schmoller, *Umriss und Untersuchungen*, Leipzig, 1898, p. 37.
- 37) Na "carta" de fundação, em 1553, os "Adventurers" consideraram-se uma corporação e companhia dos *Merchant Adventurers* para o descobrimento de territórios, regiões, ilhas e lugares desconhecidos. Cf. Sée, op. cit., p. 67 e ss.
- 38) Cf. E. F. Heckscher, *Merkantilismus*, Jena, 1932, vol. I, p. 108 ss.
- 39) Onde se aplicava o Direito Romano tradicional, a ficção do do fisco torna-se a expressão jurídica de um orçamento estatal independente da pessoa do príncipe, que oferece ao mesmo tempo

aos súditos a vantagem de poder manifestar, frente ao Estado, solicitações de Direito Privado.

- 40) Dobb, *op. cit.*, p. 218: "Greater export meant greater opportunity for the employment of labour in home manufacture; and increased employment of labour represented a widened scope for investment of capital in industry".^{1*)}
- 41) Isso é mostrado de modo clássico pelas Regulamentações de Colbert para as técnicas industriais da manufatura têxtil. Mas, também na Inglaterra, vigem regulamentações até a segunda metade do século XVIII que se referem à matéria-prima, ao modo de ela ser trabalhada e as características dos produtos acabados. Cf. Heckscher, *op. cit.*, vol. I, p. 118 ss e 201 ss.
- 42) J. Schumpeter, *Die Krise des Steuerstaates*, Leipzig, 1918, p. 16.
- 43) H. Arendt, *op. cit.*, p. 43, citado conforme a tradução alemã: *Vita Activa*, Stuttgart, 1960, p. 47: "Zivilsozietät", civil society, société civile revelam claramente, até no linguajar do século XVIII, com frequência a tradição mais antiga da "política" que ainda não distingue "a sociedade civil" do "Estado". Cf. sobre isso M. Riedel, Aristotelestradition am Ausgang des 18. Jahrhunderts, in: *Festschrift F. O. Brunner*, Goettingen, 1962, p. 276 ss. Do mesmo autor, Hegels Buergerliche Gesellschaft und das Problem ihres Ursprungs, in: *ARS*, Bel 48, 1962, p. 539 ss. Muito antes, a nova esfera do social consegue o seu adequado conceito apolítico no moderno Direito Natural; cf. o meu ensaio: Die klassische Lehre von der Politik in ihrem Verhaeltnis zur Sozialphilosophie, in: *Theorie und Praxis*, *op. cit.*, p. 13 ss.
- 44) O. Brunner, *Adliges Landleben*, *op. cit.*, p. 242 ss.
- 45) Cf. K. Kempters, *Die wirtschaftliche Berichterstattung in den sog. Fuggerzeitungen*, Muenchen, 1936.
- 46) Hermann Bode, *Anfaenge der wirtschaftlichen Berichterstattung*, Heidelberg, 1908, p. 25: "O jornal era um órgão noticioso de segunda categoria, enquanto que, no século XVII, a carta ainda era considerada, de um modo geral, como a fonte de informações mais confiável e rápida." Cf. também Heinrich Goitsch, *Entwicklung und Strukturwandlung des Wirtschaftsteils der deutschen Tageszeitung*, tese de doutoramento, Frankfurt, 1939.

^{1*)} Maior exportação significava maior oportunidade de empregar mão de obra na manufatura caseira; e um maior emprego de mão de obra representava um espectro mais amplo para investir capital na indústria."

- 47) O. Groth, *Die Zeitung*, vol. I, Berlin-Leipzig, 1928, p. 580.
- 48) Citado conforme Groth, *op. cit.*, I, p. 585.
- 49) E. Everth, *op. cit.*, p. 202.
- 49) Staley Morrison, *The English Newspaper*, Cambridge, 1932.
- 50) W. Sombart, *op. cit.*, vol. II, p. 406 ss.; também K. Bücher, *Ges. Aufsätze zur Zeitungskunde*, *op. cit.*, p. 87. Como nos primeiros boletins de anúncios, assim também os pequenos anúncios inseridos nos folhetins noticiosos do século XVII ainda se referem a mercadorias e eventos fora do âmbito comercial costumeiro: compras de ocasião, livros e medicamentos, acompanhantes de viagem, mensageiros, etc. Pouco difundidos são os anúncios comerciais e as propagandas propriamente ditas: o mercado de bens e de trabalho ainda se regula *face to face*.
- 51) Groth, *op. cit.*, I, p. 598.
- 52) R. Stadelmann e W. Fischer, *Die Bildungswelt des deutschen Handwerks*, Berlin, 1955, p. 40. Cf. também Br. Kuske, Der Einfluss des Staates auf die geschichtliche Entwicklung der sozialen Gruppen in Deutschland, in: *Koeln, Zeitschrift f. Soz.*, vol. 2, 1949, p. 193 ss.
- 53) Exatamente comparando o desenvolvimento social de Hamburgo com o do resto do Reino, esta diferença é enfatizada por Percy Ernst Schramm, *Hamburg, Deutschland und die Welt*, Muenchen, 1943, p. 37: "O que caracterizava o burguês legítimo era exatamente o que ele ia perdendo, ou seja, pertencer a uma comunidade urbana, o que era reforçado pelo juramento de "cidadania"... Esses outros, que não eram "burgueses por localização", mas "burgueses por condição", serviam ao seu senhor, à sua Igreja, ao seu empresário ou, por pertencerem a uma profissão "liberal", eram "livres"; mas entre si eles nada mais tinham em comum senão serem de condição "burguesa" — o que não queria dizer muito mais que essa designação os delimitava frente à nobreza, ao campesinato e às outras camadas urbanas. Pois essa expressão não exigia sequer uma residência na cidade: também o pastor em sua comunidade rural, o engenheiro em seu distrito mineiro, o burocrata no castelo do príncipe eram de "condição burguesa". Também eles eram, num sentido amplo, contados entre a burguesia culta, a burguesia que se diferenciava rigorosamente do povo, do *peuple*."
- 54) Cf. *infra*, § 5, p. 44 ss.
- 55) Heckscher, *op. cit.*, vol. I, p. 258; quanto a isso, também: W. Treue, *Das Verhaeltnis von Fuerst, Staat, Unternehmer in der*

Zeit des Merkantilismus, in: *Vierteljahreshefte f. Sozial — und Wirtschaftsgeschichte*, vol. 44, 1957, p. 20 ss.

- 56) Sombart, *op. cit.*, I, 1, p. 365.
- 57) Citado conforme Groth, *op. cit.*, I, p. 623.
- 58) Citado conforme W. Schöne, *Zeitungswesen und Statistik*, Jena, 1924, p. 77.
- 59) *Woerterbuch der hochdeutschen Mundart*, Viena, 1808, 3.^a parte, p. 856.

II — Estruturas sociais da Esfera Pública

- 1) Kant emprega “raesonieren” e “Raesonnement” no sentido ingênuo do Iluminismo. Ele está como que ainda do lado de cá da barricada; Hegel se coloca do outro lado. O pensamento “raesonierend”, que, enquanto meras considerações do entendimento, não chega à universalidade concreta do conceito, ele encontra, fiel à tradição platônica, desenvolvido de modo exemplar entre os sofistas. Da racionalização deles é dito “que o dever a ser cumprido não poderá ser extraído do conceito, em si e por si, da coisa, mas é por razões externas que se decide sobre o certo e o errado, o útil e o nocivo” (*Vorlesungen ueber die Geschichte der Philosophie*, vol. II, ed. Michelet, ed. Glockner, vol. XVIII, p. 22). Hegel denigre esse tipo de raciocínio, sobretudo no seu uso público, a fim de justificar a autoridade política — com a qual certamente o público pensante está numa relação polêmica — como momento de um nível superior: “O conceito de monarca é o conceito mais difícil para o raciocínio (Raesonnement), isto é, para a análise de um entendimento reflexivo), pois fica atolado nas definições particulares” (*Rechtsphilosophie*, ed. Gans, Glockner, vol. VII, p. 283 s, § 279).
- 2) Tais contratos relativos ao status, que geralmente eram concluídos por ocasião da sucessão, não podem, naturalmente, ser comparados a contratos no sentido do moderno Direito Privado; vide Brunner, *Land und Herrschaft*, *op. cit.*, p. 484 ss.
- 3) Cf. W. Neaf, *Fruehformen des modernen Staates im Spaetmittelalter*, in: *Historische Zeitschrift*, vol 171, 1951, p. 225 ss.
- 4) E. Auerbach (*Das franzoesische Publikum des 17. Jahrhunderts*, Muenchen, 1933, p. 5) encontrou a palavra já em 1629 documentada no sentido de público de teatro; até então, o uso substantivo de *public* referia-se exclusivamente ao Estado, ou melhor, ao bem público.

- 5) Antigamente, bem no sentido do Renascimento italiano, entendia-se ainda no salão de gala, mas não o cabinet, o circle, a reduite, etc.
- 6) A. Hauser, *Sozialgeschichte der Kunst und Literatur*, Muenchen, 1953, vol. II. p. 6.
- 7) Ao contrário de Paris, Londres nunca esteve subordinada de modo imediato ao rei. A cidade, que se auto-administrava através de prefeitos eleitos e exercia o poder de polícia através de uma milícia própria, era menos vulnerável à jurisdição da Corte e do Parlamento do que qualquer outra cidade do país. Por volta de 1700, os cerca de 12000 cidadãos que pagavam impostos e que eram quase todos membros das 89 guildas e companhias elegeram 26 conselheiros e 200 membros do Conselho — uma base, para a época, excepcionalmente larga, quase “democrática”. Mesmo assim, depois da Grande Revolução, a relação entre *court* e *town* cai numa reviravolta que pode ser comparada à evolução sob a regência.
- 8) G. M. Trevelyan, *Kultur — und Sozialgeschichte Englands*, Hamburg, 1948, p. 327.
- 9) L. Stephen, *English Literature and Society in the 18th Century*, London, 1903, também, 1947, p. 37. Cf. também H. Reinhold, *Zur Sozialgeschichte des Kaffees und des Kaffeehauses*, in: *Koeln. Zeitschr. f. Soz. und Sozialpsych.*, vol. 10, 1958, p. 151 ss. (obra coletiva).
- 10) H. Westerfrölke, *Englische Kaffeehaueser als Sammelpunkte der literarischen Welt*, Jena, 1924, p. 21 ss.
- 11) Já em 1674 surge o panfleto: “The Women’s Petition against Coffee, representing to Public Consideration of the Grand Inconvenience according to their Sex from the Excessive use of that Drying, Enfeebling liquor”^{1*)}.
- 12) Trevelyan, *op. cit.*, p. 315, nota-de-rodapé.
- 13) Cf. um relato na *National Review*, n.º 8, citado cfe. Westerfrölke, *op. cit.*, p. 15: “Toda profissão, todo ramo de comércio, toda classe, todo partido tinha a sua cafeteria predileta. Os juristas discutiam sobre Direito ou assuntos eruditos, criticavam o último caso ou contavam o último boato de Westminster no café Nando’s ou no Grecian, nas cercanias de Temple... As pessoas da City se encontravam no Garraway’s ou no Jo-

1*) “A petição das mulheres contra o café, apresentando à consideração pública a grande inconveniência, para o seu sexo, do uso excessivo dessa bebida emagrecedora e enfraquecedora.

nathan's para discutir a alta e a baixa das ações e verificar as taxas dos seguros. Os religiosos conversavam no Trusy's ou no Child's sobre as fofocas da Universidade ou teciam considerações sobre o último sermão do Dr. Sacheverells. Os soldados se reuniam depois do serviço no Old ou no Young Man's, nas proximidades de Charing Cross. O St. James' ou o Smyrna eram o quartel-general dos políticos whig, enquanto que os teories freqüentavam muito o Cocoa Tree ou o Ozinda's, todos situados na St. James' Street. Os escoceses tinham os seus encontros no Forest's. Os franceses, no Gile's ou no Old Slaughter's em St. Martins Lant. Os jogadores lançavam os seus dados no White's e nos estabelecimentos que serviam chocolate em torno de Covent Garden; os artistas honravam com a sua presença as vizinhanças do Gresham College e os intelectuais da moda reuniam-se no Will's, no Button's ou no Tom's, todos na Great Russel Street, onde se jogava pique depois do teatro e onde reinava até à meia-noite um magnífico ambiente... No Lloyd's, os comerciantes mais abonados palravam sobre a alta e a baixa das ações. No Robin's e no Mrs. Rochefort's se aconselhavam entre si os diplomatas estrangeiros e os banqueiros. Os amigos das artes honravam a cafeteria Don Saltero em Cheyne Walk..."

- 14) Hauser, *op. cit.*, II, p. 7.
- 15) Nos écrits n'opèrant que sur une certaine classe de citoyens, nos discours sur toutes.^{1*)}
- 16) E. Mannheim, *Die Traeger der oeffentlichen Meinung*, Viena, 1923, p. 83.
- 17) A linguagem é considerada como um "órgão de um senso-comum transcendental" e como um "meio de um consenso público", cf. Mannheim, *op. cit.*, p. 88 e 92.
- 18) Lessing, *Ernst und Falk, Gespraechte fuer Freimaurer*, 1778. Para o conjunto dessa problemática, cf. E. Lennhoff e O. Posner, *Internationales Freimaurerlexikon*, Zuerich, Leipzig, Wien, 1932, e B. Fay, *La Franc-Maçonnerie et la Révolution intellectuelle du XVIIIe. siècle*, Paris, 1935.
- 19) E. Mannheim, *op. cit.*, p. 11.
- 20) H. Plesner define a esfera pública, se bem que num outro contexto, como a "esfera da vigência do tato". Existem relações diplomáticas entre aqueles que desempenham papéis; relações

^{1*)} Nossos textos escritos só operam sobre uma certa classe de cidadãos; nossos discursos, sobre todas.

de "tato" entre pessoas naturais, cf.: *Grenzen der-Gemeinschaft*, Bonn, 1924, especialmente p. 100.

- 21) R. Williams, *Culture and Society 1780-1950*, New York, 1960: "Arte designava antigamente qualquer habilidade humana (arte no sentido de habilidade, de um certo saber fazer. J. H.); mas Arte, agora, passou a significar um grupo particular de habilidades, as artes "de imaginação" ou "criativas"... De... uma habilidade, tornou-se... uma espécie de instituição, um corpo de atividades de uma certa espécie." A isto corresponde a mudança de significação de "culture": "Significava, anteriormente, a tendência de crescimento natural (cultura no sentido, por exemplo, de cultura de plantas: cultivo) e, depois, por analogia, um processo de treinamento humano (por exemplo, um "homem culto"). Mas esse uso literal e que havia sido o da cultura de algo, foi modificado... para cultura enquanto tal, uma coisa em si mesma." (p. XIV. F.) Também R. Wittram (*Das Interesse an der Geschichte*, Goettingen, 1958, p. 40 ss.) tem algumas observações sobre "cultura" em termos da história das idéias.
- 22) Cf. R. D. Altick, *The English Common Reader, A Social History of the Mass Reading Public*, Chicago, 1957, especialmente o primeiro capítulo, cujos resultados estão resumidos à p. 30: "Se, extrapolando a partir da pouca informação que temos, tentássemos cartografar o crescimento do público-leitor nos três primeiros séculos após Caxton, o gráfico subiria vagarosamente nos cem primeiros anos. Durante o período elizabetino, a sua taxa de ascensão se aceleraria consideravelmente. A linha atingiria um pico durante a Guerra Civil e a Commonwealth, quando o interesse pela leitura foi poderosamente estimulado pela agitação pública. Mas durante a Restauração declinaria por causa do decréscimo da turbulência popular, o prejuízo decorrente da guerra para o sistema educacional e a dominação aristocrática da literatura contemporânea na época de Dryden. Um novo ascenso começaria nos primórdios do século XVIII, a época de Addison e Steele e depois disso a linha subiria constantemente."
- 23) J. Watt, *The Reading Public*, in: *The Rise of the Novel*, Londres, 1957.
- 24) A. Hauser, *op. cit.*, II, p. 53: "O mecenato é substituído pela editora; a subscrição, que com muita precisão se definiu como um mecenato coletivo, constitui a transição entre ambos. O patronato é a forma puramente aristocrática da relação entre

escritor e público; a subscrição esvazia a ligação, mas ainda mantém certos traços do caráter pessoal dessa relação; só a publicação de livros para o público em geral, público totalmente desconhecido para o autor, corresponde à estrutura da sociedade burguesa, que repousa no intercâmbio anônimo de mercadorias."

- 25) Parfaict relata até o caso de um poeta que mensurava o êxito de sua peça, todo orgulhoso, pelo fato de que por ocasião da *première* quatro porteiros haviam sido assassinados; cf. Auerbach, *op. cit.*, p. 13.
- 26) Trevelyan, *op. cit.*, I, p. 255.
- 27) Citado cfe. Groth, *op. cit.*, I, p. 620.
- 28) Hauser, *op. cit.*, II, p. 84 s.; cf. também L. Balet, *Die Verbuerlichung der deutschen Kunst, Literatur und Musik im 18. Jahrhunderts*, Leyden, 1938, p. 38: "Concertos públicos, regularmente, houve em Frankfurt a partir de 1723, em Hamburg a partir de 1724, em Strassburg a partir de 1730, em Luebeck a partir de 1733, enquanto que em Leipzig alguns empreendedores comerciantes fundaram em 1743 os "grandes concertos", que, posteriormente, evoluíram para os famosos "concertos de Gewandhaus", que existem até hoje ainda.
- 29) Ocorriam a céu aberto por ocasião da assembléia anual da Academia na corte do Palais Royal; em 1699 transferiu-se o primeiro Salon para o Louvre. Depois de 1704, no entanto, essas exposições caíram em desuso por toda uma geração.
- 30) La Font, *Refléxions sur quelques causes de l'état présent de la peinture*, citado cfe. A. Dresdner, *Die Entstehung der Kunstkritik im Zusammenhang der europaischen Kunstlebens*, Muenchen, 1915, p. 161.
- 31) Inovadoras são sobretudo as críticas dos "Salons" de 1765 e 1767; mas todas elas só foram, no entanto, publicadas depois da Revolução.
- 32) Em princípio, todo homem é chamado e habilitado a julgar livremente assim que ele apenas participa na discussão pública, compra um livro, adquire um lugar no concerto ou no teatro, visita uma exposição de arte. Mas, na disputa das opiniões, ele não pode fechar-se ao argumento convincente caso ele deva abandonar os "preconceitos". Com a superação da barreira entre os leigos e os iniciados existente na esfera pública representativa, neutralizam-se em princípio as competências especiais, tanto as herdadas quanto as adquiridas, as sociais e as intelectuais. Já que, no entanto, o verdadeiro julgamento

só deve ser intermediado pela discussão, a verdade aparece como um processo, precisamente como um processo de iluminismo. Partes do público podem estar aí mais avançadas do que outras. Por isso, o público conhece, se não privilegiados, então especialistas. Eles podem e devem educar o público, mas só à medida que conseguem convencer através de argumentos, sem que eles mesmos possam ser doutrinados mediante melhores argumentos.

- 33) Assim que a imprensa passa a assumir funções críticas, a escrevinhação de notícias avança, tornando-se um jornalismo literário. A origem deste a partir da conversação argumentativa em sociedade está na cara dos antigos jornais, que se autodenominam Conversações Mensais, Entretenimentos Mensais, etc. A sua difusão pode ser acompanhada de modo exemplar na Alemanha. As revistas de Thomasius dão origem primeiro às "Gelehrten Anzeigen", que, com sinopses e resenhas, discutem publicamente Filosofia e Ciências. As famosas "Frankfurtischen Gelehrten Zeitungen"^{1*} (desde 1736) ocupam-se igualmente com as "ciências nobres". Ligando-se aos esforços de Gottsched, desenvolveram-se ao máximo os jornais crítico-literários com a "Bibliotek der schoenen Wissenschaften und der freyen Kuenste" ("Biblioteca das ciências nobres e das artes livres"), fundada por Nicolai (1577) em Berlim. Desde os "Beitraegen zur Historie und Aufnahme des Theaters"^{2*} (1750) surge a crítica teatral jornalística. Ainda que com menor freqüência que revistas teatrais, também são fundados jornais de crítica musical, depois de Adam Miller ter uma vez produzido o modelo em Leipzig com o seu "Woechentlichen Nachrichten und Anmerkungen die Musik betreffend"^{3*} (1767).
- 34) Dresdner, *op. cit.*, p. 17.
- 35) L. Stephen, *op. cit.*, p. 76: "O ensaio periódico representa a inovação coeva de maior sucesso... porque representa o modo pelo qual o escritor mais culto podia ser posto numa relação efetiva com o interesse genuíno da mais ampla audiência."
- 36) O "Tatler" volta-se expressamente para os "valorosos cidadãos que vivem mais nos cafés do que em sua lojas"; edição de 17/5/1709.

1*) Revistas frankfurtianas para as Pessoas Cultas.

2*) Contribuições para a História e a Recepção do Teatro.

3*) Notícias e Anotações Semanais relativas à Música.

- 37) O "Tatler" alcançou logo uma edição de 4000. Quão forte era o interesse, mostra-o a lamentação geral quando o "Tatler" subitamente encerra a sua publicação com a virada para o ano de 1711. Maiores detalhes em Westerfröke, *op. cit.*, p. 64.
- 38) A partir deste momento, as correspondências semanais apareceram como "Roaring of the Lion"^{4*)}.
- 39) Os modelos ingleses continuaram determinantes, mesmo para o Continente europeu, por três gerações: hebdomadários moralizantes. Em 1713, na Alemanha, Hamburgo, apareceu o "Der Vernuenftler". Mais tarde, ele foi de longe ultrapassado, quanto ao êxito, pelo "Hamburger Patrioten" (1724-1726). Durante todo o século, na Alemanha o número dessas revistas cresce para 187; na Inglaterra, supõe-se que, no mesmo espaço de tempo, o número delas tenha sido de 227 e de 31 na França.
- 40) Trevelyan, *op. cit.*, p. 242.
- 41) W. H. Riehl, *Die Familie*, 10.^a edição, Stuttgart, 1889, p. 174 e 179.
- 42) *Ibidem*, p. 187: "O símbolo arquitetônico para a posição do indivíduo em relação à família era, na casa antiga, o "Erker". Nessa peça, que pertence propriamente ao quarto de dormir, à ala da família, o indivíduo bem encontra o seu recanto de trabalho, de jogos e de dor de cotovelo; ele pode recolher-se aí, mas ele não pode se chivear, pois o "Erker" se abre para o quarto.
- 43) *Ibidem*, p. 185.
- 44) Cf. Hans Paul Bahrtdt, *Oeffentlichkeit und Privatheit als Grundformen staedttischer Sozierung* (manuscrito), 1956, p. 32: "A interiorização e o cultivo da vida familiar, cultura habitacional da configuração consciente do mundo material mais íntimo, posse privada de meios de formação cultural e utilização conjunta através do menor grupo social, intercâmbio espiritual como a forma normal e integrativa da convivência de aparentados, uma vida religiosa relativamente independente da família no círculo da família, erotismo individual, liberdade de escolha do companheiro ou da companheira que, no estágio final do desenvolvimento, nem sequer reconhece mais o direito de veto dos pais — tudo isso são fenômenos típicos da estrutura da esfera privada e, ao mesmo tempo, da cultura e dos costumes burgueses" (entrementes publicado numa versão

4*) O rugir do Leão.

- ampliada em: H. P. Bahrtdt, *Die moderne Grosstadt*, Hamburg, 1961, p. 36 ss.).
- 45) Cf. especialmente Erich Fromm in: Max Horkheimer, *Autoritaet und Familie*, Paris, 1936, p. 77 ss.
- 46) Cf. meu artigo "Mercado matrimonial" in: *Zeitschrift Merkur*, nov. 1956.
- 47) O Humanismo renascentista tem, sociologicamente falando, outras raízes que o humanismo iluminista anglo-francês e o neo-humanismo do classicismo alemão, dos quais aqui se fala.
- 48) Cf. M. Horkheimer, *Autoritaet und Familie*, *op. cit.*, p. 64: "A coisificação dos seres humanos na economia como meras funções de uma grandeza econômica certamente também se impõe na família, à medida que do pai se faz alguém que ganha dinheiro, da mulher um objeto sexual ou uma serva doméstica, e das crianças herdeiros da fortuna ou vivas apólices de seguro, das quais se espera, mais tarde, todo o esforço com o retorno em juros redobrados. Na família, onde as relações não são intermediadas pelo mercado e os indivíduos não se confrontam como concorrentes, o homem sempre teve também a possibilidade de atuar não só como função, mas como ser humano. Enquanto que na vida burguesa o interesse comunitário possui um caráter essencialmente negativo e se afirma evitando perigos, no amor entre os sexos e especialmente nos cuidados maternos ele tem sobretudo uma configuração positiva. O desenvolvimento e a felicidade do outro passa a ser desejado nessa unidade... A família burguesa leva, nessa medida, não só à autoridade burguesa, mas à noção de uma condição humana melhor."
- 49) G. Steinhausen, *Geschichte des deutschen Briefes*, Berlin, 1889, especialmente p. 245 ss.
- 50) *Ibidem*, p. 288.
- 51) Na Alemanha, de qualquer maneira o pietismo preparou essas formas de sentimentalismo secularizado.
- 52) Cf. Hauser, *op. cit.*, vol. II, p. 74; sobre o papel do narrador, cf. W. Kayser, *Entstehung und Krise des modernen Romans*, Goettingen, 1954.
- 53) G. D. Leavis, *Fiction and the Reading Public*, Londres, 1932, p. 130; também: Altick, *op. cit.*, p. 30 ss.
- 53^a) Para o conceito clássico de *societas civilis*, cf. M. Riedel, *Aristotelesstradition am Ausgang des 18. Jh.*, in: *Festschrift f. Otto Brunner*, Goettingen, 1962, p. 278 ss.

- 54) C. Schmidt, *Die Diktatur 2*, Muenchen-Leipzig, 1928, p. 14 ss.
- 55) Quanto ao conceito rigoroso de lei no século XVIII, cf. E. Lask, *Fichtes Geschichtsphilosophie*, 1902; enfim, do ponto de vista jurídico: E. W. Böckenfoerde, *Besetz gesetzgebende Gewalt*, Berlim, 1958, p. 20 ss.
- 56) J. Locke, *Two Treatises of Civil Government*, Londres, 1953, p. 182.
- 57) *Ibidem*, p. 191.
- 58) Montesquieu, *Oeuvres Complètes*, ed. Masson, Paris, 1950, I, 1, p. 1.
- 59) *Ibidem* XXIX, 17, p. 289.
- 60) Cf. infra § 12, p. 110 ss.
- 61) Quanto ao "sistema natural das ciências do espírito no século XVII, cf. a famosa obra de Dilthey, *Ges. Schrift.*, vol. II, 5.^a ed., Goett., 1957. O sentido sócio-filosófico e o contexto sociológico do conceito racionalista de "natureza" é explicado por F. Borkenau, *Der Uebergang vom feudalen zum bürgerlichen Weltbild*, Paris, 1934.

III — Funções políticas da Esfera Pública

- 1) A maioria das cadeiras parlamentares estavam "dependuradas" na propriedade fundiária; cf. K. Kluxen, *Das Problem der politischen Opposition*, Muenchen, 1956, p. 71.
- 2) Dobb, *op. cit.*, p. 193.
- 3) Como se sabe, a forma específica do capitalismo moderno só se impõe à medida que o capital financeiro e o capital comercial tornam primeiro dependentes os antigos modos de produção na cidade (produção de pequenas mercadorias) e no campo (produção agrícola feudal) e, depois, levam a uma produção à base do trabalho assalariado. As formas capitalistas do intercâmbio de mercadorias só aparentam se *fixar* de modo duradouro lá onde também a mercadoria força-de-trabalho passa a ser trocada e, com isso, produz-se de modo capitalista.
- 4) Pela primeira vez o Rei nomeia um gabinete whig unitário (1695-1698). A época em que Guilherme III passa a governar até à dinastia de Hannover é uma época de transição em que a Coroa escolhia o seu ministério em parte por sua livre escolha, em parte de acordo com o assentimento da Casa dos Comuns. Cf. W. Hasbach, *Die Parlament. Kabinettsregierung*, 1919, p. 45 ss.

- 5) Citado cfe. C. S. Emden, *The People and the Constitution*, Oxford, 1956, p. 33. Proclamações semelhantes foram promulgadas em 1674 e 1695. — Ademais, a conexão entre os cafés e os primórdios da "opinião pública" são apresentados em: Hans Speier, *The Historical Development of Public Opinion*, in: *Social Order and the Risks of War*, New York, 1952, p. 323 ss.
- 6) Que só foi abolido em 1792 pelo Fox's Libel Act.
- 7) A assim chamada "taxa sobre o conhecimento" foi mantida até 1855. Cf. L. Hanson, *Government and the Press (1695-1763)*, Londres, 1936, p. 11 ss.
- 8) Sob o pseudônimo de Cato, dois whigs escreveram editoriais que se compraziam especialmente com o assim chamado "Escândalo do Panamá", caindo "nos mais veementes apelos em prol da justiça". O jornal chamou a atenção quando, em agosto de 1721, publicou e comentou os debates da Comissão Parlamentar de Inquérito: no sentido estrito, um dos primeiros atos de jornalismo político.
- 9) Kluxen, *op. cit.*, p. 187.
- 9^a) Cf. agora M. Schlenke, *England und das Friedrichianische Preussen 1740-1763*, Freiburg-Muenchen, 1963.
- 10) W. Bauer, *Die oeffentliche Meinung in der Weltgeschichte*, Berlin-Leipzig, 1950, p. 227 s.
- 11) Esses noticiários sobre o Parlamento haviam sido desde 1641, genericamente, os primeiros jornais diários.
- 12) Hanson, *op. cit.*, p. 81.
- 13) Que, além disso, poderia ter-se apoiado na prática tradicional da "exclusão dos estrangeiros" do regulamento da Câmara.
- 14) K. Löwenstein, *Zur Soziologie der parlamentarischen Repraesentation in England*, in: *Erinnerungsgabe fuer Max Weber*, vol. 2, Muenchen-Leipzig, 1923, cf. p. 94.
- 15) Lá, cada chefe de família que pagasse imposto tinha direito a voto.
- 16) Maiores detalhes em Löwenstein, *op. cit.*, p. 95 ss.
- 17) Kluxen, *op. cit.*, p. 103 ss.
- 18) 1733-34 na questão da Bill setenária e 1739 na questão da guerra com a Espanha.
- 19) Cf. a avaliação ponderada de Emden, *op. cit.*, p. 194 até 196.
- 20) *29 Parliamentary History* 974.
- 21) Emden, *op. cit.*, p. 205.
- 22) Luís XIV já teve de promulgar a proibição de importar jornais estrangeiros em 1679, 1683 e 1686. Nessa época, as gazetas da

- Holanda, as mais livres da Europa, adquiriram a fama que elas mantiveram por todo o século XVIII. Através desses canais jornalísticos, os huguenotes exilados pelo Edito de Nantes passam a exercer influência sobre a sua pátria.
- 23) Cf. a análise sociológica da *noblesse de robe* em Borkenau, *op. cit.*, p. 172 ss.
- 24) E. G. Barber, *The Bourgeoisie in 18th Century France*, N. Y. 1959.
- 25) Em 1750 apareceu o Prospectus de Diderot, um anúncio que logo encontra eco em toda a Europa; um ano mais tarde, o "Discours Préliminaire" de D'Alembert, brilhante esboço da sua obra completa. O seu texto está endereçado expressamente ao *public éclairé*. Fala em nome de uma *société de gens de lettres*. E, em 1758, Diderot recorda, numa carta a Voltaire, as obrigações para com a esfera pública; entretantes, encontraram-se 4000 subscritores, duas a três vezes o número dos assinantes dos jornais mais lidos de então.
- 26) Incentivada por Bolingbroke, o emigrante, tinha-se formado uma sociedade privada junto ao abade Alary, que morava numa sobreloja (daí o nome de Club de l'Entresol): uma academia informal de pessoas cultas, religiosos e burocratas, que trocavam informações, faziam planos, que examinavam tanto a constituição do Estado quanto as necessidades da sociedade. Walpole também freqüentava o Clube, assim como o Marquês d'Argenson e o velho Abbé de St. Pierre. Cf. R. Koselleck, *Kritik und Krise*, Freiburg-Muenchen, 1959, p. 53 ss.
- 27) A véspera da revolução, é Necker que assinala o grau de maturidade da esfera pública burguesa: "O espírito da vida social, a predileção pela consideração e pelo elogio instituíram na França um tribunal perante o qual todos os homens que chamam a atenção são obrigados a comparecer: é a opinião pública (*opinion publique*). E mais adiante é dito: "A maioria dos estrangeiros tem dificuldade em fazer uma idéia correta da autoridade que a opinião público exerce na França. Só com dificuldade entendem que há um poder invisível que, sem dinheiro, sem guardas e sem exército, dita leis que são cumpridas inclusive no castelo do rei; e, mesmo assim, não há nada que seja mais verdadeiro." Desde então, fala-se da "opinião pública do Sr. Necker", que consegue acesso até mesmo em relatórios ao rei. (Citado cfe. Bauer, *op. cit.*, p. 234, e M.v. Böhm, *Rokoko, Frankreich em 18. Jahrhunderts*, Berlim, 1921, p. 318.)
- 28) Quanto a isso, cf. detalhes em Bauer, *op. cit.*, cap. XIII, p. 239 ss.
- 29) O verso se encontra em R. Smend, *Zur Problem des Oeffentlichen und der Oeffentlichkeit*, in: *Gedaechtnisschrift fuer Jellinek*, Muenchen, 1955.
- 30) *Die Entwicklung der Menschen — und Buergerrechte*, ed. F. Hartung, Goettingen, 1954, p. 33 e p. 35. Garantias semelhantes são dadas, primeiramente, pelo Estado da Virginia na *Bill of Rights* de 12/6/1776, no art. 12: "A liberdade da imprensa é um dos principais baluartes da liberdade, não podendo nunca ser limitada, a não ser por governos despóticos", *ibidem*, p. 27.
- 31) *Ibidem*.
- 32) Hartung, *op. cit.*, p. 45.
- 33) "Le roi règne et ne gouverne pas." (O rei reina e não governa.)
- 34) Cf. o relato contemporâneo "Schreiben von Muenchen, betreffend den bayerischen Landtag von 1831", in: *Historisch-Politische Zeitschrift*, vol. I, Hamburgo, 1832, p. 94 ss.
- 35) E. Heilborn, *Zwischen zwei Revolutionen*, Berlim, 1929, vol. I, *Der Geist der Schinkelzeit 1789 até 1848*, p. 97 ss.
- 36) Assim, por exemplo, o "*Journal von und fuer Deutschland*", 1790, II, p. 55; ou a "*Jenaische Allgemeine Literaturzeitung*", 1797, n.º 30, p. 255. Sobre o surgimento de uma esfera pública política na Alemanha do final do século XVIII de um modo geral, cf.: F. Valjavec, *Die Entstehung der politischen Stroomungen in Deutschland 1770-1815*, Muenchen, 1951.
- 37) Cf. a tese, rica em material, de I. Jentsch, *Zur Geschichte des Zeitungswesens in Deutschland*, Leipzig, 1937. O mesmo é válido para a Suíça, *ibidem*, p. 33, nota 10. Cf. também a detalhada pesquisa de M. Braubach, *Ein publizistischer Plan der Bonner Lesegesellschaft*, in: *Festschrift f. L. Bergstraesser*, Duesseldorf, 1954, p. 21 ss.
- 38) Na famosa sala de leitura da "Hamburger Harmonie", encontravam-se, por volta da virada do século, 47 revistas alemãs, 8 francesas e 2 inglesas. Revistas recreativas, decorrentes dos antigos hebdomadários moralizantes, não pertencem propriamente ao repertório: essas, as mulheres chamavam em casa.
- 39) Groth, *op. cit.*, vol. I, p. 706.
- 40) Cf. sobre isso L. Balet, *op. cit.*, p. 132 s.: "Por todo um ano, Schubart ficou detido na cela da torre antiga (da fortaleza Hohenasperg), sobre palha. O roupão havia, por fim, apodrecido sobre a sua pele... Depois de 2 ¼ anos de prisão foi-lhe permitido andar ao ar livre. Em 1780 ele pôde, pela primeira

vez, corresponder com a sua mulher e os seus filhos e, no mesmo ano, a prisão em cela foi transformada em prisão na fortaleza. Depois de 10 anos de prisão, ele foi, finalmente, libertado..." Allás, desse Schubart é que o jovem Schiller recebeu os seus primeiros impulsos políticos; também a peça "Die Räuber" pertence, à sua maneira, aos primórdios do jornalismo político.

- 41) Quanto à história desses conceitos da perspectiva da Ciência do Direito, cf. Hermann Coing, "Der Rechtsbegriff der menschlichen Person und die Theorie der Menschenrechte", edição especial da *Zeitschrift für ausländisches und internationales Privatrecht*, Berlin e Tuebingen, 1950, p. 191 ss. O modo da "capacidade jurídica universal" impor-se nas codificações do Direito Privado do século XVIII e início do século XIX é examinado por H. Conrad, "Individuum und Gemeinschaft in der Privatrechtsordnung, caderno 18 da *Juristischen Studiengesellschaft*, Karlsruhe, 1956.
- 42) Ou seja: a sociedade por ações, o crédito real, os títulos de valores, elementos do Direito Comercial e do Direito Marítimo, do Direito de Mineração bem como o conjunto do Direito relativo à concorrência.
- 43) Por exemplo, ordenações sobre as vestimentas, os casamentos, a prostituição, a usura, as blasfêmias contra Deus, a falsificação dos meios de subsistência, etc., cf. F. Wieacker, *Privatrechtsgeschichte der Neuzeit*, Goettingen, 1952, p. 108 ss.
- 44) F. Wieacker, *op. cit.*, p. 110.
- 45) L. Brentano, *Geschichte der wirtschaftlichen Entwicklung Englands*, Jena, 1928, III, I, p. 223 ss.
- 46) W. Ashley, *The Economic Organization of England, An Outline History*, Londres, 1923, p. 141: "Muito antes de 1776, de longe a maior parte da indústria inglesa havia se tornado dependente da empresa capitalista, nos dois importantes aspectos de que um capitalista comercial fornecia aos trabalhadores as matérias-primas e, por outro lado, ele encontrava um mercado para os seus produtos acabados." Cf. também H. O. Meredith, *Economic History of England*, Londres, 1949, p. 221 ss.
- 47) R. Hilferding, *Das Finanzkapital*, Berlim, 1955, p. 447 ss.
- 48) "A vitória de Trafalgar, e o conseqüente estabelecimento do poder marítimo sem igual da Inglaterra parecia tornar desnecessário prestar qualquer atenção especial aos aspectos políticos da riqueza nacional e levantar qualquer questão como a

de saber quais os mercados melhores para a comunidade. Parecia ter desaparecido toda e qualquer razão para interferências por parte do Estado na maneira pela qual um homem empregasse o seu capital e, quando se iniciou o século XIX, a opinião pública estava inclinada a deixar o capitalista perfeitamente livre para empregar a sua riqueza em qualquer coisa que ele escolhesse e considerar o lucro que isso lhe assegurasse como a melhor prova de que a sua empresa era benéfica para o Estado." W. Cunningham, *The Progress of Capitalism in England*, Cambridge, 1925, p. 107.

- 49) A liberalização do comércio exterior com o acordo concluído por William Pitt em 1786 com a França.
- 50) Isso não é tão válido para a Alemanha quanto para a Inglaterra e a França. Ao final do século XVIII, só virtualmente é que existe na Prússia uma separação entre Estado e sociedade; cf. sobre isso o estudo sócio-histórico de W. Conze, *Staat und Gesellschaft in der fruehrevolutionaeren Epoche Deutschlands*, in *Historische Zeitschrift*, vol. 186, 1958, p. 1-34; cf. também W. Conze (ed.) *Staat und Gesellschaft im deutschen Vormerz*, Stuttgart, 1963.
- 51) "O homem que está inclinado a explorar os seus consumidores através de preços elevados indevidos somente sobreviverá o tempo suficiente para descobrir que eles desertaram em favor de seus numerosos competidores. Pagar a um trabalhador menos do que o salário corrente é convidá-lo a ir para onde o salário corrente está sendo pago. Requer apenas um instante de reflexão para concluir que um homem de negócios que não tenha poder nem para super-onerar aos seus consumidores nem para sub-remunerar a seus trabalhadores (e, por razões similares, a seus demais fornecedores) tem muito pouco poder para fazer mal a alguém. Minimizar o exercício do poder privado, e especialmente a oportunidade de fazer mau-uso dele, é remover a maior parte da justificativa para o exercício da autoridade governamental sobre a economia." J. K. Galbraith, *American Capitalism*, Boston, 1952, p. 31.
- 52) Max Weber, *Wirtschaft und Gesellschaft*, Tuebingen, 1956, vol. II, p. 651: "O capitalismo industrial precisa poder contar com... a continuidade, a segurança e a objetividade do funcionamento da ordem jurídica, com o caráter racional, em princípio previsível, da administração e da justiça."
- 53) Falo do "estado burguês de direito" sempre no sentido material de uma determinada constituição política; a formalização do

conceito de Estado de Direito na jurisprudência alemã do final do século XIX é uma acomodação a ser esclarecida sociologicamente, que pertence ao contexto referido. No resto, cf. U. Scheuner, "Die neuere Entwicklung des Rechtsstaats in Deutschland", in: *Festschrift des deutschen Juristentages*, col. II, Karlsruhe, 1960, p. 229 ss.

- 54) Com isso, a Justiça passa a exigir uma jurisprudência científica; c. Wieacker, *op. cit.*, p. 257: "A neutralidade de uma jurisprudência científica auto-responsável tem uma função imediata de justiça. A medida que obriga o juiz a diretrizes fixas, comprováveis e aprovadas pela opinião pública, força os interesses conflitantes, os interesses políticos, sociais e econômicos no interesse próprio, numa sociedade livre, cujo princípio funcional é a luta regulamentada, a concorrência, a sair do espaço do cuidado com o Direito. Mas através disso efetiva exatamente a regra do jogo dessa sociedade, ou seja, o compromisso é a equidade formal no lugar da imposição pela força."
- 55) L. Brentano, *op. cit.*, p. 209 ss.
- 56) C. Schmitt, *Verfassungslehre*, *op. cit.*, p. 148.
- 57) Böckenförde, *op. cit.*, p. 35.
- 57^a) Cf. *Theorie und Praxis*, *op. cit.*, p. 82 ss.
- 58) Cf. F. Hartung, *Die Entwicklung der Menschen — und Bürgerrechte*, *op. cit.*
- 59) Caso se entenda os direitos fundamentais no contexto constitucional da esfera pública politicamente ativa com uma esfera privada politicamente emancipada, também se apresenta de modo transparente a sua genealogia. Os direitos humanos burgueses são claramente diferenciados dos antigos direitos à liberdade nos estados estamentais. Da Magna Charta Libertatum (1215) até à Declaração dos Direitos Humanos de Virgínia (1776) não há nenhum caminho direto que conduza através da Petition of Rights (1628), os Habeas Corpus Acts (1679) e a Bill of Rights (1689). Os direitos estamentais de liberdade são, essencialmente, contratos entre corporações que fixam os limites dos jogos de influência juridicamente permissíveis, não, porém, no sentido de confirmar a autonomia de uma esfera privada através das funções políticas de um público de pessoas privadas, ou seja, da esfera pública. A medida que no processo de formação da sociedade civil burguesa, e da família patriarcal s.s. como a sua instituição primacial, também a Igreja

perde cada vez mais o caráter de "publicidade representativa" e, desde a Reforma, a religião se torna cada vez mais uma questão privada; com isso, o exercício privado da religião passa a ser uma função e, ao mesmo tempo, um símbolo da nova esfera íntima, devendo-se considerar a assim chamada liberdade de religião como o "direito fundamental" historicamente mais antigo. Se G. Jellinek (*Die Erklärung der Menschen — und Bürgerrechte*, Leipzig, 1909) deduz, entretanto, a origem dos direitos fundamentais simplesmente da disputa em torno da liberdade religiosa, então ele hipostasias um contexto da história das idéias que, por sua vez, só pode ser entendido como parte de um contexto histórico mais amplo. Na referida discussão entre colônias e metrópole, de que resultou a primeira formulação dos direitos humanos, a liberdade de religião não desempenha o papel decisivo, mas sim a questão da co-gestão política das pessoas privadas reunidas num público sobre aquelas leis que atingiam a sua esfera privada: *no taxation without representation*^{1*} (cf. as observações introdutórias de Fr. Hartung, *op. cit.*, p. 2 ss., que resume a controvérsia em torno de Jellinek). Assegurar a esfera íntima (com a liberdade da pessoa e, especialmente, do culto religioso) é a mais antiga expressão histórica da necessidade de garantir a esfera privada, de modo geral exigida pela reprodução do capitalismo na fase do livre intercâmbio a nível de mercado. Cf. a coletânea de R. Schnur, *Zur Geschichte der Erklärung der Menschenrechte*, Darmstadt, 1964.

- 60) As exigências da esfera pública burguesa em matéria de política jurídica encontraram a sua primeira expressão precisa no Direito Processual Civil napoleônico, no *Code de Procédure*. Na margem esquerda do Reno, isso é imediatamente válido; as suas máximas se impõem, no entanto, a partir de 1815 também nos demais territórios alemães.
- 61) Citado cfe. Groth, *op. cit.*, vol. I, p. 721.
- 62) A este nível de generalidade, podemos deixar de levar em consideração as diferenças nacionais entre Inglaterra, França e Alemanha, que são, ao mesmo tempo, diferenças no nível de desenvolvimento do capitalismo. Dessa perspectiva, são naturalmente incomparáveis as relações nos USA, onde a estrutura social e a ordem política não precisavam reelaborar os elementos

1*) Nenhuma taxa sem representação.

da dominação fundiária feudal tradicionais na Europa. (A nossa análise, orientada por relações européias, deixa de considerar de um modo geral a especificidade da evolução americana; quanto ao sistema político, cf. por último Ernst Fraenkel, *Das amerikanische Regierungssystem*, Koeln-Opladem, 1960.)

- 63) Sobre a Sociologia do Conhecimento das teorias econômicas, cf. G. Eisermann, *Oekonomische Theorien und sozioökonomische Struktur*, in: *Zeitschrift f. d. Ges. Staatswissenschaft*, vol. 110, 1954, p. 457 ss.
- 64) Polemicamente em relação ao *landed interest*, cf., por exemplo, a diatribe de Ricardo contra os elevados preços dos cereais (*An Essay on the Influence of a Low Price of Corn on the Profits of Stock*, Londres, 1815), em que ele chegou à conclusão de que o interesse dos proprietários de terras se contrapõe ao de qualquer outra classe social.
- 65) Quanto à história do conceito de ideologia, cf. por fim a coletânea de K. Lenk, *Ideologiekritik und Wissenssoziologie*, 2.^a edição, Neuwied, 1964, com indicações bibliográficas.

IV — Esfera pública burguesa — idéia e ideologia

- 1) Neste contexto, deixamos de considerar a extensa história do "sensus communis"; cf. Gadamer, *op. cit.*, p. 16 ss. e p. 23 ss. Intermediado pelo conceito de "opinião geral", existe igualmente uma relação entre o topos "opinião pública" e a tradição clássica do "consensus omnium"; cf. Kl. Oehler, "Der consensus omnium als Kriterium der Wahrheit in der antiken Philosophie und der Patristik", in: *Antike und Abendland*, vol. X, 1961, p. 103 ss. Tais linhas de correlação, por certo importantes na perspectiva da história das idéias, passam, no entanto, por cima de certas rupturas específicas do desenvolvimento social e que são, ao mesmo tempo, zonas fronteiriças da formação conceptual polémica — bem como na transição da "opinião" para a "opinião pública".
- 2) R. Mischke (*Die Entstehung der oeffentlichen Meinung im 18. Jahrhundert*, tese de doutoramento, Hamburgo, 1958) ignora por demais a evolução inglesa. A excepcional pesquisa de R. Kosselleck (*Kritik und Krise*, *op. cit.*) devo muitas indicações.
- 3) As nuances aparecem, por exemplo, nitidamente na linguagem de Shakespeare. Do grande renome, até da fama (*Julius*

Caesar, I, 2, 323: all tending to the great opinion, that Rome holds of his name), passando pelo bom nome de um cavalheiro (*Henry IV.*, V, 4. 48: Thou hast redeemed thy lost opinion) e da já venal bem-querença que se goza junto a outros (*Julius Caesar II*, I, 145: Purchase us a good opinion), até o brilho dúbio e incerto de uma consideração meramente exterior (*Othello*, I, 3, 225: Opinion — a sovereign mistress of effects), os dois significados básicos confluem um no outro. Shakespeare caracteriza-os na referida contraposição entre a "craft of great opinion" e a "greath truth of mere simplicity" (*Henry VIII*, IV, 4, 105).

- 4) J. Bartlett, *A Complete Concordance of Shakespeare*, Londres, 1958, v. "opinion" e 'spirit".
- 5) Na Inglaterra, a palavra "crítica" também foi, de fato, aceita na língua nacional por volta de 1600; os humanistas empregaram a palavra inicialmente no contexto histórico-filológico de seus estudos de crítica das fontes; desde Shaftesbury, ocupa-se com "criticks" aquele que sabe julgar de acordo com as regras do bom-gosto. Só que, aqui, *opinion* não redundava em antítese a *criticism*. Na Alemanha coeva, "Kritikus" é, aliás, também o árbitro das artes, o juiz da linguagem; cf. sobre isso A. Bäumlér, *Kants Kritik der Urteilskraft*, Halle, 1923, p. 46 ss.
- 6) Hobbes, *Elements of Law*, I, 6, 8: "Os homens, quando dizem coisas sobre a sua consciência, não estão, por isso, presumivelmente, certos de saberem a verdade sobre o que eles dizem. Por isso, defino a consciência como sendo opinião da evidência."
- 7) *Elements of Law*, II, 6, 12.
- 8) Cf. C. Schmitt, *Der Leviathan*, Hamburg, 1938, p. 94: "No instante em que passa a ser reconhecida a diferença entre o dentro e o fora, já é coisa essencialmente decidida, a superioridade do interior sobre o exterior e, com isso, a do privado sobre o público. Num outro contexto, espero mostrar como no percurso de Lutero e Calvino até Hobbes, a diferenciação da Reforma entre *regnum spirituale* e *regnum politicum* desloca e, por fim, determina o sentido da antítese *intra-mundana* da sociedade privatizada e a autoridade política: *society and government*."
- 9) Locke, *An Essay concerning Human Understanding*, II, § II; cf. Kosselleck, *op. cit.*, p. 41 ss.
- 10) Locke, *Essay*, *op. cit.*, § 12.

- 11) Cf. Koselleck, *op. cit.*, p. 89 ss.
- 11^a) Em 1695 apareceu o "Dictionnaire historique et critique" de Bayle.
- 12) D'Alembert, *Discours Préliminaire*, introdução à Enciclopédia de 1751, ed. Koehler, Hamburg, 1955, p. 148.
- 13) Ibidem, p. 149.
- 14) J. J. Rousseau, *Schriften zur Kulturkritik*, ed Weigand, Hamburg, 1955, p. 34.
- 15) Cf. *Spectator* n.º 204, 1712.
- 16) *Craftsman* de 27/7/1734.
- 17) Cf. por fim D. Hilger, *Edmund Burke und seine Kritik der Franzoesischen Revolution*, Stuttgart, 1960, p. 122 ss.; deixo de examinar interessantes doutrinas sobre a esfera pública política, com as quais, à mesma época, os filósofos escoceses de Filosofia da Moral complementam a sua teoria evolucionista da sociedade burguesa. Indicações em: *Theorie und Praxis*, *op. cit.*, p. 47 ss.
- 18) *Burke's Politics*, ed. Hoffmann and Levack, New York, 1949, p. 106.
- 19) Burke, *op. cit.*, p. 119.
- 20) Quanto a isso, cf. Juergen Kuczynski, Zur Theorie der Physiokraten, em *Grundpositionen der franzoesischen Aufklaerung*, Berlin, 1955, p. 27 ss.
- 21) R. Mischke, *op. cit.*, p. 170 ss. Já Carl Schmitt, *Die Diktatur*, *op. cit.*, p. 109 ss., chama a atenção para esse contexto.
- 22) L. S. Mercier, *Notions claires sur les gouvernements*, Amsterdam, 1787, p. VI ss.
- 23) Ibidem, p. VII.
- 24) Citado segundo L. Say, *Turgot*, 1891, p. 108; Koselleck, *op. cit.*, p. 123, chama a atenção para essa característica passagem.
- 25) "As obrigações que temos para com a sociedade somente são coercitivas por serem mútuas; e sua natureza é tal que ao efetivá-las não se pode trabalhar para o outro sem, ao mesmo tempo, trabalhar para si mesmo." J. J. Rousseau, *Du contrat social*, Paris, 10/18, 1963, II, IV, p. 75.
- 26) Cf. a nota de Weigand sobre o cap. XV do livro III na tradução alemã, Muenchen, 1959.
- 27) *Contrat Social* II, 12, *op. cit.*, p. 49 (trad. alemã).
- 28) Para o que segue, *Contrat Social*, IV, I e II, *op. cit.*, p. 91 ss.
- 29) Ibidem, III, *op. cit.*, p. 53.
- 30) Ibidem, III, 4, *op. cit.*, p. 60.

- 31) Ibidem.
- 32- Ibidem IV, 7, *op. cit.*, p. 110 s.
- 33) Ibidem II, 8.
- 33^a) Ibidem.
- 34) W. Hennis (Der Begriff der oeffentlichen Meinung bei Rousseau, in: *Archiv fuer Rechts — und Sozialphilosophie*, vol. XLIII, 1957, p. 111ss.) desconhece que Rousseau identifica *opinion publique* com opinião não-pública. Exatamente a desconfiança crítico-cultural contra os feitos da "opinião pública" no sentido estrito dos fisiocratas contemporâneos é que obriga a idéia democrática do "contrat social" a certas conseqüências de uma ditadura. Cf. por último I. Fletscher, *Rousseaus politische Philosophie*, Neuwied, 1960, onde se encontra também uma bibliografia maior.
- 35) *Contrat Social*, III, 14, *op. cit.*, p. 81: "A soberania não pode ser exercida de modo representativo... Ela consiste, em sua essência, na vontade comunitária e a vontade é irrepresentável; ela é ela mesma ou ela é uma outra... É nula toda lei que o povo não tenha pessoalmente ratificado."
- 35^a) Para isso é característico o panfleto do Abade Sieyès que apareceu em 1788; edição alemã: *Was ist der Dritte Stand?* ed. Brandt, Berlin, 1924; cf. o meu ensaio: *Naturrecht und Revolution*, in: *Theorie und Praxis*, *op. cit.*, p. 52 ss., esp. p. 57 ss.
- 36) Citado sgdo. R. Redslob, *Staatstheorien der franzoesischen Nationalversammlung*, Leipzig, 1912, p. 65, nota 1.
- 37) Essas sugestões não puderam, no entanto, estabelecer nenhuma influência sobre os constituintes franceses. O texto original está redigido em francês; apareceu primeiro em 1816 em Genf. Nós citamos de acordo com a tradução alemã do mesmo ano: *Taktik oder Theorie des Geschaeftsganges in delibrierenden Volksstaendeversammlungen*, Erlangen, 1817, especialmente o terceiro capítulo, p. 10 ss.: "Von der Publizitaet". Apresentamos os termos específicos também em inglês (segundo: *An Essay on Political Tactics, The Works of Jeremy Bentham*, ed. Bowring, vol. II, Edinburgh, 1843, p. 299 ss.) e em francês (segundo: *Tactic des Assemblées Legislatives*, ed. Dumont, 2.^a edição, Paris, 1822) porque ainda se mostram diferenças características no seu emprego: no texto alemão, encontram-se perifrases para "opinião pública" e "esfera pública".

- 38) Bentham, *op. cit.*, p. 11.
- 39) *Ibidem*, p. 15.
- 40) *Ibidem*, p. 14.
- 41) *Ibidem*, p. 16 s.
- 42) *Ibidem*, p. 33. Numa outra passagem fala-se de uma salvaguarda "para proteger o povo"; ao invés disso, é dito na edição francesa, *op. cit.*, p. 28: "Il n'y a de sauve garde que dans la protection de l'opinion publque"^{1*}.
- 43) Guizot, *Histoire des origines du gouvernement representatif en Europe*, Bruxelles, 1851, II, p. 10 s. Também C. Schmitt chama a atenção para a importância dessa passagem em: *Die geistesgeschichtliche Lage des Parlamentarismus*, Muenchen/Leipzig, 1923, p. 22, nota.
- 44) Sobre a origem da opinião pública na França, Forster escreve em seus "*Parisischen Umrissen*": "Com prudência, as suas primeiras transformações são localizáveis nos últimos tempos da monarquia, pois a relevância da capital, a massa de conhecimentos nela concentrada, o gosto, o espírito e a força imaginativa; a necessidade cada vez aí mais forte de ensinar um epicurismo bem assanhado; a ausência de preconceitos nas camadas altas e mais ou menos também nas camadas médias; a força dos Parlamentos, sempre indo contra a corte; as idéias de governo, constituição e republicanismo que entraram em circulação com a independência americana e a participação francesa nisso...: tudo abriu de tal maneira o caminho para a liberdade de pensamento e a liberdade de vontade, que, já um certo tempo antes da Revolução, reinava quase ilimitada por toda Paris e, a partir desse ponto central, por toda a França". Citado segundo Bauer, *op. cit.*, p. 238.
- 45) *Georg Forsters saemtliche Schriften*, ed. Gervinus, V. 2, Leipzig, 1843, "Ueber oeffentliche Meinung", p. 249.
- 46) A incerteza quanto ao emprego desse termo é revelada ainda na obra de Posselt, *Europaeische Annalen*, cujo primeiro volume aparece em 1795 com um artigo "Frankreichs Diplomatie oder Geschichte der oeffentliche Meinung in Frankreich".
- 47) C. M. Wieland, *Saemtl. Werke*, Leipzig, 1857, vol. 32, p. 191 ss.
- 48) *Ibidem*, p. 200.
- 49) *Ibidem*, p. 218.
- 50) *Ibidem*, p. 192.
- 51) *Ibidem*, p. 198.
- 52) *Ibidem*, p. 193: *Oeffentliche Meinung* (opinião pública) é aquela "que se apoderou imperceptivelmente da maioria das cabeças e que, mesmo em casos em que ela não ousa tornar-se muito audível, mesmo assim, igual a um ninho de abelhas que logo há de enxamear, se anuncia através de um murmúrio abafado, que se torna cada vez mais forte"; de modo similar em *op. cit.*, p. 212 s., R. Flad, *Der Begriff der oeffentlichen Meinung bei Stein, Arndt, Humboldt*, Berlin-Leipzig, 1929, demonstra a existência de uma relação entre o conceito de opinião pública e a doutrina do "espírito de um povo", conexão desenvolvida no jornalismo antinapoleônico da época.
- 53) "Enquanto a moral for um departamento exclusivo do prelado e a política for o segredo reservado às cortes e aos gabinetes governamentais, ambas acabam sendo deturpadas enquanto instrumentos do engodo e da opressão; o povo torna-se a vítima de hediondos jogos de palavras e o poder se permite tudo e ele tudo pode permitir-se impunemente, já que depende de seu arbitrio rotular a injustiça como justiça, a justiça como injustiça, transformando num crime aquilo que ele mais teme: divulgar a verdade — o que ele pune como um crime. Isso não ocorre quando a razão volta a se apoderar de seus direitos eternos e imprescritíveis, para trazer novamente à luz todas as verdades, cujo conhecimento é, em tudo, vital a todos e, com a ajuda das musas de todas as artes, arranjar para todas elas a máxima popularidade, sob todas as configurações e roupagens imagináveis. Daí, uma grande quantidade de conceitos e fatos corretos passam a circular; uma porção de preconceitos caem como escamas dos olhos..." (*ibidem*, p. 208 s.).
- 54) *I. Kants Werke*, ed. Ernst Cassirer, Berlin, vol. VI, p. 467 s.
- 55) *Ibidem*, vol. VI, p. 468 ss.
- 56) *Ibidem*, vol. IV, p. 169.
- 57) *Ibidem*, p. 170.
- 58) *Werke, op. cit.*, vol. VI, p. 389.
- 59) *Werke, op. cit.*, vol. IV, p. 363.
- 60) *Werke, op. cit.*, vol. VII, p. 344.
- 61) *Ibidem*, p. 343.
- 62) *Ibidem*, p. 330.
- 63) *Werke, op. cit.*, vol. IV, p. 171.
- 64) *Ibidem*, p. 171.
- 65) *Ibidem*, p. 172.

^{1*)} Não há salvaguarda senão na proteção da opinião pública.

- 66) *Kritik der reinen Vernunft*, Werke, vol. III, p. 561 s., nota.
- 67) *Kritik der praktischen Vernunft*, op. cit., vol. V, p. 165.
- 68) Uma diferenciação que não coincide com a entre Direito Privado e Direito Público. No sentido kantiano, todo o Direito Civil é público; cf. *Metaphysik der Sitten, Rechtslehre, Werke*, op. cit., vol. VII.
- 69) *Werke*, op. cit., vol. VI, p. 378.
- 70) Ibidem, p. 389: "O que um povo não pode decidir sobre si mesmo, o legislador também não pode decidir sobre o povo."
- 71) Ibidem, p. 389.
- 72) Na seção: "Vom Meinen, Wissen und Glauben", *Werke*, vol. III, p. 550.
- 73) Kant chama a isso de "unanimidade da política com a moral conforme o conceito transcendental de Direito Público", *Werke*, vol. VI, p. 468 ss.
- 74) Cf. R. Koselleck, op. cit., especialmente à p. 81 e ss.
- 75) *Werke*, vol. VII, p. 404.
- 76) *Werke*, vol. VI, p. 452 s.
- 77) *Werke*, vol. VI, p. 378 s.
- 78) "O criado doméstico, o atendente de loja, o diarista, mesmo o cabeleireiro são meros *operarii*, não artífices e não membros do Estado e, com isso, também não estão qualificados para serem cidadãos", mas apenas para serem "protegidos", pessoas no gozo da proteção jurídica das leis, no entanto não do direito de legislar — "embora aquele a quem dou minha lenha para que ela seja trabalhada e aquele a quem dou um pano para dele fazer uma vestimenta pareçam estar em situações muito semelhantes, o primeiro se diferencia do segundo assim como o cabeleireiro se diferencia do fazedor de perucas (a quem também pude dar o cabelo para isso), portanto como o diarista se distingue do artista ou do artesão que faz uma obra (que lhe pertence enquanto ele não tiver sido pago). Este último, como alguém que exerce uma atividade, troca com um outro a sua propriedade (*opus*), enquanto que o primeiro cede a um outro o emprego de suas forças (*operam*)". Ibidem, p. 379, nota.
- 79) Num outro contexto, Kant alude anedoticamente à fórmula "*laissez faire*", que então recém tinha sido posta em circulação: "Um ministro francês convocou alguns dos comerciantes mais respeitáveis e solicitou deles sugestões sobre como o comércio deveria ser auxiliado... Depois de um ter proposto isto e

- outro aquilo, um velho comerciante, que havia calado até então, disse: Façam boas estradas, cunhem dinheiro que preste, dêem um direito de troca eficiente e coisas desse gênero, mas, no resto, "deixem-nos fazer"!". *Werke*, op. cit., vol. VII, p. 330, nota.
- 80) *Werke*, op. cit., vol. VI, p. 376 s.
- 81) *Kritik der reinen Vernunft*², *Werke*, op. cit., vol. III, p. 374 ss.
- 82) *Werke*, vol. VI, p. 473 s.
- 83) Ibidem, p. 466.
- 84) *Werke*, op. cit., vol. VI, p. 393.
- 85) Ibidem, p. 394.
- 86) *Werke*, op. cit., vol. IV, p. 155.
- 87) *Werke*, op. cit., vol. VII, p. 403 s.
- 88) *Kritik der reinen Vernunft*², *Werke*, op. cit., vol. III, p. 395.
- 89) Ibidem, p. 396.
- 90) *Werke*, op. cit., vol. IV, p. 164.
- 91) Ibidem, p. 163.
- 92) *Werke*, op. cit., vol. VII, p. 402 ss.
- 93) Ibidem.
- 94) Hegel, *Grundlinien einer Philosophie des Rechts*, ed. Hoffmeister, p. 261, § 301: "A expressão: os muitos", assim explica Hegel este parágrafo, "designa mais corretamente a generalidade empírica do que o termo corrente: "todos" — pois se se quer dizer que isso é óbvio, que com esses "todos" não estejam sendo designados, ao menos de início, as crianças, mulheres, etc., então se entende de modo ainda mais evidente que não se deve empregar essa expressão bem determinada: todos."
- 95) *Rechtsphilosophie*, ed. Hoffmeister, § 316, p. 272.
- 96) Adendo aos §§ 116 e 117, edição Glockner, vol. VII, p. 424, 426.
- 97) Gans, op. cit., p. 424, adendo ao § 315.
- 98) *Rechtsphilosophie*, ed. Hoffmeister, p. 277, § 319.
- 99) Ibidem, p. 200 ss. §§ 243, 245.
- 100) Ibidem, p. 200 s. §§ 243, 245.
- 101) Ibidem, p. 208, § 258.
- 102) Ibidem, p. 264, § 303.
- 103) Ibidem, p. 263, § 302.
- 104) Ibidem, p. 198, § 236.
- 105) Ibidem, p. 273, § 317.
- 106) Ibidem, p. 272, § 314.
- 107) Ibidem, p. 272, § 315.

- 108) Ibidem, p. 274, § 318.
- 109) Ibidem, p. 278, § 320.
- 110) Ibidem, p. 274, § 317. Cf. também: *Phaenomenologie des Geistes*, ed. Hoffmeister, *op. cit.*, p. 392.
- 111) Ibidem, p. 287, § 337.
- 111^a) Cf. M. Riedel, Hegels "buergerliche Gesellschaft" und das Problem ihres geschichtlichen Ursprungs, in: *ARSP*, XLVIII, 4, 1962, p. 539 ss.
- 112) Marx/Engels, *Ges. Werke*, Berlin, 1958, vol. I, p. 285.
- 113) Ibidem, p. 233.
- 114) Ibidem, p. 368.
- 115) Ibidem, p. 365.
- 116) Ibidem, p. 356.
- 117) Ibidem, p. 324.
- 118) Ibidem, p. 370.
- 119) K. Marx, *Der 18. Brumaire des Louis Bonaparte*, Berlin, 1953, p. 60.
- 120) *Werke*, *op. cit.*, p. 325.
- 121) Ibidem.
- 122) *Werke*, *op. cit.*, vol. IV, p. 182.
- 123) Engels, *Anti-Duehring*, Berlin, 1954, p. 348.
- 124) Marx, *Das Kapital*, Berlin, 1953, vol. III, p. 873.
- 125) Engels, *Grundsätze des Kommunismus*, *Werke*, *op. cit.*, vol. IV, p. 361 ss.
- 126) *Werke*, *op. cit.*, vol. IV, p. 182.
- 127) H. Kesting, *Geschichtsphilosophie und Weltbuergerkrieg*, Heidelberg, 1959, p. 24 ss. e p. 219 ss.
- 128) No contexto de questões relativas à emancipação feminina, é dito até in *Werke*, ed. Wessel, Leipzig, 1875, vol. 12, p. 5 s. que: "Em todas as coisas, a hipótese deveria ser a favor da igualdade. Primeiro precisa ser dada uma razão pela qual uma coisa deva ser permitida a uma pessoa e proibida a outra. Mas se a exclusão se estende a quase tudo o que aqueles que não são atingidos por ela valorizam ao máximo e cuja retirada eles consideram como a maior perda, e se não só a liberdade política, mas também a liberdade pessoal de agir, é o privilégio de uma casta, se mesmo na atividade profissional quase todas as ocupações que exigem as capacidades superiores em qualquer setor importante e que levam à distinção, à riqueza ou até mesmo apenas à independência material e que, enquanto propriedade exclusiva da classe dominante, são

impedidas de tudo quanto é lado, ao mesmo tempo que à classe dependente não ficam abertas quase outras portas senão aquelas que os que podem conseguir qualquer outra coisa viram as costas com desprezo, são, então, apresentados os mais pobres argumentos do oportunismo como desculpa para uma divisão partidária tão monstruosa que, mesmo que esses argumentos não fossem totalmente insustentáveis, não haveria condições de tirar-lhes o caráter de uma injustiça gritante."

- 129) Cito conforme a excelente antologia de Landhut, *Das Zeitalter der Gleichheit*, Stuttgart, 1954, p. 248 s.
- 130) Mill, *Ueber die Freiheit*, ed. Pickford, Frankfurt, 1860, p. 92 s.
- 131) Tocqueville, *op. cit.*, p. 263 s.
- 132) Ibidem, p. 44.
- 133) Mill, *op. cit.*, p. 94.
- 134) Ibidem, p. 66.
- 135) Mill, *Werke*, *op. cit.*, Vol. X, p. 176.
- 136) Sobre isso, cf. por fim E. Frankel, Die repraesentative und die plebiszitäre Komponente im demokratischen Verfassungsstaat, "Recht und Staat", caderno 219/20, Tuebingen, 1958.
- 137) Ibidem, p. 251.
- 138) Ibidem, p. 247.
- 139) Tocqueville, *op. cit.*, p. 65. Cf. também: p. 67, 76, 81.
- 140) Ibidem, p. 105 s.
- 141) Mill, *Werke*, *op. cit.*, vol. X, p. 249.
- 142) Cf. a observação do conservador jurista Julius Stahl (*Die gegenwaertigen Parteien in Staat und Kirche*, Berlin, 1863, p. 73): "O partido liberal afirma a idéia de liberdade contra a aristocracia e contra todos os estados enquanto tais, pois ela, de acordo com a Revolução, não pode admitir nenhuma divisão orgânica. Só que, quando se trata de aplicar positivamente essa idéia de liberdade e se, graças a ela, as classes pobres devem adquirir direitos iguais, então esse partido abandona essa idéia e, politicamente, faz distinções jurídicas em favor das diferenças de fortuna. Ele quer o censo eleitoral, cauções para a imprensa, mas só deixa os dandys entrarem nos salões, sem ter para com o pobre a mesma consideração e gentileza que para com o rico. O que caracteriza a posição partidária dos liberais é essa semi-aplicação dos princípios da revolução." É claro que isso atinge especificamente a situação alemã. É verdade que também na Alemanha do *Vormærz* uma teoria liberal bem sutil e uma fraca práxis constitucional

havam prefigurado a idéia clássica de "publicidade": "Plena "publicidade" consiste, portanto, em que", segundo a definição programática de Welcker (*Staatslexikon oder Enzyklopaedie der Staatswissenschaften*, 15 volumes, 1834-1848, 15.^a edição, 1855; artigo: "Oeffentlichkeit und oeffentliche Meinung"), "todas as questões do Estado sejam vistas como comunitariamente pertinentes a todo o Estado e a todos os seus cidadãos, devendo ser tornadas acessíveis através da máxima permissão em serem vistas e ouvidas, através da sua apresentação pública e através da liberdade de todos os órgãos da opinião pública." E Niebuhr se atém firmemente à convergência de opinião pública e razão: "A opinião pública é essa opinião que surge por si mesma nos espíritos, na qual são ineficazes as influências pessoais que podem induzir ao erro aqueles que exercem o poder; apesar de toda a diversidade das individualidades e a multiplicidade de relações que entre si estabelecem, ela acaba sendo unânime; e se ela é, de fato, um julgamento expresso por toda parte e não macaqueado, ela pode valer como uma representação da razão e da verdade universais, como a voz de Deus." Bluntschli cita, no entanto, essa frase (Bluntschli, *Staatswoerterbuch in drei Baenden*, ed. Loehning, Zuerich, 1871, artigo: Oeffentliche Meinung) apenas para, em contrapartida, apresentar a palavra-de ordem de um liberalismo adaptado ao quadro nacional: "É um radical exagero quando se afirma que a opinião pública é infalível, dando-se a ela, exatamente por isso, o direito de dominar. Os homens que têm uma visão mais profunda também da vida política e das suas necessidades são, em qualquer época, pouco numerosos e é muito incerto que eles consigam fazer com que a sua opinião se torne a opinião pública. A minoria de conhecedores e sábios jamais coincide com a grande maioria das classes médias. O juízo comum, mesmo das classes cultas, será quase sempre superficial. Não é possível que elas conheçam todas as circunstâncias e tenham descoberto todas as razões das quais a decisão depende em coisas importantes. A opinião pública pode ser obscurecida por paixões momentâneas da multidão, ela pode inclusive ser artificialmente induzida ao erro. Um único indivíduo importante pode ver com acerto onde todo o mundo ao redor vê falsamente." (*op. cit.*, vol. II, p. 745 s.) Ao subordinar definitivamente a opinião pública a uma classe entre outras ("ela é a opinião primordialmente da grande classe média"), Bluntschli rompe

com o próprio princípio da esfera pública, ou seja, o acesso geral àquele setor em que, racionalmente, deve ser decidido sobre o que é, praticamente, necessário no interesse de todos; ao apontar, sociologicamente, uma localização à opinião pública na sociedade de classes dada como que por natureza, ele a classifica como ideologia, sem criticá-la como tal. Na sua opinião, a classe dos trabalhadores manuais tem o dever de, docilmente, ficar longe da vida política: "De fato, na contradição entre o trabalho mental e o trabalho manual, entre a atividade espiritual e a atividade corpórea, é que se baseia a diferença que é de grande importância para a organização do Estado e para a sua vida política... Para as profissões liberais do terceiro estado, um nível mais elevado de formação é uma exigência indispensável e, por isso, comumente só essas pessoas têm a capacidade e o tempo disponível para se dedicarem espiritualmente ao Estado. As grandes classes mais ocupadas com o cultivo material do solo, com o trabalho manual, o pequeno comércio e o trabalho em fábrica, falta completamente, no entanto, a formação necessária e o ócio para se dedicarem às questões do Estado." (*op. cit.*, vol. III, p. 879). Mas também a burguesia não exerce algo como as funções políticas de um resto de esfera pública, proibido ao povo; pelo contrário, a opinião pública tem de se restringir à crítica e ao controle de uma autoridade que, de antemão, é reservada ao monarca, apoiado pela aristocracia fundiária. "Por natureza, a aristocracia se inclina a dividir o poder com a monarquia; o terceiro estado se inclina, por suas características, a exercer a crítica e o controle." (*ibidem*, p. 881). A base de um compromisso de classes entre a burguesia e os poderes feudais, que sempre ainda continuavam a preponderar politicamente na Alemanha, não só o acesso à esfera pública se torna um privilégio, mas também esta se entende não mais como uma esfera em que o Estado se comunica com a sociedade através da argumentação e do raciocínio de um público de pessoas privadas, dissolvendo a autoridade em sua substância senhorial: "Não é verdade que a opinião pública domine, pois ela não pode nem quer dominar. Ela deixa o governo aos órgãos familiarizados com isso. Ela não é uma força criativa, mas, de início, uma instância de controle." (*op. cit.*, vol. II, p. 747). A ligação entre essa ideologia liberal deformada e as condições específicas do Estado e da sociedade na Alemanha prussiana do século XIX é analisada por Th.

Schieder em "Das Verhaeltnis von politischer und gesellschaftliche Verfassung und die Kritik des buergerlichen Liberalismus", in: *Historische Zeitschrift*, vol. 177, 1954, p. 49-74.

- 143) Tocqueville, *op. cit.*, p. 98.
- 144) Ibidem, p. 260.
- 145) Marx, *Der 18. Brumaire*, *op. cit.*, p. 116 s.
- 146) Marx, *Der Buergerkrieg in Frankreich*, Berlin, 1952, p. 65.
- 147) Ibidem.
- 148) M. L. Goldschmidt, "Publicity, Privacy and Secrecy", in: *The Western Political Quarterly*, vol. VII, 1954, p. 401.

V — MUDANÇA DA ESTRUTURA SOCIAL DA ESFERA PÚBLICA

- 1) W. Hallgarten, *Vorkriegsimperialismus*, Paris, 1935.
- 2) G. Lukács, Einige Eigentuemlichkeiten der geschichtlichen Entwicklung Deutschlands, in: *Die Zerstoerung der Vernunft*, Neuwied, 1962, p. 37-83; além disso: H. Plessner, *Die verspaetete Nation*, Stuttgart, 1959; cf. minha resenha in: "*Frankfurter Hefte*", nov. 1959; por último, R. Dahrendorf, "Demokratie und Sozialstruktur in Dtl.", in: *Europaeisches Archiv f. Soziologie*, 1960, I, 1, p. 86 ss.
- 3) Dobb, *op. cit.*, p. 258.
- 4) Cf. Dobb, *op. cit.*, p. 257: "Essa época de mudanças tecnológicas, que rapidamente aumentaram a produtividade do trabalho, testemunhou também um aumento natural, anormalmente rápido, nas fileiras do proletariado, junto com uma série de eventos que, ao mesmo tempo, ampliaram o campo de investimentos e o mercado de bens de consumo até um grau sem precedentes. Vimos até que ponto, nos séculos anteriores, o crescimento da indústria capitalista foi entravado pela estreiteza do mercado e a sua expansão foi contrabalançada pela baixa produtividade imposta pelos métodos de produção do período, sendo estes obstáculos reforçados de tempos em tempos pela carência de mão-de-obra. Com a revolução industrial, essas barreiras foram simultaneamente eliminadas; e, ao invés, acumulação de capital e investimentos foram encarados, em todos os níveis, em horizontes cada vez mais amplos, procurando-se atraí-los."
- 5) Cf. J. H. Bunzel, Liberal Theory and the Problem of Power, in: *The Western Political Quarterly*, vol. XIII, 1960, p. 374-388.
- 6) Essa assertiva, que provém de Lassalle, sempre é relacionada com o famoso ensaio de Wilhelm von Humboldt, "Ideen zu einem Versuch, die Grenzen der Wirksamkeit des Staates zu bestimmen", in: *Werke*, ed. Flitner, I, Darmstadt, 1960, p. 56 ss.
- 7) Fr. Neumann, Der Funktionswandel des Gesetzes im Recht der buergerlichen Gesellschaft, in: *Zeitschrift fuer Sozialforschung*, vol. VI, p. 542 ss.; do mesmo autor, Oekonomie und Politik, in: *Zeitschrift fuer Politik*, N. F., vol. II, 1955, p. 1 ss.
- 8) H. Achinger, *Sozialpolitik als Gesellschaftspolitik*, Hamburg, 1958, p. 155.
- 9) J. Strachey, *Kapitalismus heute und morgen*, Duesseldorf, 1957, p. 154.
- 10) J. K. Galbraith, *American Capitalism, the concept of countervailing power*, *op. cit.* Para a critica disso, cf. o formidável ensaio de A. Schweizer, "A Critique of Countervailing Power", in: *Social Research*, vol. XXI, 1954, p. 253 ss.
- 11) Sobre os Estados Unidos, uma boa documentação através de: Berle and Means, *The Modern Corporation and Private Property*, New York, 1932; *The Structure of the American Economy*, vol. I, ed. National Resources Planning Board, U. S. Government Printing Office, 1939; *The Concentration of Productive Facilities*, ibidem, 1947; *A Survey of Contemporary Economics*, ibidem, 1948. Sobre a Alemanha Federal: H. König, "Konzentration und Wachstum, eine empirische Untersuchung der westdeutschen Aktiengesellschaft in der Nachkriegszeit", in: *Zeitschrift f. d. gesamte Staatswissenschaft*, vol. 115, 1959, p. 229 ss.
- 12) S. Fabricant, *The Trends of Government Activities in the U.S.A. since 1900*, New York, 1952; Urs. Hicks, *British Public Finances, their Structure and Development 1880-1952*, Londres, 1954. Adolf Wagner já fala numa "lei" da crescente expansão da necessidade de capital in: *Lehrbuch der politischen Oekonomie*, vol. V 3.^a edição, Leipzig, 1883, p. 76 ss.
- 13) F. Neumark, *Wirtschaft — und Finanzpolitik des Interventionsstaates*, Tuebingen, 1961; do lado jurídico, cf. U. Scheuner, "Die staatliche Intervention im Bereich der Wirtschaft", *Veroeff. d. Ver. dt. Staatsrechtslehrer*, 11, Berlin, 1954, p. 1 ss.
- 14) Strachey, *op. cit.*, p. 35.
- 15) Aqui, a passagem das funções de simples manutenção da ordem para as funções de organização é muito fluida, mas bem nitida enquanto tendência. Juridicamente, essa passagem encontra a sua expressão numa expansão e, com isso, numa transformação

- do antigo direito de polícia; cf. sobre isso H. Huber, *Recht, Staat und Gesellschaft*, Bern, 1954, p. 32: "Direito de polícia é o direito que protege o público de perigos, mantendo a ordem pública. Tem um caráter de negação, um caráter defensivo. Era, até há pouco, um ramo do Direito Público, colado em cima do Direito Privado. Atualmente, surge cada vez mais a tendência de substituir ou complementar a eliminação de perigos através da constituição positiva da vida social. Assim, por exemplo, o Direito Urbano tinha a tarefa de proteger ante perigos sanitários, ante a possibilidade de incêndios, ante a periculosidade do trânsito; a proteção da natureza e do meio ambiente tem por função impedir que se desfigurem as paisagens locais e naturais. Hoje, o planejamento local, regional e nacional não querem mais combater apenas o negativo, mas configurar algo positivo, ou seja, a utilização do espaço pelo homem para habitação e produção."
- 16) K. Littmann, *Zunehmende Staatstaetigkeit und wirtschaftliche Entwicklung*, Koeln, 1947, p. 164. Aqui não se devem levar em conta os custos de armamento, pois a defesa militar já pertence às funções clássicas do Estado.
 - 17) Já que o sistema capitalista tende a permitir que se limite tão pouco quanto possível o setor da economia privada em favor do setor de prestação de serviços públicos, surge entre ambos um desequilíbrio, que foi há pouco analisado por Galbraith; cf. a sua análise: *Gesellschaft im Ueberfluss*, Duesseldorf, 1959. Também A. Downs, Why Government Budget is too small in a democracy?. in: *World Politics*, vol. XII, 1960, p. 541-563.
 - 18) E. Forsthoff, *Die Verfassungsprobleme des Sozialstaats*, Muenchen, 1954; W. Friedmann (*Law and Social Change*, London, 1951, p. 298) distingue cinco funções: "elas resultam das atividades do Estado: primeiro, como protetor; segundo, como prestador de serviços sociais; terceiro, como administrador industrial; quarto, como controlador da economia; quinto, como árbitro."
 - 19) Cf. Strachey, *op. cit.*, p. 130-151.
 - 20) J. M. Clark, "The Interplay of Politics and Economics", in: *Freedom and Control in modern Society*, ed. Berger, et alii, New York, 1954, p. 192 ss.; A. Berle, *Power without Property*, London, 1960.
 - 21) Cf. A. Menger, *Das buergerliche Recht und die besitzlosen Volksklassen*, Tuebingen, 2.^a edição, 1890.
 - 22) K. Renner, *Die Rechtsinstitute des Privatrechts und ihre Funktion*, Tuebingen, 2.^a edição, 1929.
 - 23) Hedemann, *Einfuehrung in die Rechtswissenschaft*, 2.^a edição, 1927, p. 229.
 - 24) H. Huber, *op. cit.*, p. 34.
 - 25) F. Wieacker, *das Sozialmodell der klassischen Privatrechts-gesetz-buecher und die Entwicklung der modernen Gesellschaft*, in: *Juristische Studiengesellschaft Karlsruhe*, caderno 3, Karlsruhe, 1953, p. 21 ss.
 - 26) Huber, *op. cit.*, p. 33.
 - 27) *Ibidem*, p. 37 s.
 - 28) Spiros Simitis, *Die faktischen Vertragsverhaeltnisse*, Frankfurt, 1958.
 - 29) O Direito alemão conhece e reconhece a ficção do fisco (Fiskus), que qualifica o Estado como sujeito do Direito Privado e, com isso, torna-o possível parceiro para relações contratuais com pessoas privadas; antigamente, sob o Absolutismo, teve o bom sentido de garantir aos súditos uma certa medida de segurança jurídica, mesmo sem a garantia de uma participação no ato de legislar. De modo semelhante, o Direito francês distingue o Estado enquanto sujeito de Direito Privado no âmbito das *gestions privées*, do Estado enquanto sujeito de Direito Público no das *gestions publiques*. Ambas as funções, durante a era liberal, eram relativamente transparentes e, por isso, facilmente distinguíveis; a diferenciação torna-se tanto mais difícil à medida que o Estado passa a assumir funções na esfera privada da sociedade e regula as suas relações com os sujeitos econômicos privados através de contratos: "Operações predominantemente industriais, comerciais e administrativas, como prover transporte, eletricidade ou gás, ou a administração de serviços de saúde, que estão sujeitos às regras da lei privada, ainda que sejam responsáveis perante ministros e parlamentares pela condução geral dessas operações." Friedmann, *op. cit.*, p. 63.
 - 30) Huber, *op. cit.*, p. 40.
 - 31) Sobre o que aí segue, cf. W. Siebert, *Privatrech im Bereich der oeffentlichen Verwaltung*, in: *Festschrift fuer Hans Niedermeyer*, Goettingen, 1953, especialmente p. 223 s.
 - 32) Uma análise mais aprofundada de todo esse complexo global pode ser encontrada, afinal, em Spiros Simitis, "Der Sozialstaatsgrundsatz in seinen Auswirkungen auf das Recht von Familie und Unternehmen", tese de livre-docência na Faculdade de Direito de Frankfurt a. M., 1963, manuscrito.

- 33) H. Schelsky, *Schule und Erziehung in der industriellen Gesellschaft*, Wuerburg, 1957, p. 33.
- 34) Deixemos de lado querer saber se — assumindo a administração uma posição mais porte em relação à assembleia geral (da empresa) — interesses propriamente administrativos, por exemplo, a ampliação das construções da empresa às custas de possíveis elevações dos lucros, podem manifestar-se, enfraquecendo já a forma capitalista privada de acumulação.
- 35) Essa teoria desempenhou um papel na ideologia reformista dos sindicatos bem como na prática fascista das assim chamadas frentes de trabalho: em ambos os casos, apesar de ser efetivada num propósito político antitético, o isolamento dos momentos institucionais da grande empresa em relação às suas funções econômicas levou, certamente, a uma visão ilusória quanto à situação de fato, de que uma empresa, à medida que trabalha capitalistamente segundo leis básicas de maximização dos lucros, também precisa servir a interesses privados; que, daí, a finalidade da empresa não pode coincidir *eo ipso* com os interesses de seu pessoal ou até da sociedade como um todo.
- 36) H. P. Bahrdr, *Oeffentlichkeit und Privatheit als Grundformen staedtscher Soziierung*, *op. cit.*, p. 43 ss.
- 36^a) L. v. Friedeburg, *Soziologie des Betriebsklimas*, Frankfurt a.M., 1963.
- 37) Na República Federal da Alemanha, mais de três quartos da população paga carnês de seguro ou de aposentadoria; metade dos lares já conta agora com ao menos uma aposentadoria.
- 38) “Só em nossa época é que a questão de saber como o indivíduo dá um jeito em sua própria sobrevivência tornou-se objeto de preocupação pública ininterrupta. Caso se queira verificar as modificações que daí resultaram para as formas de vida do indivíduo, ou, mais exatamente, da economia doméstica, então é preciso considerar todas as formas de realizações socialmente fundadas em termos de seguros, previdência e aposentadoria quanto ao modo de elas atingirem a economia doméstica individual.” H. Achinger, *op. cit.*, p. 79 s.
- 39) Ibidem.
- 40) H. Schelsky, *Wandlungen der deutschen Familie in der Gegenwart*, 1953, p. 20; especialmente à p. 253 e ss.; do mesmo autor, “Gesellschaftlicher Wandel”, in: *Auf der Schule nach Wirklichkeit*, Düsseldorf, 1965, p. 337 ss.
- 41) R. König, *Materialien zur Soziologie der Familie*, Bern, 1946; Burgess e Locke, *The Family*, New York, 1953; Winch e Ginnis, *Marriage and Family*, New York, 1953.
- 42) Cf. Herbert Marcuse, “Trieblehre und Freiheit”, in: *Frevel in der Gegenwart*, Frankfurt, 1957, p. 401-424. “A geração mais nova é ensinado o principio de realidade menos através da família do que fora da família: ela aprende os modos sociais de comportamento usual e as reações fora da protegida esfera privada da família” (ibidem, p. 413).
- 43) Maiores detalhes sobre isso em meu artigo: Paedagogische Optimismus vor Gericht einer pessimistischen Anthropologie, in: *Neue Sammlungen*, vol. I, 1961, especialmente à p. 253 s.; por fim: J. Kobb, *Erziehung in Elterhaus und Schule*, Stuttgart, 1963.
- 44) W. H. Whyte, *Herr und Opfer der Organisation*, Duesseldorf, 1958, p. 282.
- 45) Ibidem, p. 352.
- 46) Ibidem.
- 47) Ibidem, p. 353.
- 48) H. P. Bahrdr, “Von der romantischen Grosstadtkritik zum urbanen Staedtebau”, in: *Schweizer Monatshefte*, 1958, p. 644 s.
- 49) Cf. Helmuth Plessner, *Das Problem der Oeffentlichkeit und die Idee der Entfremdung*, Goettingen, 1960, p. 9: “Já que os meios cada vez mais intensos da comunicação de massas estão abertos a toda e qualquer influência propagandística, produzem no próprio lar uma esfera pública como jamais o ousaram jornais e livros: a desestabilização da esfera privada leva, ao menos no plano afetivo, a uma crise.” No mesmo sentido, M. L. Goldschmidt, *Publicity, Privacy, Secrecy*, *op. cit.*, p. 404 ss.
- 50) Cf. minha pesquisa: Zum Verhaeltnis von Arbeit und Freizeit, in: *Festschrift fuer Rothacker*, Bonn, 1958, p. 219 ss.
- 51) Cf. Herbert Marcuse, *Eros und Zivilisation*, Stuttgart, 1957.
- 52) L. L. Schücking, *Die Soziologie der literarischen Geschmacksbildung*, Muenchen, 1923, p. 60.
- 53) B. J. Fine (*Television and Family Life, A Survey of two England Communities*, Boston, 1952) define a família que olha televisão como “uma unidade sem conversação”. E. E. Maccoby (*Television. Its Impact on School Children, Public Opinion Quarterly*, vol. XV, caderno 3, 1951, p. 421 s.) chegou à conclusão de que, nos casos por ela examinados, não ocorriam “conversas” em nove a cada dez famílias: “Parece que o maior

- contato familiar acarretado pela televisão não é social senão no sentido mais limitado: o de estar na mesma sala com outras pessoas. Com os dados que temos à mão, não podemos julgar se o fato de compartilhar a experiência de olhar junto televisão dá aos membros da família esquemas perceptuais similares com que eles vejam o mundo, de tal modo que haja poucas diferenças de ponto-de-vista entre os membros da família e, daí, menos razões para conflito.
- 54) D. Riesman, *The Tradition, the written World and the Screen Image*, Antioch College Founders Day Lecture, Yellow Springs, Ohio, 1955.
- 55) Sobre a necessidade da arte moderna em ser comentada, cf. A. Gehlen, *Zeitbilder*, Bonn, 1960.
- 56) Uma pesquisa sobre os aspectos sociológicos dos seminários nas academias evangélicas ainda está por ser feita. Encontra-se algumas indicações em H. Schelsky, "Ist die Dauerreflexion institutionalisierbar?" in: *Zeitschrift fuer evangelische Ethik*, 1957, caderno 4, p. 153 ss.
- 57) Segundo uma fonte da época, por volta de 1800 havia na Alemanha cerca de 200: J. A. Weiss, *Ueber das Zunftwesen*, Frankfurt, 1789, p. 229.
- 58) R. Meyersohn, *Commercialism and Complexity in Popular Culture*, 55. Meeting of American Sociological Association, New York, 1960, manuscrito.
- 59) Meyersohn, *op. cit.*, p. 5: "O americano médio tem olhado agora, por dez anos, cerca de 18 horas de televisão por semana, mas essa enorme quantidade de tempo não teve aparentemente conseqüências para a sua "performance" ante o aparelho de tevê."
- 60) Cf., sobre isso, Th. W. Adorno, *Ueber den Fetischcharakter in der Musik und die Regression des Hoerens*, in: *Dissonanzen*, Goettingen, 1956, p. 9 ss.
- 61) H. M. Enzensberger, *Bildung als Konsumgut, Analyse der Taschenbuchproduktion*, in: *Einzelheiten*, Frankfurt a.M., 1962, p. 110 ss.
- 62) W. Kayser, *Das literarische Leben der Gegenwart*, in: *Deutsche Literatur in unserer Zeit*, ed. Kayser, Goettingen, 1959, p. 22.
- 63) Kayser (ibidem, p. 17 ss.) calcula que os clubes do livro tenham na Alemanha Federal cerca de 3 milhões de membros; estes recebem cerca de 30 milhões de livros por ano, o que é bem mais do que a metade de toda a produção anual de literatura.
- 64) Em 1955, em mais de um terço de todas as casas da Alemanha Federal não se encontravam livros; de ao menos um único livro dispunham 58 por cento das casas; cf. *Jahrbuch der oeffentlichen Meinung*, Allensbach, 1957, p. 102.
- 65) Sobre a sociologia do consumo de livros, cf. por último: R. Escarpit, *Das Buch und der Leser*, Koeln, 1961, sobretudo p. 120 ss.; uma análise econômica é feita por P. Meyer-Dohm, *Der westdeutsche Buechermarkt*, Stuttgart, 1957.
- 66) R. E. Park, *The Natural History of the Newspaper*, in: W. Schramm, *Mass Communication*, Urbana, 1944, p. 21: "O *Sunday World* foi o primeiro a publicar uma ilustração de sete colunas. Introduziu depois a seção de quadrinhos e todos os outros processos com os quais estamos familiarizados, para compeli-los à leitura um público tapado e relutante. Depois de esses métodos terem sido elaborados, eles foram introduzidos nos jornais diários. O editorial *Heart to Heart* de Brisbane confirmou o triunfo final da Yellow Press: uma coluna de lugares-comuns pé-digeridos e moralizantes, com uma meia página de diagramas e ilustrações para reforçar o texto. Daí por diante, nunca foi tão bem aplicada a máxima de Herbert Spencer de que a arte de imprimir é a de economizar atenção." Sobre revistas alemãs de massa no século XIX, é relatado por: J. Kirchner, *Redaktion und Publikum*, in: *Publizistik*, vol. V, 1960, p. 463 ss.
- 67) W. G. Bleyer, *History of the American Journalism*, Boston, 1927, p. 184.
- 68) Segundo uma pesquisa feita há poucos anos na Alemanha Federal, dos adultos cujos jornais contêm uma seção correspondente, 86% lêem os artigos sobre acidentes, crimes e "destinos humanos"; 85% lêem a parte local, mas só 40% o artigo de fundo; 52% lêem notícias políticas na parte interna do jornal e 59% o principal artigo político. Ao final de 1957, da população adulta na Alemanha Federal, mais de 70% era atingida por ao menos um diário; e, regularmente, 17% lia um jornal sensacionalista, 63% um jornal local e 2,4% um dos grandes jornais diários que se distribuem por todo o território federal. Quase a metade dos adultos lê regularmente revistas semanais ilustradas e um outro quarto lê preponderantemente revistas recreativas, revistas de lazer e femininas, revistas de rádio e televisão. (*DIVO, Der westdeutsche Market in Zahlen*, Frankfurt a.M., 1958, p. 145 ss.).

- 69) W. Schramm e D. M. White, *Age, Education and Economic Status as Factors in Newspaper Reading*, in: Schramm, *op. cit.*, p. 402 ss.
- 70) G. Seldes, *The Great Audience*, New York, 1951.
- 71) H. M. Hughes, *Human Interest Stories and Democracy*, in: Berelson e Janowitz, *Public Opinion and Communication*, Glencoe, 1950, p. 317 ss.
- 72) "O rádio e a televisão são talvez os meios mais influentes, pois parecem ter, entre todos os mídias, a mais direta linha de comunicação para os indivíduos. O jornal exerce, no máximo, uma influência tremendamente poderosa. Mas ele é menos personalizado do que o rádio (e o cinema) e, certamente, menos íntimo na concepção. A imprensa permite, no entanto, privacidade de pensamento, pois apenas uma pessoa pode ler um discurso no jornal, mas vários podem assisti-lo ou escutá-lo... Um discurso pela televisão está dirigido eletronicamente "para Você", o espectador. O mesmo discurso impresso no matutino está um passo atrás em termos de imediatividade e de impacto direto." Ch. S. Steinberg, *The Mass Communicators*, New York, 1958, p. 122.
- 73) Cf. quanto a isso, G. Anders, *Die Antiquiertheit des Menschen*, Muenchen, 1957; além disso: L. Bogart, *The Age of Television*, New York, 1958.
- 74) D. Riesman, *Die einsame Masse*, Berlin, 1956, p. 446; cf. sobre isso também as contribuições na antologia: White e Rosenberg, *Mass Culture*, New York, 1955; Larabee e Meyersohn, *Mass Leisure*, New York, 1959.
- 75) L. Löwenthal, *Die biographische Mode*, in: *Sociologica*, Frankfurt a.M., 1955, p. 363 ss.; do mesmo Autor, *Literatur und Gesellschaft*, Neuwied, 1964.
- 76) À base de estudos empíricos (cf. Elisabeth Noelle, *Die Wirkung der Massenmedien*, in: *Publizistik*, vol. V, 1960, p. 532 ss.), relata-se o espantoso efeito dos "conselhos práticos" jornalísticos: "Se num número da revista "Constanze" havia um conselho sobre como consertar um colarinho defeituoso, um milhão de leitores desse número da revista tentaram fazê-lo... Quase dois e meio milhões de leitoras de um outro número dessa revista esticaram as pernas para o alto durante cinco minutos por hora ao longo de dias ou até semanas porque isso tinha estado na "Constanze". Ibidem, p. 538 ss.
- 77) H. J. Knebel analisa no caso do turismo em massa (*Soziologische Strukturwandlungen im modernen Tourismus*, Stuttgart, 1960,

- p. 124 ss.) a mesma complementaridade de tendências a, por um lado, "desinteriorização" e, por outro, uma diferenciação e individualização que, reativamente, geram a aparência de privacidade.
- 78) DIVO, *op. cit.*, p. 145 ss. e *Jahrbuch der öffentlichen Meinung*, *op. cit.*, p. 51 ss. O índice de frequência ao cinema depende, é claro, em primeira linha da faixa etária. Sobre o conjunto da questão, cf. também G. Kieslich, *Freizeitgestaltung in einer Industriestadt*, Dortmund, 1956.
- 79) C. E. Swanson, R. D. Jones, *Television Owning and its Correlates*, in: *Journal of Applied Psychology*, out. 1951, p. 352 ss.
- 80) Essa interpretação é dada por R. Meyersohn em "Social Research in Television" in: *Mass Culture*, *op. cit.*, p. 347.
- 81) Hauser, *op. cit.*, vol. II, p. 379.
- 82) Tomando os sociólogos como exemplo, quem mostra isso é R. König, *Wandlungen in der Stellung der sozialwissenschaftlichen Intelligenz*, in: *Soziologie und moderne Gesellschaft, Verhandlungen des 14. Deutschen Soziologentages*, Stuttgart, 1959, p. 53 ss.; de um modo geral: Th. Geiger, *Aufgaben und Stellung der Intelligenz in der Gesellschaft*, Stuttgart, 1949.
- 83) Th. W. Adorno, *Das Altern der neuen Musik*, in: *Dissonanzen*, *op. cit.*, p. 102 ss.
- 84) Cf. A. Gehlen, *Bemerkungen zum Thema "Kulturkonsum und Konsumkultur"*, relatório da reunião da "liga", Wuppertal, 1955, p. 6 ss.
- 84^a) H. M. Enzensberger, *Bewusstseins-Industrie*, in: *Einzelheiten*, *op. cit.*, p. 7 ss.
- 85) Cf. W. Thomssen, "Zum Problem der Scheinöffentlichkeit, inhaltsanalytisch dargestellt an der Bildzeitung", Frankfurt a.M., 1960, manuscrito. Essa pesquisa baseia-se em 69 jornais da *Hamburger Bundesausgabe*, divididos em três grupos de 23 publicações cada um e distribuídos regularmente nos semestres 2/1953, 1/1956, 2/1958. Essa pesquisa permite avaliar, num exemplo extremo, a ordem de grandeza das tendências referidas: o jornal diário escolhido para isso, o jornal ilustrado, adequa-se bem em termos de diagnóstico, pois dentro da imprensa cotidiana, portanto dentro do gênero clássico de jornalismo, designa um estágio de desenvolvimeno em que o jornal diário já assume formas de uma revista publicada diariamente. A alteração na diagramação já avançou tanto que, em média, da área global, só 40% recaem para o próprio texto, enquanto que cerca de

um quarto é cada vez reservado para manchetes e imagens; o resto do espaço é ocupado por propagandas. Cerca da metade da superfície global do texto passa a ser ocupada com notícias e relatos, um quarto com diversões; para as notícias esportivas, recai uma participação de 12%; para informes redacionais, 7%, que não servem para o pensamento argumentativo, mas para um contato imediato com os leitores através do correio sentimental, de concursos, questionários, etc. Das notícias e dos relatos, pouco mais de um quarto se estende a setores que — no sentido amplo — possam ser considerados politicamente relevantes: à política (inclusive “artigos de fundo”) 19% e a informações esclarecedoras 8%. A superfície restante está distribuída entre crimes, catástrofes e relatos do cotidiano (32%), processos (13%), “sociedade”, filme, moda, concursos de beleza, etc. (21%), primeiros socorros e ensino (7%). Todos esses artigos são aí colocados de tal modo que na primeira metade é o texto que ocupa a maior parte, enquanto que na outra prepondera a ilustração. Só um terço de toda a superfície de notícias é preenchida com colaborações que orientam de forma “objetiva”; dois terços dela é com aquelas que, disfarçadamente e de modo preponderante, são direcionados para o “human interest”; debaixo dos artigos principais da primeira página, sobe a participação das colaborações, para 72%, produzidas como “human interest stories”. Desse modo, também não espanta a conclusão final da pesquisa, segundo a qual não ocupam mais de um quarto de toda a área das informações as notícias e reportagens de todas as categorias que deveriam ser classificadas como “publicamente relevantes” (comunicação de acontecimentos ou tomada de posição ante eles que, por sua posição estratégica no processo vital da sociedade adquirem um significado que transcende o caso individual); isso corresponde a uma participação de cerca de um terço no número global de todas as notícias e reportagens. Entre os principais artigos de primeira página cresce, por sua vez, a participação das colaborações classificadas como “não relevantes publicamente” para 73%; só 18% podem ser consideradas como “publicamente relevantes”, escapando, ao mesmo tempo, no modo de serem redigidas, ao “human interest story”, com o qual se desvia o leitor do conteúdo objetivo. Uma visão geral é dada na tabela 6, *op. cit.*, p. 50.

- 86) “Generalidade” da norma é, no sentido estrito do conceito burguês de lei, algo que já não é preenchido pelo critério

formal da universalidade; este sentido só é atendido se a formulação geral, que exclui dispensas e privilégios, também não é endereçada, de fato, sob dadas condições sociais, a algum grupo determinado dentro da sociedade. O efeito jurídico de uma lei geral segundo critérios materiais não pode ser seletivo; precisa ser “elementar” ou “por princípio”, de tal modo que ela se volte para os fundamentos da ordem social global e, nessa medida, ao círculo de pessoas potencial constituído por todos os membros da sociedade. Fórmulas jurídicas que normem não só princípios do intercâmbio social como um todo, mas situações concretas dentro do âmbito da ordem global, são considerados “específicos”, diferenciando-se dos princípios gerais, mesmo que em sua formulação sejam concebidos genericamente. Só na fase liberal do capital é que a sociedade burguesa esteve “separada” do Estado a ponto de ser uma esfera privada autônoma, de tal modo que a legislação se limitava tendencialmente a um sistema de normas genéricas; e só nessa fase é que a universalidade da formulação tinha de implicar também a generalidade da efetiva eficácia jurídica. Cf. F. Neumann, *Der Funktionswandel des Gesetzes im Recht der bürgerlichen Gesellschaft*, *op. cit.*; meu ensaio sobre direito natural e revolução em: *Theorie und Praxis*, *op. cit.*, p. 52 ss.

- 87) Para a distinção conceptual, cf., entre outros, H. Schneider, *Ueber Einzelfallgesetze*, in: *Festschrift fuer Carl Schmitt*, Berlin, 1959, p. 197 ss.
- 88) E. Forsthoff, *Lehrbuch der Verwandlungsrechts*, Muenchen, 1955, vol. I, p. 9 s.; cf. sobre isso Fr. Neumann, *Der Funktionswandel des Rechtsgesetzes*, *op. cit.*, p. 577. Neumann analisa também a função política dos esforços de Carl Schmitt em restaurar a validade exclusiva do conceito clássico de lei para a legislação na República de Weimar. Funções análogas têm, hoje, as preocupações da Escola de Carl-Schmitt no sentido de restaurar a validade exclusiva do conceito de Estado de Direito a nível constitucional. Cf., por exemplo E. Forsthoff, “Begriff und Wesen des sozialen Rechtsstaats”, in: *Veroeff. d. Ver. Dt. Staatsrechtslehrern*, caderno 12, Berlin, 1954, tese XV: “Estado-social e Estado de Direito não se deixam confundir a nível constitucional. O espaço de desenvolvimento do Estado-social é a legislação e a administração. Estado social de Direito é a caracterização prototípica de um Estado que abrange a constituição, a legislação e a administração. Não é um conceito jurídico.”

- 89) G. Leibholz, *Strukturwandel der modernen Demokratie*, in: *Strukturprobleme der Demokratie*, Karlsruhe, 1958, p. 94 s.
 90) Cf. Böckenförde, *op. cit.*, parte III, p. 210 ss.

VI — MUDANÇA DE FUNÇÃO POLÍTICA NA ESFERA PÚBLICA

- 1) Cf. acima o esquema à p. 41 da ed. alemã.
- 2) K. Bücher, "Die Anfaenge des Zeitungswessns", in: *Die Entstehung der Volkswirtschaft*, vol. I, p. 257, 10.^a edição, Tuebingen, 1917.
- 3) D. P. Baumert, *Die Entstehung des deutschen Journalismus*, Muenchen/Leipzig, 1921.
- 4) U. de Volder, *Soziologie der Zeitung*, Stuttgart, 1959, p. 22.
- 5) Groth, *op. cit.*, vol. IV, p. 8 ss.
- 6) Na Alemanha de 1848 trata-se dos seguintes jornais: Nationalzeitung, Kreuzzeitung e Neue Rheinische Zeitung; cf. sobre isso Fr. Lenz, *Werden und Wesen der oeffentlichen Meinung*, Muenchen, 1956, p. 157.
- 7) Já antes, interesses nos negócios nas bolsas, sob o signo de um capital acionário industrial em rápido avanço, haviam levado o parisiense Charles Havas, que entre 1830 e 1840 reuniu em suas mãos empresas anteriores de correspondência, a estabelecer uma rede postal através de pombos correios: ele difundia especialmente noticias da bolsa de Londres a bancos, firmas e jornais. Em 1849 ele pôde utilizar a primeira linha de telégrafo. Ao mesmo tempo, Bernhard Wolff, administrador-geral da Nationalzeitung de Berlin procurava diminuir os custos telegráficos para o seu jornal, revendendo as informações através de assinaturas; assim surgiu, depois da agência Havas, o escritório telegráfico de Wolff; a ambos se segue, em 1857, em Londres, a famosa agência Reuters Ltda. Essas três empresas, inicialmente organizadas como empresas privadas, dominam o mercado europeu por mais de meio século. Primeiro elas fornecem exclusivamente informações econômicas, mas logo também políticas (cf. E. Dovifat, *Zeitungstehre*, Berlin, 1955, vol. I, p. 62 ss.). O estímulo que essas agências oferecem para os interessados na bolsa, e não só a sua grande necessidade de capital, leva logo à aliança das agências telegráficas com as mais significativas instituições bancárias; Wolff liga-se com Bleichröder e Delbrück,

Schickler & Co.; Havas liga-se com o Credit Lyonnais e a Reuters com o Union Bank da Escócia, bem como com o London e o Provincial Bank: assim, os clientes que recebiam com uma certa vantagem de tempo informações importantes ou que, por sua vez, vazavam certas notícias para o público, podiam, nessas circunstâncias, assegurar vantagens em termos de especulação. Como algo igualmente importante mostrou-se a conexão informal dessas agências com os seus governos; podiam ser, conforme o caso, convertidas em órgãos de propaganda.

- 8) Cf. Groth, *op. cit.*, vol. IV, p. 14 ss.
- 9) Há relatos sobre o mercado jornalístico berlinense dessa época que apontam diretamente para o enfraquecimento da posição do redator em relação à do editor. "Não é mais o redator que determina o caráter do jornal, nem mesmo o assim chamado redator-chefe, que, anteriormente, estava numa conexão diária e íntima com o editor, trocando pontos-de-vista com ele. Em seu lugar apareceu o diretor editorial ou o superintendente editorial, que consideravam todo o empreendimento a partir do aspecto comercial, seja para fins de tiragem, seja para fins de propaganda em geral, seja até mesmo em vista do negócio dos anúncios postos no jornal. O representante da editora preside as conferências, critica os números surgidos anteriormente, dá as diretrizes para os vindouros." (Karl Mischke, *Der Berliner Zeitungsmarkt*, in: *Das Buchgewerbe in der Reichshauptstadt*, Berlin, 1914, p. 129).
- 10) Groth, *op. cit.*, vol. II, p. 335 ss.
- 11) Sobre a atual situação nos Estados Unidos e na Grã-Bretanha informam as investigações da Comissão sobre a Liberdade de Imprensa (*A free and responsible Press*, Chicago, 1947; cf. também R. B. Nixon, *Concentration and Absenteeism in Daily Newspaper Ownership*, in: Berelson and Janowitz, *Public Opinion and Communication*, Glencoe, 1950, p. 193 ss.) e a Rocal Commission on the Press (o assim chamado Ross-Report, London, 1949); faltam análises equivalentes para a França e a Alemanha; de um modo geral, no entanto, as relações e situações não devem se afastar fundamentalmente das anglo-saxãs (em 1932, existiam no território do Reich 2483 jornais diários; em 1956, no território da Alemanha Federal havia 1479; cf. o manual "*Die deutsche Presse 1956*", ed. Institut fuer Publizistik der Freien Universitaet, Berlin, 1956, p. 30).

- 12) Havas, Reuter, Wolff e Associated Press logo formaram um cartel internacional, que repartiu o mundo em quatro áreas de interesses e que, dentro das fronteiras nacionais, reservava a cada vez a uma agência a difusão das notícias, inclusive as das outras agências.
- 13) Em 1956, havia, no território da Alemanha Federal, 1479 jornais diários, dos quais quase a metade, com 28% da tiragem global, estava organizada em 62 redes de imprensa. As edições regionais e anexas dos 693 jornais de base cobriam, na ocasião, 53% da tiragem global; nisso, 2,3% dos jornais centrais, cada um com mais de 10 edições locais, alcançavam uma participação de quase 16% na tiragem global. Em 1954, apenas 225 jornais não estavam filiados a um jornal principal ou a uma cadeia de imprensa. Cf. o manual: *Die deutsche Presse 1956, op. cit.*, p. 30 ss.
- 14) Dovifat, *op. cit.*, vol. I, p. 69 ss.
- 15) As diferentes organizações do autocontrole não alcançaram, além da censura em questões de gosto, competências centralizadas no sentido de um controle em favor do interesse público.
- 16) Para a Alemanha Federal, esta evolução foi confirmada recentemente através do assim chamado "julgamento da televisão" exercido pelo Tribunal Constitucional Federal.
- 17) Dobb, *op. cit.*, p. 360.
- 18) A partir de certas tomadas de posição bem recentes pode-se supor que até mesmo a empresa de publicidade começa a se distanciar de sua ideologia doméstica, segundo a qual a publicidade estimularia a transparência do mercado; cf. *Jahresbericht 1962, Zentralausschuss der Werbewirtschaft, Godesberg*, 1963, p. 13.
- 19) Galbraith, *op. cit.*, *American Capitalism*, p. 46 s.
- 20) H. Wuttke, Die Reklame, in: *Die deutschen Zeitschriften und die Entstehung der oeffentlichen Meinung*,³⁾ Leipzig, 1875, p. 18 ss.
- 21) W. Sombart, *Der Bourgeois, op. cit.*, p. 204.
- 22) G. Töpfer, Mittler der Werbung, in: *Die deutsche Werbewirtschaft, Der Volkswirt*, Jahrgang 1952, caderno 55, suplemento p. 40 ss.
- 24) De 1880 a 1948, nos Estados Unidos, os gastos em publicidade por habitante se multiplicaram por sete; cf. Schramm, *op. cit.*, p. 548.
- 25) DIVO, *op. cit.*, p. 156.
- 26) *Jahrbuch der oeffentlichen Meinung*, 1957, *op. cit.*, p. 53.
- 27) Manual: *Die deutsche Presse 1956, op. cit.*, p. 47. Sobre esse tipo de revistas, cf. a análise de H. J. F. Kropff, Synthese von Journalismus, industrieller Publizitaet und Public Relations; in: *Publizistik*, vol. V, 1960, p. 491 ss.
- 28) Riesman, *Die einsame Masse, op. cit.*, p. 136.
- 29) E. L. Bernays, *Crystallising Public Opinion*. New York, 1923; cf. também St. Kelley, *Professional Public Relations and Political Power*, Baltimore, 1956.
- 30) Ch. S. Steinberg, *op. cit.*, p. 16 ss.
- 31) "O empresariado industrial e a mão-de-obra compreenderam que não podem sobreviver num Estado saudável e ir ao encontro de seus problemas sem alguns meios de conseguir e manter a boa vontade do público." (Steinberg, *op. cit.*, p. 92; também Kapital III, p. 115 ss.).
- 32) H. Gross, *Moderne Meinungspflege*, Duesseldorf, 1952; resumido em C. Hundhausen, *Industrielle Publizitaet als Public Relations*, Essen, 1957.
- 33) Steinberg, *op. cit.*, p. 92; cf. também Marx, *Das Kapital*, vol. III, p. 115 ss.
- 34) A começar pelas manifestações habituais (reportagens, discursos, seminários, formação de um comitê, de um congresso, etc.), passando pela hábil exploração de períodos mortos (como férias ou dias de festa, com que podem associar-se certas campanhas especiais), por fundações com atuação pública, concursos, donativos, bolsas, até a bem planejada organização de surpresas (desfiles, exposições, corridas de bicicleta, acampamentos de férias, concursos de jardinagem, escolha de rainhas da beleza, etc.). Cf. Steinberg, *op. cit.*, p. 237 ss.
- 35) "A imprensa (mas não só ela) tem duas fontes principais de notícias: os seus próprios repórteres e os homens de relações públicas. A imprensa também tem duas potenciais audiências correlatas: o número de pessoas na audiência receptora, que forma a sua opinião baseando-se no contido no jornal e o número de pessoas na audiência receptora motivadas a comprar os produtos anunciados no jornal." Steinberg, *op. cit.*, p. 137.
- 36) *The Engineering of Consent*, ed. E. L. Bernays, Oklahoma, 1955.
- 37) Steinberg, *op. cit.*, p. 74.
- 38) Um relatório de 1953 aponta na Alemanha Federal bem mais de 100 institutos que levam a cabo trabalho público, sendo,

- às vezes, bastante difícil ainda distinguir entre educação do cidadão e propaganda. (H. E. Jahn, *Verantwortung und Mitarbeit*, Oberlahnstein, 1953).
- 39) Atas do VII Congresso dos Sociólogos Alemães, *Schriften d. Dt. Ges. f. Soz.*, vol. VII, Tuebingen, 1931. Alguns anos antes, F. Tönnies tinha sintetizado as pesquisas da sociologia alemã anterior sobre esse tema: *Kritik der oeffentlichen Meinung*, Berlin, 1922.
 - 40) C. Brinckmann, *Presse und oeffentliche Meinung*, in: *Verhandlungen*, op. cit., p. 27 ss.
 - 41) *Ibidem*, p. 30.
 - 42) O exercício administrativo foge cada vez mais à programática política geral; sob o manto da sacrossanta adequação às situações cambiantes, substitui governo por administração, de tal modo que os conservadores reclamam diretamente quanto a uma "debilitação dos elementos de mando".
 - 43) Forsthoff, *Lehrbuch der Verwaltungsrechts*, vol. I, op. cit., p. 65.
 - 44) W. Weber, *Spannungen und Kraefte im westdeutschen Verfassungssystem*, Stuttgart, 1951, p. 38 e p. 53; sobre a enorme bibliografia relativa às associações de interesses, cf. O. Stammer, "Interessenverbaende und Parteien", in: *Koeln. Zeitschr. f. Soz. u. Sozialpsych.*, vol. IX, 1957, p. 587 ss.; sobre isso, da perspectiva histórica: G. Schulz, "Ueber Entstehung und Formen von Interessengruppen in Deutschland seit Beginn der Industrialisierung", in: *Polit. Vierteljahreszeitschrift*, vol. II, 1961, p. 124 ss.
 - 45) O. Kirchheimer, "Changes in the Structure of Political Compromise", in: *Studies in Philosophy and Social Science*, vol. IX, 1941, p. 456.
 - 46) R. A. Dahl, *Hierarchy, Democracy and Bargaining in Politics and Economics*, in: *Research frontiers in Politic and Government*, Washington, 1955, p. 47 ss.
 - 47) H. Ridder, *Zur verfassungsrechtlichen Stellung der Gewerkschaften im Sozialstaat nach dem Grundgesetz fuer die Bundesrepublik Deutschland*, Stuttgart, 1960.
 - 48) Cf. J. H. Kaiser, *Die repraesentation organisierter Interessen*, Berlin, 1956.
 - 49) Essa mobilização provisória da opinião "pública" com a finalidade de apoiar ou de assegurar compromissos urdidos não-publicamente retroage sobre a estrutura do próprio compromisso. Para o compromisso "autêntico", é uma precaução

típica de cada um dos parceiros, em vista das metas fixadas, evitar o "contrato" quando há uma situação e uma direção irreconciliáveis espelhando um antagonismo básico e permanente de interesses. Desistir de uma tal espécie de precaução leva a ideologizar o compromisso: acaba por reduzi-lo a um contrato estatutário dentro do âmbito fingido de uma ordem livre, em princípio, de conflitos. Essas tendências foram analisadas por Abendroth, Ramm, Ridder e outros no exemplo constituído pelo julgamento de 31 de outubro de 1958 proferido pelo Tribunal Federal do Trabalho (I Aktenzeichen Recht 623/57); cf., por exemplo, W. Abendroth, *Innergewerkschaftliche Willensbildung, Urabstimmung und "Kampfmassnahme"*, in: *Arbeit und Recht*, VII, 1959, p. 261 ss.

Tão interessante quanto a crítica jurídica é a situação sociológica aí revelada e documentada pelo julgamento criticado: a cooperação obrigando à integração das burocracias sindicais no âmbito de uma ordem material fixada, com o abandono de uma consciência de compromisso de um equilíbrio apenas temporário, numa situação de interesses continuamente antagônicos. (A isso correspondem os fenômenos registrados por O. Kirchheimer quanto ao "desaparecimento da oposição" também dentro do Parlamento. "The Waning of Opposition in Parliamentary Regimes", in: *Social Research*, vol. XXIV, 1957, p. 127-156). Essa situação de fato é sintomática não só para a ambivalência política da evolução do Estado-social, do Estado social-democrata em geral, o que não foi suficientemente levado em consideração no contexto de nossa análise (cf. sobre isso o meu capítulo introdutório em: *Student und Politik*, Neuwied, 1961, p. 34 ss.), mas especificamente sintomática para a mudança estrutural da esfera pública. Aquela espécie de cooperação obrigatoriamente integrativa das burocracias sindicais tendencialmente autonomizadas em relação ao público constituído por seus membros só pode impor-se à medida que as formas da esfera pública politicamente pensante são suprimidas através da esfera pública despolarizada de um público mediatizado — neste caso, a esfera pública interna às organizações sindicais — e cuja aclamação expressa ou tácita tolerância são conseguidas através de uma publicidade de tipo manipulativo ou demonstrativo "de cima".

Nesse contexto, são importantes as tendências que analisamos no processo de concentração da imprensa (cf. supra

p. 208 da edição alemã, p. ... da brasileira): primeiro a centralização da imprensa política, com uma crescente dependência dos jornais em relação às burocracias dos partidos; depois, o enfraquecimento da posição da imprensa partidária enquanto tal; e, finalmente, a despolitização da imprensa em seu conjunto. Abendroth constata (num adendo a uma observação de Hermann Heller, *Staatslehre*, Leiden, 1934, p. 137) quanto à imprensa social-democrata: "Se Heller aponta que só através de seus próprios jornais o operariado continua capaz de resistir espiritualmente, não se deve esquecer que na Alemanha Federal o momento característico da imprensa partidária estruturada através dos partidos democráticos, e que era de grande relevância para a Alemanha anterior a 1933, não existe mais e provavelmente não pode mais existir na antiga escala, tanto por razões econômicas quanto técnicas" (Sultan e Abendroth, *Buerokratischer Verwaltungsstaat und soziale Demokratie*, Hannover, 1955, p. 92, nota 45). Em 1933, não existe mais e provavelmente não pode mais existir politicamente orientados. Até 1956, na Alemanha Federal, a sua participação calu para cerca de um quarto: 65% dos jornais se declaram então como suprapartidários, 10% ficam indefinidos; essas duas categorias representam mais de 82% da tiragem global (cf. o manual: *Die Deutsche Presse 1956*, op. cit., p. 35 ss.).

- 50) R. Altmann, "Zur Rechtsstellung der oeffentlichen Verbaende, in: *Z. F. Politik*, N. F., vol. II, 1955, p. 214.
- 51) Ibidem, p. 226.
- 52) Schelsky, *Familie*, op. cit., p. 357.
- 53) R. Altmann, "Das Problem der Oeffentlichkeit und seine Bedeutung fuer die Demokratie, tese de doutoramento, Marburg, 1954, p. 72.
- 54) M. Weber, Parteiwesen und Parteiorganisation, in: *Staatssoziologie*, Berlin, 1956, p. 50 ss.
- 55) Weber explica que o número dos participantes diretos é bastante limitado através do mecanismo de triagem operado pelos notáveis; mas depois reconhece: "O número dos indiretamente interessados na atividade política era muito numeroso, especialmente por razões materiais. Pois todas as medidas tomadas por um ministério e, sobretudo, todas as resoluções quanto a questões de pessoal eram decididas sob a influência da questão de sua influência nas eleições; e toda e qualquer espécie de desejo procura-se efetivar por inter-

médio do deputado local, a quem o ministro (...) estava obrigado a atender, quer o quisesse, quer não. Cada deputado tinha o patrocínio do cargo, as vantagens inerentes em todas as questões de seu círculo eleitoral e, por sua vez, para se reeleger, mantinha ligações com os notáveis da localidade." Ibidem, p. 58.

- 56) A. v. Rochau, *Gundsaeetze der Realpolitik*, Stuttgart, 1853, p. 91 s.; sobre a questão global, cf. Th. Schieder, *Die Theorie der Partei im aelteren deutschen Liberalismus*, in: *Festschrift fuer Ludwig Bergstraesser*, Duesseldorf, 1954, p. 183 ss.
- 57) H. v. Treitschke, *Parteien und Franktionen*, 1871; citado segundo Schieder, op. cit., p. 194.
- 58) In: *Die Hilfe*, 10.º ano, 1904, n.º 2.
- 59) D. Hilger (Die demokratischen Parteien und Partelendemiekratie, in: *Hamburger Jahrbuch fuer Wirtschafts — und Gesellschaftspolitik*, vol. I, 1956, p. 176 ss.), a partir do texto apresentado por W. Mommsen (*Deutsche Parteiprogramme vom Vormaez bis zur Gegenwart*, Muenchen, 1952), chama a atenção para a mudança na formulação: nos programas eleitorais voltados para pequenas camadas cultas, às vezes depois de longas cogitações, cada vez mais se evitava a palavra-de-ordem política.
- 60) H. Plessner, *Das Problem der Oeffentlichkeit*, op. cit., p. 8.
- 61) Deixamos aqui de examinar esse tipo, que é representativo para a social-democracia da era gullhermina; ele não é mais característico para o atual sistema partidário. No restante, quanto à tipologia dos partidos modernos, cf. Maurice Duverger, *Les Parties Politiques*, Paris, 1951 e S. Neumann, *Towards a Comparative Study of Political Parties*, in: *Modern Political Parties*, Chicago, 1956, p. 395 ss.
- 62) "O simples eleitor, que não pertence à organização do partido, do qual só se toma conhecimento pessoalmente por ocasião das eleições e, fora disso, por propagandas públicas voltadas para ele, não tem nenhuma atividade aí." (Weber, *Staatssoziologie*, op. cit., p. 68).
- 63) Blackstone, *Commentaries of the Laws of England*, London, 1783.
- 64) Cf. GG (Grundgesetz — Constituição), art. 38.
- 65) Ambas as cláusulas, direito à imunidade e interdição quanto a indenizações financeiras, apenas reforçam definições que qualificam genericamente a participação na esfera pública

burguesa. Esta se entendia como emancipada em relação ao poder público, uma esfera resguardada em relação ao poder privado. As cláusulas deveriam garantir também a nível parlamentar ao deputado o status das pessoas privadas pertencentes ao público e não lhe arranjar algo como qualidades suplementares de um senhor convocado a representar o papel de autoridade — o caráter público parlamentar é exatamente o contrário do “representativo”.

- 66) Leibholz, *op. cit.*, p. 97.
- 67) O. Kirchheimer, “Majoritaeten und Minoritaeten in westeuropaischen Regierungen, in: *Die Neue Gesellschaft*, 1959, p. 256 ss.; do mesmo autor, Parteistruktur und Massendemokratie in Europa, AÖR, vol. 79, 1954, p. 307 ss.; do mesmo autor, *The Party in Mass Society*, New York, 1958.
- 68) É a isso que então também apelam os partidos quando (ainda que juridicamente sem fundamento) querem a cassação do mandato no caso de um deputado sair de uma fração.
- 69) C. Schmitt, *Die geistesgeschichtliche Lage des Parlamentarismus*, Muenchen, 1923.
- 70) E. Friesenhahn, Parlament und Regierung im modernen Staat, in: *Veroeff. d. Ver. dt. Staatsrechtslehrer*, caderno 16, Berlin, 1958, p. 31.
- 71) O quanto a correlação da discussão parlamentar com o raciocínio político das pessoas privadas *extra muros* se enfraqueceu é o que analisa, a propósito das tendências nas prestações de contas dos parlamentares, H. Haftendorn em “Das Problem von Parlament und Oeffentlichkeit”, tese de doutoramento, Frankfurt a.M., 1960, p. 146 ss. O trabalho do próprio Parlamento deslocou-se, como se sabe, para as frações e os grêmios partidários bem como para as comissões parlamentares. Não devem ser considerados como substitutos do próprio Parlamento, argumentando e debatendo publicamente, pois não compensam as suas perdas a nível de esfera pública. Mesmo onde o regulamento do Congresso lhes dá o *status* de instituições que atuam publicamente, eles não se estabelecem como órgãos substitutivos da esfera pública parlamentar; é sintomático que exatamente um “crescente interesse da esfera pública em seus debates é que torna necessário encontrar possibilidades de contatos confidenciais. A esfera pública só penetra nos debates das comissões parlamentares para acabar vendo o objeto de seu interesse ser deslocado para

sempre novos níveis da não-“publicidade”.” Ibidem, p. 89; cf. também B. Dechamps, *Macht und Arbeit der Ausschuesse*, Meisenheim/Glan, 1954; sobre isso, historicamente: W. Steffani, “Funktion und Kompetenz parlamentarischer Untersuchungsausschuesse”, in: *PVS*, 1.º ano, 1960, p. 153 ss.

- 72) C. Th. Welcker, *Die vollkommene und ganze Pressefreiheit, nach ihrer sittlichen, rechtlichen und politischen Notwendigkeit, und ihre Uebereinstimmung mit dem deutschen Fuers-tenwort, und nach ihrer voelligen eitgemaessheit*, Freiburg, 1830; A. Feuerbach, *Betrachtungen ueber die Oeffentlichkeit und Muendlichkeit der Gerechtigkeitspflege*, Siegen, 1821.
- 73) E. Schmidt, Oeffentlichkeit oder Publicity, in: *Festschrift fuer Walter Schmidt*, Berlin, 1959, p. 351 s.
- 74) Ridder, *Stellung der Gewerkschaften*, *op. cit.*, p. 27.
- 75) O. Stammer e H. Schelsky, “Ueber die “Organisationswirklichkeit”, eine Diskussion”, in: *Die Neue Gesellschaft*, II, 2, 1955, caderno 3, 4 e 6; indicações correspondentes in: O. Stammer, Politische Soziologie — und Demokratie — Forschung, in *Koelner Zeitschrift f. Soz. u. Sozialpsychol.*, vol. VIII, 1956, p. 380 ss.
- 76) Th. Ramm, *Die Freiheit der Willensbildung*, Stuttgart, 1960, p. 108: “A ameaçadora decomposição da sociedade em inúmeras organizações particulares, efetivamente quase incontroláveis, pode ser contrabalançada, de um modo relativamente simples, caso se permita à opinião pública tomar conhecimento do que se passa dentro das associações e, daí, exercer eficazmente a sua critica.”
- 77) Sobre a questão do financiamento dos partidos na Alemanha, cf. Th. Eschenburg, *Probleme der modernen Parteifinanzierung*, Tuebingen, 1961; além disso: U. Kitzinger, *Wahlkampf in Westdeutschland*, Goettingen, 1960, p. 156; por último, muito informativo: U. Duebzer, *Parteifinanzierung in Deutschland*, Opladen, 1962; para os Estados Unidos, A. Heard, *The Costs of Democracy*, Univ. of North Carolina, 1960; o aspecto jurídico é tratado por W. Grundmann, Die Finanzierung der politischen Parteien, in: *Ztschr. f. d. Ges. Staatswiss.*, vol. 115, 1959, p. 113-130.
- 78) Altman, *Rechtsstellung der oeffentlichen Verbaende*, *op. cit.*, p. 225.
- 79) H. Ridder, Meinungsfreiheit, in: Neumann, Nipperdey, Scheu-ner, *Die Grundrecht*, vol. II, Berlin, 1954, p. 257. Cf. também:

- M. Loeffler, "Der Verfassungsauftrag der Publizistik", in: *Publizistik*, vol. V, 1960, p. 517 ss.; H. Copic, Berufsverbot und Pressefreiheit, in: *JZ*, 1963, p. 494 ss.
- 79^a) U. Lohmar, *Innerparteiliche Demokratie*, Stuttgart, 1963; sobre isso: W. Abendroth, Innerparteiliche und innerverbandliche Demokratie als Voraussetzung der politischen Demokratie, in: *PVS*, 5.º ano, 1964, p. 307 ss.
- 80) Ridder, *Stellung der Gewerkschaften*, *op. cit.*, p. 26 s.
- 81) Kitzinger, *op. cit.*, p. 67 s.
- 82) Cf. o meu ensaio sobre o conceito de participação política, in: Habermas, v. Friedeburg et alii, *Student und Politik*, *op. cit.*, p. 13 ss.
- 83) In: *Public Opinion Quarterly* XVI, outono 1952, p. 329.
- 84) Cf. a coletânea: Burdick e Brodbeck, *American Voting Behaviour*, Glencoe, 1959; Eulau, Eldersveld, Janowitz, *Political Behaviour*, Glencoe, 1956; além disso, as pesquisas de Lazarsfeld, Berelson, McPhee, *Voting*, Chicago, 1954; Campbell, Berelson, Goudet, *The People's Choice*, N. Y., 1944. Como pesquisas comparadas nesses países mostram, o comportamento eleitoral da população na Inglaterra, França e Alemanha é, grosso modo, semelhante ao americano: McCallum, Readman, *The British General Election of 1945*, London, 1947; H. G. Nicholas, *The British General Election of 1950*, London, 1951; D. E. Butler, *The British General Election of 1955*, London, 1955; Nicholas, Williams, *The French Election of 1958*, in: *Political Studies*, vol. VII, 1959, p. 147 ss.; M. Duverger, *La participation des femmes à la vie politique*, Paris, 1955; Hirsch-Weber, *Wahler und Gewählte*, Berlin, 1957. Muitos desses materiais estão elaborados em: S. M. Lipset, *Political Man*, N. Y., 1960, especialmente na parte II: Voting in Western Democracies, p. 139 ss.
- 85) J. Linz, "The Social Basis of German Politics, tese Dr. Filos. na Columbia University, 1958, manuscrito, p. 208 ss., sgdo. Lipset, *op. cit.*, p. 196.
- 86) E. Katz, F. F. Lazarsfeld, *Personal Influence*, Glencoe, 1955.
- 87) Berelson, *op. cit.*, p. 319: "Na maioria das campanhas, quer políticas ou informacionais, as pessoas melhor informadas sobre o assunto são as menos dispostas a mudar sua opinião. Muito disso representa estabilidade de atitude; algo disso pode representar rigidez."
- 88) M. Janowitz e D. Marvick, *Competition Pressure and Democratic Consent*, Michigan, 1956.
- 89) Lipset, *op. cit.*, p. 270 s., sobre "the historical background of voting patterns".
- 90) S. A. Stouffer, *Communism, Conformity and Civil Liberties*, N. Y., 1955, p. 83 ss.; H. H. Field, The Non-Voter, in *Public Opinion Quarterly* VIII, 1944, p. 175 ss.; F. H. Stanford, *Authoritarianism and Liberty*, Phil., 1950.
- 91) Janowitz, in *Political Behaviour*, ed. Eulau, *op. cit.*, p. 279.
- 92) C. Harris, "Election, Polling and Research", in: *P. O. Q.*, vol. XXI, 1957, p. 109.
- 93) Janowitz, *op. cit.*, p. 280.
- 94) Ibidem.
- 95) R. Aron, Fin de l'Age Ideologique? in: *Sociologica*, Frankfurt a. M., 1955, cf. também O. Brunner, "Das Zeitalter der Ideologien", in: *Neue Wege der Sozialgeschichte*, Goettingen, 1956, esp. à p. 200 s.
- 96) T. W. Adorno, Ideologie, in: *Exkurse*, Frankfurt, 1956, p. 158; cf. também Horkheimer e Adorno, *Kulturindustrie*, in: *Dialektik der Aufklaerung*, Amsterdam, 1947.
- 97) H. H. Floeter, "Der manipulierte Mensch und seine Freiheit", in: *Die neue Gesellschaft*, ano 1958, caderno 4, p. 272.
- 98) Quanto a isso, característica é a discussão dentro do SPD depois da derrota eleitoral de 1957; cf. a controvérsia in: *Die Neue Gesellschaft*, ano 1958, caderno 1, Willi Eichler, *Wahlermanipulierung oder sozialistische Politik*, p. 27 ss. e Jens Feddersen, *Politik muss verkauft werden*, ibidem, p. 21 ss.
- 99) Riesmann, *Die einsame Masse*, *op. cit.*, p. 354 s.
- 100) G. Schmidtchen, *Die befragte Nation*, Freiburg, 1959, p. 139.
- 101) Não por acaso Schmidtchen (*op. cit.*, p. 173) apresenta o seguinte caso, baseado em dados empíricos, como exemplo de comportamento do governo: "A reação da imprensa quanto a determinados propósitos ou decisões do governo pode acabar sendo desfavorável. Ao mesmo tempo, uma pesquisa mostra que a população formou uma opinião essencialmente mais positiva sobre os acontecimentos. Se o governo, em tais casos, fosse basear-se, em seu trabalho público, no que diz a imprensa, então uma campanha de informação poderia acarretar mais atralhadada do que esclarecimento, pois para a população os argumentos teriam de aparecer em grande parte como incompreensíveis."
- 102) Kirchheimer, *Majoritaeten und Minoritaeten*, *op. cit.*, p. 265.

- 103) Schmidtchen, *op. cit.*, p. 166; do mesmo autor, Die Bedeutung repraesentativer Bevoelkerungsumfragen fuer die offene Gesellschaft", in *PVS*, 4.º ano, 1963, p. 168 ss.
- 104) Esta hipótese, aliás empiricamente contradita, está subjacente à maioria das críticas contra a função da pesquisa de opinião dentro da democracia: diz-se que ela levaria ao desaparecimento da capacidade de liderança; cf. J. C. Ramney, "Do the Polls serve Democracy?" in: Berelson e Janowitz, *Public opinion and Communication*, *op. cit.*, p. 132 ss.; também: R. Froehner, "Traegt die Meinungsforschung zur Entdemokratisierung bei?" in: *Publizistik*, vol. III, 1958, p. 323 ss., cf. a recente controversia entre K. Sontheimer e G. Schmidtchen: Meinungsforschung und Politik, in: *Zeschr. der Monat*, 16.º ano, abril e maio de 1964.
- 105) Preferencialmente as insuspeitas pesquisas quanto a filiações político-partidárias feitas por Schmidtchen e Kitzinger; uma interpretação do conteúdo manipulativo das eleições de 1957 para o Bundestag é dada por L. V. Friedeburg, "Zum politischen Potential der Umfrageforschung, in: *Koelner Ztschr. f. Soz. u. Sozialpsychol.*, vol. 13, 1961, p. 201-216; uma análise sociológica de grupos isolados de eleitores é dada por Hartenstein, Liepelt, Schubert em *Die Septemberdemokratie*, in: *Die Neue Gesellschaft*, 1958, caderno I; E. Faul (ed.), *Wahlen und Waehler in Westdeutschland*, Hamburg, 1961; V. Graf Bluecher (ed.), *Der Prozess der Meinungsbildung*, apresentado concretamente no caso das eleições de 1961 para o Bundestag, Bielefeld, 1962.
- 106) Sobre o uso do termo, cf. supra, na edição alemã à p. 95, nota 1; na presente edição brasileira, à p. ...
- 107) Cf. supra § 11.
- 108) Neste sentido, Ramm (*op. cit.*, p. 54) enfatiza "que o Direito Civil, mesmo em seu desenvolvimento concreto, era uma emancipação dos Direitos do Homem e do Cidadão.
- 109) Ridder, *Stellung der Gewerkschaften*, *op. cit.*, p. 16 s.
- 110) Vide supra ed. al. p. 197, nota 1 (ed. TB, p. ...); também Forsthooff, *Begriff und Wesen des sozialen Rechtsstaats*, *op. cit.*, p. 27 s.: "Com a queda do dualismo entre Estado e sociedade, que, no âmbito da administração, correspondia ao poder de intervenção, recaíram ao Poder Legislativo e ao Executivo tarefas de estruturação social cuja execução não mais podia ser medida com uma escala apenas jurídico-formal. Para essas funções de estruturação social não pode mais
- bastar que elas se restrinjam aos limites da constituição e das leis, mas elas precisam, num sentido objetivo, ser reguladas e exercidas de modo justo"; vide também Forsthooff, *Verwaltungsrecht*, *op. cit.*, vol. I, p. 57 ss.
- 111) H. P. Ipsen, "Das Grudgesetz, Hamburg, 1950. Uma avaliação bibliográfica sobre a discussão constitucional é dada por Gerber: "Die Sozialstaatsklausel des Grundgesetzes, in: *AÖR*, vol. 81, Tuebingen, 1956.
- 112) Ridder, *op. cit.*, p. 10.
- 113) Artigo 10 (ordem da vida econômica segundo princípios da justiça com a finalidade de garantir a todos uma existência humana digna); art. 155 (distribuição e utilização do solo, impedindo-se o mau-uso dele); art. 156 (socialização de empresas privadas, estímulo às cooperativas); art. 157 (garantia do direito ao trabalho); art. 163 (obrigação de trabalhar e garantia de trabalho); art. 164 (direito de co-gestão dos trabalhadores).
- 114) Art. 22-27: Direito à segurança social, ao trabalho, ao tempo de lazer adequado, a condições mínimas de existência e a assistência médica, à educação e à formação cultural, participação nos bens culturais de um modo geral. É claro que artigos programáticos sobre a questão social se encontram em muitas constituições dos Estados regionais alemães federais: Constituição de Hessen, art. 27-47; constituição da Bavária, art. 151 ss.; Constituição da Renânia e do Palatinato, art. 23 ss.; Constituição de Bremen, art. 37 ss.; Constituição da Renânia e Westfália do Norte, art. 5 ss, 24 ss.
- 115) Forsthooff, *Sozialer Rechtsstaat*, *op. cit.*, p. 19.
- 116) W. Abendroth, in: *Veroeff. d. Ver. dt. Staatsrechtslehrer*, caderno 12, *op. cit.*, p. 87 ss.
- 117) H. Ridder, *Meinungsfreiheit*, in: Neumann, Nipperdey, Scheuener, *Die Grundrechte*, vol. II, *op. cit.*, p. 342 ss.
- 118) *Op. cit.*, p. 258.
- 119) *Ibidem*, p. 259.
- 120) No mesmo sentido pode ser interpretada a respectiva jurisprudência do Supremo Tribunal da Alemanha Federal, especialmente o julgamento Lueth/Harlan (1958), o julgamento sobre a imprensa da Renânia do Norte e Westfália (1959), o julgamento Schmid/"Spiegel" (1961) e o julgamento da tevê (1961); cf. síntese em: A. Arndt, "Begriff und Wesen der oeffentlichen Meinung, in Loeffler (ed.), *Die oeffentliche Meinung*, Muenchen, 1962, p. 1 ss, especialmente p. 11 ss.;

- H. Lenz, Rundfunkorganisation und öffentliche Meinungsbildungsfreiheit, in: *JZ* 1963, p. 338 ss.
- 121) Sobre a liberdade dos partidos segundo as definições da Constituição da Alemanha Federal, cf. von der Heydte, in: *Grundrechte*, op. cit., vol. II, p. 547 ss.
- 122) Nipperdey, "Das Recht auf die Freie Entfaltung der Persönlichkeit", in: *Grundrechte*, op. cit., vol. III, p. 1 ss.
- 123) W. Abendroth, "Zum Begriff des demokratischen und sozialen Rechtsstaats im Grundgesetz der Bundesrepublik Deutschland", in: Sultan e Abendroth, *Buerokratischer Verwaltungsstaat und soziale Demokratie*, Hannover, Frankfurt, 1955, p. 97 s.
- 124) Forsthoff, *Sozialer Rechtsstaat*, op. cit., p. 32.
- 125) O conflito entre a "publicidade" crítica e a publicidade manipulativa não se estende apenas ao processo, politicamente relevante, do exercício do poder e do equilíbrio entre os poderes; muito mais, a nível organizacional interno da esfera pública das associações de consumidores há prolegômenos de um controle jornalístico do mercado de bens de consumo, cuja transparência é camuflada através do jornalismo manipulativo concorrencial dos monopólios (cf. supra § 20). Que a fronteira entre esfera pública e esfera privada tenha sido aplaçada, primeiro dentro do próprio setor privado, leva não só ao uso da esfera pública para fins publicitários, mas possibilita também, fundamentalmente, uma penetração jornalística crítica na esfera do mercado. Em geral bastante fracas, nos Estados Unidos é que essas tentativas têm o maior grau de êxito, onde a Consumer Union dispõe de mais de um milhão de membros e publica mensalmente excelentes e informativos *Consumer Reports*. Maiores detalhes no Caderno especial do jubileu de 25 anos de existência dessa organização: *Consumer Reports*, maio 1961, p. 258 ss.
- 126) Cf. supra, na ed. al., p. 154 ss.; na ed. TB, p. ...
- 127) Cf. esp. Parlament und Regierung im neugeordneten Deutschland, in M. Weber, *Politische Schriften*, Tuebingen, 1958, p. 294 ss. Hoje, em vista de uma política econômica cientificamente orientada, o problema assumiu uma configuração ainda mais complicada; apesar de tudo não são insolúveis as antinomias, agudizadas através disso: decisão e discussão, burocracia e controle democrático; c. sobre isso F. Neumark, "Antinomien interventionistischer Wirtschaftspolitik", in: *Ztschr. f. d. Ges. Staatswiss.*, vol. 108, 1952, p. 576-593.
- 128) H. Sultan, Buerokratie und politische Machtbildung, in: Sultan e Abendroth, *Buerokratischer Verwaltungsstaat und soziale Demokratie*, op. cit., p. 32; cf. também C. J. Friedrich, *Der Verfassungsstaat der Neuzeit*, Berlin, 1953, p. 57 s.
- 129) O modelo de um Estado-administrativo, já uma vez desenvolvido por C. Schmitt e cujas condições técnicas de funcionamento se contrapõem a uma possível democratização, foi há pouco retomado numa análise sociológica por H. Schelsky, "Der Mensch in d. wissenschaftlichen Zivilisation", *Arbeitsgem. f. Forschg. NRW*, cad. 96, Koeln-Opladen, 1961, especialmente às p. 20-32; sobre isso, criticamente, H. P. Bahrdt, Helmut Schelskys technischer Staat, in: *Atomzeitalter*, cad. 9, 1961, p. 195 ss.
- 130) Cf. K. Renner, *Wandlungen der modernen Gesellschaft*, Wien, 1953, esp. p. 223 ss.; e K. Mannheim, *Freedom, Power and Democratic Planning*, Oxford, 1950, p. 41-76.
- 130^a) É claro que esse problema só se coloca hoje ainda no âmbito internacional de uma concorrência de sistemas sociais globais de desenvolvimento industrial, cf. F. Perroux, *Feindliche Koexistenz*, Stuttgart, 1961.
- 131) As funções da esfera pública seriam as mesmas tanto para uma situação de Direito entre Estados quanto para a ordenamento jurídico interno de um país. Desde que Wilson manifestou altas esperanças na opinião público internacional como um meio de sanção da Liga das Nações, os governos foram de fato obrigados, cada vez mais, a levar em consideração a esfera pública mundial, ao menos em termos propagandísticos: "paz", seja lá como definida, parece ter-se tornado o topos central de uma opinião pública mundial, tanto quanto, à sua época, a nível nacional, as palavras-de-ordem da Revolução Francesa; sobre isso, cf. Ernst Fraenkel, *Oeffentliche Meinung und internationale Politik*, in: *Recht und Staat*, cad. 255/256, Tuebingen, 1962. — Numa outra perspectiva, a "publicidade" como princípio das relações internacionais, ou seja, da questão de um efetivo controle do armamentismo, tornou-se relevante. Há alguns anos, em carta às Nações Unidas, Niels Bohr proclamou o princípio do "mundo aberto"; Oskar Morgenstern mostra a correlação da publicidade sobre progressos técnicos militares com as exigências da estratégia na era atômica; cf. O Morgenstern, *Strategie Heute*, Frankfurt a.M., 1962, esp. p. 292 ss. Hanno Kesting (Der eschatologische Zwang zur Rationalitaet, in: *Zeitschrift Merkur*, cad.

179, jan. 1963, p. 71 ss.) tem o mérito de ter percebido a correlação histórico-filosófica que se estende de Kant até Morgenstern: hoje, como naquela época, a idéia de paz é ligada ao princípio da “publicidade crítica”, naquela época à expectativa de um reino do Direito moralmente responsável, hoje com a esperança de uma pacificação do intercâmbio internacional estrategicamente forçada; a meta permaneceu, contudo, a mesma — a liquidação do cada vez mais precário estado de natureza entre os povos. Cf. sobre isso: R. Aron, *Frieden und Krieg, Eine Theorie der Staatenwelt*, Frankfurt a. M., 1962.

- 132) Deixo de levar em consideração nessa passagem as novas formas de comunicação entre política e ciência; nessa correlação, cresce, para uma esfera pública democrática, a tarefa de um controle do progresso técnico; cf. H. Krauch, *Technische Information und oeffentliches Bewusstsein*, in: *Zschr. Atomzeitalter*, 1963, p. 235 ss.; além disso, J. Habermas, *Verwissenschaftlichte Politik und oeffentliche Meinung*, in: R. Reich (ed.), *Festschrift F. H. Barth*, Zuerich, 1964, p. 54 ss.; do mesmo, *Wissenschaft und Politik*, in: *Zschr. Offene Welt*, N.º 86, 1964, p. 413 ss.

VII — PARA O CONCEITO DE OPINIÃO PÚBLICA

- 1) Landshut, “Volkssouveraenitaet und oeffentliche Meinung, in: *Festschrift fuer Laun*, Hamburg, 1953, p. 583; também: H. Huber, *Oeffentliche Meinung und Demokratie*, in: *Festgabe fuer Karl Weber*, Zurich, 1950, p. 34 ss.; K. Lohmann, *Parlamentarismus und Publizistik*, in *Tymbos fuer Ahlmann*, Berlin, p. 198 ss.
- 2) Landshut, *op. cit.*, p. 586.
- 3) Naturalmente, a “opinião pública” não é, ela mesma, uma norma estabelecida e, nessa medida, um conceito jurídico; mas o sistema de normas supõe-na como uma grandeza social que funciona no sentido de determinadas garantias constitucionais e, também conforme a expectativa, no de certas prescrições de “publicidade”.
- 4) Segundo A. Sauvy, “Vom Einfluss der Meinung auf die Macht, in: *Diogenes*, caderno 14/15, 1957, p. 253: “Até parece que a coação menos desagradável da verdade seja a coação da luz, isto é, o controle através de uma opinião pública plenamente esclarecida.” A idéia de racionalização da dominação política

está fixada; o esperado sistema da total “publicidade” “vai mais longe do que divisão clássica dos poderes, pois divide o próprio poder, fragmenta-o”. Essa concepção racionalista continua a ser, no entanto, ingênua em relação aos pressupostos materiais de um público pensante.

- 5) W. Hennis, *Meinungsforschung und repraesentative Demokratie, Recht und Staat*, caderno 200/201, Tuebingen, 1957, p. 56 s.
- 6) Ibidem, p. 25.
- 7) F. G. Wilson, *Public Opinion and Middle Class*, in: *The Review of Politics*, vol. 17, 1955, p. 486-510.
- 8) E. Fraenkel, *Parlament und oeffentlichen Meinung*, in: *Festgabe fuer Herzfeld*, Berlin, 1957, p. 182.
- 9) Leibholz, *op. cit.*, p. 94.
- 10) F. von Holtzendorff, *Wesen und Wert der oeffentlichen Meinung*, Muenchen, 1879, p. 91 ss.; cf. E. Hölzen, “Wandel und Begriff der oeffentlichen Meinung im 19. Jahrhundert”, tese de doutoramento, Hamburgo, 1958.
- 11) A. Schäffle, *Bau und Leben des sozialen Koerpers*, 2.ª edição, Tuebingen, 1896, vol. V, p. 191.
- 12) G. Tarde, *L'Opinion et la Foule*, Paris, 1901.
- 13) A. V. Dicey, *Law and Public Opinion in England*, London, 1905; J. Bryce, *The American Commonwealth*, 2 volumes, 1889; em alemão: *Amerika als Staat und Gesellschaft*, Leipzig, 1924. Na tradição de Bryce está a famosa pesquisa de A. L. Lowells sobre: *Public Opinion and Popular Government*, New York, 1913. Também ele enfatiza: “Opinião pública, para ser digna desse nome, para ser a própria força-motriz de uma democracia, precisa ser realmente pública; e um governo popular está baseado em assumir-se uma opinião pública dessa espécie.” Ibidem, p. 5.
- 14) Citado segundo P. A. Palmer, “The Concept of Public Opinion in Political Theory, in: Berelson e Janowitz, *op. cit.*, p. 11.
- 15) L. W. Doob, *Public Opinion and Propaganda*, New York, 1948, p. 35; similar: N. J. Powell, *Anatomy of Public Opinion*, New York, 1951, p. 1 ss.
- 16) W. Albig, *Public Opinion*, New York, 1938, p. 3.
- 17) M. B. Ogle, *Public Opinion and Political Dynamics*, Boston, 1950, p. 48.
- 18) Doob, *op. cit.*, p. 35: “Nesse sentido, pode parecer que uma opinião pública existe desde que o povo tome certas atitudes.”
- 19) H. L. Child, citado conforme Powell, *op. cit.*, p. 4.

- 20) Hyman, Towards a Theory of Public Opinion, in: *Public Opinion Quarterly*, ano XXI, caderno 1, primavera de 1957, p. 58.
- 21) P. R. Hofstaetter, *Psychologie der oeffentlichen Meinung*, Wien, 1949, p. 53 ss.
- 22) Cf. sobre isso D. W. Minor, Public Opinion in the Perspective of Political Theory, in: *Western Political Quarterly*, vol. 13, 1960, pp. 31-44.
- 23) Lazarsfeld, Public Opinion and Classical Tradition, in: *Public Opinion Quarterly*, *op. cit.*, p. 39 ss.
- 24) Cf. o resumo da questão no artigo de E. Katz, in: *Public Opinion Quarterly*, *op. cit.*, p. 61 ss.; cf. também: Katz e Lazarsfeld, *Personal Influence*, Glencoe, 1955.
- 25) Schmidtchen, *op. cit.*, p. 255.
- 25^a) Cf. H. Schelsky, Gedanken zur Rolle der Publizistik in der modernen Gesellschaft, in *Auf der Suche nach der Wirklichkeit*, Duesseldorf, 1965, p. 310 ss.
- 26) Ibidem, p. 257.
- 27) Ibidem, p. 149.
- 28) Ibidem, p. 149 ss.
- 29) Ibidem, p. 265.
- 30) Neste sentido, E. Noelle, Die Traeger der oeffentlichen Meinung, in: Löffler (ed.), *Die oeffentliche Meinung*, *op. cit.*, p. 25 ss., cf. especialmente o exemplo à p. 29.
- 31) Cf. criticamente sobre essa concepção: F. Zweig, A note on Public Opinion Research, in: *Kyklos*, vol. X, 1957, p. 147 ss.
- 32) Cf. acima, p. 252 s.
- 33) Uma outra distinção de "qualidades de opinião" é dada por K. Riezler, "What is Public Opinion?", in: *Social Research*, vol. XI, 1944.
- 34) W. Mangold, *Gegenstand und Methode des Gruppendiskussionsverfahrens*, Frankfurt a.M., 1960.
- 35) C. W. Mills, *The Power Elite*, New York, 1956, p. 303 s.
- 36) Quanto à sociologia política da "massa", cf. a pesquisa de W. Kornhauser, *The Politics of Mass-Society*, Glencoe, 1959.
- 37) Mills, *op. cit.*, p. 304; do mesmo autor, *Kritik der soziologischen Denkweise*, Neuwied, 1963, p. 93 ss.
- 38) Cf. H. Blumer, The Mass, the Public and Public Opinion, in: Berelson e Janowitz, *op. cit.*, p. 34 ss.

BIBLIOGRAFIA

Não mencionando os textos originais, as fontes, os dicionários, os compêndios, as estatísticas, etc., essas indicações bibliográficas se limitam aos títulos mais importantes da literatura secundária aproveitada; como esta, com exceção da bibliografia sobre a história e o conceito de "opinião pública", quase nunca se refere especificamente ao complexo "esfera pública", ela será citada separadamente conforme aspectos temáticos.

I. Para a história da esfera pública (e da esfera privada)

1. Sob o aspecto sócio-histórico

- Ashley, W., *The Economic Organization of England*, London 1923.
- Barber, E. G., *The Bourgeoisie in the 18th Century France*, New York 1959.
- Brentano, L., *Geschichte der wirtschaftlichen Entwicklung Englands*, Bd. III, Jena 1928.
- Brunner, O., *Neue Wege zur Sozialgeschichte*, Göttingen 1956.
- Conze, W. (Hg), *Staat und Gesellschaft im deutschen Vormärz*, Stuttgart 1963.
- Cunningham, W., *The Progress of Capitalism in England*, Cambridge 1929.
- Dahrendorf, R., *Demokratie und Sozialstruktur in Deutschland*, in: *Arch. Europ. Soc. Bd. I*, 1960, S. 86 ff.
- Dobb, M., *Studies in the Development of Capitalism*, London 1954.
- Galbraith, J. K., *American Capitalism*, Boston 1952.
- Hechscher, E. F., *Merkantilismus*, 2 Bde. Jena 1932.
- Hilferding, R., *Das Finanzkapital*, Berlin 1955.
- Holkheimer, M., *Autorität und Familie*, Paris 1936.

- Kuske, B., *Der Einfluss des Staates auf die Geschichte der sozialen Gruppen in Deutschland*, in: Köln. Zeitschr. Soz. Bd. 2, 1949/50, S. 193 ss.
- Lukács, G., *Einige Eigentümlichkeiten der geschichtlichen Entwicklung Deutschlands*, in: Die Zerstörung der Vernunft, S. 37 ss., Neuwied 1962.
- Meredith, H. O., *Economic History of England*, London 1949.
- Plessner, H., *Die verspätete Nation*, Stuttgart 1959.
- Riechl, W. H., *Die Familie*, Stuttgart 1897.
- Schelsky, H., *Wandlungen der dt. Familie*, Stuttgart 1955.
- Schmoller, G., *Umriss und Untersuchungen*, Leipzig 1898.
- Schwamm, P. E., *Hamburg, Deutschland und die Welt*, München 1943.
- Schumpeter, J., *Die Krise des Steuerstaats*, Leipzig 1918.
- Seé, H., *Die Ursprünge des mod. Kapitalismus*, Wien 1948.
- Treue, W., *Das Verhältnis von Fürst, Staat und Unternehmer in der Zeit des Merkantilismus*, in: Vj.-Zeitschrift Soz. Wirtsch. gesch. Bd. 44, 1957, S. 26 ff.
- v. Walterhausen, A. Sartorius, *Deutsche Wirtschaftsgeschichte 1815 bis 1914*, Jena 1923.
- Weber, M., *Wirtschaft und Gesellschaft*, Tübingen 1956.
- , *Wirtschaftsgeschichte*, Berlin 1958.

2. Sob o aspecto da história cultural

- Alewyn, R., *Das grosse Welttheater, die Epoche der höfischen Feste*, Hamburg 1959.
- Altick, R. D., *The English Common Reader, a Social History of the Mass Reading Public*, Chicago 1959.
- Arendt, H., *The Human Condition*, Chicago 1958; dt. Vita Activa, Stuttgart 1960.
- Auerbach, E., *Das französische Publikum des 17. Jahrhunderts*, München 1933.
- Balet, L., *Die Verbürgerlichung der deutschen Kunst, Literatur und Musik im 18. Jahrhundert*, Leyden 1938.
- v. Böhm, M., *Rokoko, Frankreich im 18. Jahrhundert*, Berlin 1921.
- Brunner, O., *Adeliges Landleben*, Salzburg 1949.
- Dresdner, A., *Die Entstehung der Kunstkritik im Zusammenhang des europäischen Kunstlebens*, München 1915.
- Fay, B., *La Franc-Maçonnerie et la Revolution intellectuelle de XVIII^e siècle*, Paris 1935.

- Hausser, A., *Sozialgeschichte der Kunst und Literatur*, 2 Bde., München 1953.
- Hellborn, L., *Zwischen zwei Revolutionen*, 2 Bde., Berlin 1929.
- Hulzinga, J., *Herbst des Mittelalters*, München 1928.
- Kayser, W., *Entstehung und Krise des modernen Romans*, Göttingen 1954.
- Kosselek, R., *Kritik und Krise*, Freiburg-München 1959.
- Leavis, G. D., *Fiction and the Reading Public*, London 1932.
- Reinhold, H., *Zur Sozialgeschichte des Kaffees und des Kaffeehauses*, *Sammelrezension* in: Köln. Zeitschrift Soz. Bd. 10, 1958, S. 151 ss.
- Schmitt, C., *Römischer Katholizismus und politische Form*, München 1925.
- Schöffler, H., *Protestantismus und Literatur*, Göttingen 1958.
- Schückind, L. L., *Die Soziologie der literarischen Geschmacksbildung*, München 1923.
- Stadelmann, R., und Fischer, W., *Die Bildungswelt des deutschen Handwerks um 1800*, Berlin 1955.
- Steinhausen, G., *Geschichte des deutschen Briefes*, Berlin 1889.
- Stephen, L., *English Literature and Society in the 18th Century*, London 1903.
- Trevelyan, G. M., *Kultur — und Sozialgeschichte Englands*, Hamburg 1948.
- Watt, J., *The Reading Public*, in: *The Rise of the Novel*, London 1957.
- Westerfrölke, H., *Englische Kaffeehäuser als Sammelpunkte der literarischen Welt*, Jena 1924.
- Williams, R., *Culture and Society 1780-1950*, New York 1960.
- Wittich, W., *Der soziale Gehalt von Goethes Roman "Wilhelm Meister"*, in *Erinnerungsgabe für Max Weber, Bd. II*, München-Leipzig 1923, S. 249 ss.

3. Sob o aspecto da história da imprensa

- Baumert, O. P., *Die Entstehung des deutschen Journalismus*, München-Leipzig 1921.
- Bleyer, W. G., *History of the American Journalism*, Boston 1927.
- Bode, H., *Anfänge der wirtschaftlichen Berichterstattung*, München 1936.
- Braubach, M., *Ein publizistischer Plan der Bonner Lesegesellschaft aus dem Jahre 1789*, in: *Festschrift für Ludwig Bergsträber*, Düsseldorf 1954, S. 21 ss.

Bücher, K., *Die Entstehung des Zeitungswesens*, in: *Die Entstehung der Volkswirtschaft*, Bd. I, Tübingen 1917.

—, *Gesammelte Aufsätze zur Zeitungskunde*, Tübingen 1926.

Dovifat, E., *Zeitungslehre*, 2 Bde., Berlin 1955.

Fischer, H., *Die ältesten Zeitungen und ihre Verleger*, Augsburg 1936.

Goitsch, H., *Entwicklung und Strukturwandlung des Wirtschaftsteils der deutschen Tageszeitungen*, Diss. rer. pol., Frankfurt 1939.

Groth, O., *Die Zeitung*, 4 Bde., Berlin-Leipzig 1928 ss.

Hanson, L., *Government and the Presse 1695-1763*, London 1936.

Jentsch, I., *Zur Geschichte des Zeitungswesens in Deutschland um 1800*, Diss. phil., Leipzig 1937.

Kempters, K., *Die wirtschaftliche Berichterstattung in den sog. Fuggerzeitungen*, München 1936.

Kirchner, J., *Redaktion und Publikum*, Deutsche Massenzeitschriften im 19. Jh., in: *Publizistik*, Bd. 5, 1960, S. 463.

Morrison, St., *English Newspaper*, Cambridge 1932.

Park, R. E., *The Natural History of the Newspapers* in: W. Schramm, *Mass Communication*, Urbana 1944, S. 21 ss. de Volder, U., *Soziologie der Zeitung*, Stuttgart 1959.

4. Sob o aspecto da história do Direito e da Ciência Política

Böckenförde, E. W., *Gesetz und gesetzgebende Gewalt*, Berlin 1958.

Brunner, L., *Land und Herrschaft*, Brunn 1943.

Coing, H., *Der Rechtsbegriff der menschlichen Person und die Theorie der Menschenrechte*, Berlin-Tübingen 1950.

Conrad, H., *Individuum und Gemeinschaft in der Privatrechtsordnung*, Jurist. Studienges. Karlsruhe, H. 18, Karlsruhe 1956.

Emden, C. S., *The People and the Constitution*, Oxford 1956.

Everth, E., *Die Öffentlichkeit in der Aussenpolitik*, Jena 1931.

Forsthoff, E., *Lehrbuch des Verwaltungsrechts, Allgemeiner Teil*, München 1955, Einleitung.

Fraenkel, E., *Das amerik. Regierungssystem*, Köln-Opladen, 1960.

Hasbach, W., *Die parlamentarische Kabinettsregierung*, Aachen 1956.

Hartung, F., *Die Entwicklung der Menschen — und Bürgerrechte*, Göttingen 1954.

Jellinek, G., *Die Erklärung der Menschen — und Bürgerrechte*, Leipzig 1909.

Kirchner, *Beiträge zur Geschichte des Begriffs "öffentlich" und "öffentliches Recht"*, Diss. jur., Göttingen 1949.

Kluxen, K., *Das Problem der politischen Opposition*, Freiburg-München 1956.

Löwenstein, K., *Zur Soziologie der parlamentarischen Repräsentation in England*, in: *Erinnerungsgabe für Max Weber*, Bd. II, München-Leipzig 1923, S. 85 ss.

Naef, W., *Frühformen des modernen Staates im Spätmittelalter*, in: *Hist. Zeitschrift*, Bd. 171, 1951, S. 225 ss.

Redslob, R., *Staatstheorien der französischen Nationalversammlung*, Leipzig 1912.

Schieder, Th., *Das Verhältnis von politischer und gesellschaftlicher Verfassung und die Krise des bürgerlichen Liberalismus*, in: *Hist. Zeitschrift*, Bd. 177, 1954, S. 49 ss.

—, *Die Theorie der Partei im älteren dt. Liberalismus*, in: *Festschrift für Ludwig Bergsträber*, Düsseldorf 1954, S. 183 ss.

Schlenke, M., *England und das Friderizianische Preussen 1740 bis 1763*, Freiburg-München 1963.

Schmitt, C., *Die Diktatur*, München-Leipzig 1928.

Valjavec, F., *Die Entstehung der politischen Strömungen in Deutschland 1770-1815*, München 1951.

Weber, M., *Staatssoziologie*, Berlin 1956.

—, *Rechtssoziologie*, Neuwied 1960.

Wieacker, F., *Privatrechtsgeschichte der Neuzeit*, Göttingen 1952.

—, *Das Sozialmodell der klassischen Privatrechtsgesetzbücher und die Entwicklung der modern Gesellschaft*, Juristische Studienges. Karlsruhe, H. 3., Karlsruhe 1953.

II. Sobre a esfera pública (e a esfera privada) na sociedade atual

1. Sob o aspecto específico da esfera pública

Altmann, R., *Das Problem der Öffentlichkeit und seine Bedeutung für die Demokratie*, Diss. phil., Marburg 1954.

Arndt, H. J., *Öffentlichkeit als Staatsersatz*, in: *Arch. R. Sozphil.*, Bd. 42, 1956, S. 239 ss.

Bahrndt, H. P., *Öffentlichkeit und Privatheit*, in: *Die moderne Grosstadt*, Hamburg 1961, S. 36 ss.

Goldschmidt, M. L., *Publicity, Privacy, Secrecy*, in: *West. Pol. Quart.*, Bd. 7, 1957, S. 401 ss.

Habermas, J., *Art. Öffentlichkeit*, in: *Staat und Politik*, *Fischerlexikon* 3. Aufl., S. 200 ss.

- Haftendorn, H., *Das Problem von Parlament und Öffentlichkeit*, Diss. rer. pol., Frankfurt/Main 1960.
- Plessner, H. *Das Problem der Öffentlichkeit und die Idee der Entfremdung*, Göttingen 1960.
- Schmidt, E., *Öffentlichkeit oder Publizität*, in: *Festschrift für W. Schmidt*, Berlin 1959, S. 35 ss.
- Sieburg, F., *Haben wir noch ein privates Leben?* in: *Universitas*, Bd. 8, 1953, S. 663 ss.
- Smend, R., *Zum Problem des Öffentlichen und der Öffentlichkeit*, in: *Festschrift für G. Jellinek*, München 1954, S. II ss.
- Weber, M., *Verwaltungsöffentlichkeit und Auslese der Führer*, in: *Gesammelte Politische Schriften*, Tübingen 1958, S. 339 ss.
2. *Sob o aspecto da sociedade industrializada e do Estado-social*
- Achinger, H., *Sozialpolitik als Gesellschaftspolitik*, Hamburg 1958.
- Altmann, R., *Zur Stellung der öffentlichen Verbände*, in: *Zeitschrift Pol. NF*, Bd. 2., 1955, S. 214 ss.
- Berle u. Means, *The Modern Corporation and Private Property*, New York 1932.
- Beutler, Stein, Wagner, *Staat und Verbände (mit Referaten von U. Scheuner und W. Weber)*, Heidelberg 1957.
- Clark, J. M., *The Interplay of Politics and Economics*, in: *Freedom and Control in Modern Society*, ed. Bergler, New York 1954.
- Downs, A., *Why Government Budget is too small in Democracy?* in: *World Politics*, Bd. 12, 1960, S. 541 ss.
- Eschenburg, Th., *Herrschaft der Verbände*, Stuttgart 1955.
- Forsthooff, E., *Verfassungsprobleme des Sozialstaats*, Münster 1954.
- , *Begriff und Wesen des sozialen Rechtsstaats*, in: *Veröff. Ver. Dt. Strl.*, H. 12, Berlin 1954, S. 36 ss.
- Friedmann, W., *Law and Social Change*, London 1951.
- Galbraith, J. K., *Gesellschaft im Überfluss*, Stuttgart 1959.
- Gerber, H., *Die Sozialstaatsklausel des Grundgesetzes*, in: *AÖR*, Bd. 81, 1956, S. I ss.
- Huber, H., *Recht, Staat, Gesellschaft*, Bern 1954.
- Ipsen, H. P., *Die Repräsentation der organisierten Interessen*, Berlin 1956.
- Kirchheimer, O., *Changes in the Structure of Political Compromise*, in: *Studies in Philos. and Soc. Sc.*, Bd. 9, 1941, S. 456 ss.

- König, H., *Konzentration und Wachstum*, in: *Zeitschrift Ges. Stwiss.*, Bd. 115, 1959, S. 229 ss.
- Kornhauser, W., *The Politics of Mass Society*, Glenc. 1959.
- Littmann, K., *Zunehmende Staatsätigkeit und wirtschaftliche Entwicklung*, Köln 1947.
- Maiwald, S., *Das Recht als Funktion gesellschaftlicher Prozesse*. *Arch. R. Sozphil.*, Bd. 40, 1952/53, S. 155 ss.
- Mills, C. W., *Power Elite*, New York 1956.
- Neumann, F., *Der Funktionswandel des Gesetzes im Recht der bürgerlichen Gesellschaft*, in: *Zeitschrift Sozforsch.*, Bd. 6, 1938, S. 542 ss.
- , *Ökonomie und Politik*, in: *Zeitschrift Pol. NF*, Bd. 2, 1955, S. I.
- Neumark, F., *Wirtschafts — und Finanzpolitik des Interventionsstaats*, Tübingen 1961.
- Renner, K., *Die Rechtsinstitute des Privatrechts*, Tübingen 1929.
- , *Wandlungen der modernen Gesellschaft*, Wien 1953.
- Ridder, H., *Zur verfassungsrechtlichen Stellung der Gewerkschaften im Sozialstaat*, Stuttgart 1960.
- Scheuner, U., *Grundfragen des modernen Staates*, in: *Recht, Staat und Wirtschaft*, Bd. III, ed. H. Wandersleb, Düsseldorf 1951.
- , *Die staatliche Intervention im Bereich der Wirtschaft*, in: *Veröff. Ver. Dt. Strl.*, H. II, Berlin 1954, S. I ss.
- Schneider, H., *Einzelgesetze*, in: *Festschrift für Carl Schmitt*, Berlin 1959, S. 197 ss.
- Schulz, G., *Über Entstehung und Formen von Interessengruppen seit Beginn der Industrialisierung*, in: *Pol. Vj. Zeitschrift*, Bd. 2, 1961, S. 124 ss.
- Schumpeter, J., *Kapitalismus, Sozialismus und Demokratie*, Bern 1950.
- Siebert, W., *Privatrecht im Bereich der öffentlichen Verwaltung*, in: *Festschrift für H. Niedermeyer*, Göttingen 1953.
- Strachey, J., *Kapitalismus heute und morgen*, Düsseldorf 1957.
- Weber, W., *Spannungen und Kräfte im westdeutschen Verfassungssystem*, Stuttgart 1951.
- , *Das politische Kräftesystem in der wohlfahrtsstaatlichen Massendemokratie*, *Schriften d. Dt. Ind. — u. Handelstages*, Heft 39, Köln 1956.
- Whyte, W. H., *Herr und Opfer der Organisation*, Düsseldorf 1958.
- Young, K., *Society and the State*, in: *Am. Soc. Rev.* Bd. II, 1946, S. 137 ss.

3. Sob o aspecto da democracia de massas

- Abendroth, W., *Innerparteiliche und innerverbandliche Demokratie als Voraussetzung der politischen Demokratie*, in: *PVS* 5. Jg. 1964, S. 307 ss.
- Aron, R., *Fin de l'Age Ideologique?*, in: *Sociologica*, Frankfurt. Beiträge zur Soz., Bd. I., 1955, S. 219 ss.
- Bunzel, J. H., *Liberal Ideologies and the Problem of Power*, in: *West. Pol. Quart.*, Bd. 8, 1960, S. 374 ss.
- Burdick u. Brodbeck, *American Voting Behavior*, Glenc. 1956.
- Butler, D. E., *The British General Election of 1955*, London 1957.
- Mc. Callum e. Readman, *The British Election of 1945*, London 1947.
- Campbell, Gurie, Miller, *The Voter decides*, Evonst. 1954.
- Dahl, R. A., *Hierarchy, Democracy and Bargaining*, in: *Research Frontiers in Politic and Government*, Washington 1955, S. 47 ss.
- Dechamps, B., *Macht und Arbeit der Ausschüsse*, Meisenheim 1954.
- Duverger, M., *Les Partis Politiques*, Paris 1951.
- Eschenburg, Th., *Probleme der Parteifinanzierung*, Tübingen 1961.
- Eulau, Eldersfield, Janowitz, *Political Behavior*, Glenc. 1956.
- Faul, E., *Wahlen und Wähler in Westdeutschland*, Hamburg 1961.
- Field, H. H., *The Non-Voter*, in: *P. O. Quart.*, Bd. 8, 1944, S. 175 ss.
- Fraenkel, E., *Die repräsentative und die plebiszitäre Komponente im demokratischen Verfassungsstaat*, Recht u. Staat, H. 219/220, Tübingen 1958.
- v. Friedeburg, L., *Zum politischen Potential der Meinungsforschung*, in: *Köln. Zeitschrift Soz.*, Bd. 13, 1961, S. 201 ss.
- Friesenhahn, E., *Parlament und Regierung im modernen Staat*, in: *Ver. Dt. Strl.*, H. 16, Berlin 1958, S. 31 ss.
- Fröhner, R., *Trägt die Meinungsforschung zur Entdemokratisierung bei?* in: *Publizistik*, Bd. 3, 1958, S. 157 ss.
- Habermas, Friedeburg, Oehler, Wetz, *Student und Politik*, Neuwied 1961.
- Hartenstein, Liepelt, Schubert, *Die Septemberdemokratie*, in: *Die Neue Gesellschaft*, 1958, S. 14 ss.
- Harris, R., *Election Polling and Research*, in: *P. O. Quart.*, Bd. 21, 1957, S. 108 ss.
- Hirsch-Weber, *Wähler und Gewählte*, Berlin 1957.
- Janowitz u. Marvick, *Competition, Pressure and Democratic Consent*, Michigan 1956.

- Kirchheimer, O., *Parteistruktur und Massendemokratie in Europa*, in: *AÖR*, Bd. 79, 1954, S. 307 ss.
- , *Politik und Verfassung*, Ffm. 1964.
- Kitzinger, U. W., *Wahlkampf in Westdeutschland*, Göttingen 1960.
- Lazarsfeld, Berelson, Goudet, *The Peoples Choice*, New York 1944.
- Lazarsfeld, Berelson, McPhee, *Voting*, Chicago 1954.
- Leibholz, G., *Strukturprobleme der Demokratie*, Karlsruhe 1958.
- Lipset, S. M., *The Political Man*, New York 1960 (deutsch Neuwied 1962).
- Löffler, M., *Der Verfassungsauftrag der Publizistik*, in: *Publizistik*, Bd. 5, 1960, S. 517 ss.
- Lohmann, K., *Parlamentarismus und Publizistik*, in: *Tympos f. Ahlmann*, Berlin, 1962, S. 198 ss.
- Mannheim, K., *Freedom, Power and Democratic planning*, New York 1950.
- Neumann, Nipperdey, Scheuner, *Die Grundrechte*, Bd. II, Berlin 1954; Bd. III, I e. 2, Berlin 1958, Bd. IV, Berlin 1960.
- Neumann, S., *Modern Political Parties*, Chicago 1956.
- Nicholas, H. C., *The British General Election of 1950*, London 1951.
- Ramm, Th., *Die Freiheit der Willensbildung*, Stuttgart 1960.
- Riesmann e. Glazer, *Changing Meaning of Politics*, in: *Studies in Leadership*, ed. Gouldner, New York 1950, S. 506 ss.
- Rumney, J. C., *Do the Polls serve Democracy?* in: *Berelson e. Janowitz, Public Opinion and Communication*, Glencoe 1950.
- Schmidtchen, G., *Die befragte Nation*, Freiburg 1959.
- Schmitt, C., *Die geistesgeschichtliche Lage des Parlamentarismus*, München-Leipzig 1923.
- Stammer, O., *Politische Soziologie und Demokratieforschung*, in: *Köln. Zeitschrift Soz.*, Bd. 8, 1956, S. 380 ss.
- , *Interessenverbände und Parteien*, ebd. Bd. 9, 1957, S. 587 ss.
- Steffani, W., *Funktion und Kompetenz parlamentarischer Unterausschüsse*, in: *Pol. Vj. Zchrft.*, Ed. I, 1960, S. 151 ss.
- Sultan, H., e. Abendroth, W.: *Bürokratischer Verwaltungsstaat und soziale Demokratie*, Hannover-Frankfurt 1955.

4. Sob o aspecto da comunicação de massas

- Adorno, T. W., *Democratic Leadership and Mass Manipulation*, in: *Studies in Leadership*, ed. Gouldner, New York 1950, S. 118 ss.

- , *Ideologie*, in: *Exkurse*, Frankfurt 1956, S. 162 ss.
- , *Über den Fetischcharakter der Musik und die Regression des Hörens*, in: *Dissonanzen*, Göttingen 1956.
- Anders, G., *Die Antiquiertheit des Menschen*, München 1957.
- Berelson e. Janowitz, *Public Opinion and Communication*, Glenc. 1950.
- Bernays, E. L., *The Engineering of Consent*, Oklahoma 1955.
- Bird, G. L., *Press and Society*, New York 1957.
- Bogart, L., *The Age of Television*, New York 1958.
- DIVO, *Der westdeutsche Markt in Zahlen*, Frankfurt 1958.
- Ellul, I., *Propagandes*, Paris 1962.
- Enzensberger, H. M., *Einzelheiten*, Ffm. 1962.
- Escarpit, R., *Das Buch und der Leser*, Köln-Opladen 1961.
- Feldman, E., *Theorie der Massenmedien*, München 1962.
- Fine, B. J., *Television and Family Life*, Boston 1952.
- Gehlen, A., *Bemerkungen zum Thema Kulturkonsum und Konsumkultur*, Tagungsbericht des "Bundes", Wuppertal 1955, S. 6 ss. Manusk.
- , *Zeitbilder*, Bonn 1960.
- Horkheimer e. Adorno, *Kulturindustrie*, in: *Dialektik der Aufklärung*, Amsterdam 1947, S. 144 ss.
- Hundhausen, C., *Industrielle Publizität als Public Relations*, Essen 1957.
- Institut f. Demoskopie, *Jahrbuch der öffentlichen Meinung*, Allensbach, Bd. I, 1953, Bd. II, 1957.
- Institut f. Publizistik d. Fr. Univ. Berlin, *Handbuch der Deutschen Presse* 1956, Berlin 1956.
- Kayser, W., *Das literarische Leben der Gegenwart*, in: *Dt. Literatur in unserer Zeit*, ed. Kayser, Göttingen 1959, S. 22 ss.
- Kelley, St., *Professional Public Relations and Political Power*, Baltimore 1956.
- Kieslich, G., *Freizeitgestaltung in einer Industriestadt*, Dortmund 1956.
- Kirchner H. M., *Der Markt der Illustrierten gestern und heute*, in: *Publizistik*, Bd. 3, 1958, S. 323 ss.
- Knebel, H. J., *Soziologische Strukturen im modernen Tourismus*, Stuttgart 1960.
- Kropff, H. J. F., *Synthese von Journalismus, industrieller Publizität und Public Relations*, in: *Publizistik*, Bd. 5, 1960, S. 491 ss.
- Larabee e. Meyersohn, *Mass Leisure*, New York 1959.

- Lazarsfeld e. Katz, *Personal Influence*, Glenc. 1955, dt. München 1962.
- Lowenthal, L., *Die biographische Mode*, in: *Sociologica*, Frankf. Beitr. zur Soz., Bd. I, Frankfurt 1955, S. 363 ss.
- Mangold, W., *Gegenstand und Methode des Gruppendiskussionsverfahrens*, Frankfurt 1960.
- Meyersohn, R., *Commercialism and Complexity in Popular Culture*, 55. Meeting of Am. Soc. Assoc., New York 1960 (Manusk.)
- Noelle, E., *Die Wirkund der Massenmedien*, in: *Publizistik*, Bd. 5, 1960, S. 532 ss.
- , *Umfragen in der Massengesellschaft*, Hbg. 1903.
- Peterson, Th., *Magazines in the 20th Century*, Urbana 1956
- Riesman, D., *Die einsame Masse*, Berlin-Darmstadt 1956.
- , *The Oral Tradition, the written Word and the Screen Image*, Yellow Springs/Ohio 1955.
- Sauvy, A., *Vom Einfluss der Meinung auf die Macht*, in: *Diogenes*, H.14/15, 1957, S. 224 ss.
- Schelsky, H., *Gedanken zur Rolle der Publizistik in der modernen Gesellschaft*, in: *Auf der Suche nach Wirklichkeit*, Düsseldorf, 1965, S. 310 ss.
- Schramm, W., *Mass Communication*, Urbana 1944.
- Seldes, G., *The Great Audience*, New York 1951.
- Steinberg, Ch. S., *The Mass Communicators*, New York 1958.
- Swanson, C. E., *Television Owning and its Correlates*, in: *Journ. of Appl. Psych.* 1951, S. 352 ss.
- Thomsen, W., *Zum Problem der Scheinöffentlichkeit, inhaltsanalytisch dargestellt an der Bildzeitung*, Inst. f. Socialf., Frankfurt 1960. (Manusk.)
- Whyte e. Rosenberg, *Mass Culture*, New York 1955.

III. Para o conceito e a história da "opinião pública"

- Albig, W., *Public Opinion*, New York 1938.
- Bauer, W., *Die öffentliche Meinung und ihre geschichtlichen Grundlagen*, Tübingen 1914.
- , *Die öffentliche Meinung in der Weltgeschichte*, Berlin-Leipzig 1930.
- Berelson, B., *Communication and Public Opinion*, in: Berelson e. Janowitz, *Public Opinion and Communication*, Glencoe 1950, S. 448 ss.

- , *Democratic Theory and Public Opinion*, in: P. O. Quart., Bd. 16, 1952, S. 313 ss.
- Blumer, H., *The Mass, the Public and Public Opinion*, in: Berelson e Janowitz, a. a. O., S. 43 ss.
- Brinckmann, C., *Presse und öffentliche Meinung*, in: Verh. des 7. Dt. Soziologentages, Tübingen 1931, S. 27 ss.
- , *Centre de Sciences Politiques de l'Institut d'Etudes Juridiques de Nice, L'Opinion Publique*, Paris 1957 (Sammelband).
- Dicey, A. V., *Law and Public Opinion in England*, London 1905
- Doob, L. W., *Public Opinion and Propaganda*, New York 1951.
- Flad, R., *Der Begriff der öffentlichen Meinung bei Stein*, Arndt, Humboldt, Berlin-Leipzig 1929.
- Fraenkel, E., *Parlament und öffentliche Meinung*, in: Festschrift für Herzfeld, Berlin 1957, S. 163 ss.
- , *Öffentliche Meinung und internationale Politik*, Recht und Staat, H. 255/256, Tübingen 1962.
- Glickman, H., *Viewing Public Opinion in Politics*, in: P. O. Quart., Bd. 23, 1959, S. 495 ss.
- Habermas, J., *Verwissenschaftliche Politik und öffentliche Meinung*, in: R. Reich (Hg.), Festschrift f. H. Barth, Zürich 1964, S. 54 ss.
- Hennis, W., *Der Begriff der öffentlichen Meinung bei Rousseau*, in: Arch. R. Sozphil., Bd. 43, 1957, S. 111 ss.
- , *Meinungsforschung und repräsentative Demokratie, Recht und Staat*, H. 200/201, Tübingen 1957.
- Hentig, H., *Gedanken zur öffentlichen Meinung*, in: Zschrft. Merkur, H. 180, Febr. 1963, S. 113 ss.
- Hofstätter, P. R., *Psychologie der öffentlichen Meinung*, Wien 1949.
- Hölzen, E., *Wandel und Begriff der öffentlichen Meinung im 19. Jahrhundert*, Diss. Hamburg 1958.
- Holtzendorff, F., *Wesen und Wert der öffentlichen Meinung*, München 1879.
- Huber, H., *Öffentliche Meinung und Demokratie*, in: Festschrift für K. Weber, Zürich 1950, S. 34 ss.
- Hyman, H. H., *Toward a Theory of Public Opinion*, in: P. O. Quart., Bd. 21, 1957, S. 54 ss.
- Katz, Cartwright, McLung Lee, *Public Opinion and Propaganda*, New York 1954.
- Landshut, S., *Über einige Grundbegriffe der Politik*, in: Arch. Sozwiss. Sozpol., Bd. 54, 1925, S. 36 ss., bes. Abschn. II, S. 59 ss.: Der circulus vitiosus der öffentlichen Meinung als entscheidender Instanz.

- Landshut, S., *Volkssouveränität und öffentliche Meinung*, in Festschrift für Laun, Hamburg 1953, S. 579 ss.
- Lasswell, H. D., *Democracy by Public Opinion*, in: Berelson e Janowitz, a. a. O., S. 469 ss.
- , *The Impact of Public Opinion Research on our Society*, in: P. O. Quart., Bd., 21, 1957, S. 33 ss.
- Lazarsfeld, *Public Opinion and Classical Tradition*, in: P. O. Quart., Bd. 21, S. 39 ss.
- Lee, A. M., *Sociological Theory in Public Opinion and Attitude Studies*, in: Am. Soc. Rev., Bd. 12, 1947, S. 312 ss.
- Lenz, F., *Werden und Wesen der öffentlichen Meinung*, München 1956.
- , *Die politischen Faktoren der Meinungsbildung*, in: Publizistik, Bd. 5, 1960, S. 505 ss.
- Lippmann, W., *Public Opinion*, N. Y. 1961.
- Löffler, M. (Hg.), *Die öffentliche Meinung (mit Beiträgen von A. Arndt, E. Noelle-Neumann, W. Haacke u. a.)*, München e Berlin 1962.
- Lowell, A., *Public Opinion and Popular Government*, New York 1913.
- Manheim, E., *Die Träger der öffentlichen Meinung*, München 1923.
- Minor, D. W., *Public Opinion in the Perspective of Political Theory*, in: West. Pol. Quart., Bd. 13, 1960, S. 31 ss.
- Mischke, R., *Die Entstehung der öffentlichen Meinung im 18. Jahrhundert*, Diss. rer. pol., Hamburg 1958.
- Ogle, M. B., *Public Opinion and Political Dynamics*, Boston 1950.
- Oncken, H., *Politik, Geschichtsschreibung und öffentliche Meinung*, in: *Historisch-Politische Aufsätze und Reden*, Bd. I, Berlin-München 1914, S. 203 ss.
- Palmer, P. A., *The Concept of Public Opinion in Political Theory*, in: Berelson e Janowitz, a. a. O., S. 11 ss.
- Powell, N. J., *Anatomy of Public Opinion*, New York 1951.
- Riezler, K., *What is Public Opinion?*, in: *Social Research*, Bd. II, 1944, 397 ss.
- Schmidtchen, G., *Eine Revision des Begriffs der öffentlichen Meinung*, in: Schmidtchen, Befragte Nation, a. a. O., S. 236 ss.
- Seidel, H., *Vom Mythos der öffentlichen Meinung*, Aschaffenburg 1961.
- Speier, H., *The Historical Development of Public Opinion*, in: *Speier, Social Order and the Risks of War*, New York 1952, S. 323 ss.
- Tarde, G., *L'Opinion et la Foule*, Paris 1901.
- Tönnies, F., *Kritik der öffentlichen Meinung*, Berlin 1922.

- Truman, D. B., *The Government Process, Political Interests and Public Opinion*, New York 1951.
- Weippert, G., *Öffentliche Meinung*, in: *Handwörterbuch d. Sozialwissenschaften*, Göttingen 1961.
- Wilson, F. G., *Public Opinion and the Middle Class*, in: *Rev. Pol.*, Bd. 17, 1955, S. 486 ss.
- Wuttke, H., *Die deutschen Zeitschriften und die Entstehung der öffentlichen Meinung*, Leipzig 1875.
- Zweig, F., *A Note on Public Opinion Research*, in: *Kyklos*, Bd. 10, 1957, S. 147 ss.

ÍNDICE REMISSIVO

- Absolutismo — 24, 50, 91, 93, 96, 102, 119, 122, 255
- Absolutismo parlamentar — 85
- Aclamação — 122, 135, 255, 259, 273
- Acumulação de capital — 64, 150
- Administração — 32, 35, 37, 39, 104, 230, 262, 271, 283
- Administração financeira — 31
- Administração pública — 269
- Alta burguesia — 49
- Alta sociedade — 24, 25
- Analfabetos — 53
- Antagonismo de classes — 225
- Antagonismo de interesses — 233, 272
- Aparelho do Estado — 24, 44, 111
- Aparelho partidário — 238
- Aparelhos de comunicação — 227
- Aristocracia — 48, 49, 54, 159, 164
- Aristocracia cidadina — 46
- Aristocracia rural — 22, 75
- Arte — 46, 47, 48, 52, 56, 58, 59, 87, 114, 134
- Assembléia — 265
- Assembléia de delegados — 20
- Assembléia dos Estados — 70, 75, 81, 85, 89, 90, 145
- Assembléia nacional — 236
- Associação de interesses — 239, 271
- Associação empresarial — 196
- Associações — 230, 234, 239
- Associações comerciais — 268
- Associações Públicas — 244, 262, 265, 287
- Atitude dos consumidores — 251
- Atividade estatal — 32, 100, 102

Atividades jurídicas — 94
Ato administrativo — 38
Auto-alienação — 119
Autogestão — 119
Autonomia — 18, 46, 63, 73, 105, 131, 155, 255, 261, 266
Autonomia privada — 15, 63, 93, 94, 103, 106, 120, 151, 153, 155, 173, 259, 266, 269
Autoridade — 20, 21, 24, 26, 32, 33, 36, 37, 38, 40, 46, 58, 64, 69, 71, 87, 92, 96, 111, 118, 131, 129, 148, 154, 161, 255, 276
Autoridade divina — 24
Autoridade política — 152, 259
Autoridade pública — 170
Autoridade racional — 152

Banquetes de homenagem — 23
Base natural — 135, 137, 138, 140, 142
Bem-comum — 19, 267
Bem-estar — 96, 137, 140
Biblioteca pública — 67
Burguês passivo — 106
Burguês politicamente ativo — 107
Burguesia — 27, 49, 65, 67, 73, 81, 86, 87, 91, 105, 136, 141, 151, 165, 185
Burocracia — 13, 25, 70, 104, 105, 271

Cafés — 45, 48, 49, 50, 52, 58, 59, 68, 77
Cálculo — 100, 226
Cálculo sócio-psicológico — 254
Camada feudal — 23, 29
Campanha publicitária — 253
Campesinato — 29
Capacidade jurídica — 94
Capital — 29, 64, 98, 107, 150
Capital comercial — 32, 75, 80
Capital financeiro — 75
Capital industrial — 76, 80, 97, 101
Capitalismo — 31, 34, 52, 76, 80, 98, 100, 104, 107, 171
Capitalismo concorrencial — 98, 265
Capitalismo financeiro e comercial — 28
Capitalismo liberal — 98
Capitalismo mercantil e financeiro — 38
Cartas de leitores — 59
Catálogo dos direitos fundamentais — 259, 262

Censura — 77, 86, 90, 112, 121
Censura prévia — 76, 77
Cetóico — 108, 136, 141, 151
Cidadão ativista — 106, 277
Cidadão burguês — 15, 16, 26, 27, 37, 38, 55, 56, 69, 92, 105, 131, 248, 249, 250, 255
Cidadão de um Estado — 100, 103, 119, 120, 122, 136, 243, 258, 261, 265, 268
Cidade — 29, 37, 38, 45, 47, 49
Ciência — 44, 114
Ciência das Finanças — 34
Círculo de leitura — 68
Clãs — 29
Classe dominante — 108
Classe média — 44, 81
Classes — 28, 86, 109, 123, 126, 144, 225
Clima de opinião — 254
Clube burguês — 196
Clube do livro — 68
Clubes — 45, 77, 83, 88, 152, 236
Codificação — 95
Código civil — 95
Código civil geral — 95
Coerção — 63, 225, 252
Co-gestão — 85, 260
Colonialismo — 32
Comercialização — 221
Comércio — 30, 76, 87, 97, 98, 99
Comércio exterior — 29, 30
Companhias de comércio — 31
Compensação de interesses — 232, 233, 262
Competência legislativa — 101
Comportamento durante o tempo de lazer — 189
Comportamento eleitoral — 246, 248
Comunicação — 15, 22, 30, 44, 50, 93, 103, 227, 248, 276, 282
Comunicação pública — 102, 246, 250, 264, 270, 271, 278, 287
Comunidade de censais — 45, 50, 51, 68
Comunismo — 167
Conceito de lei — 101
Concentração de capital — 175
Concepção de Estado de Direito — 264
Concepção de Estado social-democrata — 264

Concerto — 44
Concorrência — 63, 69, 97, 98, 99, 103, 107, 119, 135, 221, 222, 223
Concorrência de interesses — 225, 272
Configuração — 113
Conflito — 290
Conflito de interesses — 271, 273
Conformidade — 229, 252, 282
Consciência pública — 71
Consenso — 103, 132, 229, 290
Conspicuous consumption — 54
Consumidor — 29, 226
Consumidores — 46, 225, 242, 253, 284
Constelações de poder — 232
Constituição — 19, 80, 89, 90, 103, 105, 120, 122, 127, 131, 135, 139, 149, 263, 268
Constituição de Weimar — 262
Constituição do Estado liberal de Direito — 260
Constituição Francesa — 263
Constituição revolucionária — 89
Consumo — 225, 285
Consumo de cultura — 189, 200
Conteúdos opiniáticos — 285
Contexto vital — 261
Contrato — 94
Controle — 43, 98, 104, 121, 123, 127, 243, 245, 267
Cooperativa de consumidores — 253
Corporação pública — 24
Corporações — 81
Corte — 22, 25, 26, 32, 36, 38, 40, 44, 45, 46, 47, 49, 60
Cosmopolitismo — 130
Crescimento natural — 121
Crise econômica mundial — 223
Crítica — 46, 48, 56, 68, 78, 113, 122, 150, 243
Crítica literária — 58, 59
Crítica privada — 113
Crítica pública — 45, 84, 88, 115
Crítico de arte — 57, 58, 59
Críticos — 39, 46, 114, 115
Cultura — 44, 52, 138, 196
Cultura burguesa — 22
Cultura consumista — 252
Cultura da Corte — 28

Cultura de massa — 242, 252
Cultura integrativa — 222, 253, 285
Decadência da esfera pública — 13, 17
Declaração eleitoral — 250, 252
Definição de metas do Estado — 262
Deliberação — 271
Democracia — 121, 122, 255, 264, 276
Democracia de massas — 245
Democracia de massas no Estado social-democrata — 247, 275, 288, 290
Democracia interna à associação — 244
Democracia plebiscitária — 277
Democracia social — 17
Democratização — 283
Deputado — 84, 85, 104, 122, 124, 238
Desaparecimento do caráter público — 271
Desapropriação — 268
Desenvolvimento sócio-estatal — 268
Desintegração do eleitorado — 253
Desorganização — 145, 148
Despesas com publicidade — 223
Déspota doméstico — 16, 34
Despotismo — 90, 100
Dialética — 143, 273
Diferença de classes — 154
Dinâmica de grupo — 281
Direito — 96, 132, 137
Direito à igualdade — 237
Direitos à liberdade — 266
Direito burguês de associação — 234
Direito Canônico — 96
Direito Civil burguês — 95
Direito Comercial — 96
Direito Eleitoral — 85, 103, 106, 152, 159
Direito empresarial — 96
Direito Fundiário Geral — 95
Direito Natural — 95
Direito Privado — 18, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 261, 268
Direito Público — 100, 266
Direito Público burguês — 261
Direito Romano — 17, 37, 95, 96

Direito trabalhista — 96, 266
 Direitos do Cidadão — 37, 261
 Direitos fundamentais — 103, 260, 263, 266, 269
 Direitos humanos — 89, 151, 261, 263
 Direitos liberais fundamentais — 260, 262, 263, 264
 Discussão — 117, 120, 122, 129, 146, 152, 194, 210
 Discussão permanente — 52
 Discussão pública — 85, 113, 118, 120, 272, 283
 Disponibilidade privada — 18
 Disputa eleitoral — 254, 256, 258
 Distribuição — 87
 Dominação — 16, 19, 20, 23, 24, 28, 29, 43, 69, 70, 71, 100, 102, 108,
 117, 119, 123, 126, 127, 143, 145, 147, 148, 153, 260, 276, 281, 283, 290
 Dominação do poder — 162, 259
 Dominação feudal — 17, 18, 19, 22, 23, 32
 Dominação patriarcal — 73
 Dominação política — 101, 152, 271, 273, 281, 284
 Dono de mercadorias — 44, 63, 94, 99, 103, 134, 150
 Doutrina administrativa — 34
 Doutrina jurídica — 110, 140

 Economia — 32, 34
 Economia Clássica — 100, 106
 Economia comercial — 34
 Economia de mercado — 223
 Economia de trocas — 23, 68
 Economia doméstica — 29, 33, 43
 Economia escravocrata — 15
 Economia Política — 34, 44, 62, 106, 144, 150
 Economia territorial — 31
 Economia tradicional — 34
 Economia urbana — 31
 Eleição — 249, 256
 Eleitor — 104, 246, 250
 Eleitor flutuante — 249
 Elementos sociológicos constitutivos — 247
 Emancipação — 63, 68, 73
 Emancipação psicológica — 64
 Empresário — 97
 Empresas privadas — 38
 Enciclopédia — 87, 114, 117, 128
 Ensaios periódicos — 58

Equilíbrio entre os Poderes — 42, 273, 290
 Era liberal — 99, 221
 Esfera íntima — 44, 46, 72, 103, 180, 185, 192, 203, 209
 Esfera íntima da pequena-família — 43, 63
 Esfera íntima burguesa — 285
 Esfera íntima familiar — 186
 Esfera privada — 15, 33, 43, 60, 62, 64, 69, 73, 99, 101, 104, 106, 108,
 119, 127, 136, 145, 148, 155, 168, 177, 187, 193, 202, 211, 221, 238,
 261, 265, 266, 268, 282
 Esfera pública — 13, 28, 32, 33, 36, 40, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 62, 67,
 68, 72, 74, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 88, 89, 90, 93, 94, 95, 99, 100, 102,
 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 123, 124, 128, 129, 130, 132,
 136, 137, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 153,
 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 168, 173, 188,
 189, 202, 203, 212, 221, 225, 231, 232, 235, 236, 238, 241, 242, 244,
 245, 246, 247, 248, 249, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261,
 263, 264, 265, 270, 271, 273, 274, 280, 282, 285, 286, 287, 288, 289,
 290
 Esfera pública burguesa — 9, 10, 11, 17, 28, 38, 42, 43, 44, 45, 51, 59,
 60, 69, 71, 74, 93, 105, 109, 110, 133, 142, 148, 149, 150, 152, 153,
 155, 156, 157, 168, 169, 170, 209, 210, 236, 237, 247, 268, 270, 271,
 273, 290
 Esfera pública controlada pela autoridade — 68
 Esfera pública da Corte — 22, 45, 52
 Esfera pública da grande-família — 62
 Esfera pública democrática — 250, 257, 276
 Esfera pública helênica — 16
 Esfera pública interna à organização — 271, 287, 290
 Esfera pública literária — 44, 45, 68, 72, 75, 109, 136, 189, 198, 200,
 207, 221, 249
 Esfera pública manipulada — 254
 Esfera pública parlamentar — 212, 241
 Esfera pública plebéia — 10
 Esfera pública plebiscitária — 241
 Esfera pública política — 46, 72, 73, 74, 89, 99, 136, 153, 159, 109, 207,
 233, 245, 246, 251, 252, 253, 259, 265, 268, 269, 270, 284
 Esfera pública politicamente ativa — 44, 75, 77, 88, 93, 104, 106, 107,
 109, 118, 122, 126, 131, 133, 135, 150, 165, 167, 191, 212, 247, 263,
 264, 268, 270, 271, 273, 276, 282, 284
 Esfera pública “produzida” — 254, 256, 257
 Esfera pública refeudalizada — 235
 Esfera pública regulamentada — 10

Esfera social — 72
Espírito comunitário — 124, 125
Espírito de um povo — 126, 147
Estado — 24, 31, 37, 43, 45, 48, 51, 79, 100, 111, 113, 117, 128, 141, 145, 151, 155, 170, 180, 209, 211, 235, 245, 259, 261, 263, 265, 268, 276
Estado burguês de Direito — 93, 100, 104, 107, 108, 124, 145, 148, 152, 163, 263, 268, 275
Estado com bem-estar — 267
Estado corporativo — 87, 103
Estado da Lei — 101
Estado de Direito — 99, 101, 105, 248, 258, 269
Estado de impostos — 31, 267, 268
Estado democrático de Direito — 255, 264
Estado liberal — 262, 268
Estado liberal de Direito — 131, 242, 261, 270
Estado-Maior prussiano — 21
Estado parlamentar de Direito — 122
Estado político — 153
Estado social — 261, 267, 268
Estado social-democrata — 176, 230, 243, 255, 259, 261, 264, 268, 270, 275, 282, 283, 284
Estamentos cultos — 10, 37, 91, 106
Estamentos dominantes — 42, 70
Estamentos, estados — 25, 61
Estamentos políticos — 148
Estamentos rurais — 42
Estirpe de eleitores — 250
Estratégia de venda — 222
Estrutura de comunicação — 281
Exclusividade estamental-corporativa — 50
Execução da Lei — 231
Executivo — 100, 271
Exercício do poder — 232, 273, 275, 281, 290
Exercício social do poder — 102
Exército — 104, 105
Expectativa comportamental — 247

Família — 33, 46, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 72, 73, 103, 149, 183, 184, 186, 191, 192, 193, 249, 263, 285
Família burguesa — 60, 64, 73, 186
Filosofia — 52, 58, 59

Filosofia da História — 157
Filosofia do Direito — 132
Filosofia social — 70
Fisiocratas — 71, 72, 100, 101, 117, 118, 119, 122
Fluxo comunicativo — 236, 249
Força de trabalho — 16, 106, 134, 150
Forças produtivas — 107, 272
Forma de mercadoria — 44, 56
Formação — 56, 64, 73, 74, 91, 105, 107, 113, 144, 150
Formação da assembléia — 265
Formação da vontade — 243, 255
Formação da vontade na democracia de massas — 277
Formação da vontade política — 238
Formação da vontade pública — 268
Formação de opinião — 243, 244, 248, 253, 268, 277
Formação do preço — 150, 158
Formação escolar — 105, 173
Formas de Estado — 139
Fracção — 81
Função de dominar — 283
Função do Estado — 99
Funcionário do partido — 240
Funcionários públicos — 36, 38, 86, 87
Funções administrativas — 283

General Opinion — 41
Gerência eleitoral — 255
Gerente eleitoral — 251
Governo — 82, 88, 93, 101, 129, 254, 256, 257, 277, 283
Grande burguesia — 75
Grupos de interesse — 232
Grupos de status — 224
Grupos eleitorais — 250, 251
Guerra — 226
Guerra civil — 80, 82, 111, 179
Guildas — 29

Hábitos de consumo — 252
Hebdomadários — 79
Hierarquia pública — 19
Hierarquia social — 50, 51
Homem privado — 24, 44, 73, 100, 105, 150, 261

Homme — 73
Humanidade — 63, 64, 65, 69, 73, 190
Humanismo — 22
Humanismo burguês — 28

Idade Média — 16, 19, 21, 49
Identificação — 44
Ideologia — 17, 51, 64, 65, 108, 109, 110, 142, 273
Igreja — 21, 24, 49, 113
Igualdade — 50, 51, 72, 103, 131
Igualdade burguesa — 87
Iluminismo — 58, 59, 115, 126, 128, 129, 130, 141, 146, 147
Imposto de consumo — 254
Imprensa — 15, 30, 34, 39, 45, 68, 76, 82, 86, 90, 93, 103, 114, 120, 153, 236, 253, 264
Imprensa crítica — 79
Imprensa de fim de semana — 199
Imprensa de massa — 237
Imprensa diária — 89, 242
Imprensa política — 90, 265, 286
Imunidade — 19
Imunidade parlamentar — 80, 265
Independência privada — 260
Indivíduo — 65, 67, 71, 72, 133, 136, 149, 280
Indústria — 76, 87, 95, 97
Indústria cultural — 191
Informação — 30, 35, 39, 52
Integração — 146
Intelectuais burgueses — 45, 48
Intelectualidade — 206
Intercâmbio — 94, 95, 100, 101, 103, 151
Intercâmbio comercial — 35, 76
Intercâmbio no mercado — 94, 222
Intercâmbio de mercadorias — 29, 34, 42, 45, 62, 69, 93, 95, 97, 134, 142, 151, 266, 277
Interesse — 262, 263
Interesse de classe — 101, 108
Interesse de classe burguês — 150
Interesse geral — 108
Interesse particular — 151
Interesse político — 247
Interesse público — 38, 39, 104, 228

Interesses grupais — 250
Interesses objetivos — 255
Interesses organizados — 240
Interesses privados — 19, 119, 151, 221, 226, 229, 245, 264, 269
Interioridade — 43, 60, 69, 72
Intervencionismo — 170, 175, 176
Intimidade — 51, 63, 65, 73
Intimidade burguesa — 47
Intimidade da família s.s. — 67
Intimidade fingida — 67
Intimidade literariamente intermediada — 68

Jornais — 58, 59
Jornais cotidianos — 64, 68, 242
Jornais políticos — 34, 77
Jornal — 30, 35, 39, 58, 90, 224, 226
Jornal oficial — 36
Jornalismo — 78, 80, 95, 115, 245, 286
Julgamento — 262
Jurisprudência — 13, 95
Justiça — 60, 100, 102, 104, 135, 146, 242, 262

Latifundiário — 101
Law of libel — 77
Law of opinion — 286
Legalidade — 133, 136, 138
Legislação — 15, 72, 101, 102, 121, 131, 136, 146, 262
Legislador — 70, 100, 118, 120
Legislativo — 122, 262
Lei — 43, 52, 63, 70, 71, 72, 90, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 113, 114, 119, 120, 122, 132, 144
Lei da Reforma Eleitoral — 80
Lei de Say — 107
Lei divina — 112
Lei estatal — 112
Lei geral — 128, 131
Leis da liberdade — 133, 139
Leis do mercado — 100
Leis naturais — 118
Liberalismo — 110, 117, 145, 158, 165, 210, 271, 276, 278
Liberdade — 69, 72, 73, 82, 90, 99, 103, 116, 147, 155, 161, 165, 264
Liberdade burguesa — 127, 131

Liberdade comercial e empresarial — 145
Liberdade contratual — 96, 150
Liberdade da associação — 264
Liberdade de associação — 103
Liberdade de decisão — 267
Liberdade de expressão — 264
Liberdade de imprensa — 90, 92, 103, 205, 264, 265
Liberdade de opinião — 102, 244, 264
Liberdade de reunião — 264
Libertação dos servos — 18
Liberdade empresarial — 97
Liberdade pessoal — 145
Liberdades corporativas — 42
Liberdades fundamentais — 265
Licensing Act — 77
Literatos — 131
Literatura — 46, 47, 48, 52, 53, 54, 58, 59, 67, 68, 78, 82, 87, 285
Local de trabalho — 265, 270
Local de formação escolar — 265
Lojas — 50

Maçonaria — 50
Mais-valia — 150
Mandamento da “publicidade” — 233, 245
Mandamento do Estado social-democrata — 262, 266
Mandato — 241
Manipulação — 249, 254, 255, 282
Manipulação da opinião — 230
Manipulação informacional — 285
Manufatura — 29, 33, 49, 76
Marca de status — 20
Massa — 55, 247, 289
Maximização dos lucros — 106
Mecanismo do mercado — 232
Mediatização — 32, 42, 264, 278
Medidas administrativas — 38
Meios de comunicação — 224
Meios de comunicação de massa (mídias) — 13, 14, 221, 222, 224, 241, 244, 252, 253, 276, 281, 286, 287, 288
Meios de produção — 107, 154
Menoridade — 128
Mentalidade comercial — 28

Mercado — 29, 31, 34, 35, 39, 52, 54, 56, 62, 63, 64, 73, 74, 76, 93, 94, 97, 100, 107, 150, 221, 224, 260, 261
Mercado de bens culturais — 45, 54, 197
Mercados comerciais estrangeiros — 31
Mercantilismo — 31, 38, 75, 94, 117, 166
Mínimo existencial — 53
Minoria — 82
Mobilidade — 107
Modelo comportamental — 247
Moderno Direito Civil — 18
Modo de produção capitalista — 75, 76, 94, 97
Moralidade — 133, 136, 138, 140, 148
Moral — 51, 112, 126, 127, 128, 132, 133, 135, 136, 137, 140, 142, 147, 148
Movimento Cartista — 10, 158
Mudança estrutural da defesa pública — 283

Nação — 31, 107
Natureza — 126, 130, 133, 140, 144
Neomercantilismo — 269
Nobreza — 46, 48, 49, 60, 81, 86, 87, 91, 105
Norma legal — 71, 72
Normas constitucionais — 104, 275, 276
Normas gerais — 100
Normatização — 89, 102
Normatização dos direitos fundamentais — 268
Notícias — 30, 35, 40

Obrigação jurídica — 96, 127
Obviedade política — 44
Oikos — 15, 16, 34
Opinião — 49, 85, 89, 90, 92, 108, 111, 112, 117, 120, 129, 234, 236, 247, 280, 282, 283, 284, 288
Opinião das massas — 279
Opinião grupal — 258, 280, 282, 283
Opinião não-pública — 120, 121, 254, 257, 275, 277, 283, 284, 286, 287, 290
Opinião política — 253, 256, 284, 288
Opinião popular — 78, 83, 120, 277
Opinião pública — 9, 13, 14, 40, 41, 46, 69, 71, 72, 73, 75, 80, 83, 84, 85, 88, 95, 101, 102, 103, 104, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 116, 118, 119, 120, 123, 124, 125, 126, 132, 142, 143, 144, 145, 146,

147, 150, 156, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 230, 235, 249, 250, 256,
257, 260, 264, 272, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283,
284, 287, 288, 290
Opinião publicamente manifesta — 287, 290
Opinião quase-pública — 286, 290
Opinion leaders — 286
Opinion publique — 41, 111, 117, 121, 122, 147
Oposição — 78, 82, 90, 115, 277
Ordem — 99, 107
Ordem concorrencial — 160
Ordem cosmopolita — 273
Ordem de crescimento natural — 147
Ordem de dominação — 28, 104
Ordem de propriedade — 108
Ordem econômica — 264
Ordem jurídica — 128
Ordem justa — 127, 132, 146
Ordem natural — 117, 142, 150
Ordem política — 15, 17, 29, 34, 93, 109, 260
Ordem revolucionária — 82
Ordem social — 28, 34, 264
Ordem societária — 118, 262
Ordenamento jurídico democrático básico — 264
Organização de massa — 269
Organização social — 261
Organizações — 246
Organizador de eleições — 249
Órgão estatal — 77, 101, 104
Órgãos da esfera pública — 15

Parlamentarismo — 168
Parlamento — 25, 42, 75, 78, 79, 87, 89, 90, 93, 101, 152, 153, 231,
236, 238, 239, 261, 270, 277
Parque natural — 133, 138
Participação no mercado — 222
Participação eleitoral — 251
Partido — 137, 153, 237, 240, 250, 265, 271
Partido de classe — 238
Partido do governo — 60, 82, 254, 257
Partido oposicionista — 82, 257
Partidos — 81, 90, 93, 103, 153, 225, 232, 236, 244, 252, 256, 269, 277,
287

Pater familias — 17, 34
Patrimônio do Estado — 31
Pensamento jornalístico-publicitário — 82
Pensamento, raciocínio, tirocinio — 39, 49, 51, 72, 76, 113, 128, 220,
229, 246, 286
Pequena-família — 60, 103
Pequena-família patriarcal — 64
Pequena produção de mercadorias — 29
Pequenos produtores de mercadorias — 107, 150
Pesquisa de campo — 286
Pesquisa de grupos — 286
Pesquisa de mercado — 223, 252
Pesquisa de opinião — 252, 282
Pessoa pública — 27
Pessoas privadas — 32, 38, 42, 50, 58, 60, 65, 67, 71, 87, 92, 95, 100,
101, 105, 109, 119, 133, 136, 145, 148, 150, 153, 155, 170, 191, 208,
220, 227, 230, 232, 248, 259, 267, 269, 277, 280, 287
Pessoas privadas burguesas — 73, 229, 248
Pessoas privadas politicamente pensantes — 10, 68, 126, 143
Pluralismo — 272
Poder — 16, 24, 43, 52, 63, 99, 102, 104, 121, 127, 128, 137, 143, 145,
147, 150, 151, 152, 161, 164, 234, 273, 275, 290
Poder de compra — 54
Poder de dispor — 17, 43
Poder do Estado — 75, 93, 146, 166, 256, 264
Poder doméstico — 18, 39, 96
Poder Executivo — 170
Poder feudal — 19, 21, 24, 43
Poder Legislativo — 102
Poder militar — 31
Poder monárquico — 24, 42
Poder político — 29, 123, 133, 154, 245, 270, 274
Poder público — 15, 18, 24, 27, 32, 34, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45,
68, 69, 73, 79, 87, 94, 99, 104, 127, 154, 169, 220, 229, 246, 259,
263, 282
Poder social — 170, 270, 271, 274, 284
Poder superior — 20
Polêmica — 70
Polícia — 34, 45
Pólis — 15, 16, 21
Política — 13, 32, 39, 49, 70, 78, 126, 127, 133, 135, 140, 142, 147, 236,
277

Política empresarial — 38
População — 39, 48, 76, 247, 286
Popularidade — 254, 257
Posições de poder — 267
Posse — 56, 105, 107, 113, 149, 150
Povo — 10, 23, 37, 53, 61, 69, 91, 240, 253, 281
Prática do segredo — 50, 69, 70, 235
Pré-capitalismo — 28
Preconceito — 113, 125, 146, 280
Prestígio da opinião — 285
Pretexto jornalístico-publicitário — 255, 257
Previdência social — 174
Principado — 24
Princípio de organização — 242
Princípio da “publicidade” — 270
Princípio de igualdade — 264
Privacidade — 44, 60, 68, 204
Privatização — 33, 61, 135
Privilégios — 19, 56, 77, 149
Privilégios corporativos — 33
Privilégios pessoais — 33
Processo de comunicação — 72, 249, 258, 259, 280, 286
Processo de concentração — 223
Processo de interação — 280
Processo de opinião — 281, 289
Processo de produção — 33, 222, 267
Processo de reprodução — 33, 94
Processo de troca — 99
Processo de valoração do capital — 64, 151
Processo grupal — 280
Produção — 29, 33, 38, 87, 267
Produção de mercadorias — 106
Produtores — 107
Profissão — 64, 225, 227, 265
Programa eleitoral — 85
Progresso — 128, 138, 279
Proibição de coalizão — 97
Proletariado — 144, 162
Proletariado lúmpen — 54
Propaganda — 207, 221, 223, 226, 256
Propriedade — 64, 73, 95, 97, 103, 107, 112, 119, 134, 135, 145, 150, 151, 178, 260, 263, 266, 268

Propriedade comunitária — 266
Propriedade funcionando capitalistamente — 43, 94
Propriedade fundiária — 75, 105
Propriedade fundiária privada — 18
Propriedade privada — 95, 103, 162, 182, 265, 266
Proprietários — 44, 63, 64, 74, 97, 105, 107, 109, 150, 151, 269
Proprietários privados — 73, 74, 103, 108, 134, 145, 156, 221, 232
Proteccionismo — 17
Psicologia — 227
Publicidade — 14, 30, 33, 36, 41, 43, 51, 66, 67, 71, 74, 81, 97, 126, 133, 137, 140, 153, 160, 212, 230, 235, 241, 244, 254, 270, 274, 283, 290
Publicidade crítica — 168, 270, 273, 275, 287
Publicidade manipulada — 270
Publicity — 14, 15, 242, 243
Public opinion — 41, 111, 113, 115, 279
Public opinion research — 13
Public relations — 14, 235
Público — 15, 24, 28, 30, 32, 36, 40, 41, 46, 50, 59, 67, 72, 75, 84, 88, 93, 95, 101, 103, 108, 111, 119, 123, 125, 127, 133, 136, 140, 143, 145, 146, 151, 154, 155, 158, 161, 187, 192, 208, 210, 211, 220, 235, 241, 244, 246, 248, 249, 253, 258, 264, 275, 277, 285, 289, 290
Público civil burguês — 43, 54, 74, 245
Público das pessoas privadas — 248
Público de cidadãos — 259, 275
Público de pessoas privadas engajadas — 247
Público eleitor — 248, 249
Público espectador — 55
Público-leitor — 41, 55, 60, 68, 104, 130, 198
Público mediatizado — 269
Público politicamente pensante — 78, 117, 118, 134, 188, 280

Racionalidade — 72, 100, 222, 232, 255, 277
Racionalidade econômica — 63
Racionalização — 157
Raciocínio literário — 68, 73
Raciocínio político — 44, 73, 84, 88, 123, 232
Raciocínio do público — 42, 60, 62, 71, 81, 84, 95, 102, 109, 118, 122, 126, 146, 193, 225, 235, 244, 245, 248, 256, 257, 285
Rádio — ...
Rádio comercial — 224
Razão — 43, 50, 72, 100, 109, 113, 123, 126, 131, 134, 141, 151, 162
Realidade constitucional — 90, 263, 270, 275, 284

Reforma — 24
Refeudalização — 229, 269
Reforma do Direito Eleitoral — 90, 152, 160
Regulamentação salarial — 98
Reino Alemão — 20
Reivindicação de governar — 43
Relação de dominação — 17, 29, 50
Relações de produção — 18
Relações de trabalho — 97
Relações de troca — 29, 63, 97, 99
Relações grupais — 280, 281
Relatórios eleitorais — 250
Religião — 24, 87, 112, 280
Renascença — 16, 22, 28
Renda — 268
Representação — 19, 21, 27, 36, 47, 52, 54, 234, 238, 239, 277
Representação popular — 86, 101
Representatividade — 239, 277
Representatividade pública — 17, 19, 22, 27, 30, 44, 49, 55, 165
Reprodução social — 43, 53, 268
Resoluções de Karlsbad — 91
Res publica — 16, 138
Revistas — 39, 58, 77, 91, 92, 222
Revistas semanais moralizantes — 58
Revolução — 47, 48, 81, 84, 86, 88, 97, 122, 149
Revolução Francesa — 10, 40, 84
Revolução Gloriosa — 75
Revolução industrial — 98
Revolução de Julho — 85, 91
Revolução política — 154
Romantismo político — 126

Sala de leitura — 44
Salão — 45, 49, 51, 52, 55, 60, 62, 67, 87, 131
Sans culottes — 126
Segurança jurídica — 99
Separação entre os poderes — 82
Serviço militar obrigatório — 173
Servidor do Estado — 24, 27
Setor de comunicação — 30, 284, 287
Setor de consumo — 253
Setor íntimo — 44, 266

Setor privado — 45
Sindicato — 174, 179
Sistema de Direito Privado — 94
Sistema de normas — 95
Sistema dos soviets — 168
Sistema feudal — 117
Situação dos interesses — 81
Situação natural — 119, 120, 133, 136, 140
Soberania — 69, 85, 102, 116
Soberania das leis — 101
Soberania de opinião pública — 124
Soberania popular — 102, 122, 131, 276
Soberano — 40, 121, 127
Soberanos franceses — 27
Sociabilidade — 22, 23, 46
Socialismo — 166
Sociedade — 17, 22, 23, 33, 34, 39, 43, 46, 51, 54, 58, 62, 64, 65, 73, 87, 91, 92, 93, 96, 99, 107, 118, 120, 123, 127, 128, 136, 145, 149, 150, 151, 152, 169, 170, 180, 209, 211, 245, 259, 260, 261, 268, 269, 272, 279
Sociedade anônima — 31, 171
Sociedade da aristocracia da corte — 23, 44, 48, 60
Sociedade aristocrático-humanística — 45
Sociedade burguesa — 9, 13, 15, 17, 25, 28, 33, 34, 38, 45, 46, 51, 55, 63, 64, 74, 88, 93, 94, 95, 96, 99, 103, 104, 106, 108, 117, 119, 127, 131, 133, 135, 137, 139, 142, 144, 145, 146, 148, 149, 151, 152, 153, 154, 170, 172, 177, 259, 267, 276
Sociedade capitalista avançada — 233
Sociedade civil — 69
Sociedade de classes — 150, 156
Sociedade de leitura — 92, 196
Sociedade de trocas — 232, 260
Sociedade estatal — 267
Sociedade feudal — 19
Sociedade industrial — 177, 266, 270
Sociedade industrial do Estado social-democrata — 273, 283
Sociedade de livre-troca de mercadorias — 265
Sociedade política — 119, 154
Sociedade pré-burguesa — 148, 285
Sociedade pré-capitalista — 105
Sociedade publicamente pensante — 69
Sociedades fechadas — 13

Status — 21, 51, 94, 106, 150
 Status de liberdade pessoal — 266
 Status social — 73
 Sub-consumo — 144
 Subjetividade — 43, 65, 72, 73, 202
 Subjetividade ligada ao público — 44, 66
 Substitutivo da esfera pública — 27
 Súditos — 24, 32, 37, 111

Teatro — 22, 28, 44, 46, 49, 56
 Técnicas publicitárias — 257
 Televisão — 240, 241
 Televisão comercial — 224
 Teoria da arte — 56
 Teoria Geral do Estado — 71, 279
 Teoria da oposição — 82
 Tories — 81, 261
 Trabalhador — 10, 97
 Trabalhar a opinião pública — 226
 Trabalho — 62, 64, 93, 98, 117, 126, 142, 144, 149, 151
 Trabalho assalariado — 97, 134
 Trabalho na esfera pública — 14, 235, 256, 275
 Trabalho produtivo — 15
 Trabalho social — 45, 46, 269, 277
 Transferência do poder — 231
 Transformação — 259, 268
 Transmissão de notícias — 30, 31, 34
 Transparência do mercado — 222

Vanguarda burguesa — 44
 Vida privada — 187
 Vida pública — 15
 Vida social — 37, 51
 Volonté générale — 277
 Vontade comum — 119, 120, 121

Whigs — 81, 85

ÍNDICE ONOMÁSTICO

Abendroth, W. 267, 343, 344, 348,
 351, 352, 353
 Achinger, H. 173, 327, 330
 Addison, J. 48, 58, 59, 78, 301
 Adelung 41
 Adorno, Th. 332, 335, 349
 Albig, W. 355.
 d'Alembert, J. 49, 308, 316
 Alewyn, R. 293
 Alary (abade), 308
 Altick, R. 301, 305
 Altmann, R. 235, 344, 347
 Anders, G. 334
 Arbuthnot, J. 77
 Archenholz, J. W. 94
 Arendt, H. 33, 296, 300
 d'Argenson, 308
 Aristóteles 16
 Arndt, E. M. 351
 Aron, R. 251, 349, 354
 Ashley, W. 310
 Auerbach, E. 298, 302

Bäumler, A. 315
 Bahrtdt, H. P. 188, 304, 305, 330,
 331, 353
 Balet, L. 302, 309
 Barber, E. G. 308
 Bartlett, J. 315

Barth, F. H. 354
 Bauer, W. 307, 308, 309, 318
 Baumert, D. P. 338
 Bayle, P. 113, 114, 316
 Bentham, L. J. 106, 122, 123, 124,
 162 s., 317, 318
 Bentley, A. F. 279
 Berelson, B. R. 247, 334, 339, 348,
 350 s., 355, 356
 Bergasse 122
 Bergsträsser, L. 313
 Berle, A. A. 327, 328
 Bernays, E. L., 341
 Bismarck, O. v. 173, 174
 Blackstone, W. 238, 345
 Bleichröder, 338
 Bleyer, W. G. 333
 Blücher, V. Graf 350
 Blumer, H. 356
 Bluntschli, J. K. 328 s.
 Bode, H. 296
 Bodmer, J. J. 53
 Böckenförde, E. W. 306, 312, 338
 Böhm, M. v. 308
 Bogart, L. 334
 Bolingbroke, H. 77 s., 82, 114 s.,
 308
 Borckenau, F. 306, 308
 Braubach, M. 309

Breitinger, J. J. 53
 Brentano, L. 310, 312
 Brinkmann, C. 230, 342
 Brodbeck, A. J. 348
 Brunner, F. O. 291, 296, 298, 305, 349
 Bryce, J. 279, 355
 Bücher, K. 217, 229, 295, 297, 338
 Bunzel, J. H. 326
 Burckhardt, J. 292
 Burdick, E. 348
 Burgess, E. W. 331
 Burke, E. 115 s., 123, 238, 316
 Burnham, J. 182
 Butler, E. D. 348

Campbell, A. 348
 Carlos I 112
 Carlos II 36, 47, 55
 Carolus, J. 294
 Chamisso, A. v. 192
 Child, H. L. 355
 Clark, J. M. 328
 Coing, H. 310
 Colbert, J. B. 56, 296
 Congreve, W. 55
 Conrad, H. 310
 Conze, W. 311
 Copic, H. 348
 Cotta, J. Fr. 215
 Coyer 87
 Cunningham, W. 311

Dahl, R. A. 342
 Dahrendorf, R. 326
 Day, B. 199
 Dechamps, B. 347
 Defoe, D. 77
 Delbrück 338
 Dempf, A. 292
 Dicey, A. V. 279, 355
 Diderot, D. 49, 57, 308

Dilthey, W. 306
 Dobb, M. 33, 294, 296, 306, 326, 340, 355
 Doob, L. W. 355
 Dovifat, E. 338, 340
 Downs, A. 328
 Dresdner, A. 56, 302, 303
 Drucker, P. F. 182
 Dryden, J. 48, 55, 301
 Duebzer, U. 347
 Dumont, M. 215
 Duverger, M. 345, 348

Eichler, W. 349
 Eisermann, G. 314
 Eldersveld, S. J. 348
 Emden, C. S. 307
 Engels, F. 154, 156, 322
 Enzensberger, H. M. 332, 335
 Eschenburg, Th. 347
 Escarpit, R. 333
 Eulau, H. 348
 Everth, E. 295, 297, 312

Fabricant, S. 327
 Faul, E. 350
 Fay, B. 300
 Feddersen, J. 349
 Felipe de Orléans 46, 49
 Feuerbach, A. 242, 347
 Field, H. H. 349
 Fine, B. J. 331
 Fischer, H. 294
 Fischer, W. 297
 Fiad, R. 319
 Fletscher, I. 317
 Flöter, H. H. 349
 Forster, F. G. 114, 318, 323
 Forsthoff, E. 211, 267, 328, 337, 342, 350, 351, 352
 Fox, Ch. 84 s.
 Fraenkel, E. 277, 314, 323, 353, 355

Frederico II 40, 255
 Freud, S. 64
 Friedburg, L. v. 330, 348, 350
 Friedmann, W. 328, 329
 Friedmann, C. J. 353
 Friesenhahn, E. 240, 346
 Froehner, R. 350
 Fromm, E. 305
 Fugger 294

Gadamer, H. G. 291, 314
 Galbraith, J. K. 175, 311, 327, 328, 346
 Gallani, F. 49
 Gray, J. 77 s.
 Gehlen, A. 332, 335
 Geiger, Th. 335
 Gellert, Chr. F. 65 s.
 Georg I 78
 George III 124
 Gerber, K. F. W. v. 351
 Ginnis 331
 Girardin, E. 199
 Gladstone, W. E. 237
 Gleim, J. W. L. 66
 Goethe, J. W. v. 26 ss, 66 s., 298
 Goitsch, H. 296
 Goldschmidt, M. L. 168, 326, 331
 Gotthelf, J. 24
 Gottsched, J. Chr. 50, 55, 303, 307
 Goudet 348
 Gracian, B. 292
 Greiser, F. 345
 Grimm (irmãos) 40, 57, 293, 298
 Gross, H. 341
 Groth, H. 297, 298, 302, 309, 338, 339
 Grotius, H. 36
 Grundmann, W. 347
 Guilherme III 310
 Guizot, G. 318
 Gurie 351

Gutenberg, J. 217

Habermas, J. 331, 337, 343, 348, 354
 Haftendorn, H. 346
 Hallgarten, W. 326
 Hansenstein, F. 227
 Hanson, L. 307
 Hardenberg, K. A. v. 97
 Harley 77
 Harpe, Le 118
 Harrington 48
 Harris, C. 349
 Harrison 351
 Hartenstein, F. 223, 350
 Hartung, F. 309, 312, 313
 Hasbach, W. 306
 Hauser, A. 206, 292, 299, 300, 301, 302, 305, 335
 Havas, Ch. 220, 338, 339, 340
 Haym, R. 236
 Heard, A. 347
 Hearst, W. R. 219
 Heckscher, G. 131, 295, 296, 297, 302
 Hedemann, J. W. 328
 Hegel, G. F. W. 64, 110, 141 s., 143 s., 145 s., 147 ss., 156, 298, 321, 322, 325
 Heilborn, E. 309
 Heller, H. 344
 Hennis, W. 276, 290, 317, 355
 Herder, J. G. 65
 Heydte, F. A. v. d. 352
 Heynatz 15
 Hicks, U. 327
 Hilferding, R. 310
 Hilger, D. 316, 345
 Hiller, A. 307
 Hirsch, E. 348
 Hobbes, Th. 70, 103, 111 ss., 127, 315

Hölzen, E. 355
 Hofstätter, P. R. 356
 Holtzendorff, F. v. 355
 Horkheimer, M. 305, 349
 Huber, H. 328, 329, 354
 Hughes, H. M. 334
 Huizinga, J. 292
 Hundhausen, C. 341
 Humboldt 327
 Hymann, W. H. 356

 Ipsen, H. P. 262, 266, 351

 Janowitz, M. 250 s., 334, 339, 348,
 349, 350, 355, 356
 Jahn, H. E. 342
 Jellinek, W. 313, 317
 Jentsch, J. 309
 Joachimsen, P. 293
 Jones, R. D. 339
 José II 97

 Kaiser, J. 342
 Kant, I. 126, 131, 132, 134, 137
 Katz, E. 248, 348, 356
 Kayser, W. 197, 305, 332
 Kelley, St. 341
 Kempfers, K. 296
 Kesting, H. 322, 353
 Kieslich, G. 335
 Kirchheimer, O. 239, 342, 343, 346,
 349
 Kirchner, J. 291, 333
 Kitzinger, U. W. 347, 348, 350
 Kluxen, K. 306, 307
 Knebel, H. J. 334
 Kobb, J. 331
 König, H. 327
 König, R. 331, 335
 Koselleck, R. 308, 314, 315, 316,
 320
 Kohnhauser, W. 356

Krauch, H. 354
 Kropff, J. F. 341
 Kuczynski, J. 316
 Kugelmann, L. 167
 Kuske, Br. 297

 La Font 56, 302
 Landshut, S. 275, 323, 354
 Larabee, E. 334
 Lask, E. 306
 Lazarsfeld, P. F. 248, 281, 348,
 356
 Leavis, G. D. 305
 Le Brune 56
 Lee, I. 226
 Leibholz, G. 271, 338, 346, 355, 356
 Lenin, W. I. 167
 Lenk, K. 314
 Lennhoff, E. 300
 Lenz, F. 338, 352
 Lessing, G. E. 51, 55, 300, 307
 Liepelt, K. 350
 Linz, J. 348
 Lipset, S. M. 348, 349
 Littmann, K. 328
 Locke, J. 70, 71, 74, 102 s., 112 s.,
 115, 120, 121, 306, 315, 331
 Löffler, M. 348, 351, 356
 Löwenstein, K. 307
 Löwenthal, L. 334
 Lohmann, K. 354
 Lohmar, U. 345
 Lowells, A. L. 355
 Luis XIV 23, 47, 56, 307
 Luis XVI 47
 Lukács, G. 326

 Maccoby, E. E 331
 Maine 47
 Malesherbes, G. 88
 Mandeville, B. 134
 Mangold, W. 356

Mannheim, K. 300, 353
 Maquiavel, 69
 Marcuse, H. 331, 336
 Marvell, A. 48
 Marvick, D. 349
 Marx, K. 74, 110, 117, 143, 148 ss.,
 151 ss., 154 s., 156, 167, 173,
 209, 322, 326
 Mc Callum, R. 348
 Mc Phee, W. N. 348
 Means, G. 327
 Mencken, O. 39
 Menger, A. 328
 Mercier, L. S. 117, 316
 Meredith, H. O. 310
 Meyer-Dohm, P. 332
 Meyersohn, R. 196, 332, 334, 335
 Michelet 298
 Mignet 90
 Mill, J. St. 156, 159 ss., 164, 165,
 166, 323
 Miller, A. 303
 Mills, C. W. 288, 356
 Milton, J. 48, 161
 Minor, D. W. 356
 Mirabeau, H. G. de 88
 Mischke, R. 314, 316, 339
 Mommsen, W. 345
 Montesquieu, Ch. Barão de 70,
 87, 102, 120, 165, 306
 Morgenstern, O. 353, 354
 Morrison, St. 297
 Mosse, R. 219
 Mylius, Chr. 307

 Neaf, W. 300
 Napoleão I 28, 90
 Napoleão III 167, 173
 Naumann, F. 237
 Necker, J. 88, 308
 Neumann, F. 173, 327, 337, 347,
 351

Neumann, S. 345, 351
 Neumark, F. 327, 352
 Nicholas, H. G. 348
 Nicolai, F. 303
 Niebuhr, B. 324
 Niedemeyer, H. 334
 Nietzsche, F. 27
 Nipperdey, H. C. 347, 351, 352
 Nixon, R. B. 339
 Noelle, E. 334, 356
 Northcliffe, A. C. W. 223

 Oehler, K. 314
 Ogle, M. B. 355

 Palmer, P. A. 355
 Parfaict, F. 302
 Park, R. E. 333
 Peel, R. 85
 Pepys, S. 48
 Perroux, F. 353
 St. Pierre (abade) 312
 Pirenne, H. 29
 Pitt, W. 84, 311
 Platão 110, 139
 Plessner, H. 300, 326, 331, 345
 Pope, A. 77 s.
 Posner, O. 300
 Posselt 215, 318
 Powell, N. J. 355
 Proudhon, 154
 Pulitzer, J. 199

 Quesnay, F. 88

 Ramm, Th. 343, 347, 350
 Ramney, J. C. 350
 Rathenau, W. 182
 Readmann 348
 Redslob, R. 317
 Reich, R. 354
 Reinhold, H. 299
 Renaudot, Th. 36

Renner, K. 177, 328, 353
 Reuter, P. J. 220, 338, 339, 340
 Rex 351
 Ricardo, D. 144, 314
 Richardson, S. 66 s., 206
 Richelieu 36
 Ridder, H. 268, 342, 343, 347, 348,
 350, 351
 Riedel, M. 296, 305, 322
 Riehl, W. 61, 304
 Riesmann, D. 225, 253, 332, 334,
 341, 349
 Riezler, K. 356
 Robespierre, M. 87
 Rochau, A. L. v. 236, 345
 Rosenberg, B. 334
 Rousseau, J. J. 66, 102, 115, 117,
 119, 120, 121, 122, 126, 131,
 316, 317
 Saint-Simon 154
 Sallo, Denys de 39
 Sauvy, A. 354
 Say, J. B. 107, 144, 172, 316
 Schäffle, A. 278, 355
 Schelsky, H. 186, 235, 330, 332,
 344, 347, 353, 356
 Scheuner, U. 312, 327, 351, 352
 Schieder, Th. 326, 345
 Schiller, F. v. 192, 198, 310
 Schlegel 198
 Schlenke, M. 307
 Schlözer, A. L. 92
 Schmidtchen, G. 286, 349, 350,
 356
 Schmitt, C. 101, 240, 282, 292, 306,
 312, 315, 316, 318, 337, 346,
 353
 Schmitt, E. 242, 347
 Schmoller, G. 295
 Schneider, H. 337
 Schöne, W. 298
 Schnur, R. 313
 Schramm, W. 297, 332, 334, 340
 Schubart, Chr. Fr. D. 92, 309, 310
 Schubert 350
 Schücking, L. L. 331
 Schulz, G. 342
 Schumpeter, J. A. 296
 Schwab, G. 192
 Schweizer, A. 327
 Sée, H. 294, 300
 Seldes, G. 334
 Shaftesbury, A. 315
 Shakespeare, W. 111, 314, 315
 Siebert, W. 329
 Sieyès (abade) 317
 Smend, R. 309
 Smith, A. 106, 144
 Sombart, W. 28, 30, 294, 297, 298,
 340
 Speier, H. 307
 Spencer, H. 333
 Stadelmann, R. 297
 Staël, A. L. G. 67
 Stahl, Fr. J. 323
 Stammer, O. 342, 347
 Stanford, F. H. 349
 Steele, R. 48, 58, 78, 114, 301
 Steffani, W. 347
 Stein, K. v. 97
 Steinberg, Ch. S. 334, 341
 Steinhausen, G. 305
 Stephen, L. 299, 303
 Sterne, L. 67
 Stouffer, S. A. 349
 Strachey, L. G. 174, 327, 328
 Suarez, F. 95
 Sultan, H. 344, 352, 353
 Swanson, C. E. 335
 Swift, J. 77, 78
 Tarde, G. 279, 355
 Thiers 90

Thomas, D. S. 350
 Thomasius, Chr. 39, 303
 Thomssen, W. 335
 Tocqueville, A. 156, 159 s., 161,
 164 s., 167, 173, 323, 326
 Tönnis, F. 342
 Töpfer, G. 340
 Tutchin 77
 Treitschke, H. v. 237, 345
 Treue, W. 297
 Trevelyan, G. M. 61, 299, 302,
 304, 308
 Turgot, A. R. 88, 118, 119, 316
 Tutchin 78
 Ullstein, L. 219
 Valjavec, F. 309
 Volder, U. 338
 Voltaire, F.-M. 308
 Wagner, A. 327
 Walpole, R. 77, 83, 308
 Ward, N. 49
 Watt, J. 301

Weber, K. 359
 Weber, M. 100, 236, 271, 293, 307,
 311, 344, 345, 348, 352
 Weber, W. 231, 342
 Weigand, G. 293, 316, 321
 Weiss, J. A. 332
 Werkherlein, L. 92
 Welcker, C. Th. 242, 324, 347
 Westerfrölke, H. 299, 304
 White, D. M. 333, 334
 Whyte, W. H. 187, 334
 Wieacker, F. 310, 312, 328
 Wieland, M. 92, 125, 318, 319
 Wilkes 80, 83
 Williams, R. 52, 301, 348
 Wilson, F. G. 353, 355
 Winch 331
 Wirth 218
 Wittich, W. 293
 Wittram, R. 301
 Wolff, B. 338, 339
 Woodfall 80
 Wuttke, H. 340
 Zweig, F. 356

BIBLIOTECA TEMPO UNIVERSITÁRIO

SÉRIE ESTUDOS ALEMÃES

ALEXANDER MITSCHERLICH / A Cidade do Futuro.

DIETER SENGHAAS, WOLF-DIETER NARR e FRIEDER NASCHOLD / Análise de Sistemas, Tecocracia e Democracia.

ERNST BLOCH / Thomas Münzer, teólogo da revolução.

HANS-ALBERT / Tratado da Razão Crítica.

HANNS-ALBERT STEGER / As Universidades no Desenvolvimento Social da América Latina.

HANS MAGNUS ENZENSBERGER / Elementos para uma Teoria dos Meios de Comunicação.

HANS-PETER DREITZEL, GÜNTER ROPHOL, CLAUS OFFE, JÜRGEN FRANK, HANS LENK / Tecocracia e Ideologia.

HELMAR G. FRANK / Cibernética e Filosofia.

HELMUT SCHELSKY / Situação da Sociologia Alemã.

JUERGEN HABERMAS / A Crise de Legitimação no Capitalismo Tardio.

RALF DAHRENDORF / Homo Sociologicus.

THEODOR W. ADORNO / Notas de Literatura.

WINFRIED VOGT, JÜRGEN FRANK, CLAUS OFFE / Estado e Capitalismo.

KARL HERMANN SCHAFER e KLAUS SCHALLER / Ciência Educadora Crítica e Didática Comunicativa.

DIETRICH FÜRST, PAUL KLEMMER, KLAUS ZIMMERMANN / Política Econômica Regional.

ALFRED MÜLLER-ARMACK / Regime Econômico e Política Econômica.

NIKLAS LUHMANN / Sociologia do Direito I